



# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

### Seção I

ANO LXXX — N. 268

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1941

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.815, de 10 de novembro de 1941 (R.)  
Decreto-lei n. 3.832, de 18 de novembro de 1941  
Decreto-lei n. 3.833, de 18 de novembro de 1941  
Decreto-lei n. 3.834, de 18 de novembro de 1941  
Decreto-lei n. 3.835, de 18 de novembro de 1941  
Decreto-lei n. 3.836, de 18 de novembro de 1941  
Decreto-lei n. 3.837, de 18 de novembro de 1941  
Decreto n. 7.620, de 13 de agosto de 1941  
Decreto n. 8.094, de 22 de outubro de 1941  
Decreto n. 8.156, de 3 de novembro de 1941  
Decreto n. 8.159, de 5 de novembro de 1941  
Decreto n. 8.174, de 6 de novembro de 1941  
Decreto n. 8.202, de 11 de novembro de 1941  
Decreto n. 8.203, de 11 de novembro de 1941  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 18 de novembro de 1941.  
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 18 de novembro de 1941.  
Ministério da Guerra — Decreto de 18 de novembro de 1941.  
Ministério da Aeronáutica — Decreto de 18 de novembro de 1941.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 e 18 de novembro de 1941.  
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Divisão do Funcionário — Divisão de Seleção — Divisão de Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.  
Conselho de Segurança Nacional — Reunião da Comissão Especial de Fronteiras.  
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Expediente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Comunicações e da Imprensa Nacional.  
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Orçamento, da Divisão de Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior e da Divisão do Ensino Comercial.  
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.  
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Departamento Federal de Compras.  
Ministério da Marinha — Despachos do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro.  
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria da Intendência do Exército e Diretoria de Recrutamento.  
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação.  
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Diretoria do Serviço Florestal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicação, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.815 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 13-11-41) (\*)

*Dispõe sobre a substituição dos procuradores regionais da Justiça do Trabalho.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Haverá nas Procuradorias Regionais da Justiça do Trabalho substitutos de procurador regional e de procurador adjunto, quando o houver, sem onus para os cofres públicos.

§ 1.º Esses substitutos serão designados, previamente, por decreto do Presidente da República, em número igual aos cargos correspondentes da respectiva Procuradoria Regional.

§ 2.º O substituto tomará posse perante o respectivo Procurador Regional que será a autoridade competente para convocá-lo.

Art. 2.º Será dispensado, automaticamente, o substituto que não atender à convocação, salvo motivo de doença, devidamente comprovada.

Art. 3.º Nenhum direito ou vantagem terá o substituto, além do vencimento do cargo do substituído e somente durante o seu impedimento legal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário  
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulce Pinheiro Machado.

DECRETO-LEI N. 3.832 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

*Dispõe sobre a situação, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e dos pescadores e indivíduos empregados em profissões conexas com a indústria da pesca, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos todos quantos, como empregados, prestem serviços às empresas de pesca ou de atividades desta derivadas, bem como os pescadores legalmente habilitados para o exercício de sua indústria, por conta própria, cabendo-lhes os direitos e deveres que estabelece o decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933, com as modificações do presente decreto-lei.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Parágrafo único. Para os efeitos desta decreto-lei são considerados empregadores as empresas de qualquer natureza, mesmo as simples parcerias, que mantenham pessoal a seu serviço, quando organizadas para a exploração da pesca marítima ou interior e atividades desta derivadas, e, bem assim, os proprietários de embarcações empregadas no mesmo fim.

Art. 2.º Compreendem-se na definição do artigo 1.º, para os fins nele indicados:

a) os pescadores que trabalhem mediante ordenado, salário, parte, ou quinhão, a bordo dos navios ou quaisquer embarcações nacionais, empregadas na pesca marítima ou interior e que pertençam à classe das que possuem rol de equipagem ou lista de tripulação;

b) os demais empregados das empresas de pesca e atividades desta derivadas, quaisquer que sejam suas funções ou serviços, nos escritórios, dependências ou instalações de propriedade das mesmas;

c) os pescadores que trabalhem por conta própria, de parceria ou mediante parte, ou quinhão, em embarcações não enquadradas na classe indicada na alínea a.

Art. 3.º As contribuições dos empregados a que se referem as alíneas a e b do artigo anterior serão descontadas em folha de pagamento e recolhidas juntamente com as de seus empregadores, observado o processo vigente para o respectivo recolhimento.

Art. 4.º Gozarão dos benefícios reduzidos de 1/3 (um terço) dos benefícios normais os pescadores classificados na alínea c do art. 2.º, aos quais será facultado, para obterem benefícios integrais, contribuir em dobro, mediante folha de recolhimento, organizada mensalmente pelas Inspetorias do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos nas respectivas colônias.

Parágrafo único. Os pescadores que exerçam sua atividade em pontos distantes das sedes de colônias poderão recolher suas contribuições às Coletorias Federais ou agências fiscais, ou, na falta destas, às agências postais, a crédito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Art. 5.º O salário-base dos pescadores das embarcações discriminadas na alínea a do art. 3.º será o constante de seu ajuste de soldadas, do rol de equipagem ou da lista de tripulação.

Parágrafo único. Nenhum ajuste de soldadas poderá ser firmado por importância inferior ao salário mínimo fixado para o local, nem o respectivo pagamento em dinheiro será inferior a 100\$0 (cem mil réis).

Art. 6.º As empresas e demais empregadores compreendidos no regime deste decreto-lei são obrigados a segurar seus empregados contra acidentes do trabalho no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Parágrafo único. É facultado o seguro de que trata este artigo aos associados referidos na alínea c do artigo 3.º.

Art. 7.º Nenhum instrumento de compra e venda, ou de hipoteca, de embarcação empregada na indústria da pesca, tanto marítima como interior, e serviços correlatos, será celebrado ou transcrito sem que o vendedor ou proprietário apresente prova de quitação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que constará do referido instrumento.

Art. 8.º O Ministério da Marinha, pelas suas repartições competentes e dentro de suas possibilidades, prestará ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a cooperação que lhe seja solicitada.

Art. 9.º A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil cooperará com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para o cumprimento integral do presente decreto-lei, encaminhando à Federação nos Estados, e esta às respectivas colônias, as reclamações sobre o não cumprimento das prescrições legais e determinando as providências cabíveis contra qualquer procedimento prejudicial aos interesses dos pescadores.

Parágrafo único. As colônias de pescadores devem cooperar, com os funcionários designados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no processamento da inscrição dos pescadores e de seus beneficiários, bem como para o cumprimento do art. 112 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, com referência aos profissionais da pesca enumerados na alínea c do artigo 3.º do presente decreto-lei.

Art. 10. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dentro de suas possibilidades, é facultado instalar, nas colônias de pescadores, postos de assistência e socorros médicos para os seus associados, fazendo internar nas capitais dos Estados, ou nas cidades que possuam instalações hospitalares, os enfermos que necessitem de tal providência.

Parágrafo único. Os serviços especificados neste artigo serão executados pela forma prevista no art. 38 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, podendo o Instituto firmar contratos, com a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil e as Federações de Colônias de Pescadores, para execução dos serviços médico-farmacêuticos de ambulatórios, destinados a atender aos pescadores de cada colônia.

Art. 11. A contagem do tempo de serviço dos pescadores será feita em face de sua caderneta-matrícula, fornecida pelas Capitâneas dos Portos, não devendo ser computados, nos cálculos do benefício a

ser concedido, quaisquer elementos que estejam em discordância com os "vistos" anuais apostos na mesma caderneta.

Parágrafo único. Quando não haja elementos para verificação e contagem do tempo de serviço, proceder-se-á, perante o Instituto, à justificação, nos termos da lei.

Art. 12. As empresas e empregadores já obrigados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ex-vi do disposto no art. 2.º, alínea g, do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, recolherão as contribuições próprias e, com exceção da quota prevista no art. 13 do decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933, aquelas que lhes incumbia descontar, à sua custa, desde a data da vigência do mesmo decreto-lei, dispensados, porém, do recolhimento dos juros moratórios e de multa, se esse recolhimento se fizer independente de cobrança judicial.

§ 1.º O recolhimento de que trata o presente artigo poderá ser feito parceladamente, a critério do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e sem prejuízo do pagamento das contribuições devidas.

§ 2.º Serão levadas a crédito dos contribuintes quaisquer importâncias pagas com fundamento em dispositivos legais anteriores ao decreto-lei n. 627, invocado neste artigo, salvo quando se referirem a empregado já em gozo de benefício.

§ 3.º As contribuições dos pescadores por conta própria só serão devidas a partir da vigência deste decreto-lei.

Art. 13. Em relação aos benefícios devidos a pescadores cuja inscrição deveria ter sido feita na vigência do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, tais benefícios serão devidos a partir da data da publicação do mesmo decreto-lei, com a dedução de 1/3 (um terço) do valor respectivo.

Parágrafo único. Em relação aos pescadores por conta própria, qualquer benefício só será devido a partir do início da vigência do presente decreto-lei e guardadas as exigências legais.

Art. 14. Para atender à contribuição da União, devida a título de quota de previdência, e de valor igual à dos empregados associados e dos pescadores classificados na alínea c do art. 2.º, fica criada a taxa de \$100 (cem réis), suplementar à instituída e cobrada ex-vi dos arts. 11.º e 2.º do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938.

§ 1.º A taxa prevista neste artigo incidirá sobre os mesmos produtos a que se aplica a taxa "Expansão da Pesca" e será arrecadada e recolhida da mesma forma que esta última.

§ 2.º Para cumprimento do disposto neste artigo, serão feitas, semestralmente, as operações de contabilidade necessárias à comprovação do crédito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, devendo este, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho, solicitar a transferência, para o Banco do Brasil, das importâncias correspondentes a cada semestre vencido.

Art. 15. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste decreto-lei e resolverá os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sua execução.

Art. 16. O presente decreto-lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Dulpe Pinheiro Machad

#### DECRETO-LEI N. 3.833 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 2:486\$8, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de dois contos quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis (2:486\$8), em reforço das seguintes dotações do orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 13, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

#### VERBA 2 — MATERIAL

#### Consignação III — Diversas Despesas

|         |                                                         |          |
|---------|---------------------------------------------------------|----------|
| S/c. 35 | Despesas miúdas de pronto pagamento                     |          |
| 64      | Museu Nacional                                          | 720\$0   |
| S/c. 37 | Iluminação, força motriz e gás                          |          |
| 64      | Museu Nacional                                          | 428\$0   |
| S/c. 42 | Telefones, telefonemas, radiogramas e portes do correio |          |
| 64      | Museu Nacional                                          | 738\$2   |
| 60      | Museu Histórico Nacional                                | 600\$0   |
|         |                                                         | 2:486\$8 |

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 3.834 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de réis 12.000:000\$0 destinado à compra de 50 aviões FAIRCHILD-M-62.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, atendendo às razões apresentadas pelo ministro de Estado da Aeronáutica, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de 12.000:000\$0 (doze mil contos de réis), destinado à compra de 50 (cinquenta) aviões FAIRCHILD M-62, motor RANGER com seus sobressalentes e a aquisição da respectiva licença de fabricação conforme discriminação abaixo:

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| 50 aviões . . . . .                       | 10.000:000\$0 |
| Sobressalentes . . . . .                  | 1.000:000\$0  |
| Compra da licença de fabricação . . . . . | 1.000:000\$0  |
| Total . . . . .                           | 12.000:000\$0 |

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 3.835 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Torna sem efeito o decreto-lei n. 3.579, de 1.º de setembro de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica sem efeito o decreto-lei n. 3.579, de 1.º de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 3.836 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Cria no Ministério da Aeronáutica o Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais de Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 3.610, de 10 do corrente, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Corpo de Oficiais de Aeronáutica (C. O. Aer.) o Quadro de Oficiais Aviadores (Q. O. A.) constituído pelos oficiais provenientes da Arma de Aeronáutica do Exército e do Quadro de Aviadores Navais do Corpo de Aviação da Marinha, de acordo com a relação n. 1 publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio do corrente ano.

Art. 2.º O Q. O. A. terá o seguinte efetivo inicial:

- Major Brigadeiro do Ar — 1 (um).
- Brigadeiro do Ar — 4 (quatro).
- Coronel aviador — 15 (quinze).
- Tenente Coronel Aviador — 30 (trinta).
- Major aviador — 60 (sessenta).
- Capitão aviador — 90 (noventa).
- Primeiro tenente — 120 (cento e vinte).
- Segundo tenente — Ilimitado.

Art. 3.º Não ocuparão vagas no Quadro de Oficiais Aviadores, os oficiais Engenheiros de Aeronáutica previndos do Quadro de Aviadores Navais e do Quadro Técnico do Exército e os que, eventualmente, se incapacitem de modo definitivo para o serviço do ar, mas que ainda possam ser úteis à Força Aérea Brasileira.

§ 1.º Os oficiais aviadores que possuírem o diploma de Engenheiros de Aeronáutica, serão incluídos na respectiva categoria (ENG), concorrerão para o acesso por antiguidade e merecimento, conforme a lei de promoções.

§ 2.º Os oficiais incluídos na categoria de extranumerários gozarão dos direitos de suas antiguidades e ocuparão os mesmos lugares na escala, substituindo-se a numeração ordinária pela designação abreviada de sua respectiva categoria (EXT).

§ 3.º A transferência para a categoria de extranumerário será feita após exame de saúde realizado no Serviço de Saúde de Aeronáutica.

Art. 4.º As promoções no Q. O. A. serão feitas de acordo com as prescrições do Regulamento de Promoções da Força Aérea Brasileira.

§ 1.º Nas promoções iniciais apenas serão considerados como requisitos indispensáveis:

- a) interstício mínimo no posto;
- b) robustez física, comprovada em inspeção de saúde.

§ 2.º Considera-se como "promoção inicial", para os fins de que trata este artigo, a primeira promoção de cada oficial que constitua, inicialmente, este Quadro, depois da publicação deste decreto-lei.

Art. 5.º Os oficiais aviadores que na data da publicação deste decreto-lei se encontrarem agregados, serão transferidos para o Q. O. A., na mesma situação.

Art. 6.º O recrutamento para o Q. O. A. será feito unicamente entre os aspirantes aviadores, oriundos da Escola de Aeronáutica, que fizerem jus à promoção ao posto de 2.º Tenente Aviador, de acordo com o Regulamento de Promoções da Força Aérea Brasileira.

Art. 7.º Os oficiais da extinta Arma de Aeronáutica do Exército, que forem transferidos para a categoria de "extranumerários", de acordo com o § 2.º do art. 14 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e os pertencentes ao Q. A., serão incluídos no Q. O. A., recebendo, no almanaque, os números que lhes competem por suas antiguidades relativas de posto; os oficiais da mesma arma, transferidos para a categoria de "extranumerários" pelos motivos constantes do art. 3.º deste decreto-lei continuarão a pertencer a essa mesma categoria no Q. O. A.

Art. 8.º Até a publicação da lei regulando a inatividade dos Oficiais da Aeronáutica, a transferência, para a reserva, dos oficiais deste Quadro será feita respectivamente nos termos da legislação em vigor para os oficiais da extinta arma de Aeronáutica do Exército e do Quadro de Aviadores Navais, do Corpo de Aviação da Marinha.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

## DECRETO-LEI N. 3.837 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941.

Fixa, a título provisório, o preço de mil calorías-quilo do carvão nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica fixado, provisoriamente, para a quota obrigatória prevista no art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940, em dezoito réis (\$018) o preço por mil calorías-quilo do carvão nacional, no costado do navio, nos portos de embarque, até que, terminados os estudos de que está encarregado o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, possa o Governo da União determinar o seu preço, na forma do art. 11 do referido decreto-lei.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

## DECRETO N. 7.620 — DE 13 DE AGOSTO DE 1941.

Autoriza a Cia. Paulista de Estradas de Ferro a construir linhas de transmissão no Estado de S. Paulo.

O Presidente da República, tendo em vista o art. 5.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e o que requereu a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro a:

I — Construir uma linha de transmissão, em continuação à existente, entre as localidades de Itirapina e Dois Córregos, Estado de S. Paulo;

II — Fazer uma derivação da linha de transmissão existente, no trecho compreendido entre Louveira e Rebouças, no quilômetro quarenta e seis (46) da linha tronco, Estado de S. Paulo, com a extensão de dois mil novecentos e noventa e cinco (2.995) metros;

III — Desapropriar terrenos, prédios e quaisquer benfeitorias a serem utilizadas exclusivamente pela linha de transmissão, de acordo com as plantas e projeto apresentados e aprovados;

IV — Estabelecer as servidões necessárias para o mesmo fim. Parágrafo único. A desapropriação é de caráter urgente para o efeito da posse dos imóveis indispensáveis à imediata execução das obras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 13.122 — 16-11-41 — 3747).

## DECRETO N. 8.094 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1941

*Outorga ao Governo do Estado de Minas Gerais autorização para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da queda d'água "Oito Arrobas", situada no rio do Braço, Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, para uso da Rede Mineira de Viação.*

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto número 24.673, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), e o decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º O Governo do Estado de Minas Gerais, como arrendatário da Rede Mineira de Viação fica autorizado a fazer o aproveitamento progressivo da energia hidráulica da queda d'água, "Oito Arrobas", situada no rio do Braço, no local "Santana", em Santo Antonio do Capivari, 2.º Distrito do Município de Rio Claro do Estado do Rio de Janeiro, com a potência total de cinco mil e oitocentos (5.800) kw.

§ 1.º O aproveitamento destina-se à produção de energia elétrica para uso próprio da Rede Mineira de Viação.

§ 2.º A primeira etapa deste aproveitamento consiste na produção da potência de dois mil e novecentos (2.900) kw.

Art. 2.º O Governo do Estado de Minas Gerais não poderá executar as obras relativas ao aproveitamento de que trata o artigo precedente, sem que sejam aprovados os estudos e projetos, que serão apresentados em três (3) vias, relativos a:

a) turbinas — justificação do tipo adotado, rendimento, sob diferentes cargas em múltiplos de 1/8 ou 1/4 até a plena carga. Número de rotações por minuto. Velocidade característica de disparo ou embalagem. Desenho das turbinas fornecidas pelos fabricantes. Reguladores e aparelhos de medição. Regulação da velocidade com 25,50 e 100% de variação de carga. Canal de fuga, vertedouros, etc., orçamento;

b) geradores — justificação do tipo adotado. Potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas em múltiplos inteiros de 1/4 ou 1/8 até a plena carga, com  $\cos \phi = 1$  e  $\cos \phi = 0,8$ . Frequência — regulação da tensão e sua variação. Reguladores — excitatrizes, tipo, potência, tensão, rendimento. Queda de tensão de curto circuito dos geradores. Detalhes e característicos fornecidos pelos fabricantes, inclusive desenhos, sistema de proteção, orçamento.

c) transformadores elevadores, as mesmas exigências feitas aos geradores, orçamento;

d) aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão, antes e depois das barras gerais. Isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão. Cabos, barras e seguranças, disposições entre si e as paredes.

§ 1.º Em todos os projetos serão adotadas as prescrições das normas seguintes que estiverem em vigor:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.)
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.)
- c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.)
- d) American Society Mechanical Engineers (A.S.M.E.)
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.)
- f) International Electrical Commission (I.E.C.)

não sendo aceitos os cartéis ou normas inferiores e outros derivados ou não das normas acima citadas.

§ 2.º Cabe ao Ministro da Agricultura a aprovação dos projetos depois do examinados pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º As instalações de captação, produção e transformação de energia, bem como os terrenos por elas ocupados serão incorporados ao patrimônio da Rede Mineira de Viação.

Art. 4.º Cabe à Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura a fiscalização da execução das obras e da produção e transformação da energia, bem como a relativa à determinação do investimento ou capital efetivamente invertido nas instalações para captação, produção e transformação de energia.

Art. 5.º Findo o prazo do arrendamento da Rede Mineira de Viação, as instalações de produção, transformação e utilização da energia produzida passarão para o domínio da União, como parte integrante do patrimônio daquela Rede, resolvendo-se por analogia, de acordo com o contrato de arrendamento, todos os assuntos que não estiverem previstos em suas cláusulas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 13.302—18-11-1941—13246).

## DECRETO N. 8.156 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1941

*Autoriza a Companhia Carbonífera Brasil Ltda. a pesquisar carvão mineral no município de Crescuma do Estado de Santa Catarina.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Carbonífera Brasil Ltda. a pesquisar carvão mineral em terras de propriedade de Embrino

Minalo, Pedro Benetoni, João Cechinel e Otavio Minalo, localizadas no distrito e município de Crescuma, Estado de Santa Catarina, numa área de vinte e nove hectares e noventa e nove ares (29,99 Ha), limitada por um triângulo mistilíneo constituído pelo lote número setenta e um (71) da planta topográfica cadastral das áreas concedidas ao Sindicato Mineiro e Metalúrgico do Brasil Sociedade Limitada e à Sociedade Carbonífera Prospera, conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custo dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta mil réis (150\$00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 13.114—18-11-41—57\$1).

## DECRETO N. 8.159 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1941

*Aprova projeto e orçamento para a construção de um cais para embarque de minérios no porto de Vitória.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 21.343:410\$134 (vinte e um mil trezentos e quarenta e três contos quatrocentos e quarenta mil cento e trinta e quatro réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de um cais especializado destinado ao embarque de minérios em larga escala, no porto de Vitória, concedido ao Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

(N. 13.108—18-11-41—24\$5)

## DECRETO N. 8.171 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1941

*Aprova, com alterações, os estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Rio-Grandense, adotados pela assembléia geral dos seus acionistas, realizada a 28 de junho de 1941*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Rio-Grandense, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pela Carta-Patente n. 13, de 18 de outubro de 1902, em operações de seguros marítimos e terrestres, resolve aprovar os seus novos estatutos, adotados pela assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 28 de junho de 1941, mediante as condições seguintes:

I — Os novos estatutos são aprovados com as seguintes alterações:

a) redija-se o primeiro período do art. 10:

"A diretoria cabem todos os poderes gerais de administração e os especiais para adquirir e alienar quaisquer bens móveis e imóveis, assumir compromissos, assinar contratos, transigir, fixar e aceitar acordos e condições, renunciar direitos, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e em geral perante quaisquer repartições e autoridades, e nas relações para com terceiros, nomear e constituir agentes, representantes e procuradores, bem como admitir e demitir empregados".

b) redija-se o primeiro período do art. 14:

"A diretoria chamará suplentes, a seu juízo, para substituição de diretores nos casos de vaga e impedimento temporário, sendo o diretor-gerente substituído em primeiro lugar pelo diretor-comercial, e os demais pelos suplentes".

e) substitua-se o § 1.º do art. 25 por:

"A eleição far-se-á por escrutínio secreto, conforme o uso geral, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto em lei a respeito".

d) acrescente-se ao art. 29, após a palavra "maioria", a seguinte: "absoluta".

II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembléia geral extraordinária dos acionistas, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação deste decreto.

III — A companhia continuará sujeita integralmente às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphé Pinheiro Machado.

## COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "RIO GRANDE-SE"

### ATA N. 72

SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "RIO-GRANDENSE", REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1941.

No dia vinte e oito de junho de mil novecentos e quarenta e um, pelas 14 horas, reunidos na sede desta Companhia, à rua Marechal Floriano n. 296 (sobrado), na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, quinze senhores acionistas, representando duzentas e oito ações, ou sejam 208:000\$000 do capital social, com direito a duzentos e seis votos, de conformidade com os estatutos em vigor, como tudo consta do livro de "Presença dos Acionistas", revestido das formalidades legais, o diretor Sr. Raul de Lacerda Werneck disse que, tratando-se de terceira convocação, em vista de não haver comparecido número legal para a realização da sessão nas duas anteriores, e tendo sido cumpridas todas as exigências legais e estatutárias como provam as publicações que se acham sobre a mesa, a assembléia podia funcionar legalmente e deliberar com qualquer soma do capital representado pelos senhores acionistas presentes, e, por isso, pedia à assembléia para aclamar o presidente para dirigir os trabalhos, indicando o Sr. Dr. Jorge Luiz Marques Dias, que foi aclamado e aceitou. A seguir, o Sr. presidente convidou para secretários os senhores Dr. Mario de Lacerda Werneck e Evaristo Duarte Junior, que também aceitaram e assumiram os seus lugares. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e mandou ler, pelo primeiro secretário, o anúncio da convocação, da presente reunião, do teor seguinte: "Não se tendo realizado a reunião, por falta de número legal, em primeira e segunda convocações, respectivamente, em 10 e 19 do corrente, são novamente convocados os senhores acionistas para a sessão de assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Marechal Floriano n. 296 (sobrado), afim de se proceder à reforma geral dos estatutos, dentro do preceituado nos decretos-leis n. 2.063, de 7 de março de 1940, e n. 2.627, de 26 de setembro do mesmo ano, abrangendo o aumento do número de diretores e a sua remuneração. De acordo com o art. 104, do decreto-lei n. 2.627, a assembléia funcionará legalmente com qualquer número. Rio Grande, 20 de junho de 1941. — Manoel Pereira Braga. — M. I. de Lacerda Werneck Filho, diretores". Em seguida, o diretor Sr. Manoel Pereira Braga pediu a o Sr. presidente mandou ler, pelo primeiro secretário, a Exposição de Motivos da Diretoria, acompanhada do projeto de reforma geral dos estatutos e do parecer do Conselho Fiscal nos termos seguintes: "Exposição de Motivos — Senhores acionistas — A 10 de setembro de 1940 vos reunistes em assembléia geral extraordinária, por convocação da diretoria, para uma reforma parcial dos estatutos da nossa companhia, no sentido de adaptá-los aos imperativos do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, que regulamenta sob novos moldes as operações de seguros privados e sua fiscalização, o que foi, então, deliberado e submetido à necessária aprovação do Governo Federal. Dias depois, foi publicado o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, o que tornou imperiosa nova adaptação, dentro do prazo determinado no artigo 179, prazo que foi prorrogado pelo decreto-lei n. 3.271, de 15 de maio último e que se vence a 30 de junho corrente. Isto posto, e considerando que a primeira reforma parcial, por vários motivos, entre eles as atuais exigências da nova lei das sociedades anônimas, não logrou deferimento do Governo Federal, vos convocamos agora, novamente, afim de procedermos à reforma geral dos estatutos sociais dentro do preceituado nos decretos-leis acima mencionados, abrangendo o aumento do número de diretores e a sua remuneração, assunto este que, aliás, já constava da reforma anterior, tudo de conformidade com o novo projeto que a esta acompanha. O aumento do número de diretores, sugerido e aprovado na última sessão de assembléia geral extraordinária e que se mantem no presente projeto, justifica-se, como já foi dito e reconhecido, em face do atual progresso da nossa companhia, oriundo, principalmente, do aumento de negócios proporcionado pelo feliz advento do Instituto de Resseguros do Brasil, que criou, necessariamente, novas fontes de trabalho e de

produção, não só para melhor aproveitamento das possibilidades no tocante ao desenvolvimento dos negócios e operações da companhia como também para maior eficiência dos vários serviços da administração, que sofreram sensível aumento, e da necessidade de maior cuidado e assistência às novas agências criadas e já em funcionamento com apreciável produção e ótimas perspectivas. Explicados, em linhas gerais, os motivos da convocação, ficamos, todavia, ao vosso inteiro dispor para vos prestarmos, verbalmente, todos os esclarecimentos precisos para o julgamento do importante assunto que temos a honra de submeter ao vosso exame e deliberação. Rio Grande, 28 de junho de 1941. — Raul de Lacerda Werneck. — Manoel Pereira Braga, diretores". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Rio-Grandense", tendo tomado o devido conhecimento, previamente, do projeto de reforma geral dos estatutos sociais e dos motivos determinantes, explicados na exposição da diretoria, que o acompanha, declaram que estão de acordo com as alterações propostas em obediência aos novos preceitos legais, bem como sobre o projetado aumento do número de diretores e a sua remuneração, também perfeitamente justificados na mencionada exposição de motivos. Rio Grande, 28 de junho de 1941. — Manoel Luiz Marques. — Julio Lhullier. — Nilo Silva". Projeto de reforma geral dos estatutos — Capítulo I — Da Companhia, denominação, fins, duração e sede. Art. 1.º A sociedade anônima Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Rio-Grandense", fundada a 6 de outubro de 1886, passa a denominar-se Companhia "Rio-Grandense" de Seguros e reger-se-á por estes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2.º A Companhia tem por objeto realizar operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, podendo representar sociedades congêneres. Art. 3.º O prazo de sua duração é de trinta anos, a contar de 22 de outubro de 1916, podendo ser prorrogado. Art. 4.º O ano social começará a 1 de janeiro e terminará a 31 de dezembro. Art. 5.º A sua sede e fóro jurídico são na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, podendo estabelecer sucursais, filiais e agências, em qualquer parte do território brasileiro, a juízo da diretoria, e, neste caso, o fóro será determinado pelas disposições legais em vigor. — Capítulo II — Do capital. — Art. 6.º O capital social é de 1.000:000\$00 (um mil conto de réis), dividido em 2.000 ações de quinhentos mil réis cada uma, em troca das 1.000 ações primitivas de um conto de réis, com realização de oitocentos contos de réis, devendo o restante ser realizado de acordo com a lei. — Capítulo III — Das ações e dos acionistas — Art. 7.º As ações são comuns e nominativas, e cada ação dá direito a um voto, sem limitação, podendo ser transferidas somente a pessoas físicas brasileiras, observadas as restrições da legislação em vigor, inclusive o direito de preferência aos atuais acionistas brasileiros, em igualdade de condições, para a aquisição de ações, pertencentes, atualmente, a pessoas que não preenchem os requisitos legais. Parágrafo único. Para o efeito da preferência, o acionista vendedor comunicará, por escrito, à Companhia, a sua resolução, indicando quantidade e preço obtido, comunicação que a diretoria, dentro de 24 horas, levará ao conhecimento de quaisquer acionistas brasileiros que hajam manifestado à Companhia, também por escrito, a intenção de adquirirem mais ações, pela ordem da data das comunicações, ficando o vendedor com o direito de dispor livremente de suas ações, observadas as demais prescrições legais, se nenhum acionista brasileiro tiver se prontificado a exercer o direito de preferência dentro do prazo de cinco dias da data do recebimento da notificação aposta na própria comunicação do vendedor. Art. 8.º No caso de perda de ações, o acionista comunicará o fato, por escrito, à Companhia, a qual lhe fornecerá novos títulos, com os mesmos números e com a declaração de serem duplicata, após a publicação do caso, três vezes, pela imprensa, e mediante o pagamento das despesas da publicação mais o custo da emissão na razão de 5\$000 por ação. — Capítulo IV — Da administração — Art. 9.º A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionistas, brasileiros, sendo um presidente, um gerente e um comercial, eleitos e empossados pela assembléia geral ordinária. Art. 10.º A diretoria subentende-se investida de todos os poderes gerais de administração e os especiais para adquirir e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis, assumir compromissos, assinar contratos, representar a Companhia ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, em juízo e fora dele, em todas as repartições, perante quaisquer autoridades, e nas relações com terceiros, nomear e constituir agentes, representantes e procuradores, admitir e demitir empregados, transigir, fixar e aceitar acordos e condições, e renunciar direitos. § 1.º As deliberações da diretoria deverão ser tomadas, em reunião, por maioria de votos, mediante ata lavrada no livro próprio, e os atos da diretoria poderão ser praticados por dois diretores. § 2.º A representação da Companhia perante a repartição fiscalizadora das suas operações e a assinatura das apólices de seguro caberão a qualquer dos três diretores. Art. 11.º A cada diretor caberão as atribuições constantes deste artigo. § 1.º Ao diretor-presidente, a superintendência geral dos negócios da Companhia, tanto na sede como fora dela. § 2.º Ao diretor-gerente, a direção do escritório central e do expediente. § 3.º Ao diretor-comercial, a fiscalização e o fomento da produção, a regularização das indenizações por sinistros, e serviços externos. § 4.º Fora das atribuições especiais de cada um, todos os diretores se auxiliarão mutuamente e poderão praticar todos os atos de gestão não reservados à diretoria. Artigo 12.º O mandato dos diretores será de três anos, fazendo-se, anualmente, a eleição do que terminar o seu triênio. Parágrafo único. A reeleição é permitida. — Artigo 13.º Haverá três suplentes, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária, dentre acionistas de nacionalidade bra-

ssteira. — Art. 14. Os suplentes serão chamados, a juízo da Diretoria, para a substituição, interina ou definitiva, dos diretores, nos casos de vaga, renúncia ou impedimento legal, sendo o diretor-gerente substituído, em primeiro lugar, pelo diretor-comercial, e os demais por qualquer dos suplentes. § 1.º Os suplentes exercerão o cargo somente até a primeira reunião da assembléa geral ordinária, que elegerá o substituto definitivo para o restante do mandato. § 2.º Na falta de suplentes, a Diretoria convidará qualquer, acionista, brasileiro, para o preenchimento do cargo, nas mesmas condições dos suplentes. Art. 15. O diretor-gerente receberá a remuneração de 2:000\$000, e os demais diretores a de 1:500\$000 para um, mensalmente, mais a comissão condicional prevista sobre os lucros líquidos e repartida, igualmente, entre todos. Parágrafo único. Os suplentes receberão proventos iguais aos dos diretores substituídos, na razão do tempo em que servirem. Art. 16. Cada diretor, antes de entrar no exercício definitivo ou interino do cargo, caucionará dez ações da própria Companhia para garantia das responsabilidades da sua gestão. Parágrafo único. A caução poderá ser prestada por qualquer acionista, em favor dos diretores ou suplentes. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal. — Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, todos acionistas, de nacionalidade brasileira, eleitos, anualmente, pela assembléa geral ordinária. § 1.º O Conselho será renovado, anualmente, pelo menos, em um dos seus membros efetivos ou em efetividade. § 2.º Os suplentes substituirão os efetivos nos casos de vaga, renúncia ou impedimento, segundo a ordem da votação, e, em caso de empate, terá a preferência o que possuir maior número de ações, e, em igualdade, o que for mais antigo na sociedade. Art. 18. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembléa geral que o eleger. Artigo 19. Cabem ao Conselho Fiscal, as atribuições e poderes constantes da lei. — Capítulo VI — Das Assembléas Gerais. — Art. 20. As assembléas gerais dividem-se em ordinárias e extraordinárias. § 1.º A assembléa geral ordinária reunir-se-á, dentro dos três primeiros meses de cada ano, para os fins determinados na lei e nos Estatutos. § 2.º A assembléa geral extraordinária realizar-se-á em qualquer época e para qualquer fim de interesse social. Art. 21. As assembléas gerais serão convocadas, regularmente, por anúncios nos jornais, na forma legal. — Art. 22. É vedado às assembléas gerais deliberar sobre assuntos estranhos aos fins para que tenham sido convocadas. — Art. 23. A Mesa das assembléas gerais será constituída por um presidente, indicado e aclamado na ocasião, e por dois secretários por ele convidados. — Art. 24. Os secretários das assembléas gerais ordinárias servirão, também, de escrutinadores. — Artigo 25. A assembléa geral ordinária, depois de preenchidos os seus fins preliminares constantes da leitura, discussão e julgamento do relatório e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, procederá à eleição de um diretor do Conselho Fiscal e de todos os suplentes, sendo da sua competência deliberar sobre o dividendo e sobre o Fundo Disponível. § 1.º A eleição far-se-á por escrutínio secreto, conforme o uso geral, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, ou, em caso de empate, os que possuírem maior número de ações, ou, ainda, em igualdade, os que forem acionistas mais antigos. § 2.º Todos os acionistas poderão votar e ser votados, sendo também admitidos a votar, ainda que não acionistas, ressalvadas as restrições legais: a) o marido pela mulher, como cabeça de casal; b) os pais pelos filhos menores sob a sua tutela; c) os tutores pelos tutelados, e os curadores pelos curatelados; d) os inventariantes pelo acervo pro-indiviso; e) os síndicos ou liquidatários pelas massas falidas. — Art. 26. Consideram-se legalmente instaladas as assembléas gerais a que comparecerem acionistas representando o capital exigido por lei para o funcionamento das sessões. — Art. 27. São incompatíveis para presidir as assembléas gerais os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Art. 28. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléas gerais por procuradores com poderes especiais, contanto que esses procuradores sejam, também, acionistas e brasileiros, e não façam parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal, devendo as procurações ser arquivadas na sede social com três dias, pelo menos, de antecedência. — Art. 29. Salvo o disposto na legislação em vigor, as deliberações das assembléas gerais, votadas por maioria, obrigam a todos os acionistas presentes, ausentes ou divergentes. — Capítulo VII — Dos Lucros e sua Aplicação. — Art. 30. Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de constituídas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, serão distribuídos da forma seguinte: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, de acordo com a lei; b) o quantum necessário para dividendo aos acionistas, até o máximo de 12% ao ano sobre o capital realizado, conforme deliberação da assembléa geral; c) 9% para comissão à Diretoria, sempre que for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais; d) 3% para o Fundo dos Funcionários, destinado a distribuir gratificações e auxílios aos funcionários, a juízo da Diretoria; e) 3% para o Fundo de Assistência Social, destinado a doações e contribuições para instituições de caridade, obras de filantropia e escolas gratuitas, a critério da Diretoria; f) o restante para o Fundo Disponível, destinado, primeiramente à integralização do capital social, e depois à bonificação aos acionistas, bem como para atender a eventuais prajuízos, por deliberação da assembléa geral ordinária. Art. 31. Os dividendos serão pagos anualmente, após a aprovação das contas do exercício encerrado, de acordo com as prescrições legais. Parágrafo único. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar da

data dos respectivos anúncios, serão havidos como renunciados e creditados ao Fundo Disponível. — Capítulo VIII — Disposições Gerais — Art. 32. Além dos impedimentos legais, são inelegíveis, para a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes, os acionistas que, direta ou indiretamente, forem agentes, correspondentes ou funcionários de companhias congêneres. Art. 33. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas leis e regulamentos que vigorarem sobre o objeto e forma da Companhia. — Capítulo IX — Disposições Transitórias — Art. 34. O saldo da atual Reserva de Contingência, após a retirada da importância necessária para constituir, integralmente, a nova reserva técnica obrigatória sob a mesma denominação, bem como as contas de lucros em reserva para integralização do Capital e para Dividendos, estas integralmente, serão transferidos para a nova conta Fundo Disponível, logo que estes Estatutos forem aprovados pelo Governo Federal, depois de transferida para a conta de Capital a quantia de duzentos contos de réis para integralização deste. Art. 35. Fica a Diretoria autorizada a proceder à substituição das ações primitivas por novos títulos, atualizados. Art. 36. A primeira assembléa geral ordinária, que se reunir após a aprovação oficial destes Estatutos, elegerá, por exceção, o Diretor-Presidente por três anos, o Diretor-Gerente por dois anos, e o Diretor-Comercial, por um ano, afim de ficar regulada a eleição anual de um diretor. Art. 37. Os presentes Estatutos revogam todas as disposições dos anteriores e entrarão em vigor depois de aprovados pelo Governo Federal. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão e mandou ler de novo, pausadamente, artigo por artigo, o Projeto apresentado pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, havendo sido a reforma aprovada unanimemente, tal como se continha no projeto, depois de breve troca de impressões entre alguns Srs. Acionistas e das explicações da Diretoria. Preenchidos os fins da convocação, e como ninguém mais se manifestasse a respeito, o Sr. Presidente agradeceu a compareência dos Srs. Acionistas, bem como a honra que lhe dearam de presidir os trabalhos, e declarou encerrada a sessão, pelas 17 horas, lavrando-se no livro competente de "Atas das Assembléas Gerais", de acordo com a lei, esta ata, que é assinada pelos membros da Mesa e pelos Srs. Acionistas presentes à Assembléa, e da qual se tiram cópias autênticas para os fins legais. — Dr. Jorge Luiz Marques Dias, presidente. — Dr. Mario de Lacerda Werneck, 1.º secretário. — Evaristo Duarte Junior, 2.º secretário. — Nilo Silva. — Mario Pereira Braga. — Julio Lhuillier. — Manoel Luiz Marques. — João Alcides Francisconi. — Alvaro Fernandes Braga. — Manoel Ignacio de Lacerda Werneck Filho. — Dinarte Cadaval. — Danilo Luiz Martins. — Manoel Pereira Braga. — João Fagundes de Mello. — Raul de Lacerda Werneck.

As firmas estão devidamente reconhecidas por tabelião da cidade do Rio Grande do Sul.

Estava selado com estampilhas estaduais no valor de 24\$5 e um selo de Educação e Saude, devidamente inutilizados pelo Tabelião do Estado do Rio Grande do Sul, com assinatura ilegível.

Continha dois carimbos com os dizeres seguintes: — "Gustavo Soares Cardoso. — 1.º Notário — 54.700 — Rio Grande". — (O 2.º) — "Companhia de Seguros M. e T. "Rio Grandense" (assinaturas) — Raul Werneck — Mario Pereira Braga — Diretores".

Continha mais uma estampilha federal do valor de 4\$0 e um selo de Educação e Saude, devidamente inutilizados com um carimbo com os dizeres seguintes: — "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Rio Grandense — jul.-10-1941".

Confere com o documento original constante de fls. 49 a 52 v. do processo D.N.S.P.C. 6.326-41 — 6.ª I.S. 781-41.

Secretaria Geral, 29 de outubro de 1941. — Dahil Correia, of. adm. J.

Visio. Em 29 de outubro de 1941. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 13.113 — 18-11-41 — 510\$0).

#### DECRETO N. 8.202 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1941

*Aprova projetos e orçamentos para obras na Estrada de Ferro Vitória a Minas.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, nas importâncias de 6.484:544\$1 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro contos quinhentos e quarenta e quatro mil e cem réis) e 5.385:856\$3 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco contos oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos réis), para a construção, respectivamente, do trecho compreendido entre os kms. 588,130 e 596,730 do prolongamento da linha de Desembargador Drumond a Itabira, e da esplanada, obras de artes e edifícios da estação de Itabira, na Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941, 120.ª da Independência e 53.ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.109 — 18-11-41 — 29\$6).

DECRETO N. 8.203 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1944

*Aprova projeto e orçamento para a construção do ramal de Barbados ao porto de Santa Cruz, na Estrada de Ferro Vitória a Minas.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 66.207:207\$4 (sessenta e seis mil duzentos e sete contos duzentos e sete mil e quatrocentos réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção do ramal de Barbados no porto de Santa Cruz, na extensão total de 88,962 km, da Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 13.110 — 18-11-44 — 24\$5).

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO:

*Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:*

José de Castro Azevedo das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Alagoas.

NOMEAR:

*Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:*

Luiz Silveira para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Alagoas.

PROMOVER:

*Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:*

Por três meses a licença, para tratamento de saúde, concedida por decreto de 13 de agosto último ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Piauí, Aufrísio Alves de Lobão Veras.

COMUTAR:

*Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição Federal:*

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Joaquim Francellino dos Santos já cumpriu mais de 4 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Guaratinguetá, no referido Estado; a aludida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Francisco Ortiz já cumpriu mais de 4 anos da pena de 24 anos de prisão celular, como incurso no grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Campinas, no referido Estado; a aludida pena para 16 anos de prisão.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO:

*Na conformidade da letra "f" do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:*

A Jakob Aron Altman, natural da Polônia, nascido a 20 de dezembro de 1901, filho de Morzek Ieek Altman e do Juchevetta Altman, casado, residente nesta Capital.

A Maria Piccini, natural da Itália, nascida a 28 de julho de 1913, filha de Antonio Piccini e de Ana Perusini, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

## Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

*De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Gastão de Figueiredo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Cooperação Federal do Departamento Nacional da Criança, do Quadro Permanente do referido Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941.

Gustavo de Sá Lessa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Proteção Social da Infância do Departamento Nacional da Criança, do Quadro Permanente do referido Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941.

*De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Alvaro de Campos Andrade, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Hidráulica Teórica e Prática, Motores Hidráulicos, da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, José de Carvalho Lopes, em virtude de estar licenciado para tratar de interesses particulares.

José Eugênio Mendes de Figueiredo, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Patologia Geral da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Otávio Torres em virtude de estar licenciado para tratamento de saúde.

Luiz Salgado de Lima Filho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, padrão N, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Roberval Cordeiro de Farias, em virtude de se achar em viagem de inspeção ao norte do país.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

*De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.790, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Yolanda Guenes Wanderlei do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

*De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 49.388, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

José Sant'Ana da Silva no cargo da classe E da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 49.725, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Rafael Branco no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

*De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.314, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Antônio de Assunção no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 43.634, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Maria Fernandes Cardoso no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

*De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Fernando Tude de Sousa, ocupante, interino, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Minis-

tério da Educação e Saúde, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para o Serviço de Documentação, preenchendo o claro existente na lotação.

Rafael Vieira de Carvalho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, para o Museu Imperial, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.479, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

O decreto de 11 de agosto de 1941, que nomeou Hugo Paulo Miranda de Carvalho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.470, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

O decreto de 20 de agosto de 1941, que nomeou Eduardo Portela Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.470, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

O decreto de 20 de agosto de 1941, que nomeou Luiz Guilherme Ramos Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.818, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Maria Gabriela Chagas Góis, no cargo que exercia da classe D da carreira de Datilógrafo, do antigo Quadro I, atual Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

## Ministério da Guerra

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Custódio de Freitas Madeira, do cargo da classe F da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para cargo idêntico da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cândido João do Nascimento do cargo da classe F da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra para cargo idêntico da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ildefonso Soares Cardoso do cargo da classe F da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra para cargo idêntico da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

João Alfredo da Costa do cargo da classe F da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para cargo idêntico da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Pompeu Ferreira da Silva Júnior do cargo da classe F da carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra para cargo idêntico da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

## Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Interinamente, Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, o Brigadeiro do Ar, Armando Figueira Trompowsky de Almeida.

Interinamente, Diretor da Diretoria de Aeronáutica Naval, o Coronel Aviador, Fernando Victor do Amaral Savaget.

EXONERAR:

Da função de Diretor da Aeronáutica Naval, o Brigadeiro do Ar, Armando Figueira Trompowsky de Almeida.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXPEDIR:

O presente decreto a Heitor de Andrada Campos que exerce efetivamente o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar Técnico de 2.ª classe, padrão J do mesmo Quadro e Ministério.

O presente decreto a Eurico Sylvestre Machado que exerce efetivamente o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar Técnico de 2.ª classe, padrão J do mesmo Quadro e Ministério.

O presente decreto a José Pereira de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXPEDIR:

O presente decreto a Henedina Brandão Teixeira, que exerce efetivamente o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.254, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 23 de agosto de 1941, que aposentou *ex-officio*, de acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alfredo Pacheco dos Santos no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

3.104 — Em 12 de novembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversas obras que devem ser executadas no Leprosório "Roca Grande", em Sabará, Estado de Minas Gerais.

2. Monta o orçamento total dessas obras a 200:000\$0 (duzentos contos de réis), assim distribuídos:

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Caso do administrador .....             | 27:856\$0  |
| Residência das irmãs .....              | 34:323\$0  |
| Acabamento de 5 casas .....             | 17:409\$0  |
| Adaptação de uma casa .....             | 20:163\$0  |
| Linha Telefônica .....                  | 6:150\$0   |
| Linha de transmissão de força .....     | 30:500\$0  |
| Fogão e aquecedores .....               | 31:350\$0  |
| Esgotos e fossa .....                   | 22:583\$0  |
| Conservação de prédios existentes ..... | 9:675\$0   |
| Total .....                             | 200:000\$0 |

3. Constam do processo desenhos e especificações suficientemente detalhados das obras a executar. Quanto aos orçamentos, podem considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

4. A despesa deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, Inciso 01, letra e, do orçamento vigente.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras na forma proposta pelo Ministério da Educação e Saúde, isto é, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.105 — Em 12 de novembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submete o senhor ministro da Educação e Saúde à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção na Colônia Gustavo Riedel, de um pavilhão para sub-agudos, que fora projetado para a Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

2. A obra de que se trata foi objeto da exposição de motivos n. 2.790, de 25 de outubro de 1941, na qual este Departamento propôs fossem aprovadas as plantas, especificações e orçamento e autorizada sua execução, na forma proposta pelo senhor ministro da Educação e Saúde.

3. Pelo exposto, ao encaminhar o processo incluso a Vossa Excelência, este Departamento não vê inconveniência em que seja atendido o Ministério interessado, isto é, em que seja aprovada a construção, na Colônia Gustavo Riedel, do pavilhão de sub-agudos projetado para a Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.107 — Em 13 de novembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um hospital no "Núcleo Colonial Marquês de Abrantes", Estado do Paraná.

2. Trata-se de obra de premente necessidade ao bom funcionamento do Núcleo, pleiteada desde 1938. Por motivos vários, porém, sua execução vem sendo adiada.

3. Monta o total da despesa a 82:833\$3 e solicita o senhor ministro da Agricultura seja incluída, no orçamento de 1942, verba adequada para atendê-la.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, orçamentos e especificações apresentadas estão bem detalhadas e precisas.

5. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento apresentadas.

6. Quanto à inclusão da verba pedida no orçamento de 1942, deverá ser objeto de estudo por parte da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.108 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de ampliação a serem executadas na Escola de Aprendizes Artífices de Teresina, Estado do Piauí.

2. O assunto já fora objeto das exposições de motivos n. 2.102, de 18 de novembro de 1940, e 1.736, de 2 de agosto de 1941, deste Departamento, ambas aprovadas por Vossa Excelência.

3. Monta a despesa total a ser efetuada com os serviços autorizados por Vossa Excelência a 846:151\$3, assim discriminada:

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| a) ampliação do edifício central e construção do pavilhão de fundição ..... | 680:151\$3 |
| b) instalação elétrica e montagem de máquinas .....                         | 100:000\$0 |
| c) desapropriação de terrenos .....                                         | 66:000\$0  |
| Total .....                                                                 | 846:151\$3 |

4. Essa despesa deveria correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

5. Não constam do processo quais as providências tomadas pelo Ministério interessado com relação aos itens b e c da despesa total (instalação elétrica, montagem de máquinas e desapropriação de terrenos).

6. Quanto à ampliação do edifício central e a construção do pavilhão de fundição, foi realizada a concorrência administrativa autorizada. Nenhum licitante entretanto compareceu.

7. Nessas condições, o Senhor Diretor da Divisão de Ensino Industrial dirigiu-se ao Diretor do Liceu Industrial do Piauí, pedindo-lhe indicasse uma firma construtora idônea que se propusesse executar

os serviços dentro do limite orçamentário aprovado — 680:151\$3 (seiscientos e oitenta contos, cento e cinquenta e um mil e trezentos réis).

8. A única firma local, idônea, consultada, não pode aceitar a execução dos serviços, dentro do limite imposto, senão fazendo restrições que tornaram inaceitável a sua proposta.

9. Propôs-se, então, o Diretor do Liceu Industrial do Piauí executar os serviços diretamente, utilizando-se dos recursos próprios do Liceu e por meio de tarefas parciais. Esse alvito não parece aceitável a este Departamento por não se tratar de firma construtora, além de ser muito escasso o prazo que ainda resta este ano para a execução dos serviços em apreço.

10. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar pelo adiamento para o próximo ano da execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizes Artífices do Piauí, devendo o processo ser devolvido ao Ministério interessado, afim de proceder ao reajustamento dos preços unitários às condições atuais.

11. Quanto à inclusão da verba adequada no orçamento de 1942, deverá ser motivo de entendimentos entre o Ministério da Educação e Saúde e a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.109 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Agricultura pede autorização para realizar, sem concorrência e pelo regime de adiantamento, obras no valor de 348:000\$0, para incrementar a distribuição de lotes do Núcleo Colonial de São Bento.

2. As obras consistem na construção de estradas, umas na primeira parte da 5.ª gleba, que o Ministério informa já estar dividida em 63 lotes rurais, outras para atender a 32 lotes já demarcados na 4.ª gleba, importando as despesas em 249:000\$0 e 99:000\$0, respectivamente.

3. Esclarece o Ministério que a despesa correrá por conta de dotação constante do orçamento vigente: Verba 5 — Obras etc., Consignação I — Obras, Subconsignação 02 — "Prosseguimento de obras iniciadas em exercício anteriores o sua fiscalização; instalações, aparelhamentos e equipamentos em obras concluídas". Acrescenta que se trata de executar uma pequena parcela do plano geral de colonização das terras de propriedade da União, na Baixada Fluminense, a cujo loteamento vem dando grande impulso, de acordo com o interesse manifestado por Vossa Excelência.

4. Este Departamento, considerando, por um lado, a necessidade de se ativarem os trabalhos de colonização da Baixada Fluminense, e, por outro, a proximidade do encerramento do exercício financeiro, tem a honra de restituir o processo a Vossa Excelência opinando que seja autorizada a execução dos trabalhos na forma solicitada, isto é, pelo regime de adiantamento e dispensada a concorrência, o que encontra apoio no art. 33, item I, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e no art. 246, alínea a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado: Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.110 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, submetido por Vossa Excelência ao exame deste Departamento, o Ministério da Agricultura propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar o anexo 12 do Orçamento em vigor.

2. As alterações propostas consistiriam em reduzir diversas dotações da Verba 2 — Material, para reforço das que atendem ao pagamento de ajuda de custo e diárias, assim como transferir, da Biblioteca para o Serviço de Comunicações, a dotação de 5:000\$0 destinada a "impressões, publicações, despesas judiciais e serviços de encadernação" (Verba 2 — Material, Subconsignação 38).

3 — As alterações de orçamento só se justificam em casos excepcionais e não nos de simples aproveitamento de saldos de determinadas dotações para suprir a insuficiência de outras, pois, do contrário, seriam generalizadas ao ponto de constituir um hábito prejudicial à integridade da lei orçamentária e aos serviços de contabilidade pública.

4. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei proposto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado: Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.112 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No processo anexo, que Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento, o Ministério da Agricultura pede a abertura de um crédito especial de 900:000\$0 para admissão de pessoal extranumerário.

2. Justificando o pedido, o Ministério invoca a necessidade de ampliar o número de servidores do Departamento Nacional da Produção Mineral, para dar execução ao decreto-lei n. 3.128, de 19 de março deste ano, que determina às empresas de energia elétrica arrolamento, dentro de 180 dias de todos os seus bens, para

que sejam avaliados na base do custo histórico, menos a depreciação.

3. Este Departamento já providenciou a inclusão, na proposta orçamentária para 1942, de dotação suficiente para pessoal extranumerário do Departamento Nacional da Produção Mineral.

4. Para o corrente ano, seria inútil abrir crédito, pois, no curto prazo que falta para encerramento do exercício, não poderia o Ministério admitir o pessoal de que necessita.

5. Com esses esclarecimentos, este Departamento tem a honra de restituir o processo a Vossa Excelência e opinar contrariamente à abertura do crédito especial solicitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.113 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de novas dependências na Colônia Padre Damião, em Ubá, Estado de Minas Gerais.

2. As obras projetadas montam a 412:073\$8 (cento e doze contos, setenta e três mil e oitocentos réis), assim distribuídos:

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| 1 — Posto policial .....                    | 30:741\$0 |
| 2 — Portaria e residência do porteiro ..... | 21:056\$8 |
| 3 — Seção de cirurgia .....                 | 60:276\$0 |

Total ..... 412:073\$8

3. Sendo de 80:000\$0 (oitenta contos de réis) a quota atribuída a essa unidade no plano de despesas que devem correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, Inciso 01, letra c, do orçamento vigente, propõe o Ministério que se executem, este ano, apenas as obras correspondentes às duas últimas parcelas, no valor de 81:332\$8 (oitenta e um contos, trezentos e trinta e dois mil e oitocentos réis), e cujo excesso sobre a dotação prevista poderá desaparecer, por ocasião da coleta de preços.

4. Cumpre notar que houve engano do Ministério na avaliação do custo do Posto Policial. Essa dependência poderá orçar, no máximo, em 15:000\$0 (quinze contos de réis) e não 30:741\$0 (trinta contos, setecentos e quarenta e um mil réis), como consta da relação acima transcrita.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que seja autorizada a construção das dependências destinadas à portaria, residência do porteiro e seção de cirurgia da Colônia "Padre Damião", na forma proposta pelo Ministério interessado, isto é, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.114 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a diversas obras que devem ser realizadas no Leprosário de Pirapitingui, Estado de São Paulo.

2. Monta o orçamento global das obras projetadas a 486:729\$0 (quatrocentos e oitenta e seis contos, setecentos e vinte e nove mil réis), assim distribuídos:

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| 10 grupos de casas geminadas para 8 pessoas ..... | 328:801\$0 |
| 3 pavilhões para 28 doentes .....                 | 157:928\$0 |
|                                                   | 486:729\$0 |

3. Sendo de 330:000\$0 (trezentos e trinta contos de réis) a quota atribuída a essa unidade no plano de despesas que devem correr à conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — inciso 01, letra c, do orçamento vigente, propõe o Ministério que se executem, este ano, apenas as obras correspondentes à primeira parcela.

4. Sugere o diretor do Serviço Nacional de Lepra que a importância de 330:000\$0 (trezentos e trinta contos de réis) seja entregue ao Departamento de Profilaxia da Lepra do Estado de São Paulo, que, estando aparelhado para executar os trabalhos com os próprios leprosos internados, poderá dar melhor aproveitamento aos recursos disponíveis.

5. Essa foi a modalidade proposta para as obras do Leprosário de Cocais, no mesmo Estado, objeto da exposição de motivos n. 2.927, deste Departamento. A natureza especial do caso torna aconselhável essa medida, desde que o Departamento de Profilaxia da Lepra apresente ao Serviço de Obras deste Departamento, por intermédio da Divisão de Obras do Ministério, os elementos que permitam o controle da execução dos trabalhos projetados, na forma estabelecida pelas normas aprovadas por Vossa Excelência, constantes da circular DM-203, publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940.

6. Consta do processo desenhos e especificações suficientemente detalhados das obras. Quanto aos orçamentos, podem considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

7. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, até o limite orçamentário de 330:000\$0 e na forma proposta pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.115 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à execução de diversas obras na Colônia Jardim, em construção nas proximidades de Aracaju, Estado de Sergipe.

2. Monta o orçamento global das obras projetadas a 102:498\$0 (cento e dois contos, quatrocentos e noventa e oito mil réis), assim distribuídos:

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Parlatório e vestiário .....                    | 25:568\$0  |
| 2 grupos de casas geminadas .....               | 51:996\$0  |
| Serviços gerais (instalações hidráulicas) ..... | 21:934\$0  |
|                                                 | 102:498\$0 |

3. Sendo de 75:000\$0 (setenta e cinco contos de réis) a quota atribuída a essa unidade no plano de despesas que devem correr à conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02, inciso 01, letra c, do orçamento vigente, propõe o Ministério que se suprima, este ano, a construção de um grupo de casas geminadas. Nessas condições, a despesa corresponderá exatamente à dotação disponível.

4. Havendo necessidade urgente de adquirir aparelhos e utensílios de mesa e cozinha, no valor de 7:911\$0 (sete contos, novecentos e onze mil réis), conforme relação que consta do processo, propõe o Ministério que se transfiram para o próprio ano os trabalhos de pavimentação de ladrilhos hidráulicos, azulejos, instalação de água, fossa, aparelhos sanitários, limpeza, ajardinamento, armários e tetos de madeira do prédio destinado ao parlatório e vestiário. Nessas condições, a relação das despesas passará a ser a seguinte:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Parlatório e vestiário (parcial) .....         | 17:657\$0 |
| 1 grupo de casas geminadas .....               | 27:198\$0 |
| Serviços gerais .....                          | 21:934\$0 |
| Aparelhos e utensílios de mesa e cozinha ..... | 7:911\$0  |
|                                                | 75:000\$0 |

5. Consta do processo desenhos e especificações suficientemente detalhados das obras a executar. Quanto aos orçamentos, podem considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

6. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras e aquisição do material de instalação da Colônia Jardim, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 14-11-41. — G. VARGAS.

3.119 — Em 13 de novembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto, solicitou reconsideração do resolvido na exposição de motivos n. 2.012, de 19 de agosto último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência, que opinou contrariamente à reificação do decreto que aposentou Mariana Goulart Pereira Coutinho, no cargo de agente de Santa Ana do Maruí, nos termos da legislação ordinária, para o fim de ser concedida na forma do artigo único do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928.

2. Alegou aquele Ministério:

a) que a disponibilidade interrompe a função mas não retira ao disponível o caráter de funcionário;

b) que o decreto n. 5.565, citado, não exigia que o funcionário se encontrasse no exercício de suas funções "ao ser verificada a sua invalidez";

c) que o funcionário podia contrair a moléstia quando em exercício de suas funções e só muito depois ser verificado o seu estado, como no caso em exame, sabido como é que o mal de Hansen tem uma fase de incubação muito longa;

d) que aquela ex-agente foi posta em disponibilidade em 1931;

e) que, aproveitada em 1938, só então, para efeito de posse, foi submetida à inspeção de saúde, quando se verificou a sua invalidez;

f) que não se poderá garantir que, em 1931, ao deixar o exercício de suas funções, por ter sido posta em disponibilidade, já fosse ela portadora daquele mal; e

g) que, assim, submeteu novamente à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto que retifica o ato da aposentadoria em causa.

3. Trata-se de funcionária posta em disponibilidade no cargo de agente, em virtude da supressão da Agência do Santa Anna do Maruí na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e que foi aproveitada de acordo com o art. 1.º do decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, no cargo da classe C, da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — daquele Ministério por decreto de 8 de dezembro de 1938.

4. Submetida à inspeção de saúde para efeito de posse, foi a interessada julgada inválida, para o serviço público, por sofrer de moléstia infeção-contagiosa.

5. A vista disso, foram expedidos, em 18 de março de 1939, dois decretos:

a) um, tornando sem efeito o do seu aproveitamento; e

b) outro, aposentando-a, nos termos da legislação ordinária.

6. Pleiteou, assim, aquele Ministério fosse o decreto de aposentadoria da interessada retificado, afim de a mesma lhe ser concedida na forma do decreto n. 5.565, citado.

7. Diz o artigo único do decreto n. 5.565, invocado:

"Fica o Governo autorizado a aposentar com todos os vencimentos, o funcionário que, no exercício de suas funções, for acometido de lepra; revogadas as disposições em contrário".

8. Pela citada exposição de motivos, este Departamento entendeu que a interessada não se applicava tal dispositivo legal, visto não estar a mesma no exercício de suas funções, quando foi verificada a sua invalidez.

9. Em face dos novos argumentos apresentados por aquele Ministério, este Departamento, para poder manifestar-se a respeito, solicitou o parecer do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

10. O Serviço de Biometria Médica daquele instituto, considerando a questão relativamente ao período da incubação da moléstia, esclareceu:

"O período de incubação da moléstia de Hansen é extremamente variável; pode oscilar entre alguns meses e muitos anos. Muitas vezes é impossível de ser precisado".

11. Aquele Instituto, depois de várias considerações, concluindo a sua informação, entendeu que, sendo admissível cientificamente a hipótese de ter a aludida funcionária sido acometida de lepra, no exercício de suas funções, e na falta de elementos positivos capazes de excluir a applicação do disposto no decreto n. 5.565, citado, ao caso presente, não se deverá negar àquela funcionária o direito de ser aposentada nos termos desse decreto.

12. Assim, reexaminando assunto, à vista, também, dessa informação, este Departamento é de parecer:

a) que, realmente, a disponibilidade não tira ao disponível o caráter de funcionário;

b) que, entretanto, não se pode considerar esse período como de efetivo exercício; e

c) que não se podendo precisar quando aquela funcionária foi acometida da referida moléstia, visto que a mesma só foi submetida à inspeção de saúde para o efeito de posse do cargo, para o qual fora aproveitada, deverá ser o seu decreto de aposentadoria retificado, para o fim de lhe ser atribuído o benefício constante do decreto n. 5.565, citado, isto é, a concessão de aposentadoria com provento integral.

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente ao atendimento da proposta apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e pela expedição do anexo projeto de decreto apresentado, que consubstancia essa medida, devedo o mesmo processo ser encaminhado àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado — Em 14-11-41. — G. VARGAS.

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

### EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões de melhorias de salário de extranumerário para o atual exercício:

N. 3.090 — Tribunal de Segurança Nacional — Admissão de José Vitoriano Maciel Xerez na função de escrevente juramentado XI no referido Tribunal.

N. 3.091 — Ministério do Trabalho — Admissão de José Valtor de Faria na função de tecnologista auxiliar XII no Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3.092 — Ministério da Viação — Admissão de José Rodrigues Cordeiro, Erasmo Silva, João de Sousa Paes, José Melgues Teixeira, Manuel Augusto Mendes e Vicente Ramos de Oliveira na função de carteiro VI; Arlindo Hortêncio, Alfredo Moreno, Alberto Laperuta, Frederico Lopes Vargas, Francisco Ponce Júnior, Jesus José de Lima, Rubens Mouse Troncoso, Segismundo Guazelli, Oberdan Pupato na função de carteiro V; e Altamir Escalas da Cunha, Antonio José de Alencar, Aristóteles Bravo Filho, Abílio de Matos, Antônio Müller, Antônio Maria Moscolgiato, Benedito Magalhães, Celso Garcia Borges,

Edmundo Dantéz Alves, Francisco Dal Médico, Luiz Teures, Manuel Reina Gomes, Olívio Lofiego, Osvaldo Bressan, Oscar Herculano dos Santos, Tomaz Gomes Monteiro e Valdemir de Oliveira, na função de guarda IV, todos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu.

N. 3.094 — Ministério da Viação — Admissão de Rubem Fernandes, Ademair de Azevedo Jorge, Ismael Henrique Neri da Mata, Cesário de Moura Freitas, José Maria da Silva, na função de carteiro VI; Roberto Roland, Darci Gomes da Cruz, Olímpio Alves Paixão, João Justiniano dos Santos, Serafim Maria de Vilhena Júnior, Paulo Augusto de Sousa, Jesu Carvalho Bata, Valdir do Oliveira, José Pereira Mendes, José Alves Pereira, João Batista da Silva e Witter Rodrigues Ferreira na referida função, referência V; e Fanor Albuquerque Sousa, Antônio de Sales, Ulisses Vieira Chaves, Vicente Nogueira e Laurindo João de Moraes, também na aludida função, referência IV, todos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais.

N. 3.095 — Ministério da Viação — Aproveitamento de José Martins, Mário Mendonça, Plínio Siqueira, Antônio Jacob Ferreira Filho, Cândido Vieira de Sousa, Domar Francisco Garcia, Germano Dubois, José Franzoni, José Maria Rocha, João de Castro e Olívio Ponce de Leon, todos na função de carteiro V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 3.096 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Afonso Mauritz de Carvalho Júnior, guarda; aproveitamento de Domingos Benites de Camargo na função de guarda V; e admissão de Jacemiro de Matos Coelho e Antônio Silva na função de trabalhador III, e Salomé de Melo Rocha, Joana Rodrigues Mancini e Simeão Lopes na função de agente auxiliar III. As referidas propostas são para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande.

N. 3.097 — Ministério da Viação — Admissão de Francisco Cordeiro Furtado, Moisés Potiguara de Sousa, Agilene Gadelha Filho, José Sales Moreira e Napoleão Barbosa Bezerra na função de carteiro VI, e José Alberto da Silva, Clovis Filipe Santiago, Valtor Feitosa Alcoforado, Maximino Cavalcante, Paulo Ramos de Amorim e Vicente Ferreira da Silva da mesma função, referência V, todos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 3.098 — Ministério da Viação — Admissão de Gilberto Melega, Osmar de Oliveira, Delson Gonçalves, Décio Franchi, José Joaquim Quartim e José Feliciano da Costa Barreto na função de carteiro VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto.

N. 3.099 — Ministério da Viação — Admissão de Jônatas de Campos Jacino, Leônice Martins, Mário Rui Ruffini, Dirceu de Sousa Oliveira, Jurandir Lima, Jorge Luiz Sabino, Felix Inez Johan Porto, Nestor Heitor Grum e Olavo Vanzeloti na função de carteiro VI, e Ubirajara Gonçalves dos Santos, Manuel Bartolomeu Pereira, Hélio Holderbaum, Rui Gaspar de Oliveira e Otávio Machado na mesma função, referência V, todos na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 3.101 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Egídio Alves dos Santos, Hemetério Amaral, Fernando Cupertino Nascimento, Florêncio Alves de Oliveira e Raimundo Rodrigues Lima na função de feitor VII, todos na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

## Divisão do Funcionário

Processo n. 9.654-41 — Prática de comércio pelo funcionário. Sócio quotista e suas atribuições. Direção técnica e direção ou gerência comercial.

Parecer — O Departamento de Administração (D. A.) do Ministério da Educação e Saúde (M. E. S.) submeteu ao exame deste Departamento (D. A. S. P.) o processo atinente à situação jurídica legal de William Abibe, escriturário, classe E, Quadro Suplementar (Q. S.) do mesmo M. E. S. em face do disposto no n. VI do artigo 226 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

É ainda proibido ao funcionário: comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, exceto como acionista, quotista ou comanditário, não podendo em qualquer caso, ter funções de direção ou gerência.

2. Trata-se de funcionário público, sócio quotista da firma A. Fortes & Abibe Limitada, farmacêutico e, nesta qualidade, responsável pelo Laboratório do estabelecimento que, sob aquela razão social, explora o comércio de drogas.

3. Ouvido a respeito, o Departamento Nacional de Saúde (D. N. S.) foi de parecer que o caso em apreço está compreendido naquele dispositivo (item 1), porquanto, além da impossibilidade de desempenho simultâneo do cargo público e dos trabalhos mercantis, exerce o interessado funções de direção técnica na farmácia, por que é responsável (fls. 2 e 3).

4. Efetivamente, comercial ou técnica, é sua a direção do mencionado estabelecimento, conforme ele próprio confessou em seu pedido de licença para a abertura da farmácia, *verbis*:

"Declaro que não exerço qualquer cargo ou função pública que me impeça de dirigir a Farmácia" (fls. 3).

5. Examinando a espécie, a Divisão de Pessoal (D. P.) do D. A. opinou, entretanto, de modo contrário, baseada em que tais serviços particulares não se relacionam com a finalidade da repartição em que está lotado o interessado, *verbis*:

"Por outro lado, a função que exerce na dita firma tem relação com a Saúde Pública, mas não com esta D. P., onde está lotado" (fls. 4 v.).

dando margem para o estudo do assunto, também sob esse novo prisma que, do fato, lhe diz respeito.

6. No entender desta Divisão (D. F.), porém, não há aceitar, ou preferir qualquer dessas conclusões (itens 3 e 5), assim de plano, visto que prescindiram elas do exame da situação jurídica do quotista, em face da lei, que regula, o do contrato, que informa a sociedade por quotas.

7. E esse aspecto, deveras relevante, da matéria em estudo é tanto mais fundamental, quanto é certo que o prevê e ressalta o aludido Estatuto, permitindo, por exceção, participe o funcionário de sociedade comercial, não somente como quotista, senão também como acionista ou comanditário (item 1), no mesmo inciso em que lhe veda o exercício do comércio ou ter parte em sociedade mercantil e,

"em qualquer caso, ter funções de direção ou gerência", objetivos principais, este e aquele, do mencionado preceito legal.

8. Tem-se, portanto, que a hipótese em apreço deve ser examinada sob vários prismas, como sejam:

a) o da prática do comércio;  
b) o da situação jurídica do sócio quotista;  
c) o da literalidade, ou da omissão, de cláusula contratual reguladora das atribuições de cada um dos membros componentes da sociedade por quotas;

d) o de exercício da função em estabelecimento que tenha, ou possa ter, relações com o Governo em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que estiver lotado o funcionário: e  
e) o de compatibilidade ou não, de horários de trabalhos inerentes ao cargo público e à função particular.

9. A prática do comércio, com a habilidade que lhe constitui a própria essência, cabe por lei, à pessoa natural ou à pessoa jurídica. Aquela é o indivíduo: esta a sociedade, absolutamente distintas entre si, por aí, proprietárias dos respectivos patrimônios, que se excluem, ou, melhor, que se não confundem.

10. Este, o sentido da norma que, em referência à sociedade em nome coletivo, se contém no artigo 350 do Código Comercial, fixando os traços diferenciais da extensão da responsabilidade nesta e nos demais tipos de sociedades mercantis, cujos componentes, todos ou alguns deles, tem limitada essa mesma responsabilidade à parte do capital com que contribuíram, ou extensiva, naquela hipótese, aos seus bens particulares.

11. Por isso mesmo, a pessoa do sócio jamais se confunde com a da sociedade a que pertence, não havendo, portanto, como atribuir àquele a prática do comércio, que é privativo do todo, que ele integra.

12. Vem daí a referência distintamente feita pelo inciso VI do aludido artigo 226 do Estatuto (item 1):

a) ao exercício do comércio (comerciar) e  
b) à participação da sociedade mercantil (ter parte em sociedades comerciais), permitindo, entretanto, neste caso e por exceção, que o funcionário seja quotista, comanditário ou acionista.

13. E tem razão o Estatuto, porque é bem diferente a situação jurídica de qualquer destes da do sócio de sociedade em nome coletivo, cumprindo notar que a administração da sociedade por quotas, a que se refere a espécie em exame, deverá ser exercida por um ou mais sócios gerentes, indicados, por sua vez, no respectivo contrato.

14. Por outro lado, cabe o uso da respectiva firma ao gerente, e, se for omissor o contrato, a todos os sócios.

15. Paralelamente, é preciso convir em que a direção técnica de laboratório, seja como emprego confiado a estranho, seja exercida por um dos sócios, não incide na proibição legal, visto que, na hipótese em apreço, redonda em exercício de profissão, salvo o caso de existência de relações com a repartição em que está lotado o funcionário e, bem assim, o da incompatibilidade de horário de trabalhos.

16. Acontece, porém, em face da declaração do interessado (item 4), que, nesse particular, sua situação não está perfeitamente esclarecida, devendo, para isto, oferecer cópia autêntica do contrato social do que, necessariamente, constará a definição dos poderes atribuídos a cada um dos respectivos sócios.

17. Nestes termos, entende a D. F. que se deve restituir o anexo processo ao D. A. do M. E. S. e opinar que a incidência do interessado William Abibe em sanção disciplinar resultará, na forma exposta, dos termos do instrumento constitutivo da sociedade a que pertence.

D. F., em 18 de novembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 19-11-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 9.530-41 — Elogio a funcionário. Motivos que justificam sua averbação.

Parecer. — O Departamento de Administração (D.A.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M.T.I.C.) submeteu à apreciação deste Departamento (D. A. S. P.) o processo n. 14.822-1941, atinente à averbação do elogio em assentamento de funcionário.

2. O caso é que a Diretoria do Departamento Nacional do Trabalho (D.N.T.) remeteu, para isso, à Divisão de Pessoal (D.P.) daquele D.A. cópia autenticada da portaria, que expediu, de elogio a um ex-funcionário interino (fls. 2),

"pela lealdade, dedicação e assiduidade sempre demonstradas durante todo o tempo que desempenhou as funções de secretário"

do D.N.T.

3. Ouvida a respeito, ponderou a D. P. que, não se referindo a mencionada portaria a qualidades excepcionais, a zelo, dedicação e eficiência singulares manifestadas pelo funcionário, não podia fazer a averbação solicitada, na forma por que o entendeu o D.A.S.P., em seu ofício de 9-1-1941 (D. O. de 17-1-1941).

4. Voltando ao assunto, reiterou o D.N.T. a solicitação feita, esclarecendo que, na espécie, se trata de julgamento essencialmente pertinente à autoridade hierárquica, no qual deve preponderar, pelo menos, a natureza da função exercida e dos trabalhos ou serviços prestados.

5. Examinando-se o caso sob este ponto de vista, releva notar que na referida portaria se ressaltam qualidades que, embora devam ser normais em qualquer funcionário, oferecem aspecto especial e diferente no exercício da função gratificada de secretário, de quem se exige maior primor de discreção e, por isto mesmo, bem mais acentuada lealdade e formal dedicação ao serviço.

6. Nestes termos, entende a Divisão do Funcionário (D.F.) que, em hipóteses iguais ou análogas, pode ser feita a averbação do elogio no assentamento do funcionário, encaminhando-se ao D.A. do M.T.I.C., para os devidos fins, o anexo processo.

D. F., em 17 de novembro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 18-11-41. — *Moacir Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 10.178-41 — Antonio Egidio de Almeida — transferência *ex-officio* para a carreira de engenheiro de minas, classe J, Ministério da Agricultura.

Despacho: A D.P.A. para que esclareça, com urgência, se o funcionário tem mais de 730 dias de efetivo exercício no cargo. — D. F., 18-11-41. — *Paulo Lira*, D. D.

### Divisão de Seleção

Processo n. 10.104-41 — Yvonne Barbalho Lopes, candidata inscrita no concurso para Escrivário, sob o n. 2.420, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D.S. para tratar do assunto de que é objeto o seu requerimento.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.119-41 — Julio de Almeida, candidato inscrito no concurso para Escrivário, sob o n. 248, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D.S. para tratar do assunto de que é objeto o seu requerimento.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.136-41 — Alaes Bento de Campos, candidato inscrito no concurso para Escrivário, sob o n. 2.077, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D.S. para tratar do assunto de que é objeto o seu requerimento.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.173-41 — Jefferson Machado de Góes Soares, candidato inscrito no concurso para Escrivário, sob o n. 1.420, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D.S. para tratar do assunto de que é objeto o seu requerimento.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.229-41 — Orzi Coutinho de Rezende, candidata inscrita no concurso para Escrivário, sob o n. 1.427, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D.S. com urgência, para efeito de exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.429-41 — Maria Beatriz Vianna Freire solicita certidão do exame de sanidade e capacidade física, prestado em 1939, como candidata ao concurso para o Instituto de Resseguros do Brasil.

Despacho: Indeferido. Os exames não foram feitos nesta D. S. Requeira, querendo, ao presidente do I. R. B.

Em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.028-41 — Gasparino José de Sant'Ana solicita inscrição no concurso para Inspetor de Imigração independente da apresentação de prova de quitação com o serviço militar.

Despacho: Indeferido. Não é possível conceder a inscrição, de acordo com a lei, sem a prova de quitação com o serviço militar.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.215-41 — Maria Heloisa Quintela Tanajura, enfermeiro interino, do Ministério da Educação e Saúde, pede permissão para regularizar a sua inscrição.

Despacho: A candidata está inscrita *ex-officio*, na forma da lei. Deve, portanto, comparecer à D. S. para regularizar a inscrição.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.132-41 — Maria Celeste Rocha Matos, candidata inscrita no concurso para Escrivário, sob o n. 65, em Belém, do Pará, solicita transferência de inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência.

Em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.189-41 — Renato Lomba, inscrito no concurso para Comissário de Polícia, não tendo comparecido dentro do prazo estipulado para recebimento da ficha de investigação social, solicita seja fornecido um exemplar da mesma.

Despacho: Forneça-se a ficha requerida. Anote-se o não comparecimento do candidato.

Em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.190-41 — Antonio Gomes de Faria, inscrito no concurso de Escriturário, solicita chamada à prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D. S., com urgência, para exame de sanidade e capacidade física.

Em 18 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.048-41 — Maria de Lourdes do Rego Raposo, candidata inscrita no concurso para Escriturário, sob o n. 1.394, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D. S., para tratar do assunto de que é objeto o seu requerimento.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

### Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 10.309-41 — Gabrielle Marie Camuyrano, funcionário do Instituto Nacional do Mate, organização paraestatal, requer permissão para inscrever-se no curso de Língua Inglesa, organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição, condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.311-41 — Alvaro Nunes Vasconcellos Drumond, funcionário paraestatal (Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional), requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa, organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição, condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo n. 10.308-41 — Antonio de Souza Tavora, funcionário do Instituto do Mate, organização paraestatal, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa, organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição, condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo 10.304-41 — Francisco Garcia Pereira, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição, condicionalmente, para ser ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo 10.305-41 — Maria das Neves da Nobrega Espinola, funcionário do Instituto dos Bancários, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.317-41 — Harold Franco Ayres da Silva, professor de Matemática, registrado no Departamento Nacional de Educação, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.306-41 — Rosa Candida Pedrosa Botelho, técnico rural da Secretaria de Agricultura do E. do Rio, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.130-41 — Augusto Martins Bahiense, funcionário da Administração do Porto do Rio de Janeiro, repartição autárquica subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, requer permissão para inscrever-se no Curso de Língua Inglesa organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.310-41 — Ernestina de Oliveira Nunes, funcionário do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), pede permissão para inscrever-se no curso de língua inglesa organizado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.307-41 — Durval Vieira Calazans, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pede autorização para inscrever-se no curso de Organização e Administração de Escritório criado por este Departamento.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

Processo 10.303-41 — Helcias Dias, Perito em Belas Artes XVI, encarregado da organização da biblioteca especializada do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, requer inscrição no curso de Extensão de Biblioteconomia.

Despacho: Aceite-se a inscrição condicionalmente, para ser, ou não, confirmada depois.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Mario P. de Brito*, Diretor de Divisão.

### Serviços Auxiliares

#### PORTARIA N. 1.509

O presidente Substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar o assistente de ensino da tabela suplementar do Ministério da Educação e Saúde Antônio Franzen Bhering, com exercício no D. A. S. P., para realizar, no Estado de Pernambuco, os concursos organizados pelo mesmo Departamento e prestar a assistência técnica solicitada pelas autoridades respectivas, aos concursos a serem realizados no Estado da Paraíba, sendo-lhe abonadas ajuda de custo correspondente ao salário de um mês e a diária de 25\$0 (vinte e cinco mil réis) arbitrada de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. — Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Moacir Briggs*.

#### DISPENSA DE EXTRANUMERARIO

#### PORTARIA N. 1.508

O presidente Substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve dispensar, a pedido, Rafael Teichholz, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XI, do mesmo Departamento. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Moacir Briggs*.

## CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

### Comissão Especial de Fronteiras

Em sua reunião de 13 de novembro, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) baixar em diligência os processos originados das petições de João Batista Calman, Florestal Brasileira S. A., Demétrio Brito, Hassid Coury, Antonio Marcelino Pedro, Amado Azizi, Estanislau Vargas Delgado, Migueis & Cia. Limitada, Blanca Parallada de Grosso Ledesma, Companhia Matogrossense de Eletricidade, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

b) conceder, mediante recibo, a devolução dos documentos que instruem o processo n. 544-41, de Tulio Corrêa Patela e outros, residentes em Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul;

c) solicitar informações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos pedidos de Leon Goutelle, José Domingues, Francisco Batista das Neves, Jayme Marques Dias, José Amaral, Antonio Terrozo Novo, José Curi Hallal, Geraldo Neuman, Antonio Nunes Sequeira, Felix Rívera Sanches, Diamantino Henrique de Figueredo, Ernesto Basílio Simões, Antonio Moraes Marques, Adriano Pereira, F. Garcia & Cia., Francisco P. Fernandez, Mariano Lara São Miguel, Dóra Pasowitch, Leandro Gomes, João Augusto da Fonseca, Mizael Rodrigues Marques e Manoel Marques da Silva, todos estabelecidos naquele Estado;

d) emitir parecer favorável aos pedidos de Bazilio Monguevick, Paulo Milan e de Maria Delfino Dias Terra de Zabala, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

e) remeter ao Sr. interventor federal no Estado de Mato Grosso, para fins de informação, os processos ns. 1.967-41 e 1.808-41, respectivamente do Penedro Pedro e Blaulio Pereira dos Santos, ambos residentes naquele Estado;

f) remeter ao Conselho de Segurança Nacional o processo número 1.033-41, originado do pedido de Vicente Rodrigues, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

g) mandar arquivar o processo originado do requerimento de Antonio Viegas Moreira Neto, residente em Corumbá, Estado de Mato Grosso, e declarar que as firmas individuais brasileiras não necessitam de autorização desta Comissão para continuarem funcionando ou para se estabelecerem;

h) que as informações aos interessados só sejam prestadas, diariamente, pelo secretário, que os receberá de 15 às 16 horas. — Confez. — *Florianio Peixoto Torres Homem*, maior-secretário.

# COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

Verba 1 — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de 57 diárias a 32\$0, de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939 e portaria n. 172, de 17 de fevereiro de 1941.

Nome: Creso Braga, oficial administrativo classe K — Diária: 32\$0 — Dias de trabalho: 57 — Líquido a pagar: 1:824\$0.

Procedimento de inquérito nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, beneficiado pela obra de saneamento da Baixada Fluminense, relativamente à sua capacidade de produção. — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Visto. *Alberto Dantas Carrilho*, diretor.

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de um conto oitocentos e vinte e quatro mil réis.

Em 19 de novembro de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*, auxiliar de escritório — Visto. *C. de Abreu e Souza*, contador.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 5.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar Cincinato Galvão Ferreira Chaves, ocupante do cargo de diretor geral do Departamento de Administração, do Quadro Permanente deste Ministério, para, em comissão, fazer parte da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar Augusto Cesar Lobo, ocupante do cargo de diretor da Diretoria da Justiça e do Interior, do Quadro Permanente deste Ministério, para, em comissão, fazer parte da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar Rubens d'Almada Horta Porto, ocupante do cargo de diretor da Imprensa Nacional, do Quadro Permanente deste Ministério, para, em comissão, fazer parte da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar Ivens de Araujo, ocupante do cargo de delegado de Estrangeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, do Quadro Permanente deste Ministério, para, em comissão, fazer parte da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.113, DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar Candido Alvaro de Gouveia, ocupante do cargo de comissário de Polícia, do Quadro Suplementar deste Ministério, para, em comissão, fazer parte da Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.114, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º § 2.º, do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar o membro da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, Augusto Cesar Lobo, para exercer as funções de diretor da referida Secção.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

PORTARIA N. 5.115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve, nos termos do art. 1.º § 2.º, do decreto n. 4.517, de 12 de agosto de 1939, designar o membro da Secção de Segurança Nacional deste Ministério, Candido Alvaro de Gouveia, para exercer as funções de secretário da referida Secção.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Vasco T. Leitão da Cunha*.

### Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR INTERINO

Dia 18 de novembro de 1941

Despacho:

Americo Lindolpho Gonçalves (Processo n. Mestre 1.583-2.987, de 1941). — Restitua-se, mediante recibo.

### Ministério da Educação e Saúde

#### Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1941

S. E. 50.059-41 — Colégio Sipauba. — Autorizo a substituição, apresentando o interessado o recibo do depósito.

Dia 14 de novembro de 1941

S. E. 39.597-41 — Colégio Santa Tereza de Jesus do Crato — Estado do Ceará. — Autorizo a substituição.

#### Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1941

Subvenções — Comprovações despachadas — Estado do Maranhão.

|                                                                | Ano  | Importância |
|----------------------------------------------------------------|------|-------------|
| Tenda Esp. de Caridade "Dr. Neto Gutierrez"                    |      |             |
| — São Luiz — (S. E. 51.883-41).....                            | 1939 | 3:000\$0    |
| Idem, idem — (S. E. 51.884-41).....                            | 1940 | 3:000\$0    |
| Centro Espírita Maranhense — São Luiz — (S. E. 51.885-41)..... | 1939 | 5:000\$0    |
| Idem, idem — (S. E. 51.886-41).....                            | 1940 | 5:000\$0    |

Baía:

|                                                                          |      |          |
|--------------------------------------------------------------------------|------|----------|
| Liga Santamarense Contra a Mortalidade Infantil — (S. E. 47.410-41)..... | 1940 | 3:000\$0 |
|--------------------------------------------------------------------------|------|----------|

#### Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 7 de novembro de 1941

N. 17.891-41 — Joaquim Magacho Filho, registro. — Sim (deferido). 31-10-41.

N. 45.997-41 — Paulo Guaracy Silveira, registro. — Sim (deferido). 6-11-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 7 de novembro de 1941

N. 31.885-38 — Carlos Martins de Seixas, registro. — Cumpra (fazer prova de que é médico e apresentar atestado de exercício de magistério em história natural). 7-11-41.

N. 23.861-39 — João d'Albuquerque Mossurunga, segunda via de registro. — Expeça-se a segunda via, pagas as devidas taxas. 7-11-41.

- N. 39.118-39 — Oscar de Vasconcellos Galvão, pagamento. — sole a petição. 5-11-41.
- N. 9.389-41 — Alice Breda de Meira, registro. — Cumpra as exigências do parecer (apresentar certificado de conclusão das matérias em que pede registro; fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 3 e juntar nova prova de identidade). 7-11-41.
- N. 13.971-41 — Antonio Mansur, registro. — Não há o que deferir. Arquite-se. 7-11-41.
- N. 17.713-41 — Hildegard Krieg (Madre), registro. — Cumpra (optar por quatro disciplinas e legalizar no Ministério das Relações Exteriores o documento de fls. 7). 7-11-41.
- N. 27.411-41 — Mario da Silva Teles, registro. — Cumpra (sellar o documento de fls. 2 e fazer visar pelo inspetor o diploma de fls. 5). 7-11-41.
- N. 41.801-41 — Helio Lobo, abono de faltas. — Deferido, em face da prova feita. 6-11-41.
- N. 42.383-41 — Anna de Couto Bonfanti, registro. — Cumpra (substituir a pública-forma de fls. 4 pelo original ou documento equivalente). 7-11-41.
- N. 42.531-41 — Fernando Almeida Carneiro (Padre), registro. — Cumpra (fazer rubricar pelo atestante a fotografia do documento de fls. 4, bem como fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 5). 7-11-41.
- N. 48.321-41 — Ruy Ferreira da Cunha, registro. — Aguarde até dezembro e opte, de acordo com o modelo aprovado pelo Sr. Diretor Geral. 6-11-41.
- N. 48.750-41 — Hedwig Lobenwein (Madre Timotea), registro. — Cumpra (pagar, por verba, o selo consular ouro; fazer autenticar pelo representante diplomático da Alemanha; inscrevê-los no registro de Títulos e Documentos). 7-11-41.
- N. 48.897-41 — Maria da Gloria Costa, registro. — Cumpra (mandar reconhecer a firma do inspetor no documento de fls. 7). 7-11-41.
- N. 48.904-41 — Maria Estela Barbosa Lima Brasil, registro. — Cumpra (apresentar o diploma de normalista). 7-11-41.
- N. 49.403-41 — Raymunda da Silva Carvalho, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no diploma apresentado). 7-11-41.
- N. 49.404-41 — Anna Maria Ramos, registro. — Cumpra (apresentar certificado de conclusão de curso nas matérias em que se solicita registro). 7-11-41.
- N. 49.469-41 — Benedito de Abreu Sá, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade moral). 7-11-41.
- N. 50.450-41 — João Ferreira Teixeira de Freitas, registro para o curso complementar. — Sim (deferido). 7-11-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 11 de novembro de 1941

- N. 25.872-38 — Nestor Nerton Fernandes Tavora, vista do processo e certidão do teor da petição de fls. 2. — Indeferido. Não é possível atender, porque foram retiradas e entregues ao procurador, que se assina Dr. José Fernandes, às folhas 4, 5, 6, 7 e 9 deste processo, conforme recibo passado a fls. 6 v. (nova numeração), e entre elas se encontrava o documento em virtude do qual foi negado o registro, como deve ser do conhecimento do referido procurador. Aliás, esse documento não deveria ter sido devolvido, porque era parte integrante do presente processo e, evidentemente, não poderia ter sido compreendido entre aqueles cuja devolução foi requerida a fls. 6. Chame-se a atenção do funcionário incumbido de proceder à devolução dos documentos. A ele cabia zelar por esse serviço, evitando a grave irregularidade acima apontada. Dê-se vista ao procurador, por intermédio do Sr. Romeu Fernandes. 18-9-41.
- N. 22.010-41 — Carmen Trindade Barros de Castro — Irregularidade. Proceda-se nos termos do parecer (seja facultada a aluna em apreço a prestação das terceiras e quartas provas parciais — aquelas em segunda chamada — referentes à quarta série, ficando todavia prejudicada quanto à frequência e às notas da primeira prova parcial, realizada ilegalmente na 5.ª série). 3-11-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 11 de novembro de 1941

- N. 5.731-41 — Donald Malpas, restituição. — Deferido. Devolvam-se a certidão e os documentos originais, ficando no processo as respectivas traduções. 31-10-41.
- N. 14.243-41 — Herval Maia de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao atestado de fls. 3). 8-11-41.
- N. 14.490-41 — Joana Timoleona da Silva Castro, registro. — Cumpra (apresentar novo atestado do exercício de magistério, pois o atestado de fls. 8 não esclarece por quanto tempo a requerente lecionou). 8-11-41.
- N. 18.435-41 — Cecilia Godberg, adaptação. — Cumpra as exigências do despacho anterior. 7-11-41.
- N. 33.101-41 — Alicia Lydia Sadler, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 8-11-41.
- N. 33.103-41 — Vicente Mesquita, registro. — Cumpra (substituir pelo original a pública-forma de fls. 4). 8-11-41.

- N. 33.555-41 — Irene Cristina Fripp, registro. — Cumpra (completar a selagem dos documentos de fls. 5, 6 e 7 e selar a cópia fotostática de fls. 3 com 5\$2 e apresentar prova de identidade). 8-11-41.
- N. 33.556-41 — Francisca Jaime (Sor Agueda Maria), registro. — Cumpra (sellar o documento de fls. 5). 8-11-41.
- N. 33.660-41 — Mario Madeleine del Fosse et D'Espierres (Mãe Luiza Maria), registro. — Cumpra (substituir pelo original o documento de fls. 4). 8-11-41.
- N. 35.261-41 — Salomão Jiankilevich, retificação de nome. — Deferido. 7-11-41.
- N. 42.617-41 — Antonio Gonçalves de Oliveira, registro. — Não há o que deferir. Opte em dezembro por quatro disciplinas. 8-11-41.
- N. 42.766-41 — Telma Tassara de Gouvêa, registro. — Cumpra (declarar qual o curso em que pretende registro). 8-11-41.
- N. 46.326-41 — Maria Josephina Albano, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação na disciplina em que deseja inscrição). 8-11-41.
- N. 46.417-41 — Rafael Baldissera, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério, assinado pelo diretor do estabelecimento e visado pelo inspetor). 11-11-41.
- N. 46.419-41 — João Dondé, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério, assinado pelo diretor do estabelecimento e visado pelo inspetor). 11-11-41.
- N. 47.547-41 — Daniel Borges dos Reis, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e idoneidade). 8-11-41.
- N. 47.597-41 — Anderson de Araújo Horta, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que requer inscrição). 8-11-41.
- N. 47.600-41 — Demosthenes da Oliveira Dias, certidão. — Certifique-se o que constar. 8-11-41.
- N. 48.252-41 — Mozart Pinto Cordeiro, registro. — Cumpra (sellar a carteira de fls. 2 e apresentar atestado de exercício firmado pelo diretor do Ginásio Iguassú e visado pelo inspetor, em substituição ao apresentado). 8-11-41.
- N. 48.955-41 — Hugo Elias, registro. — Aguarde a maioridade. 4-11-41.
- N. 50.299-41 — Huguetta Salti, matrícula condicional. — Satisfeita a exigência da lei do selo, defiro o pedido de adaptação, a qual será concedida mediante prestação dos exames de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil, História Natural e Matemática referentes às quatro primeiras séries. A matrícula condicional feita na 1.ª série complementar — aliás sem autorização desta Divisão — não pode ser mantida, visto como a aluna só terá direito a ingresso na 5.ª série fundamental depois de aprovada nos citados exames de adaptação. 5-11-41.
- N. 50.300-41 — Alice Landau, matrícula condicional. — Satisfeita a exigência da lei do selo, defiro o pedido de adaptação, a qual será concedida mediante prestação de exames de Português e Geografia do Brasil referentes às duas primeiras séries. A matrícula condicional na 4.ª série — feita, aliás, sem autorização desta Divisão, não pode ser mantida, visto como a aluna só terá direito a ingresso na 3.ª série depois de aprovada nos exames de adaptação. 5-11-41.
- N. 50.912-41 — Rosa Lady Pereira, retificação de nome. — Deferido, em face da certidão apresentada. 7-11-41.
- N. 50.927-41 — Arlindo Avila Duarte, concurso de habilitação às Escolas de Medicina. — Indeferido, por falta de apoio legal. Faça-se ao inspetor o expediente sugerido. 6-11-41.
- N. 51.048-41 — Oswaldo de Freitas Cunha, para sua filha Neyse Monteiro da Cunha fazer exames para a 1.ª série do curso ginasial no mês de dezembro. — Indeferido, por falta de apoio legal. 11-11-41.
- N. 51.362-41 — Francisco Salgot Castillon, retificação de nome. — Deferido, em face da justificação judicial. 7-11-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1941

Registro do diploma:

Arquiteto:

- N. 24.562-40 — Emilio Stein. — Deferido.

Medico:

- N. 43.831-41 — Alvino Placido Battaglin Sestl. — Deferido.
- N. 43.836-41 — Laviera Maino Laurino. — Deferido.
- N. 43.838-41 — Pery Antonio de Souza. — Deferido.
- N. 43.841-41 — Octavio Soares Utinguassú. — Deferido.
- N. 48.808-41 — Fabio Furquim Sambaquy. — Deferido.
- N. 48.884-41 — Luiz Amygdio de Mello Filho. — Deferido.
- N. 48.918-41 — José Onofre Filho. — Deferido.
- N. 49.248-41 — Celso Moreira. — Atenda-se.
- N. 49.262-41 — José de Barros Lemos. — Atenda-se.
- N. 49.465-41 — Miguel Murad. — Atenda-se.
- N. 49.471-41 — Diogenes Vieira Brasil. — Atenda-se.

Enfermeira:

- N. 47.026-41 — Maria Julia Coutinho. — Deferido.
- N. 48.411-41 — Inah Britto. — Deferido.
- N. 48.963-41 — Marina Tuatimozin. — Deferido.

- N. 49.199-41 — Dinah Pereira de Castro. — Deferido.  
 N. 49.397-41 — Nair Paulo de Mello. — Deferido.  
 N. 49.914-41 — Lucia Granja. — Deferido.  
 N. 49.915-41 — Maria Dionisia de Araujo. — Deferido.  
 Bacharel:

- N. 45.060-41 — José Leite de Carvalhaes. — Deferido.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 7 de novembro de 1941

- N. 38.437-40 — Escola Politécnica da Baía — Relatório do terceiro trimestre de 1940. — Arquivo-se.  
 N. 28.246-40 — Escola Politécnica da Baía — Relatório do segundo trimestre de 1940. — Arquivo-se.  
 N. 13.582-41 — Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras de Porto Alegre. — Arquivo-se.  
 N. 13.708-41 — Escola Superior de Agricultura — Relatório do concurso de habilitação, do Curso de Química de Pernambuco, de 1941. — Arquivo-se.  
 N. 38.165-41 — Faculdade de Pedagogia, Ciências e Letras do Instituto Santa Úrsula — Relatório do segundo trimestre de 1941. — Arquivo-se.  
 N. 50.657-41 — Conservatório Dramático e Musical de São Paulo — Relatório do terceiro trimestre de 1941. — Arquivo-se.  
 N. 50.658-41 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá — Relatório do terceiro trimestre de 1941. — Arquivo-se.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1941

- N. 9.401-39 — Antonio Lisboa Bastos e Feliciano Marques Guimarães — Parecer n. 269-41, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao deferimento do pedido. — Deferido, em face do pronunciamento do C. N. E. 6-11-41. — *Capanema*.  
 N. 42.860-41 — Waldemar Luis de Vasconcellos Chaves — Registro de diploma — Parecer n. 252-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "No caso do requerente, o curso transcorreu integralmente à revelia de qualquer fiscalização por parte do Governo Federal; por isso a Comissão opina contrariamente ao pedido." — Indeferido, em face do parecer do C. N. E. De ordem do Sr. ministro. 6-11-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.  
 N. 42.851-41 — Judah Eliezer Levy — "Exmo. Sr. ministro: Estou de acordo com o parecer da D. E. Su., que esclarece devidamente o assunto. Não há, em verdade, dispositivo de lei que ampare a pretensão do recorrente. Ao contrário: tanto a lei como a jurisprudência do C. N. E. são adversas ao deferimento, pelo que deve ser mantido o despacho recorrido (fls. 5 verso). 4-11-41. — *Abgar Renault*." — Indeferido, em face do parecer. 6-11-41. — *Capanema*.  
 N. 48.418-41 — Armando Bório — Registro de diploma — Parecer n. 251-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Assim, pensa a Comissão que pode ser registrado o seu diploma, mediante validação." — Homologado. 5-11-41. — *Capanema*.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1941

## Registro de diploma:

## Agrônomo:

- N. 50.608-41 — Mário Blake Pinheiro. — Atenda-se.

## Médico:

- N. 25.238-41 — Carmelo Ribeiro Di Lorenzo. — Registe-se.  
 N. 49.409-41 — Joaquim de Figueiredo Netto. — Deferido.

## Farmacêutico:

- N. 51.161-41 — Ildefonso Trois Motta. — Deferido.

## Bacharel:

- N. 9.628-41 — José Carneiro de Carvalho. — Deferido.  
 N. 11.069-41 — Alvaro Vaz Fontes. — Registe-se.  
 N. 32.021-41 — José Pereira de Castro. — Deferido.  
 N. 32.710-41 — João Maynard Barreto. — Deferido.  
 N. 47.877-41 — José Antunes Barbosa. — Deferido.  
 N. 50.861-41 — Tolentino Sperenza Miraglia. — Deferido.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de novembro de 1941

- N. 41.849-38 — Elendino Regadas Garcia. — Junte prova de quitação com o serviço militar e de naturalização.  
 N. 37.770-39 — Amin José Daher. — Junte o decreto de naturalização.  
 N. 31.660-40 — Sussuma Nakamura. — Compareça para esca-recimentos.  
 N. 34.303-41 — Escola de Engenharia de Pernambuco — Relatório do segundo trimestre de 1941. — Arquivo-se.  
 N. 43.743-41 — Ahmed Duprat. — Sim, mediante recibo, provida a identidade.

- N. 47.372-41 — Eurico Camilo de Oliveira. — Apostile-se, nos termos da sentença do MM. juiz.

- N. 49.954-41 — Maria do Carmo de Abreu Haenny. — A certidão de casamento foi retirada a 22 de abril de 1931, conforme recibo nos autos.

- N. 50.306-41 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, São Paulo — Relatório do terceiro trimestre de 1941. — Arquivo-se.

- N. 50.528-41 — Edson Pereira Daltro. — Sele os documentos juntados, na forma da lei.

- N. 51.001-41 — Murray Martins de Carvalho. — Junte o histórico escolar, de vez que o arquivo da escola, referente à época, não se encontra neste serviço.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 289, de 4-11-41, foi concedida inspeção preliminar ao curso propedêutico do Instituto de Ensino "São Paulo", com sede à rua Teodoro Sampaio n. 552, na capital do Estado de São Paulo, observado o disposto no decreto n. 21.439, de 21-6-31. (Proc. 41.894 de 1930).

- S. C. 34.095-41 — Guilherme Viruez. — Canpura-se o despacho de 25-10-41.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Em 6 de novembro de 1941

- S. C. 49.705-41 — Jurandyr Tavares do Nascimento. — Apostile-se.

- S. C. 28.416-41 — Erich Waldhauer; S. C. 28.417-41 — Wigand Persuhn; S. C. 28.418-41 — Adolar Fernandes Franca; S. C. 28.421 de 1941 — Francisco Zeno Doetzer; S. C. 28.422-41 — João Batista Vieira Rebelo; S. C. 28.425-41 — Otto Waldhauer; S. C. 28.428-41 — Mauricio Cristofani Junior; S. C. 28.424-41 — Walter Strobel; S. C. 28.427-41 — Romeu Mauricio Rosenstock; S. C. 47.404-41 — Bernd Haddo Richter; S. C. 32.299-41 — Sylvio Alves Costa; S. C. 47.402-41 — Bruno Oswaldo Frank; S. C. 50.127-41 — Virgílio Joaquim Sant'Ana. — Deferidos.

## Quotas:

Escola de Comércio de Ubá anexa ao Ginásio Ubaense — Ubá — Minas — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 3 de novembro de 1941.

Academia Comercial de Petrópolis anexa ao Colégio Plínio Leite — Petrópolis — Estado do Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 15 de maio de 1941.

Curso Comercial da Escola Normal Jesus, Maria, José. — Pocos de Caldas — Minas — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 10 de outubro de 1941.

## Ministério das Relações Exteriores

## Diretoria do Pessoal

## Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, do Estatuto, ao cônsul, classe J, Marina Moscoso, 30 dias, em prorrogação, a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro próximo futuro.

## Ministério da Fazenda

## Gabinete do Ministro

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.113-Gabinete. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Ciridão Bacelar e outros, compradores de pedras preciosas, no Estado da Baía, no telegrama de fls., alegando constar a notícia da criação de novos onus para o comércio de diamantes, solicitam a Vossa Excelência uma providência no sentido de ser evitada a interrupção dos trabalhos dos garimpeiros dedicados à árdua tarefa de destravação dos sertões do País.

2. Esclareça a Diretoria Geral da Fazenda Nacional que não se cogita, no momento, da criação de novos tributos, sendo, por isso, destituída de fundamento a notícia divulgada em Lencóes.

3. Esplanando o assunto, na parte concernente à garimpagem, diz aquela Diretoria Geral que a ausência de um Instituto, que vele pela defesa e colocação da nossa produção, tem importado em que os nossos garimpeiros e compradores trabalhem quasi que exclusivamente em benefício dos compradores estrangeiros, aliás poderosamente organizados.

4. A criação, entretanto, de um órgão destinado a proteger a nossa produção, a exemplo do que já ocorre com o café, o sal, o açúcar, o milho, e o álcool, já constitui matéria de estudo por parte desta Secretaria de Estado.

5. Ante o exposto e à vista da desnecessidade da adoção de qualquer providência, opino pelo arquivamento deste processo.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — A. de Souza Costa. Sim. — G. VARGAS.

N. 2.144-Gabinete. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Ocio Gerson F. Camargo e outros, industriários no Estado de São Paulo, no memorial de fls., endereçado a Vossa Excelência, sugerem a organização de uma campanha entre todos os brasileiros, mormente os industriários, comerciantes, bancários e funcionários públicos, no sentido de que cada um, espontaneamente, concorra mensalmente com a importância de \$50, para a defesa nacional.

2. Examinando o assunto, acentua a Diretoria das Rendas Internas que o aceiteamento da sugestão que, aliás, revela e singulariza o civismo dos signatários do memorial, implicaria na organização de um serviço especial de arrecadação de tais contribuições voluntárias. Além disso, esclarece aquela Diretoria,

"Não podem os trabalhos de defesa do país ficar subordinados a créditos aleatórios ou sujeitos a variação. Eles obedecem a planos preestabelecidos, cuidadosamente estudados, e precisam, consequentemente, de dotações de caráter especial, porém fixas, e não oscilantes.

"Uma contribuição voluntária, como a proposta, embora talvez trouxesse valioso contingente monetário às iniciativas governamentais relativas ao aparelhamento bélico da Nação, se revestiria, sempre, do sintoma de incerteza, decorrente da própria espontaneidade da contribuição.

"Assim sendo, opino que se determine o arquivamento do memorial de fls., pela impraticabilidade da medida proposta."

3. Concordando com esse parecer pelas razões aduzidas, cumpre-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar pelo arquivamento do processo.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — A. de Souza Costa. Sim. — G. VARGAS.

N. 2.145-Gabinete. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O Sr. Alfredo Vultetaro da Silva pede a Vossa Excelência, na carta de fls., se digno de mandar avocar o processo administrativo referente ao auto n. 2.047, de 1940, da Recebedoria do Distrito Federal, instaurado contra a firma The Caloric Company, afim de que pessoa de máxima confiança opine sobre a procedência da multa imposta, atendendo a que o recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes, além da multa, acarreta vultuosas despesas.

2. Esclarece a Diretoria das Rendas Internas que o processo a que alude o missivista já foi encaminhado ao 1.º Conselho de Contribuintes, depois de satisfeitas as formalidades legais para o devido julgamento.

3. Nessas condições, cumpre-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — A. de Souza Costa. Sim. — G. VARGAS.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil.

N. 726 — Solicitando providências no sentido de serem entregues à Caixa de Amortização, mediante recibo, as cédulas a que se refere o decreto-lei n. 3.807, de 7 do corrente mês.

#### Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 56.123-41 — Transferência da carta-patente expedida em favor da Empresa Líder de Construções Munhoz & Cia., para a Empresa Líder Construtora Limitada.

"Indefiro o pedido de transferência da carta-patente, à vista do parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 4 de novembro de 1941. — Romero Estelita".

O parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"A sociedade em nome coletivo sob a firma Munhoz & Cia., titular de carta patente para autorização de club de mercadorias, transformou-se em sociedade por quota de responsabilidade limitada, sob a denominação de Empresa Líder Construtora Ltda. e pede a transferência da carta patente para o nome da sucessora.

"A transformação é a conversão da sociedade de um tipo em sociedade de outro tipo. Discutem os mestres se essa transformação

importa ou não, na criação de uma nova sociedade. Vivante entende que a mudança de forma não altera a personalidade, pois tem função apenas instrumental (Trat. de dir. com., vol. II, pag. 35). É a opinião dominante; Carvalho de Mendonça, porém, entende ser necessária para a subsistência da mesma pessoa jurídica, que a transformação seja prevista no contrato primitivo, sem o que haverá uma transformação constitutiva (Trat. de dir. com., vol. III, pag.).

Seja como for, a alteração de firma que o decreto n. 12.475, de 1917 admite de ensejo à transferência da carta patente, não se confunde com a transformação da sociedade.

Sem dúvida, a firma ou razão não é privilégio das sociedades em nome coletivo, tendo-a também outras espécies de sociedades, inclusive as limitadas por quotas (V. Waldemar Ferreira, Soc. por quotas, pag. 46).

Essas firmas podem ser alteradas e devem sô-lo em casos determinados (op. cit. págs. 60, 151 etc.); são, porém, as que pertencem à sociedade sob o mesmo tipo primitivo.

De tal sorte, a mudança de forma da requerente não deve permitir a transferência da autorização e sim dar ensejo à expedição de outra, em que se declare a sucessão das responsabilidades, como está no último contrato social.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de novembro de 1941. — Sá Filho, Procurador Geral".

N. 71.408-41 — Casa Bancária Fabello Junior Ltda., pedindo aprovação de aumento de capital:

1. É um pedido da Casa Bancária Fabello Junior, Limitada, desta Capital, no sentido de ser reconsiderado o despacho desta Diretoria Geral, datado de 31 do derradeiro agosto, que negou aprovação ao aumento de capital que a mesma levou a efeito, por isso que, conforme demonstraram os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda, se tratava, no caso, de sociedade entre cônjuges sob o regime da comunhão de bens, legalmente impossível.

2. Para tal fim, juntou a interessada, agora, a alteração que promoveu em seu contrato, mediante a qual se retirou da sociedade a promotista, Odilla Ramalho Rabello, com a consequente transferência das quotas que lhe pertenciam, em número de 20 e no valor total de 20.000\$0, para o sócio Antonio José Fabello.

3. Mas, reconsiderar, diz Cândido de Figueiredo, em seu "Novo Dicionário de Língua Portuguesa", é

"Considerar ou ponderar de novo: reconsiderar os fatos. Refletir, suspender resolução tomada. Tomar nova resolução. Desdizer-se. Arrepende-se alguém do que tinha feito".

4. Ora, não há o que reconsiderar no precitado despacho desta Diretoria Geral, que está conforme o julgado dos tribunais e a lição dos tratadistas.

E, tanto é assim, que a interessada, de logo, promoveu a alteração do seu contrato, com a imediata transferência das quotas pertencentes a D. Odilla Ramalho Fabello.

Nos termos em que foi formulada, seria de não se tomar conhecimento da petição.

Ao que parece, no entanto, pretende a interessada que se dê aprovação a aquele aumento de capital.

Desde que nenhuma objeção foi levantada a respeito, aprovo dito aumento e determino, em consequência, que se faça, na carta-patente, a necessária apostila.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 18 de novembro de 1941. — Romero Estelita.

#### Diretoria das Rendas Internas

(\*) ATO N. 37

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 11.417, de 1941, autoriza Aldemar Lima, estabelecido em Corinto, no Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

N. 3.852 — Pensão — Luzinete de Matos. — Proceda-se na Proceda-se na forma do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 485 — Comunicando, que tende a firma Serafim Ferreira & Comp. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede à rua Evaristo da Veiga, ns. 24, 26 e 28, nesta capital, e proprietária da máquina "Multi-Valor", tipo n. 2, n. 123, de fábrica, e n. 23, de matrícula, para o pagamento do imposto de vendas mercantis, no Distrito Federal, de fabricação da "Universal Postal Frankers, Ltd.", de Londres, imprimindo valores desde \$1 até 999\$9, cujo funcionamento foi autorizado pela Carta de Autorização n. 22, de 12 de julho de 1940, se constituído em Sociedade Anônima, sob a denominação de "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", foi, por despacho de 21 de outubro último, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fichado sob n. 55.304, de 1941, dada a necessária autorização para transferência da aludida máquina à So-

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

iedade Anônima, ora constituída, e substituição do carimbo que imprime a antiga denominação da firma por outro com o da actual sociedade, o que deverá ser procedido nessa repartição pelos representantes legais dos fabricantes das referidas máquinas-Coates, Scotto & Comp. Ltda.

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 486 — Comunicando, que lendo a firma Serafim Ferreira & Comp. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede à rua Evaristo da Veiga, ns. 24, 26 e 28, nesta capital, e proprietária da máquina "Multi-Valor", tipo n. 1.419, de fábrica, o n. 49, de matrícula, de estampar selo federal, de fabricação da "Universal Postal Frankers, Ltd.", de Londres, imprimindo valores desde \$1 até 999\$9, cujo funcionamento foi autorizado pela Carta de Autorização n. 42, de 16 de agosto de 1940, se constituído em sociedade anônima, sob a denominação de "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", foi, por despacho de 28 de outubro último do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo fichado sob n. 55.302, de 1941, dada a necessária autorização para transferência da aludida máquina à Sociedade Anônima, ora constituída, e substituição do carimbo que imprime a antiga denominação da firma por outro com o da actual sociedade, o que deverá ser procedido nessa Repartição pelos representantes legais dos fabricantes das referidas máquinas — Coates, Scotto & Comp. Ltda.

### Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de novembro de 1941

Processos despachados:

N. 79.960-41 (Tesouro) — de interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América:

"Deferido".

Ordem n. 158, de 14-11-41, à Alfândega de Recife.

Ofício n. 297, de 14-11-41, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 55.461-41 (Tesouro) — de interesse da Sociedade Indústrias Reunidas F. Matarazzo:

"Indeferido, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.125-G.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DIRECTORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS:

N. 9.798-41 (Tesouro) — de interesse da Usina Santa Olimpia Ltda.:

"Convide-se a interessada, por meio de publicação no *Diário Oficial*, a esclarecer o assunto em causa, isto é, se apresentou os novos esclarecimentos sobre a pretendida isenção".

Portaria n. 72, de 11 de novembro de 1941 — O Director das Rendas Aduaneiras, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o official administrativo da classe 16, do Quadro Suplementar deste Ministério — Armando Ferreira Baltar, com exercício nesta Directoria, para, em comissão, inspecionar o Armazem de Encomendas Postais, anexo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observadas as instruções baixadas sobre o serviço de inspecção às repartições aduaneiras e publicadas no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1940.

Resolve, outrossim, arbitrar em 18\$0 e 1:100\$0 respectivamente, a diária e a ajuda de custo que cabe ao funcionário designado, nos termos dos capítulos IV e V do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e da tabela anexa ao decreto n. 6.541, de 23-11-1940.

Dê-se ciência e faça-se o necessário expediente. — *Odilon da Silva Conrado*, director.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 94.602-41 — Instituto do Açúcar e do Alcool.

N. 88.737-41 — Instituto de Filosofia, Ciências e Letras.

N. 90.370-41 — G. B. Alimonda & Irmão.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 89.169-41 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de novembro de 1941

Processo despachado:

N. 77.215-41 (Tesouro) — de interesse de Francisco Guinart Caudelide:

"Indeferido, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.126-G.

Ordem n. 682, de 17-11-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DIRECTORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS:

Portaria n. 73, de 17 de novembro de 1941 — O Director das Rendas Aduaneiras resolve dispensar de membro da Comissão de Revisão de Despachos de Importação na Alfândega desta Capital, para a qual foi designado pela portaria n. 10, de 23 de janeiro último, o escrivão da classe 7, do Quadro Suplementar deste Ministério — Alvaro de Assis Ozorio Mendes.

Cientifique-se e cumpra-se, fazendo-se o necessário expediente. — *Odilon da Silva Conrado*.

Portaria n. 74, de 17 de novembro de 1941 — O Director das Rendas Aduaneiras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 97, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1931, e artigo 20 do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938, e

Considerando que esta Directoria há mais de dois anos não exerce inspecção às Alfândegas de Belém e Manaus;

Considerando mais que os funcionários Alvaro de Assis Ozorio Mendes, Filomena de Albuquerque Rabello Guimarães e Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, escrivãos das classes 7 e 5, respectivamente, do Quadro Suplementar deste Ministério, preenchem as condições estabelecidas nas instruções baixadas sobre o serviço de inspecção às repartições aduaneiras e constantes do ofício n. 439, de 1940, desta Directoria ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de vez que os mesmos vem servindo ininterruptamente a esta repartição há mais de três anos, revelando perfeitamente aptidão para o bom desempenho dos múltiplos serviços aduaneiros,

Resolve designar os referidos funcionários para inspecionarem as estações aduaneiras supra mencionadas, observadas as instruções referidas.

Resolve, outrossim, arbitrar em 10\$0 e 600\$0, respectivamente, as diárias e ajudas de custo que cabem aos funcionários designados, nos termos dos capítulos IV e V do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e da tabela anexa ao decreto n. 6.541, de 23-11-40.

Dê-se ciência e façam-se os necessários expedientes. — *Odilon da Silva Conrado*.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 99.020-40 — Aviso 740-831.6 (42) do Ministério das Relações Exteriores.

N. 95.067-41 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

N. 60.508-41 — S. A. Moinho Santista

A Directoria Geral:

N. 30.411-41 — Hamilton Barreto Coelho.

N. 85.823-41 — Loureiro Costa & Cia.

N. 92.449-41 — Representação da Divisão de Engenharia e Obras da Directoria do Domínio da União.

N. 90.320-41 — Loureiro Costa & Cia.

N. 95.028-41 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A.

N. 29.540-40 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.

N. 89.953-41 — José Felismino Cintra.

A Procuradoria Geral:

N. 95.534-41 — Serviços Hollerith S. A.

N. 95.844-41 — Idem.

### Conselho Superior de Tarifa

#### SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1941

Realizou-se no dia 13 de novembro de 1941, às 13 1/2 horas, a 254.<sup>a</sup> sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, reallizada no dia 6 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana:

Ns. 8.1439-A — 8.172-A — 8.184-A — 8.208-A — 8.215-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira:

Ns. 8.491-A — 8.500-A — 8.504-A — 8.506-A — 8.517-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 7.732-A — 8.622-A — 8.630-A — 8.634-A — 8.640-A — 1.923-A — 6.844-A.

Ao Sr. Armando Bordalo

Ns. 6.764-A — 3.031-A — 5.749-A — 5.712-A — 8.371-AR.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.312-A-263 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade, contra os dos senhores S. Figueira e A. Bordalo. Ac. 11.942.

N. 2.767-1.886 — Alfândega de Porto Alegre — Red. de direitos — Hoelzel & Cia. Ltda. *ex-officio*. Relator, Sr. S. Figueira. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para anular o processo a partir da representação do funcionário da Revisão, inclusive, afim de que seja cumprida a determinação constante do art. 78, § 1.º, do decreto número 24.023-34, contra o voto do Sr. C. Branco. Ac. n. 11.943.

N. 6.340-A-287 — Estrada de Ferro Sorocabana — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.944.

N. 6.039-A-107 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. — Rótulos — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Castello Branco. — Anulou-se o processo a partir da decisão recorrida que foi proferida por autoridade incompetente, encaminhando-se o processo à Alfândega de Santos, para que profira nova decisão de acordo com a lei, unanimemente. Ac. n. 11.945.

N. 6.057-A-115 — Willis S. Wandrep — Abatimento de 50 % nos direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.946.

N. 6.064-A-119 — João Timmers — Avaria de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. A. Bordalo. Ac. n. 11.947.

N. 6.265-A-231 — Instituto Biológico de São Paulo — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade, contra os senhores S. Figueira e A. Bordalo. Ac. n. 11.948.

N. 6.269-A-235 — Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade, contra os senhores S. Figueira e A. Bordalo. Ac. n. 11.949.

N. 6.317-A-267 — Bento de Carvalho & Cia. — Pagamento de direitos de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. n. 11.950.

N. 8.000-AR-1.731 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Abatimento nos direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. n. 11.951.

N. 8.330-AR-1.975 — Pereira Queiroz & Cia. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. n. 11.952.

N. 6.348-A-291 — Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo — Caixas Econômicas Anexas — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso por preterição, unanimemente. Ac. n. 11.953.

N. 6.352-A-295 — F. Kovarik & Cia. — Rev. de despacho (diferença de direitos) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.954.

N. 6.432-A-942 — Cia. União Industrial — Diff. de direitos — Tarifa mínima — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.955.

N. 6.433-A-319 — Wilson Sons & Co. Ltd. — Multa em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição, de formalidade essencial, unanimemente. Ac. n. 11.956.

N. 6.507-A-339 — São Paulo Gás Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. A. Bordalo. Ac. n. 11.957.

N. 6.557-A-375 — São Paulo Gás Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.958.

N. 6.674-A-439 — Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.959.

N. 6.682-A-443 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.960.

N. 6.874-A-501 — Wilson, Sons & Co. Ltd. — "União de Ferros Schaefer & Cia." — Faturas consulares — Alfândega de Porto Alegre. — Relator, Sr. S. Santana. — Não se tomou conhecimento do recurso da "União de Ferros Schaefer & Cia.", por preterição, unanimemente, e negou-se quanto à firma Wilson Sons & Co. Ltd., pelo voto de qualidade contra os dos Srs. S. Figueira e A. Bordalo. Ac. n. 11.961.

N. 7.104-A-618 — Soc. Wild Suico Brasileira de Engenharia Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade, contra os dos senhores relator e A. Bordalo. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. S. Santana. Ac. n. 11.962.

N. 7.172-689 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 11.963.

N. 7.196-A-710 — Standard Oil Co. Of Brasil — Direitos em dobro — Alfândega da Baía — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. C. Branco. Ac. n. 11.964.

Ns. 6.648-A — 7.200-A: Adiados.  
Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de novembro de 1944. — José Pinto dos Santos, secretário.

## Diretoria da Despesa Pública

### EXPEDIENTE DO MINISTRO DA FAZENDA

Processo n. 104.024-39 — no qual são interessados as herdeiras do capitão de Corveta Felipe Fernandes de Castro. — Proceda-se de acordo com as conclusões do parecer do Dr. consultor geral da República. Publique-se, com este despacho, o parecer mencionado, atendida a exigência regulamentar lembrada no officio retro. — Rio, 3-11-941. — A. de Souza Costa.

Parecer: — do consultor geral da República — N. de ref. — 60N.  
Por si e como procuradora de cinco irmãs, herdeiras do falecido capitão de corveta, reformado, Felipe Fernandes de Castro, D. Zinia Crespo de Castro requereu, em 14 de outubro de 1935, o pagamento, pelo processo relativo às dividas de exercícios findos, dos adicionais a que o official fizera jus, de acordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, art. 4.º, no período de 7 de setembro de 1930 a 9 de agosto de 1934, data do falecimento.

A Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha verificou, excluindo a gratificação relativa a setembro de 1934, em virtude da prescrição, que, no período de 1 de outubro de 1930 a 15 de julho de 1934, era devida a gratificação de 16:107\$0.

Entendeu, porém, a Diretoria da Despesa Pública que não se podia fazer o pagamento requerido, "de vez que não ficou provada no processo tenha sido a importância da dívida dada a inventário e se na partilha dos bens coube a mesma, na sua totalidade, aos herdeiros requerentes", que não eram todos os declarados pelo inventariante (fls. 21).

Juntaram-se depois ao processo os seguintes documentos: duas certidões fornecidas pelo Sr. escrivão do Juízo em que se realiza o inventário, por onde se verifica que o inventariante, Dr. Oséas Santos Antunes, assinou o termo de compromisso em 6 de outubro de 1934, mas só em 20 de setembro de 1939 declarou a existência do crédito que tinha o *de cujus* sobre a Fazenda Nacional; um instrumento particular de ratificação do mandato conferido por vários herdeiros ao referido Dr. Oséas Santos Antunes, para que recebesse a importância de 16:107\$0; o alvará pelo qual o juiz que preside ao inventário autorizou o inventariante a receber, "por si ou por intermédio de procurador que constituir", a quantia mencionada; e a procuração passada pelo inventariante ao Dr. Vitor Crespo de Castro.

A 1.ª Subdiretoria da Despesa, presumindo que o crédito se tivesse distribuído nos dez herdeiros, concluiu "achar-se prejudicado o pagamento da quantia total da dívida, porisso que, cabendo ela a todos os herdeiros, o direito de cinco deles de reclamarem a sua parte incorreu em prescrição, de vez que o não fizeram em tempo hábil".

### II

Ouvinda a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, divergiu o Sr. procurador geral, r. Sá Filho, da opinião do adjunto Dr. João Domingues de Oliveira (fls. 65 a 74), entendendo aquele que "a interrupção da prescrição somente aproveita, individualmente, aos herdeiros do credor que a formularam por si ou por seu representante legal (fls. 80).

Os Srs. diretor geral da Fazenda Nacional e da Despesa Pública acharam também que "perceceu o direito dos herdeiros que, em tempo hábil, não interromperam a prescrição", mas foi submetido o caso à consideração superior, porque a dívida já fora reconhecida, na sua totalidade, pelo Ministério da Marinha e divergiam os pareceres de fls. 65 a 80.

### III

Penso que, até se ultimar a partilha, a interrupção que o herdeiro oponha à prescrição do crédito hereditário aproveita aos outros herdeiros.

Não seria assim no direito comum, onde vigorava o princípio da divisão dos créditos e débitos hereditários *ipso iure* entre os herdeiros em proporção às quotas hereditárias (C. 3.36.6). Observa-se, entretanto, no direito comum, dois outros princípios, dos quais aquele resultava, e que não vigoram mais hoje em nosso direito: um, é o da confusão dos patrimônios do hereditando e do herdeiro, só evitada com o benefício do inventário o segundo é o de que os créditos e débitos hereditários não entravam na comunhão patrimonial estabelecida entre os herdeiros.

No direito brasileiro, os princípios vigentes são bem opostos. Existe rigorosa separação entre os bens do *de cujus* e os do herdeiro, porque a lei exige a confecção do inventário. Enquanto não se partilharem os bens, mantem-se entre os herdeiros uma comunhão, que não lhes permita dispor de sua quota em cada um dos bens divisíveis da herança (C. 4.52.2, 3). Os bens hereditários pertencem, indivisivelmente, até a partilha, à comunhão (Cód. Civ., art. 1.580). Os débitos e os créditos hereditários, desde que não há a confusão dos patrimônios, entram também na comunhão. Não são os herdeiros que respondem, antes a partilha, pelas dividas do falecido: é a herança. A divisão dos débitos hereditários, proporcional aos quinhões hereditários, que, no direito comum, se dava *ipso iure*, somente se dá em nosso direito após a partilha (Cód. Civ. 1.796). O que se diz a respeito das dividas, aplica-se aos créditos. O devedor do falecido tem de pagar a todos os herdeiros conjuntamente; ele deve, não a cada um dos herdeiros *pro hereditaria parte*, mas a todos em comum.

Os créditos da herança, até se ultimar a partilha, são, como acertadamente os considera a doutrina alemã, créditos "em mão comum". Não se trata nem de solidariedade, nem de indivisibilidade.

O crédito pertence a todos os herdeiros conjuntamente, que dele não podem, individualmente, dispor, no todo ou em parte. Não há compensação entre a dívida de um dos herdeiros a terceiro e a deste à herança. Não se extingue a dívida quando se confundem, pela herança, na mesma pessoa as qualidades de devedor e de um dos credores (Cód. Civ., art. 1.800).

O herdeiro não pode, consequentemente, exigir o pagamento da parte do crédito hereditário. Cabe-lhe somente reclamar a totalidade do bem hereditário, e o devedor não pode opor ao herdeiro, "em exceção, o caráter parcial do seu direito nos bens da sucessão" (Cód. Civ., art. 1.580, parágrafo único).

Se a interrupção aberta por um dos credores solidários aproveita aos outros (Cód. Civ., art. 176, § 1.º), a promovida por um dos herdeiros, para evitar que prescreva o crédito hereditário, aproveitará, com maior razão, aos co-herdeiros, entre os quais se estabeleceu, até a partilha, a comunhão, que é vínculo mais estreito que a mera solidariedade.

## IV

D. Zinia Crespo de Castro e as outras cinco herdeiras do capitão de corveta Felipe Fernandes de Castro, por ela representadas, somente podiam, antes da partilha, requerer o pagamento de todo o crédito por gratificações adicionais a que seu pai fizera jus. A interrupção aberta à prescrição abrange, portanto, a totalidade do crédito, e não apenas os quinhões que nele pudessem caber às requerentes.

Parece-me, em conclusão, que, dando-se cumprimento ao alvará de fls. 60, se deve pagar ao inventariante ou a quem o represente a importância de 16:107\$0.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

## Ordens de 18 do corrente mês:

N. 183 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, concedendo crédito para pagamento a João Tavares Neiva de Figueiredo.

N. 223 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, concedendo crédito para pagamento do pessoal extranumerário-mensalista.

## A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 265 — Concedendo crédito para pagamento a Antero Coelho de Rezende.

N. 266 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Sadoc Pereira.

## Ofícios:

N. 4.869 — Ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Tesouraria dessa Corporação o crédito de 1:224\$0, para pagamento da diferença de remuneração a que tem direito Silvio Correale e outros, funcionários civis.

N. 1.076 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura, comunicando que foram fixados em 200\$0, anuais, os vencimentos de disponibilidade a que tem direito Rosa Augusta Bittencourt, lavadeira contratada do extinto Curso Complementar da Inspetoria Regional em Pinheiro, do Departamento Nacional da Produção Animal, partindo o abono de 31 de março de 1934 e cessando a 14 de abril de 1940, véspera da publicação do decreto de sua aposentadoria no *Diário Oficial*, conforme processo aqui fichado sob n. 85.884, de 1941.

## Processos despachados:

N. 90.128-41 — Antonio da Silva Carvalho. — Apresente certidão de óbito da inventariada e faça reconhecer a firma do M. M. Juiz que subscreveu o Alvará de fls. 2.

N. 95.684-41 — Marcelino José dos Santos. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 95.727-41 — Sociedade Importadora Suíça Ltda. — Sele o documento de fls. 2.

N. 81.229-41 — Lia de Lelis Azevedo Corrêa. — Convida-se a interessada a apresentar nova petição selada e assinada convenientemente.

N. 59.466-41 — Manoel Eloy dos Santos Andrade (aposentado). — Convida-se o interessado a apresentar sua certidão de batismo.

N. 70.494-39 — Celestina Candida de Melo. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 80.908-41 — Francisco de Paula Palhares Junior. — Satisfaz a exigência do parecer.

## Diretoria do Domínio da União

## SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de outubro de 1941

## Processos:

N. 86.007-41 — Pedido de certidão de dona Julia Maria da Conceição. — Certifique-se o que constar. — *Romero Estelita*.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1941

## Processos:

N. 87.117-41 — Pedido de certidão de dona Maria Queiroz de Almeida Filha. — Preliminarmente, satisfaça a requerente à exigência a que alude o parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 91.350-41 — Pedido de certidão de Newton Vieira Gribel. — Nada há que deferir, em face da informação e parecer. — *Ulpiano de Barros*.

## PROCURADORIA

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1941

Proc. n. 63.495-41 — Em que Mário Alves e José Romagosa recorrem de despacho que lhes indeferiu o pedido de cessão de área de 10,00 m, na balastrada do Cais do Pharoux, na praça 15 de Novembro, nesta Capital.

— Pronunciamento da Procuradoria contra o recurso, por ser a área parte de logradouro público, cuja cessão só por decreto-lei pode ser autorizada, ou, se a título precário, por despacho presidencial.

"Nego provimento ao recurso, na forma do parecer da Procuradoria". — *Ulpiano de Barros*.

Dia 11 de novembro de 1941

Proc. n. 28.867-39 — Escritura pública de re-ratificação da escritura de venda do prédio situado na praça Artur Bernardes, hoje Santos Dumont ns. 22 e 24, entre a União Federal e Maria Reis Ferreira e outros. — Aprove a minuta de fls. 31 a 40 e autorizo a lavratura do respectivo contrato. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n. 62.057-41 — Referente à regularização, em nome de Alípio Cornélio dos Santos, de terreno de marinha que lhe fora concedido em aforamento pela Prefeitura de Paranaguá.

Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"1. Como consequência da decisão de 5 de dezembro de 1939 do Sr. Presidente da República, exarada no processo n. 47.614-39, que fez voltar à União os terrenos de marinha de Paranaguá, Alípio Cornélio dos Santos, na qualidade de foreiro de terreno de marinha que lhe fora concedido em aforamento pela Prefeitura da mencionada cidade, compareceu perante o Serviço Regional do Domínio da União, no Paraná, afim de regularizar a sua situação.

2. Fez, então, o S. R. no Paraná, as consultas de praxe sobre a conveniência do aforamento do terreno a Alípio Cornélio dos Santos, ainda no regime do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940.

3. Nenhuma objeção surgiu. Depois dos demais trâmites legais, o chefe do Serviço Regional concedeu o aforamento e submeteu, em 24 de julho findo, seu despacho, com a minuta do termo enfiteutico, à aprovação do Sr. Diretor.

4. Deante, porém, do estabelecido no § 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.438, que veio esclarecer e ampliar o decreto-lei número 2.490, a Divisão de Cadastro e Registro encaminhou, preliminarmente, o processo a esta Procuradoria.

5. Já no processo n. 56.934-41, referente a terreno de marinha que fora concedido em aforamento pela Municipalidade de Olinda, cujo assunto foi decidido pelo Sr. Diretor na conformidade do parecer emitido a respeito por esta Procuradoria, dissemos:

"O terreno em foco é daqueles que tem a situação definida no § 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941. É óbvio que se a União reconhece os aforamentos concedidos pelos Estados ou Municípios, não haverá modificação, dada a natureza de perpetuidade da enfiteuse, no foro consignado nos mesmos, salvo a hipótese de comisso".

6. E a disposição de lei citada reza:

"Tratando-se de terrenos que os Estados ou Municípios tenham concedido em aforamento por supô-los de sua propriedade, ficam confirmadas as concessões havidas, desde que os foreiros, dentro de 6 meses, regularizem sua situação perante o Domínio da União".

7. O que fez a Municipalidade de Paranaguá, com o terreno de que trata o processo, era o que, via de regra, se fazia na orla litorânea. As Municipalidades se atribuíam o domínio pleno dos terrenos de marinha, pelo que os aforavam. Os foreiros o eram às Municipalidades, porque estavam na suposição de que os terrenos de marinha a elas pertenciam. Era o erro que se disseminava, avultava e adquiria foros de cidadania. "Error communis... facit jus". Demais, o erro em que incidiam os foreiros era justificável, de vez que tinha origem em um poder público, de que não era fácil duvidar.

8. O decreto-lei n. 3.438, de julho último, verdadeiro estatuto dos terrenos de marinha, do mesmo passo que contém disposições energéticas com que colhe os abusos que se praticavam, frequentemente, nesse setor, reconheceu, como demonstração acertada de equanimidade do Governo, os aforamentos concedidos pelos Estados e pelos Municípios. Rendendo-se à doutrina do erro comum, a União, ao mesmo tempo em que se manteve altaneira em sua soberania, deu prova exuberante do entendimento perfeito que deve existir entre a União, os Estados e os Municípios.

9. Persistem, portanto, os aforamentos concedidos pelos Estados e pelos Municípios, "desde que os foreiros, dentro de 6 meses, regularizem sua situação perante o Domínio da União".

10. Mas, em que consistirá essa regularização? Em ajustar, simplesmente, o aforamento concedido pelo Estado ou pelo Município à legislação federal vigente, pela qual passará a regular-se, com o mesmo caráter de perpetuidade, que é da essência do instituto da enfiteuse. Nada mais será preciso dizer-se para que se consigne o mesmo foro no termo de confirmação que o foreiro assinará no Serviço Regional competente do Domínio da União, afim de concretizar aquele ajustamento.

11. Os termos de confirmação serão lavrados na conformidade do modelo que dentro em pouco esta Diretoria organizará.

12. O decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, é uma lei de ordem pública, que tem, portanto, aplicação retroativa aos processos em curso, beneficiou ou não o foreiro ou o pretendente ao aforamento, só não alcançando o ato jurídico perfeito.

12. Dessarte, beneficiou-se o interessado no aforamento de que trata o processo com o disposto no § 2.º do art. 3.º, já transcrito, do diploma legal mencionado. O termo de regularização que assinará estipulará o foro consignado na carta de aforamento outorgada pela Municipalidade de Paranaguá.

Procuradoria da D. D. U., em 31-10-1941. — Luiz Polli, assistente jurídico XVIII".

"De acordo pleno. A consideração do Sr. Dr. Diretor. Em 11 de novembro de 1941. — Agripino Veado, Procurador".

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1941

#### Precatórios:

N. 75.797-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, Ernani Corrêa. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 75.525-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N. 75.835-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor do Dr. Crisanto Luiz de Albuquerque. — Idem.

N. 75.837-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 75.839-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Odiro y Plá Fernandes de Carvalho. — Idem.

N. 75.840-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 75.841-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 402\$8 (quatrocentos e dois mil e oitocentos réis) a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

N. 75.843-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis) a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 75.844-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (trezentos mil réis) a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 76.392-41 — Juízo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 76.394-41 — Juízo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Silvio Lopes Cançado. — Idem.

N. 77.144-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 77.143-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 600\$0 (seiscentos mil réis) a favor do Dr. Waldir de Mattos Dias. — Idem.

N. 77.142-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 800\$0 (oitocentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 77.141-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 77.140-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal, entrega de 800\$0 (oitocentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 76.395-41 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Sebastião de Aquino. — Idem.

N. 76.393-41 — Juízo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa.

N. 74.954-41 — Juízo da 2.ª Vara Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 74.951-41 — Juízo da 2.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Joaquim Leitão de Assumpção. — Idem.

N. 74.952-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 74.949-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 74.950-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 72.645-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

N. 72.643-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 70.815-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 75.836-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Oelavio da Rocha Schmidt. — Idem.

N. 75.524-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 75.834-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor de Antonio Sismil. — Idem.

N. 74.951-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis) a favor do Dr. Benigno Rodrigues Fernandes. — Idem.

#### Requerimentos:

N. 59.973-41 — Gabriel de Andrade. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 59.974-41 — Aleixo Vasconcellos. — Idem.

N. 41.416-41 — Isaac Cherkes. — Idem.

N. 64.831-41 — D. Cerqueira & Comp. — Altere-se a classificação para "instrumentos científicos e cirúrgicos" a partir do futuro exercício de 1942.

N. 64.559-41 — Manoel Pinto da Costa. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 64.538-41 — João Afonso. — Deferido.

N. 63.910-41 — Consórcio Exportador Brasileiro S. A. — Idem.

N. 46.620-41 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio Propac. — O documento a que se refere a consulta não exprime simples quitação, em face de seus característicos e fins a que se destina, achando-se incluído no n. 24 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, embora "sob a forma de recibo". Aliás, a Diretoria das Rendas Internas assim já resolveu, como se evidencia do ofício n. 221 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1939, mencionado, ainda, no despacho desta Recebedoria proferido no processo n. 54.049-41 publicado no *Diário Oficial* do 6 de outubro último.

N. 68.353-41 — Comercial Metropolitano S. A. — De acordo com a ordem 183 da Diretoria das Rendas Internas, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1940, e expedida em face do que decidiu o Sr. ministro da Fazenda, com fundamento na Circular do mesmo Ministério, n. 4 de 23 de janeiro de 1894, a conversão de ações das sociedades anônimas, de nominativas em ao portador e vice versa, está sujeita ao pagamento de selo proporcional do n. 39 da tabela A do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, não cabendo a esta Recebedoria conhecer a causa ou motivo da mesma conversão. Aliás, assim já resolveu esta repartição no despacho proferido no processo n. 30.648 de 1941 publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho último.

N. 63.229-41 — Antonio Costa de Carneiro. — Altere-se a classificação para "chumbo e metal" no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 60.592-41 — José Ferreira Monteiro. — Altere-se a classificação para "casa de pasto vendendo bebidas" no lançamento para o futuro exercício de 1942.

N. 55.703-41 — Claudionor Duarte Coelho. — Altere-se para "botequim, charutos e cigarros" a partir do corrente exercício a classificação do negócio lançado em nome de Oswaldo Mendes a quem impoñho a multa de 125\$0 médio da lei.

Processo n. 73.272-41 — Casa Zenha Ramos Ltda. — Casa Zenha Ramos Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Mairink Veiga n. 36, desejando embarcar xarque produzido em outros Estados, por várias praças do norte do País, para que depois de desembarcado e depositado em armazens de seus agentes, seja vendida a mercadoria pelos referidos agentes consignatários ou comissários, que emitirão a fatura e a duplicata em nome da embarcadora, consulta:

1.º, quais os livros que os embarcadores precisam ter para o registro de tais negócios, cujo imposto é pago no local onde é efetuada a venda;

2.º, qual a forma como devem ser lançadas no "Registro de duplicatas" as duplicatas que tenham de ser emitidas em tais locais, sob a sua responsabilidade e devidamente seladas com o valor do imposto de vendas e consignações;

3.º, se os embarcadores podem debitar os seus agentes consignatários ou comissários pelas consignações em uma "conta especial de consignações", emitindo faturas provisórias, com a declaração *devalor em consignação*, sem que as mesmas estejam sujeitas a qualquer tributação, até que sejam vendidas as respectivas mercadorias, quando serão estornadas aqueles lançamentos para serem: ou debitados os verdadeiros compradores pelas faturas e duplicatas (modelo 3) quando lhe forem enviadas pelos seus agentes consignatários ou comissários no local onde é efetuada a venda da mercadoria, ou:

anda debitados os consignatários compradores sobre os quais se emitirão faturas definitivas e as respectivas duplicatas, quando as vendas sejam feitas de acordo com o art. 9.º da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Do enunciado da consulta, verifica-se que a mercadoria que a consulente transfere para os seus agentes consignatários ou comissários, não é de produção do Distrito Federal, não se aplicando a hipótese o disposto no § 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

Trata-se, ao contrário, de mercadorias produzidas em outros Estados e que são adquiridas pela consulente para, mais tarde, serem transferidas desta Capital para o norte do País, caso previsto no artigo 2.º do decreto-lei n. 915, já citado, assim redigido:

"Não estão sujeitas ao imposto as operações entre os vários estabelecimentos da mesma pessoa, bem como as realizadas entre esta e seus agentes ou representantes, observando-se, nos casos de consignação, os artigos 8.º e 9.º da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936".

O art. 3.º do decreto-lei n. 915, além dos livros da escrita especial exigidos pelo art. 24 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, obriga os fabricantes ou produtores, bem como os recbedores de mercadorias, nos casos do art. 2.º e seus parágrafos, do mencionado decreto-lei n. 915, a possuírem os livros "Registro de Mercadorias Transferidas" determinando a forma como se deve processar a sua escrituração.

Não sendo esse caso da consulente, ao seu primeiro quesito, responde-se que está ela sujeita a ter os livros exigidos pelo artigo 24 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

As vendas feitas pelos agentes consignatários ou comissários da consulente, segundo a descrição feita na consulta estão disciplinadas pelo art. 8.º da lei n. 187, já citada, devendo a duplicata ser expedida na conformidade do modelo n. 3, anexo à referida lei 187. E a escrituração no Registro de Duplicatas deve obedecer às normas traçadas no § 1.º do art. 24 da lei n. 187.

Fica, assim, respondido o 2.º quesito formulado na petição retro.

Quanto ao 3.º quesito, encerra ele assunto de interesse exclusivo da consulente que, naturalmente, poderá adotar as cautelas que entender necessárias ao perfeito controle de suas relações com seus agentes consignatários ou comissários, sem que tal fato obrigue ao pagamento de qualquer tributo, uma vez que as suas transações estão perfeitamente definidas na consulta, cabendo-lhe, unicamente, observar as normas e deveres prescritos na legislação aqui citada e que regula a matéria objeto da consulta de fls. 2.

Publique-se e dê-se ciência.

Deste despacho recorre na forma da lei para o 1.º Conselho de Contribuintes.

Recbedoria, 12 de novembro de 1944.

Proc. 7.356-41 — Consulta — Sant'Ana Gomes & Cia. — Trata-se, no caso, de contrato de locação de coisa garantido por uma caução, sujeitos, assim, um e outro ato, ao selo, respectivamente, dos ns. 4 e 30 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, atento, ainda, o disposto no artigo 19 do mesmo regulamento.

Auto n. 68-1937, c/ Manoel de Oliveira Lima. — Julgado procedente o auto de fls. 12 e imposta ao 3.º sargento Manoel de Oliveira Lima a multa de dois contos de réis (2.000\$00), mínimo do art. 65, letra a, do decreto n. 47.538, de 10 de novembro de 1926.

Auto n. 5.708-41, c/ Comp. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Julgado procedente o auto e imposta à Comp. Brasileira de Usinas Metalúrgicas a revalidação de trezentos e quarenta e cinco mil réis (345\$80), ex-vi dos arts. 62, c e 63, § 2.º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.705-41, / Comp. Brasileira de Fósforos. — Revalidação réis 300\$0.

N. 5.704-41, c/ Comp. Fabeil Paranaense. — Revalidação 363\$9.

N. 5.540-41, c/ Ramiro & Comp. Ltda. — 30\$0.

N. 5.546-41, c/ Ramiro & Comp. Ltda. — Revalidação 30\$0.

N. 5.479-41, c/ Sylvio G. Flores. — Revalidação 30\$0.

N. 3.283-41, c/ Mercadoria Bar Rio Comprido Ltda. — Revalidação 645\$0.

N. 3.456-41, c/ J. Nogueira & Comp. Ltda. — Revalidação réis 200\$0.

Picam as firmas supra intimadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de novembro de 1944

Requerimentos:

N. 57.663-41 — Indústrias Químicas Tonkil Ltd. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de cem mil réis, 100\$0 mínimo da lei.

N. 45.844-41 — Charles Henry Bennett Ayre. — Idem.

N. 70.624-41 — Pinto & Maciel. — Idem.

N. 69.531-41 — Carlindo Goulart. — Idem.

N. 70.053-41 — J. Ribeiro Sobrinho & Comp. — Idem.

N. 69.680-41 — Serafim Oliveira Carvalho. — Dê-se a baixa proposta.

N. 72.143-41 — Hildérico Cassilhos de Souza. — Idem.

N. 57.777-41 — J. C. Machado Costa. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, 100\$0 mínimo da lei.

N. 41.259-41 — Antonio Giovanillo. — Idem.

N. 57.796-41 — Otavio F. Reis. — Idem.

N. 57.788-41 — Luiz G. Feijó. — Idem.

N. 55.290-41 — Antonio Brito Vasconcellos. — Idem.

N. 55.524-41 — Rodrigo de Queiroz Lima. — Idem.

N. 74.201-41 — Dr. Marcelo Garcia. — Averbe-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 74.189-41 — José E. Vaz Guimarães. — Idem.

N. 74.177-41 — Maria Amelia Teixeira. — Idem.

N. 74.192-41 — Dr. Aloysio S. Moraes e Rego. — Idem.

N. 35.350-41 — Carlos Valentino Garcia. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa ex-officio de Balanisa de Andrade Dantas a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 74.193-41 — David Hararid & Filho. — Dê-se a baixa ex-officio. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 74.178-41 — Luiz Senteiro. — Idem.

N. 74.191-41 — Antonio Bertulli. — Idem.

N. 74.190-41 — Luigi Negri. — Idem.

N. 69.715-41 — David Baron. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 18 do corrente último, exarado no processo n. 51.788-41, junto para o fim de torná-lo de nulo efeito. Façam-se as notas devidas e a seguir archive-se o processo.

N. 69.853-41 — Carlos Freire. — Averbe-se a mudança ex-officio, fazendo-se, outrossim, a retificação proposta. Imponho a multa de 135\$0 médio da lei.

N. 46.693-41 — Paulo Mahen. — Transfira-se ex-officio para Paulo Mahen. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 49.276-41 — Vição Continental Ltd. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 17 de julho do corrente ano, exarado no processo n. 43.215-41 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Façam-se as anotações arquivando-se em seguida o processo.

N. 56.387-41 — Djalma de Almeida. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa ex-officio de Santiago Martins, a partir de 1942. Imponho a Djalma de Almeida e Santiago Martins respectivamente, as multas de 100\$0 e 125\$0 graus mínimo e médio da lei.

N. 74.155-41 — Olinda Lopes Macedo. — Dê-se a baixa, ex-officio. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 73.837-41 — Celso Furtado de Mendonça. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de cinquenta mil réis, 50\$0 mínimo da lei.

N. 73.838-41 — Antonio Peixoto de Castro Junior. — Idem.

N. 73.836-41 — Pedro Carvalho. — Idem.

N. 73.835-41 — João Neves da Fontoura. — Idem.

N. 64.808-41 — Francisco Alexandre Guilherme Csenji. — Faça-se a transferência ex-officio, uma vez que não ficou provado haver início de negócio. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 60.485-41 — M. D. Cunto. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 3 de julho último, exarado no processo n. 5.460-40 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 70.613-41 — E. Thomé & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa ex-officio de José Marques de Lima a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 69.473-41 — Argemiro da Silva. — Idem.

N. 55.611-41 — Osman Poggi Figueiredo. — Idem.

N. 57.652-41 — Levy da Costa Moreira. — Idem.

N. 68.914-41 — Oswaldo Cardoso. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, 100\$0 mínimo da lei.

Notificações:

N. 2.641-41 — F. Ranzerio & Comp. Ltd. — Ao notificante para esclarecer a notificação de fls. 2, não só quanto à diferença de emolumentos devido, bem como os exercícios a que se refere.

N. 791-41 — A. L. Duprat, rua General Câmara n. 19. — Mantenho o meu anterior despacho, em face da informação e parecer. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 694-39 — Saul Litvinetzky, rua Siqueira Campos n. 59-A. — A notificação de fls. 2 foi lavrada em 20 de abril de 1939. Entretanto, em 27 de fevereiro do mesmo ano, a notificada, pela guia de fls 7, requereu a patente. O fiscal notificante, informou essa guia em data de 18 de abril, dois dias antes da notificação. A notificação do ano de 138, na data da do 1939, ainda não havia passado em julgado. Em face dessas provas que constam neste processado, e, tendo em vista haver o notificado pago o seu registro, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente esta ação fiscal.

Certidões:

N. 77.768-41 — H. A. Moreira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 74.560-41 — Comp. Importadora de Máquinas. — Idem.

N. 76.624-41 — Comp. Importadora de Máquinas. — Idem.

N. 61.051-40 — Matus Limouek. — Esclareça melhor o que pretende seja dado por certidão.

N. 59.449-41 — Inacio Carvalho Ltd. — Indeferido. Requeira, querendo por certidão.

N. 77.523-41 — Companhia Luz Stearica. — Certifique-se o que constar.

N. 77.167-41 — Severino de Mello Ferrari. — Idem.

### Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 16.043-40 — Companhia Interestadual de Propaganda S. A. — A vista do parecer, cancele-se o lançamento. Deste ato recorro *ex-officio*, como de lei, para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 16.139-41 — Joaquim do Amaral Fontoura — A vista do parecer, e nos termos da circular do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto último, cancele-se o adicional indevido.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 165-41 — Paulo Magalhães de Castro — Cancele-se o lançamento *ex-officio* à vista da sua manifesta improcedência, e arquivase-se o presente.

N. 378-41 — Acelino Salles de Paiva — A vista do apurado, cancele-se a exigência da multa e arquivase-se o processo.

N. 10.531-40 — Balthazar Pinto de Almeida — Tendo ficado apurado à vista da informação da fonte que ao interessado foram pagos, no ano de 1934 vencimentos em quantia inferior a réis: não estando ele, portanto, obrigado a apresentar declaração para o exercício de 1935, reconheço a improcedência do *ex-officio* e resolvo, por isso, mandar cancelar o respectivo lançamento reconsiderando, assim, o despacho de 22-10-9/40, a fls. 8 verso.

N. 12.029-40 — Manoel Ferreira da Costa — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.436-39 — Antonio Pinto Franqueira — Em face da declaração apresentada, dentro do prazo legal, cancele-se o lançamento *ex-officio* iniciado.

12.274-40 — Manoel Ferreira da Costa — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento e arquivase-se o processo.

N. 16.530-37 — Jayme de Almeida — Defiro a reclamação, para determinar seja cancelado o lançamento.

N. 16.578-37 — Anibal Simões Pires Condeixa — De acordo. Cancele-se o lançamento *ex-officio* em face da informação prestada pela Recebedoria do Distrito Federal.

N. 20.629-39 — Luiz Gonzaga Borges Filho — Tendo ficado apurado, pelas diligências procedidas junto às fontes pagadoras dos rendimentos que a declaração do contribuinte em causa, apresentada para o exercício de 1934, é exata e que o lançamento *ex-officio*, por suposta omissão de renda, resultou de erro de controle; considerando que de lançamento errado não corre preempção do direito de reclamação, resolvo tornar sem efeito o despacho de 3 de janeiro de 1940, a fls. 13, para tomar conhecimento de petição de folhas e mandar cancelar aludido lançamento, à vista da sua improcedência. Ficando, com este meu despacho, prejudicado o pedido feito ao Sr. Ministro da Fazenda, deixo de encaminhar o requerimento de fls. 19-20, dirigido à referida autoridade, determinando o arquivamento deste processo, depois da necessária comunicação ao interessado.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária à realizar-se em 21 de novembro de 1941, às 14 horas.

#### RECURSOS

(Sessão pública)

N. 1.011-R — Albino Costa & Cia. — Vendas mercantis — Reconsideração do acórdão n. 11.372 — Recurso n. 10.637 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Garcia de Souza.

N. 1.076-R — José Mortari — Operações bancárias — Reconsideração do acórdão n. 11.711 — Recurso n. 11.070 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 9.233 — Kurt Weil & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Voluntário e *ex-officio*" — Relator, o Sr. Garcia de Souza.

N. 10.887 — L. Lotufo & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.450 — E. da Fonseca Lacerda — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.557 — Bank of London & South America Ltda. — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Operações bancárias — Relator, o Sr. Garcia de Souza.

N. 11.563 — Banco Mineiro da Produção — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o senhor Garcia de Souza.

N. 11.569 — Andrade Pinto & Cia. Ltda. — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o senhor Garcia de Souza.

N. 11.581 — Casa Bancária Miguel Accetta — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Garcia de Souza.

N. 11.676 — Azolino Mazzocco — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha, com vista ao Sr. Serôa da Mota.

N. 11.718 — José Luciano — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.722 — Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.814 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.815 — J. F. Brito & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.826 — Selbach & Cia. — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.850 — D. C. Lino & Cia. — Operações bancárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o senhor Aprigio Braga.

N. 11.887 — Manoel Joaquim Teixeira — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

(Sessão secreta)

N. 8.180 — Vicente do Amaral e Silva — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Miguel Lins.

N. 9.569 — Oliva & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Miguel Lins.

N. 11.322 — Renda, Priori & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.682 — Amelia Fererira de Moraes Costa Reis (espólio) — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Imposto de renda — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.715 — Parke, Davis & Cia. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.788 — Antonio de Araujo Costa — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Amazonas — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Serôa da Mota.

N. 11.948 — F. D'Andréa & Irmão — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Aprigio Braga.

N. 11.963 — F. D'Andréa & Irmãos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Miguel Lins, com vista ao Sr. Serôa da Mota.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de novembro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

## Departamento Federal de Compras

## RELAÇÃO DE ANÁLISES DE MOVEIS DE MADEIRA E ARQUIVOS DE AÇO DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1941

| Fornecedor                                  | Requisição | Item | Material examinado           | Resultado               |
|---------------------------------------------|------------|------|------------------------------|-------------------------|
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 102.006    | 2    | Mesa do tipo M-2             | Aceita.                 |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 102.006    | 4    | Mesa do tipo MM-1            | Aceita.                 |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 102.015    | 2    | Armários do tipo A-1         | Aceitos.                |
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda.          | 102.015    | 9    | Mesa do tipo M-3             | Aceita.                 |
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda.          | 102.015    | 10   | Porta-telefones do tipo PT-1 | Aceitos.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 115.001    | 1    | Mesas do tipo M-2            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 115.001    | 2    | Mesa do tipo M-1             | Aceita.                 |
| S. A. Casa Pratt                            | 117.139    | 1    | Fichário de aço              | Aceito.                 |
| S. A. Casa Pratt                            | 117.139    | 2    | Fichário de aço              | Aceito.                 |
| P. Kastrup & Comp.                          | 118.008    | 3    | Cadeiras tipo C-4            | Aceitas.                |
| F. F. Fernandes & Comp.                     | 122.011    | 1    | Armário de aço               | Aceito.                 |
| F. F. Fernandes & Comp.                     | 122.011    | 2    | Armários de aço              | Aceitos.                |
| F. F. Fernandes & Comp.                     | 122.011    | 3    | Armários de aço              | Aceitos.                |
| Martins Junior & Comp.                      | 136.025    | 7    | Cadeira do tipo C-1          | Recusada.               |
| Martins Junior & Comp.                      | 136.025    | 8    | Cadeira tipo C-2             | Aceita.                 |
| Martins Junior & Comp.                      | 136.025    | 9    | Cadeiras tipo C-3            | Recusadas.              |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 3    | Mesas do tipo M-2            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 4    | Mesas do tipo M-1            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 2    | Armários tipo A-2            | Recusados.              |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 6    | Porta-telefones do tipo PT-1 | Aceitos.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 11   | Caixas papéis usados tipo CP | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 13   | Porta-telefones do tipo PT-1 | Aceitos.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 141.001    | 5    | Mesas do tipo MM-1           | Aceitas.                |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 143.014    | 1    | Mesa do tipo MR-2            | Recusada.               |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 143.014    | 2    | Porta-telefones do tipo PT-1 | Aceitos.                |
| P. Kastrup & Comp.                          | 151.162    | 2    | Armário tipo A-2             | Aceito.                 |
| P. Kastrup & Comp.                          | 201.102    | 3    | Cadeiras tipo C-1            | Aceito.                 |
| P. Kastrup & Comp.                          | 201.102    | 5    | Cadeiras tipo C-3            | Aceitas.                |
| P. Kastrup & Comp.                          | 201.102    | 6    | Cadeiras tipo C-4            | Aceitas.                |
| P. Kastrup & Comp.                          | 201.102    | 12   | Sofás do tipo S-1            | Aceitos.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 204.001    | 1    | Mesas do tipo M-3            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 204.001    | 2    | Mesa do tipo MM-1            | Aceita.                 |
| Oliveira do Brasil S. A.                    | 211.009    | 1    | Fichários de aço             | Aceitos.                |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 213.012    | 12   | Porta-telefone do tipo PT-1  | Aceito.                 |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 213.012    | 13   | Armário tipo A-2             | Aceitos.                |
| G. Pereira & Filhos                         | 213.026    | 1    | Arquivos de aço              | Aceitos sob condição.   |
| S. A. Casa Pratt                            | 213.045    | 6    | Fichário de aço              | Aceito.                 |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.015    | 1    | Armário tipo A-1             | Aceito.                 |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.015    | 3    | Mesa do tipo M-1             | Recusada.               |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.015    | 1-B  | Armário tipo A-1             | Aceito.                 |
| Martins Junior & Comp.                      | 218.017    | 3    | Mesas do tipo MM-2           | Aceitas.                |
| Martins Junior & Comp.                      | 218.017    | 4    | Sofá do tipo S-1             | Aceito.                 |
| Martins Junior & Comp.                      | 218.017    | 5    | Cadeiras tipo C-2            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.019    | 2    | Mesa do tipo M-2             | Aceita.                 |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.019    | 3    | Mesas do tipo M-3            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.019    | 3-A  | Mesas do tipo M-3            | Aceitas.                |
| Brasileira Fornecedoradora Escolar Limitada | 218.019    | 3-B  | Mesas do tipo M-3            | Aceitas.                |
| Martins Junior & Comp.                      | 218.019    | 4    | Caixas papéis usados tipo CP | Aceitas.                |
| P. Kastrup & Comp.                          | 231.004    | 1    | Mesas do tipo M-1            | Aceitas.                |
| P. Kastrup & Comp.                          | 231.004    | 5    | Cadeiras tipo C-3            | Aceitas.                |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 2    | Mesa do tipo MR-2            | Aceita.                 |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 3    | Cadeiras tipo C-1            | Aceitas.                |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 6    | Sofás do tipo S-1            | Aceitos.                |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 7    | Cabide de madeira            | Recusado.               |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 8    | Cabides de madeira           | Recusados.              |
| Casa Souza Baptista Ltda.                   | 231.004    | 9    | Porta-telefones do tipo PT-1 | 2 aceitos e 1 recusado. |

| fornecedor                                             | Requisição          | Item | Material examinado              | Resultado             |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------|---------------------------------|-----------------------|
| P. Kastrup & Comp. ....                                | 231.008 . . . . .   | 2    | Mesas do tipo M-2 . . . . .     | Aceitas.              |
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda. .                   | 231.008 . . . . .   | 3    | Mesas do tipo MM-1 . . . . .    | Aceitas.              |
| G. Pereira & Filhos . . . . .                          | 231.008 . . . . .   | 4    | Cadeiras tipo C-4 . . . . .     | Recusadas.            |
| P. Kastrup & Comp. ....                                | 254.154 . . . . .   | 1    | Fichários de aço . . . . .      | Recusados.            |
| P. Kastrup & Comp. ....                                | 254.154 . . . . .   | 1-A  | Suporte de aço com rodízios . . | Recusado.             |
| G. Pereira & Filhos . . . . .                          | 260.035 . . . . .   | 4    | Arquivos de aço . . . . .       | Aceitos sob condição. |
| Olivetti do Brasil S. A. . . . .                       | 260.035-B . . . . . | 1    | Fichários de aço . . . . .      | Aceitos.              |
| G. Pereira & Filhos . . . . .                          | 418.065-A . . . . . | 3    | Arquivo de aço . . . . .        | Aceito.               |
| J. Torquato & Comp. Ltda. . . . .                      | 418.065-A . . . . . | 4    | Fichário de aço . . . . .       | Recusado.             |
| Brasileira Fornecedora Escolar Li-<br>mitada . . . . . | 421.015-A . . . . . | 2    | Mesas do tipo M-2 . . . . .     | Aceitas.              |
| G. Pereira & Filhos . . . . .                          | 501.002 . . . . .   | 1    | Arquivos de aço . . . . .       | Aceitos sob condição. |
| Brasileira Fornecedora Escolar Li-<br>mitada . . . . . | 505.010 . . . . .   | 1    | Mesas do tipo M-2 . . . . .     | Aceitas.              |
| Moraes Alves & Comp. ....                              | 508.026 . . . . .   | 1    | Fichário de aço . . . . .       | Recusado.             |
| Moraes Alves & Comp. ....                              | 508.026 . . . . .   | 1-A  | Suporte de aço com rodízios . . | Recusado.             |
| Martins Junior & Comp. ....                            | 601.119-A . . . . . | 2    | Estantes para papéis tipo EP-1  | Aceitas.              |
| Brasileira Fornecedora Escolar Li-<br>mitada . . . . . | 601.123-B . . . . . | 5    | Caixas expediente tipo CL . . . | Aceitas.              |
| J. Torquato & Comp. ....                               | 601.251 . . . . .   | 1    | Fichários de aço . . . . .      | Aceitos.              |
| Moreno Borlid. & Comp. ....                            | 624.001 . . . . .   | 1    | Leitos de ferro . . . . .       | Aceitos.              |
| J. Torquato & Comp. ....                               | 903.191 . . . . .   | 1    | Fichário de aço . . . . .       | Aceito.               |

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — (Assinatura ilegível), pelo diretor da D. Técnica).

## Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Pedro Advincula das Chagas, pede reconsideração do ato que determinou a sua passagem para a inatividade e solicita reversão ao posto que ocupava. — Arquite-se. Em 6-11-41.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

Raul de Souza Martins, pede substituição de sua caderneta de marítimo. — Mantenho o despacho do diretor geral da Marinha Mercante, exarado no requerimento datado de 9-9-41. Em 6-11-41.

Atila de Carvalho e Alberico da Silva Eter, pedem lhes seja concedida autorização para retirar o resto da carga do vapor inglês "Glenorecky" naufragado na entrada do porto de Vitória. — Indeferido. Em 14-11-41.

Sela Alexandre dos Santos, pede pagamento dos vencimentos, vantagens e etapas deixadas de receber por seu falecido esposo. 3.º sargento, Manoel Pinheiro dos Santos. — Indeferido. Em 14-11-41.

Panair do Brasil S. A., pede permissão para ampliar as suas instalações no aeroporto de Camocim. — Deferido. Em 8-11-41.

José Luiz Vieira, pede isenção do serviço militar e respectiva caderneta de reservista. — Requeira ao capitão dos Portos. Em 11 de novembro de 1941.

Luiz Neto, pede restituição de sua caderneta de reservista. — Dirija-se ao capitão dos Portos do Estado do Paraná. Em 14-11-41.

José Vicente do Nascimento Filho, pede retificação de nome em sua caderneta de matrícula. — Indeferido. Em 17-11-41.

Manoel Francisco da Silva, pede que conste o nome de seu pai em seu certificado de serviço militar. — Apresente certidão de nascimento. Em 17-11-41.

Gastão Marques de Carvalho e Oliveira, Cap. Corv. Res. Rem., pede melhoria de seus vencimentos de inativo. — Indeferido. Em 17 de novembro de 1941.

Lopes Saraiva & Comp., propõem a compra ou permuta de materiais existentes no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. — Indeferido. Em 17-11-41.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

João Guilherme da Silva. — Compareça à S.M.

## Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 18 de novembro de 1941

Avisos:

Aviso n.º 3.394 — Func. 7 — Em acordo com o art. 10 do decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro findo, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, os extranumerários em serviço neste Ministério

(contratados, mensalistas, diaristas, pessoal para obras e tarefeiros) bem como o pessoal pago por economias administrativas na forma estabelecida no decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto do corrente ano, devem contribuir com 5 %, dos respectivos salários *exclusivamente* para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, cessando, assim, o desconto que vinha sendo feito para outros institutos de aposentadoria e pensões.

A contribuição para o I.P.A.S.E. deve ser efetivada a partir do corrente mês de novembro.

O representante do I.P.A.S.E. junto a este Ministério fica autorizado a cooperar com as diversas repartições, estabelecimentos militares, corpos de tropa, etc., no sentido de facilitar o processamento da inscrição do pessoal em questão.

Aviso n.º 3.406 — Est. Of. 4 — Os oficiais estagiários, durante o estágio de 6 (seis) meses nos Estados Maiores Regionais, deverão realizar trabalhos de 1.ª e 3.ª seções, como é de parecer o Estado Maior do Exército, ficando, nesta parte, alterado o aviso n.º 3.314 — Est. Of. 3, de 6 do corrente mês.

Aviso n.º 3.408 — Matr. 30 — A Escola de Veterinária do Exército funcionará em 1942 com os seguintes cursos:

De enfermeiro veterinário: sargentos..... 15

De mestre ferrador: sargentos..... 15

Aviso n.º 3.409 — Inc. 7 — Por solicitação do Sr. ministro da Marinha, em aviso n.º 1.363, de 23 de setembro do corrente ano, fica adiada para 1942 a incorporação no Exército de Eclio dos Santos Sá, alistado e sorteado em 1940 pelo 13.º Distrito da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, convocado em 1.ª chamada e designado para o 2.º R.I., visto ser atualmente aluno da Escola da Marinha Mercante.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.

Aviso n.º 3.405 — Hosp. 4 — Em ofício n.º 477-T, de 19 de setembro do ano findo, consulta o diretor do Hospital Central do Exército:

a) se o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército revogou a portaria n.º 38, de 11-11-1937, uma vez que menciona a internação de pessoas da família de oficiais e sargentos na Cruz Vermelha Brasileira, nada dizendo quanto ao seu recolhimento a hospitais militares;

b) se o aviso n.º 2.684, de 18-7-1940, permitindo o internamento de parentes de oficiais no pavilhão neuro-psiquiátrico, facultá-o, também, por analogia, nas demais enfermarias;

c) quais as autoridades competentes para permitir o internamento de pessoas das famílias de oficiais nos hospitais militares;

d) se na expressão "funcionários civis" do Ministério da Guerra constante do aviso n.º 2.684 citado, estão compreendidos os aposentados;

e) por conta de quem ou por que título devem correr as despesas de internamento de funcionários aposentados quando os vencimentos sacados não sejam suficientes para cobri-las.

Em solução, declaro:

a) que o citado Código de Vencimentos e Vantagens (decreto-lei n.º 2.186, de 13-5-1940), só cogita de matéria de direito; a internação de pessoas da família de militares nos hospitais do Exército, e

medida de exceção, nem sempre compatível com a capacidade destes e, em qualquer caso, estranha às suas próprias finalidades;

b) o aviso n. 2.684, de 18-7-1940, é restritivo: não comporta analogia ou paridade; encerra medida de exceção, imposta por contingências atuais, no interesse das famílias dos militares;

c) que, em casos excepcionais, pode ser permitida a internação nas demais enfermarias dos mesmos hospitais, de pessoas do sexo masculino pertencentes às famílias de oficiais e sargentos, da ativa ou da reserva remunerada, ouvidas as respectivas Diretorias, e mediante expressa autorização dos comandantes de Regiões, nos Estados, e Secretaria Geral do Ministério da Guerra, na Capital Federal;

d) que, a expressão "funcionários civis" constante do aviso número 2.684, citado, compreende, apenas, os funcionários em efetivo serviço, ficando, assim, prejudicado o item final da consulta. — *General. — Eurico G. Dutra.*

#### Requerimentos:

Afonso Gomes, Major farmacêutico, agregado ao respectivo quadro, com perda total de vencimentos em virtude de haver requerido um ano de licença para tratar de interesses particulares, pedindo que lhe sejam concedidas nos seis primeiros meses de licença, as vantagens das 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> partes do artigo 36 do Código de vantagens, visto possuir mais de 15 anos de serviço ativo. — Indeferido. Há que distinguir as situações previstas nos arts. 37 e 38 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército. No primeiro caso (licença por motivo de moléstia em pessoa da família), o § 2.<sup>o</sup> estabelece claramente que "as reduções nos vencimentos" se farão gradualmente dentro dos respectivos prazos, seja qual for a duração da licença". No segundo (licença para tratar de interesses particulares) o Governo concede ou não vantagens. Não cogitando o artigo de reduções graduativas, os licenciados, nessa situação, percebem desde o primeiro dia da licença: os até três meses, três quartos do soldo e os até seis meses, metade desse soldo. Consequentemente os licenciados por mais de seis meses, nada percebem".

Alberto Augusto Martins, Major Intendente do Exército, pedindo promoção por antiguidade e a contar de 24 de maio. — Arquivo-se, em face do disposto no art. 5.<sup>o</sup> do decreto-lei n. 3.812 de 10-11-1941.

Altemir Grego, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se para os exames de admissão à Escola Militar, independentemente do limite de idade. — Deferido.

Amadeu Baía Fernandes de Barros, Major, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde seja considerada de acordo com a letra a do art. 30, do Código de Vantagens. — Deferido. Aplique-se ao requerente o disposto no decreto-lei n. 2.473 de 2 de agosto de 1940.

Antonio Albino Abrunhosa, 1.<sup>o</sup> cabo do 3.<sup>o</sup> R. I., pedindo que lhe seja permitido aguardar em São José dos Campos, Estado de São Paulo, solução do seu pedido de asilamento, ficando adido ao 6.<sup>o</sup> R. I. para efeito de vencimentos. — Deferido.

Antonio Barbosa Vieira, mecânico da Escola de Aeronáutica Militar, pedindo transferência para o Quadro de Mecânico eletricista. — Indeferido por falta de amparo legal.

Custodio Ribeiro de Carvalho, 3.<sup>o</sup> sargento do Batalhão de Guardas, pedindo que sua promoção a este posto seja contada de 3 de maio de 1939. — Indeferido.

Donatila Luz Neves, esposa do Aspirante a Oficial intendente do Exército José Luz Neves, pedindo prorrogação por mais quatro meses do prazo regulamentar de seu embarque para o Rio Grande do Sul, onde está classificado o citado aspirante. — Concedo mais sessenta dias.

Empresa Central de Propaganda Ltda., pedindo que lhe seja permitido fazer a distribuição anual, por todo o País, de um folheto intitulado "A Cartilha do Reservista". — Sim, porém antes de divulgar, apresente um exemplar para a fiscalização.

Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, Coronel, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de pessoas de sua família. — Concedo nos termos da alínea b do art. 34 do decreto-lei n. 2.186.

Irmãos Andrade & Companhia Limitada, pedindo que seja revogada uma ordem do Sr. General Comandante da 1.<sup>a</sup> Região Militar, em virtude da qual foi suspenso o fornecimento de pescado nacional fresco às unidades subordinadas à mesma Região, fornecimento esse que lhes foi adjudicado em concorrência. — Arquivo-se.

João Jabur, sorteado da classe de 1920 para servir num dos corpos da 9.<sup>a</sup> Região Militar, pedindo transferência de sua incorporação para o 5.<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores. — Indeferido por falta de amparo legal.

João Joaquim dos Santos e João Petronilho dos Santos, primeiros Tenentes I. E., pedindo promoção ao posto de capitão. — Arquivo-se, em face do disposto no art. 5.<sup>o</sup> do decreto-lei n. 3.812.

João Tavares Bastos, Luciano Ramos Lages Junior; Maurilio Augusto Curado Fleury Junior e Plínio Freire de Moraes Filho, segundos Tenentes Intendente do Exército, pedindo promoção ao posto de 1.<sup>o</sup> Tenente. — Arquivo-se em face do disposto no art. 5.<sup>o</sup> do decreto-lei n. 3.812 de 10 de novembro de 1941.

João Pinto Pacca e João Bastos Tavora, pedindo que lhes seja permitido inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar, independentemente do limite de idade. — Deferido.

José Augusto Martins, 2.<sup>o</sup> Tenente I. E., pedindo retificação de data de seu nascimento no Almanaque do Ministério da Guerra. — Indeferido. O requerente ao verificar praca, declarou ter nascido em 1897.

José Torres, 2.<sup>o</sup> Tenente convocado, pedindo pagamento de diárias. — Deferido, em face das informações. Seja o processo tornado ostensivo.

Josino Meira de Vasconcelos e outros, pertencentes ao pessoal da Marinha do Serviço Central de Transportes, pedindo restabelecimento de diária de alimentação. — Arquivo-se.

Julio de Miranda, Capitão, transferido do C. P. O. R. da 2.<sup>a</sup> R. M. para o 8.<sup>o</sup> R. C. I., pedindo prorrogação de prazo para transporte de sua família. — Deferido.

Luiz Rodrigues Maia, Capitão, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Maria José Braga, pedindo que seja permitido a seu filho Waldo Rodrigues Braga, inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar independentemente do limite de idade. — Deferido.

Prudente Reis, 3.<sup>o</sup> sargento do 1.<sup>o</sup> Batalhão de Pontaneiros, pedindo que a licença de sessenta dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 combinado com o art. 61 tudo do Código de Vantagens. — Deferido.

Ricardo Belezza, sorteado para servir na 9.<sup>a</sup> Região Militar, pedindo transferência de sua incorporação para um dos corpos da 2.<sup>a</sup> Região Militar. — Indeferido por falta de amparo legal.

Sociedade Geco Limitada, pedindo que lhe seja permitido exportar pelo porto da Capital Federal em trânsito pelo de Belém, para Iquitos, República do Peru, cem espingardas nacionais de carregar pela boca, de cano liso, que se destinam à firma E. Strassgerber & Cia. do Departamento de Loreto. — Concedo.

Vanderlei Coelho Pavão, 1.<sup>o</sup> sargento do 18.<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Vicente de Carvalho Vieira e Trajano Bruno de Berredo Carneiro, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da Avenida N. S. de Copacabana n. 870 em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não se achando também compreendido nas zonas de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de julho de 1941, podendo o prédio a ser no mesmo construído ter a altura máxima permitida pelas posturas municipais. A Secretaria Geral, para certificar

#### Diretoria de Intendência do Exército

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1941

Offício n. 1.096-S. 2 — I. Esta Diretoria anexa ao presente e submete à apreciação de V. Ex., para fins de aprovação, as "Instruções para o Depósito de Material de Intendência da 7.<sup>a</sup> Região Militar (D. M. I. da 7.<sup>a</sup> R. M.)", unidade administrativa criada pelo aviso ministerial n. 2.768-X 34, de 16 de setembro último, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. — *Emílio Fernandes de Souza Docca*, gen. I. E., diretor.

Aprovo. 11-10-41. — *E. Dutra.*

*Instruções para o Depósito de Material de Intendência da 7.<sup>a</sup> Região Militar (D. M. I. da 7.<sup>a</sup> R. M.)*

I — O Depósito de Material de Intendência da 7.<sup>a</sup> Região Militar, criado pelo aviso n. 2.768-X 34, de 16-9-41, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e diretamente subordinado ao chefe do Serviço de Intendência da Região, tem por fim manter um estoque de material de intendência, como reserva, que permita satisfazer necessidades urgentes e imprevistas, que surjam em unidades da Região.

II — O Depósito proverá tais unidades só quando ocorrerem as circunstâncias consignadas no inciso anterior, mediante autorização expressa do comando da Região ou por ordem do diretor de Intendência do Exército.

III — O provimento normal às unidades da 7.<sup>a</sup> Região Militar continuará a ser feito diretamente pelo Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, segundo as prescrições em vigor.

IV — O depósito será provido pelo E. M. I. do Rio, de acordo com as diretrizes traçadas pela Diretoria de Intendência do Exército.

V — Afim de possibilitar a renovação do seu estoque, que será imediatamente recompletado, o Depósito atenderá o provimento normal de certas unidades, mediante solicitação do E. M. I. do Rio e nas quantidades por este estipuladas.

VI — O E. M. I. do Rio deverá providenciar periodicamente sobre o recompletamento do estoque de Depósito, afim de mantê-lo no nível determinado pela D. I. E.

VII — O Depósito não manterá contas-correntes das unidades, o que continuará a cargo do E. M. I. do Rio; a sua escrituração relativa ao estoque far-se-á em fichas de entrada e saída e fichas estatísticas, segundo modelos anexos.

VIII — O fornecimento dos Depósitos às unidades efetuar-se-ão à vista de portarias assinadas pelo chefe do S. I. R. e com o "autorizo" do comando da Região.

IX — A 2.<sup>a</sup> via da portaria, tão logo se faça o provimento, será enviada pelo Depósito ao E. M. I. do Rio, já quitada, se o fornecimento for feito a unidade da guarnição, e sem recibo, no caso con-

trário. Nesta última hipótese a unidade provida remeterá ao E.M.I. do Rio, por intermédio do S. I. R., a 1.ª via do termo de abertura e exame.

X — Até o dia 5 de cada mês, o mais tardar, o Depósito remeterá ao E. M. I. do Rio uma relação dos artigos entrados e saídos durante o mês anterior, conforme modelo anexo.

XI — Os quantitativos destinados ao Depósito serão geridos pela administração do Quartel General Regional, mas aplicar-se-ão exclusivamente em benefício do Depósito. — Tenente-coronel Waldemar Rocha, chefe da S-2 da D. I. E.

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 14 de novembro de 1941

Permissões concedidas:

Concedo as seguintes permissões:

a) para gozar nesta Capital, as férias a que tem direito, ao 1.º tenente I. E., Ivan Leonidas da Costa, do 2.º R. C. D.;

b) para gozar nesta Capital, parte do trânsito a que tem direito, ao 2.º tenente I. E., José de Azevedo Costa, recentemente classificado no E. M. I. de São Paulo, com a extinção do 11.º B. C., e que se apresentou a esta Diretoria no dia 14 do corrente, por ter vindo da 7.ª R. M., onde se achava com sua unidade.

### Diretoria de Recrutamento

Requerimentos despachados pelo diretor de Recrutamento:

Armando Nacarato, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª Linha. — Despacho. — De acordo com o que estabelece a letra b do n. 1 do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do corrente ano, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 1-9-1937, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. general comandante da 2.ª Região Militar. Em 12-11-1941.

Bento Augusto de Almeida Bicudo Neto, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª Linha. — Despacho. — De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do Aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do corrente ano, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 2-7-1932, data em que terminou o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general comandante da 2.ª Região Militar. Em 7-11-1941.

## Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 13-11:

No requerimento em que o major aviador da Reserva da 1.ª linha Adalberto Araripe da Rocha Lima solicitou sua reversão ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira, o Exmo. Sr. Presidente deu o seguinte despacho: — Indeferido. Arquivar-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Despachos:

Dia 18-11:

Por ato de 18 do corrente o senhor ministro designou o 1.º tenente aviador Oscar Lacé Teixeira Lopes, para auxiliar de instrutor de educação física da Escola de Aeronáutica, conforme solicitação do diretor da Aeronáutica Militar.

O senhor ministro por ato de 18 do corrente designou os oficiais abaixo mencionados para as funções declaradas, conforme proposta do diretor da Aeronáutica Militar:

2.º tenente aviador — Ernani Tavares Pereira de Lucena, para auxiliar de instrutor de "aerodinâmica";

2.º tenente aviador, Ney de Almeida Teixeira, para auxiliar de instrutor de "Tecnologia prática";

2.º tenente aviador, Renato Costa Pereira, para auxiliar de instrutor de "prática do motor".

O senhor ministro por ato de 18 do corrente designou o 1.º tenente aviador Oswaldo do Nascimento Leal, do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, para, sem prejuízo das funções que exerce naquele Parque, auxiliar o ensino do Curso de Oficial Mecânico de Avião, em substituição ao capitão-aviador Antonio Raimundo Pires, do 1.º Regimento de Aviação, conforme proposta do diretor da Aeronáutica Militar.

Requerimentos:

Em 18-11:

Nelson Ferreira de Almeida, extranumerário mensalista "auxiliar de escritório X do D. A. C., solicitando dispensa das referidas funções. — Como pede".

Panair do Brasil, S. A., solicitando licença para importar dos EE. UU., um motor Pratt & Whitney Wasp, S1C3G, ns. 5.546 e 5.547. — Autorizo.

Domingos Marques de Souza, 3.º sargento do Batalhão Vilagran Cabrita, solicitando sua transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Sim, diante da necessidade do serviço.

Firma Jesus & Cia., propondo o fornecimento de gêneros ao Ministério da Aeronáutica. — Sele devidamente a proposta.

Duarte & Cia., solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior em que solicitaram pagamento dos alugueres e consumo de luz, do mês de junho findo, dos 12.º e 13.º pavimentos do Edifício Bandeirante. — Mantenho o despacho.

### Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos de candidatos ao concurso de admissão ao curso de especialistas de aeronáutica, em 14 de novembro de 1941:

Clodomir de Oliveira (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Douglas Anderson (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Deusdedit Machado (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Edgard de Lenos Camargo (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: prova de situação militar, atestado de idoneidade moral, atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Carlos de Souza Ramos (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Edwards Gomes Lyra (Recife — Pernambuco). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Durval Villar de Queiroz (Recife — Pernambuco). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Dalmo de Sousa Dornelles (Carandá — Minas Gerais). — Indeferido por exceder à idade.

Daniel Cruz da Costa (Porto Alegre — Rio Grande do Sul). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Espedito Alves de Aguiar (Rio Preto — S. Paulo). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Emílio José (Distrito Federal). — Indeferido por exceder à idade.

Fernando Portella (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de bons antecedentes e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Frederico Haroldo Quartaroli (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Giovanni Oliveira Bomfim (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Eduardo Ramos Rocha (Distrito Federal). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Fausto Teixeira dos Santos (Niterói — E. do Rio). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral e atestado de vacina, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Fernando Villar Simões Barbosa (Olinda — Pernambuco). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Eser Frejat (Florianópolis — Piauí). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Evaldo Gonçalves (Curitiba — Paraná). — Apresente dentro de 30 dias: atestado de idoneidade moral, atestado de vacina, atestado médico e declaração do próprio punho, de acordo com as instruções para o Concurso de Admissão.

Elias Niremberg (Porto Alegre — Rio Grande do Sul). — Indeferido por exceder à idade.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

## Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 621, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1941

O ministro de Estado da Viação e Obras Públicas resolve designar o capitão de Corveta, engenheiro naval, Raul de Farias Mello, para fazer parte da Comissão de que trata a portaria n. 575, de 11 de outubro último. — *João de Mendonça Lima*.

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao que, em exposição de motivos n. 904, de 11 do corrente, lhe expôs o Sr. ministro, resolveu Sua Ex., o Sr. Presidente da República, conceder autorização para que passe a servir no Ministério da Justiça, pelo prazo de um ano, na forma do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o oficial administrativo, classe H, do Quadro III — Parte Permanente — João Coimbra. (Proc. 29.584-41).

N. 903, de 11-11-1941 — Por despacho de 14 do corrente o Senhor Presidente da República, considerando a situação de dificuldade no que diz respeito à segurança da circulação dos trens, autorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil a celebrar, desde já, na forma do decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio último, por conta da sua receita, contratos no valor de 25.000.000\$0, para aquisição de dormentes, sendo 12.500.000\$0 em 1942 e a mesma importância em 1943. (Processo n. 31.583-41).

##### ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1941

##### Processo despachado:

N. 32.078-41 — Bráulio Eugênio Muller, engenheiro (DNEF-DNER), classe M, do Quadro I, lotado no D. N. E. F., reclamando contra os pontos de merecimento, lançados no seu boletim do último quadrimestre, pelo chefe da Divisão de Fiscalização daquele Departamento. — Não sendo exato que o engenheiro Bráulio Muller tenha feito qualquer pedido para permanecer no Rio, visto como a sua designação para representante deste Ministério junto ao E. M. E., me foi feita pelo próprio chefe daquele E. M.; ficam sem fundamento as alegações do engenheiro Otágonia Escobar para diminuir os pontos dados ao engenheiro Bráulio Muller, motivo por que resolvo dar provimento ao presente recurso, mandando que no boletim de merecimento deste engenheiro, sejam dados pontos máximos em todos os itens, de acordo com o que vinha sendo feito nos boletins anteriores.

Dia 18

##### Processo despachado:

N. 30.544-41 — Raymundo Lana, escriturário, classe E, do extinto Quadro II, solicita reconsideração do despacho que obteve neste Ministério o seu requerimento em que solicitava aproveitamento na classe F, da carreira de desenhista do mesmo Quadro. — Mantenho o despacho anterior, atendendo a que a solicitação do requerente não mais poderá ser objeto de deliberação, tendo em vista haver sido declarado extinto o Quadro III deste Ministério pelo decreto-lei número 3.306, de 24 de maio de 1941.

##### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1941

##### Avisos:

N. 3.750 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando providências, no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, uma conta da Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao serviço de iluminação elétrica nas novas áreas, durante o mês de outubro próximo findo, na importância de 160.029\$300. (Proc. 31.098-41).

N. 3.751 — Ao mesmo. — Idem, idem, idem, a importância de 153.960\$0, à Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP", correspondente à subvencão pelas viagens realizadas na linha aérea São Paulo-Goiânia, durante os meses de julho a setembro do ano em curso. (Proc. 31.745-41).

N. 3.752 — Ao mesmo. — Idem, idem, idem, contas do Hospital Central de Acidentados, na importância total de 1:210\$0, provenientes da hospitalização e tratamento, no corrente ano, de diaristas de obras do D. A. C., acidentados nos serviços de construção do aeroporto Santos Dumont. (Proc. 31.611-41).

Dia 18 de novembro de 1941

##### Ofícios:

N. 7.591 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento. — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de gratificações por serviços extraordinários

a que fizeram jus, no mês de outubro último, funcionários em exercício na Portaria deste Ministério, importando a despesa em 776\$9. (Proc. 28.956-41).

N. 7.402 — Ao Sr. 3.º procurador da República. — Transmitindo as informações prestadas pela I. G. I. com referência ao protesto interposto por Guilherme Afonso Brawne. (Proc. 31.904-41).

N. 7.403 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento. — Submetendo à consideração daquela Delegação, para o competente registro, a despesa de 1.659:946\$5, como adiantamento, ao escriturário XVI, extranumerário mensalista da IFOCs., Augusto Simões, para ocorrer ao pagamento de despesas daquela repartição no Nordeste, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano. (Proc. 32.525-41).

N. 7.404 — Ao mesmo. — Idem, idem, idem, a despesa de réis 1.091:400\$0, idem ao extranumerário da mesma função e da mesma Inspeção, Severino Lima, idem, idem, idem. (Proc. 30.524-41).

### Divisão de Pessoal

#### ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 622, DE 19-11-1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve:

I. Conceder a dispensa solicitada pelo Dr. Jacintho Xavier Martins Junior, de membro da Comissão a que se refere a Portaria n. 567, de 8 de outubro último;

II. Recostituir a referida Comissão, designando o engenheiro (DNEF-DNER), classe N, do Quadro I — Adolpho José Moreira, em substituição ao Dr. Jacintho Xavier Martins Junior; e

III. Que seja reiniciada a contagem dos prazos estipulados no artigo 250, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

#### ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 626, DE 19-11-1941

O Diretor do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 35 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938.

Resolve admitir Maria José de Oliveira Monte, como extranumerário-tarefeiro, a partir desta data, para execução de cópias mecanográficas, mediante a remuneração de \$800 por folha datilografada, não podendo exceder de 20 folhas a tarefa diária, correndo a despesa à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 07, item 04-05, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão será válida até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado se os serviços do tarefeiro não forem mais necessários.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *J. Broxado Filho*.

### Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 623, DE 19-11-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 622-T, de 31 de outubro findo,

Resolve aprovar o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, na importância total de 3:362\$5 (três contos trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis), sendo 616\$8 para pessoal e 2:745\$7 para material, relativo à rede de distribuição de energia elétrica do Posto Agrícola de Lima Campos, no Estado do Ceará, ficando autorizado o início imediato do respectivo serviço.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 624, DE 19-11-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas no ofício n. 623-T, de 31 de outubro findo,

Resolve aprovar o orçamento na importância total de 729:430\$0 (setecentos e vinte e nove contos quatrocentos e trinta mil réis), sendo 424:470\$0 de pessoal e 304:960\$0 de material, das obras abaixo consignadas, relativas à construção, em prosseguimento, dos canais de irrigação das Várzeas de Souza, no Sistema do Alto Piranhas, Estado da Paraíba:

Construção do Canal do Meio, entre as estacas 225 e 460, numa extensão total de 4.700 metros;

Construção do ramal 2, do Canal do Meio, entre as estacas 130 e 351, numa extensão total de 4.420 metros;

Construção do sub-ramal 1 do ramal 2 do Canal do Meio, entre as estacas 0 e 150, numa extensão total de 3.060 metros;

Construção do sub-ramal 2 do ramal 2 do Canal do Meio, entre as estacas 0 e 119, numa extensão total de 2.380 metros;

Construção do sub-ramal 3 do ramal 2 do Canal do Meio, entre as estacas 0 e 57, numa extensão total de 1.140 metros.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

## DIRETORIA DE TELÉGRAFOS

## 2.ª Secção

## LABORATÓRIO RÁDIO

## Estatística do serviço de medida de frequência das radiodifusoras brasileiras

Outubro de 1941

| Movimento geral                          | 550—1 600 Kc/s |        | Onda curta |        |
|------------------------------------------|----------------|--------|------------|--------|
|                                          | Cairo          | Madrid | Cairo      | Madrid |
| Estações em funcionamento                | 94             | 19     | 67         | 2      |
| Estações ouvidas no mês.                 | 73             | 7      | 59         | 2      |
| Porcentagem de estações ouvidas. . . . . | 78%            |        |            | 5      |

| Estatística de frequência                                                 | 550—1 600 Kc/s |        | Onda curta |        |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|--------|
|                                                                           | Cairo          | Madrid | Cairo      | Madrid |
| <b>Tolerância de frequência</b>                                           |                |        |            |        |
| Estações que figuram na estatística. . . . .                              | 64             | 4      | 54         | 1      |
| Estações com 100% das medidas dentro da tolerância                        | 54             | 3      | 48         | —      |
| Porcentagem de estações dentro da tolerância. . . . .                     | 84%            | 4      | 44         | —      |
| <b>Desvio médio (*)</b>                                                   |                |        |            |        |
| Estações de zero a 20 c/s ou inferiores a 0,005% . . .                    | 48             | —      | 7          | —      |
| c/s ou entre 0,005 % e                                                    |                |        |            | 3      |
| Estações entre 20 c/s e 50..                                              | 10             |        |            |        |
| Estações acima de 50 c/s ou acima de 0,01% . . .                          | 7              | —      | 3          | 2      |
| <b>Instabilidade (*)</b>                                                  |                |        |            |        |
| Estações de zero a 20 c/s ou inferiores a 0,005 % . . .                   | 50             | 4      | 42         | —      |
| Estações entre 20 c/s e 50 c/s ou entre 0,005 % e 0,01 por cento. . . . . | 11             | —      | 10         | —      |
| Estações acima de 50 c/s ou acima de 0,01% . . . . .                      | 4              | —      | 2          | —      |

## I. RADIODIFUSORAS FORA DAS TOLERÂNCIAS DE FREQUÊNCIA

1. Estações com tolerâncias de frequência determinadas pelo Acordo de Madrid (50 c/s para a faixa de 550 a 1 500 Kc/s e 0,01% para ondas curtas).

## A. de 550 a 1 500 Kc/s

| Prefixo  | % de medidas fora das tolerâncias | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês (c/s) |
|----------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| PRA2     | 100                               | 848                 | + 4 600                    |
| PRA4     | 95                                | 4                   | + 57                       |
| PRB6 (1) | 65                                | 8                   | + 6                        |
| PRC4     | 100                               | 17                  | + 232                      |
| PRG3     | 14                                | 108                 | + 145                      |
| PRH9     | 6                                 | 36                  | + 51                       |

## B. Ondas curtas

| Prefixo | % de medidas fora das tolerâncias | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês (c/s) |
|---------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| PRA8    | 100                               | 386                 | + 3 000                    |
| PSL     | 100                               | 220                 | + 2 275                    |

(\*) A estação PRE9 foi contada como duas estações por ter sido medida em duas frequências.

2. Estações com tolerâncias de frequência determinadas pelo Acordo do Cairo (20 c/s para a faixa de 550 a 1 600 Kc/s e 0,005% para ondas curtas).

## A. Faixa de 550 a 1 600 Kc/s

| Prefixo | % de medidas fora das tolerâncias | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês (c/s) |
|---------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| ZYA6    | 60                                | 17                  | + 35                       |

## B. Ondas curtas

| Prefixo     | % de medidas fora das tolerâncias | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês (c/s) |
|-------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------|
| PRE9 (3) *  | 55                                | 3 895               | + 6 500                    |
| PRE9 (3) ** | 75                                | 8 811               | + 11 500                   |

\* Frequência 11 165 Kc/s

\*\* Frequência 6 105 Kc/s

## II. RADIODIFUSORAS DENTRO DAS TOLERÂNCIAS DE FREQUÊNCIA

1. Estações com tolerâncias de frequência determinadas pelo Acordo de Madrid (50 c/s para a faixa de 550 a 1 500 Kc/s e 0,01% para ondas curtas).

## A. Faixa de 550 a 1 500 Kc/s

| Prefixo  | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês c/s) |
|----------|---------------------|---------------------------|
| PRA3     | 4                   | + 10                      |
| PRA5     | 2                   | + 10                      |
| PRA6     | 9                   | + 20                      |
| PRA7 (2) | —                   | —                         |
| PRA8     | 12                  | + 22                      |
| PRA9     | 14                  | + 18                      |
| PRB2     | 22                  | + 35                      |
| PRB3     | menor que 50        | menor que 50              |
| PRB4     | 19                  | + 30                      |
| PRB7     | 28                  | + 25                      |
| PRB9     | 4                   | + 13                      |
| PRC2     | 13                  | + 17                      |
| PRC3 (2) | —                   | —                         |
| PRC6 (2) | —                   | —                         |
| PRC7     | 7                   | + 45                      |
| PRC8     | 7                   | + 10                      |
| PRC9     | 12                  | + 18                      |
| PRD2     | 4                   | + 6                       |
| PRD3     | 6                   | + 8                       |
| PRD4     | 16                  | + 50                      |
| PRD5     | 2                   | + 10                      |
| PRD6     | 8                   | + 7                       |
| PRD7     | 8                   | + 35                      |
| PRD8     | 12                  | + 23                      |
| PRD9 (2) | —                   | —                         |
| PRE2     | 3                   | + 19                      |
| PRE3     | 9                   | + 12                      |
| PRE4     | 5                   | + 19                      |
| PRE5     | 7                   | + 20                      |
| PRE6     | 26                  | + 46                      |
| PRE7     | 5                   | + 6                       |
| PRE8     | 3                   | + 17                      |
| PRF2     | 20                  | + 30                      |
| PRF3     | 4                   | + 4                       |
| PRF4 (1) | 5                   | + 9                       |
| PRF7     | 8                   | + 25                      |
| PRF8     | 46                  | + 50                      |
| PRF9     | 3                   | + 50                      |
| PRG2     | 7                   | + 14                      |
| PRG4     | 8                   | + 8                       |
| PRG5     | 4                   | + 18                      |
| PRG7     | 23                  | + 35                      |
| PRG8     | 8                   | + 19                      |
| PRG9     | 11                  | + 17                      |
| PRH2     | 4                   | + 35                      |
| PRH5     | 16                  | + 15                      |
| PRH6     | 5                   | + 5                       |
| PRH8     | 3                   | + 17                      |
| PRI2     | 25                  | + 28                      |
| PRI3     | 26                  | + 28                      |
| PRI4     | 22                  | + 23                      |
| PRI6 (2) | —                   | —                         |
| PRI9     | 7                   | + 17                      |

## B. Ondas curtas

| Prefixo | Instabilidade (c/s) | Desvio máximo do mês (c/s) |
|---------|---------------------|----------------------------|
| PRC5    | 112                 | + 380                      |
| PSF     | 203                 | + 1 030                    |
| PSH     | 100                 | + 630                      |

2. Estações com tolerâncias de frequência determinadas pelo Acordo do Cairo (20 c/s para a faixa de 550 a 1 600 Kc/s e 0,005% para ondas curtas).

| Prefixo  | Instabilidade<br>(c/s) | Desvio máximo<br>do mês (c/s) |   |
|----------|------------------------|-------------------------------|---|
| PRH3     | 1                      | +                             | 4 |
| PRJ9     | 6                      | +                             | 8 |
| ZYA5     | 3                      | +                             | 8 |
| ZYA7 (2) | —                      |                               | — |

Observações: (1) Estações que ajustaram as respectivas frequências: (As instabilidades e os desvios máximos foram calculados depois das correções.

(2) Estações com menos de três medidas.

(3) Estações em correção.

Notas — A percentagem de medidas fora das tolerâncias é calculada em relação ao número de medidas feitas no mês. Ex: A PRA4 com 20 medidas, das quais 19 acima de 50 c/s, está portanto com 95 % das medidas fora da tolerância de frequência. A PRA3 com 27 medidas todas abaixo de 50 c/s, está dentro da tolerância de frequência. (Estes exemplos se referem ao mês de outubro p. p.).

A instabilidade é o afastamento máximo com relação ao desvio médio. O desvio médio (que não figura nestas tabelas) é a média aritmética dos desvios do mês. O desvio máximo é o maior desvio com relação à frequência de trabalho. Ex.: Uma estação com as medidas seguintes: 4 c/c — 15 c/c. — 17 c/s — 23 c/s o 12 c/s, teria o desvio médio de — 14 c/s, que é a média aritmética das medidas acima, a instabilidade seria obtida subtraindo-se do desvio médio de — 14 c/s, o desvio mais afastado deste último, que é de — 4 c/s, dando como resultado 10 c/s; o desvio máximo, obtido diretamente do exame das medidas feitas durante o mês, seria neste exemplo, de — 23 c/s.

Outras informações podem ser obtidas no Laboratório Rádio do DCT (Morro de São Bento) — Rio de Janeiro — Telefone 43-7442). — Otto M. Barroso. — Visto, Luiz Villaga Meyer, eng. do Laboratório. — Arnaldo C. de Azevedo, chf. da 2.ª DT.

## Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar o prático de engenharia, classe II, Felipe de Vasconcelos para responder pelo expediente da Fiscalização do Porto do Pará, até ulterior deliberação. — Frederico Cesar Burlamaqui, diretor.

## Ministério da Agricultura

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1941

N. 2.154 — Gabinete da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Submete o Sr. Ministro da Agricultura à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que faz as seguintes alterações em seu atual orçamento:

Verba 2 — Material

Consiguação I — Material Permanente

S/c n. 02 — Automoveis, auto-caminhões, camionetes, etc.

b) auto-caminhões, camionetes, etc.

10) Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas.

05) — Instituto de Experimentação Agrícola

Passa de: 225:000\$0.

Para: 257:000\$0.

S/c n. 04 — Máquinas e instalações em geral, seus acessórios,

etc.

10) Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas.

05) — Instituto de Experimentação Agrícola

Passa de: 670:000\$0.

Para: 638:000\$0.

2. Esclareço aquele titular que a medida visa possibilitar a aquisição de um veículo para a Estação Experimental de Itapirema, no Estado de Pernambuco, destinado não só aos serviços internos, como também ao transporte de materiais e mudas de plantas frutíferas, de sua sede para Recife.

3. Examinando o assunto, a Comissão do Orçamento subordinada a este Ministério opinou contrariamente à aprovação da proposta por não julgar inadiável a aquisição em apreço.

4. Estando de acordo com esse parecer e considerando o fato de já se encontrar o atual período financeiro em seu trimestre final,

tenho a honra de, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, sugerir fique a aquisição para ser efetuada, no próximo exercício, à conta de verba orçamentária que couber à referida Estação Experimental.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se à de resolver com julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1941. — A. de Souza Costa.

Aprovado — Em 12-11-41. — G. VARGAS.

## Departamento Nacional da Produção Animal

### DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

PORTARIA N. 497, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 3.819-41-C, resolve conceder registro à firma Castro & Irmão, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres, em Santa Cruz, no Estado do Ceará. — Ascanio Faria, diretor.

PORTARIA N. 498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1941

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D. C. P. 6.485-41-J, resolve conceder registro à firma João Brasileiro Filho, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres em Quixadá, Estado do Ceará. — Ascanio Faria, diretor.

## Departamento Nacional da Produção Mineral

### SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1941

Pedro Henrique de Oliveira e outros. — Pedindo anulação do decreto n. 6.295, de 13-3-41 que autorizou D'Andretta & Cia. Limitada a lavrar jazidas de calcário no sítio Pirapoinha ou Lavras Velhas, município de Sorocaba, Estado de São Paulo. — Indeferido. DGPM 5.579-41.

Etelvina Felício dos Santos. — Pedido de averbação. — Indeferido. DGPM 6.579-41.

João Meneses. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM 391-41.

Maria Guilhermina de Carvalho Mendanha. — Pedido de averbação. — Averbado-se. DGPM. 6.464-41.

Nacim Bacila. — Pedido exclusão do registro de jazida feito por José Lacerda a parte referente ao imóvel denominado Cantagalinho. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se à parecer da DG., opinando pela exclusão requerida DGM. 4.713-40.

Alexandre Seciliano Junior. — Pedido de averbação. — Averbado-se. DGPM. 7.485-41.

Henrique Negri & Cia. — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — Registe-se. DGPM. 4.105-35.

José da Rocha Salles. — Protesta quanto à autorização de pesquisas concedidas ao cidadão J. A. Furtado de Memoria. — Indeferido DGPM. 3.631-41.

Elpidio Campos do Amaral. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM: 1.830-41.

Adelia Menezes Samaroni. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 5.560-40.

Cesar Sá e outro. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 5.578-41.

João Felício dos Santos. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. DGPM. 2.633-40.

Mineração Geral do Brasil Ltda. — Pedido de averbação. — Averbado-se. DGPM 6.046-41.

Dia 7 de novembro de 1941

José Joaquim da Silva Costa. — Pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido DGPM. 4.650-40.

Dia 7 de novembro de 1941

Teofilo de Araujo Freitas. — Pedindo autorização para trabalhar como garimpeiro. — Não há que deferir. DGPM. 6.929-41.

José Geraldo Jardim Brandão. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.387-41.

Roberto Manuel de Oliveira. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 5.827-41.

Antonio Garrido Varolla. — Pedido de vistas de um processo. — Deferido. DGPM. 7.347-41.

Dia 8 de novembro de 1941

André Gerk. — Pedido de devolução de documentos. — Deferido. DGPM. 7.441-41.

Dia 11 de novembro de 1941

Pergentino de Aguiar. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 6.234-41.

Joaquim de Lemos Paiva. — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.462-41.

Dia 13 de novembro de 1941

Sebastião Soares da Cunha. — Pedido de autorização para lavra. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 1.492-40.

José Soares Lara. — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça o depósito legal. DGPM. 1.491-40.

## Conselho Florestal Federal

Dia 8 de novembro de 1941

Sr. Ministro:

N. 155 — Tenho a honra de transmitir a V. Excia., em cumprimento da resolução nesse sentido tomada pelo Conselho Florestal Federal, a inclusa cópia das sugestões votadas em sessão de 31 de outubro último, como contribuição do mesmo Conselho, para o estudo das medidas a serem adaptadas com o objetivo de atenuar a crise do combustível, de que se ressentem o país, nas suas relações com a defesa florestal.

Essas sugestões resultaram de estudos prévios procedidos por uma Comissão composta dos Srs. conselheiros Luciano Pereira da Silva, José Pálhano de Jesus e Adrião Caminha Filho, designada para esse fim e resumem as que foram apresentadas pelos membros da dita Comissão e mereceram a aprovação do Conselho.

Sendo a rigorosa execução em todo o território nacional dos dispositivos do Código Florestal, relativos a exploração das florestas de rendimento, com o replantio obrigatório das essências derrubadas, a principal medida a tomar pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais e Municipais, em íntima colaboração com aquele, nos respectivos territórios, e já existindo organizado o Serviço Florestal, como órgão subordinado ao Ministério da Agricultura, ao mesmo deveria caber o movimento inicial, pela adoção de medidas que visem a imediata mobilização dos elementos indispensáveis para que possa tornar-se efetiva a execução daquela Código.

V. Excia., no seu alto discernimento, bem avaliando a séria ameaça que no momento pesa sobre as nossas reservas florestais, certamente dará as sugestões do Conselho a acolhida que merecem, pela sua relevância e patriotismo em que foram inspiradas.

Servindo-me do ensejo, reitero a V. Excia. os protestos da minha mais alta estima e mui distinta consideração. — Luciano Pereira da Silva, vice-Presidente em exercício.

SUGESTÕES RELATIVAS À ATENUAÇÃO DA CRISE DE COMBUSTÍVEL, NAS SUAS RELAÇÕES COM A DEFESA FLORESTAL

Dificultada grandemente pela nova guerra mundial a importação de combustíveis minerais em que se apoiavam e se apoiam muitas das nossas principais indústrias, tanto de transportes como, fábriis, houveram elas de voltar-se em escala crescente para o combustível vegetal; donde a agravação do nosso problema florestal, cuja solução ainda se encontra, por assim dizer, em ensaio, no período de transição da teoria para a prática.

A consequência era fatal. Aliás, já por ocasião de preparar-se o ante-projecto do Código Florestal, reconhecera, por exemplo, a respectiva comissão a inconveniência de se impor às estradas de ferro que servem zonas pobres do país o uso exclusivo do combustível mineral; pois entre dois grandes males — a paralisação dos trens incapazes de suportar o preço da lenha, e o sacrifício das florestas locais, — teve ela de optar necessariamente pelo segundo.

A situação do problema é ainda hoje fundamentalmente a mesma, se bem se apresente em escala muitíssimo maior, devido ao assinalado motivo.

Assim, ou paralisa o ritmo do trabalho em todos os setores industriais do país ou entregam-se às fornalhas lenha e carvão vegetal, que não produzem a energia necessária para mantê-lo.

O momento não é para lamentações, que nada adiantariam, mas para uma ação, ao mesmo tempo, cautelosa e pronta, no sentido de reduzir ao mínimo o sacrifício inexorável.

Vejam os.

É certo que ainda existem na vastidão territorial do Brasil grandes reservas florestais, para as quais se poderia aparentemente apelar.

Essas reservas, porém, se encontram a enormes distâncias dos centros industriais, sendo impecilhos irremediáveis o corte e o transporte do produto.

Seria ingênuo pensar em mandar vir do Pará, do Amazonas ou do Mato Grosso — as regiões mais densamente florestadas — lenha e carvão a serem consumidos no Rio ou em São Paulo.

Dada a deficiência geral de longos transportes disponíveis e baratos, só poderemos contar com soluções locais para cada caso, sobretudo enquanto não estiver em termo de vasta utilização a energia das nossas quedas d'água e a que ainda possamos tirar, em condições económicas favoráveis, das nossas jazidas de combustível mineral.

Isto posto, a atenuação dos efeitos da crise atual e a preparação simultânea para melhor podermos enfrentar as crises futuras da mesma natureza, aconselham, a nosso ver, as seguintes providências imediatas:

a) intensificação de medidas concernentes à decidida aplicação dos preceitos práticos contidos no Código Florestal, de modo a, tornando efetivo o replantio sistemático, extinguirem-se as justas apreensões decorrentes de uma exploração mais larga das florestas de rendimento;

b) promoção do crescente aproveitamento de sucedâneos nacionais da lenha e do carvão; o coco babassú, os briquetes de serragem, os resíduos de sementes oleaginosas, etc.;

c) fiscalização mais perfeita das indústrias privilegiadas do carvão de pedra nacional, de forma a estimular-se o seu consumo espontâneo mediante a garantia da quantidade mínima de calorías por unidade de peso.

Não incluímos aqui o aproveitamento em grande escala da nossa força hidráulica, por isso que esse aproveitamento demandaria tempo

e vastos capitais; e que não quer dizer que deixamos de reconhecer a importância formidável desse fator para o nosso futuro industrial.

Quanto ao item a, sugerimos especialmente que, prevalecendo-se da generalização transitória do regime das interventorias, recomende o Governo Federal a todos os demais chefes de governo estaduais a imediata criação da repartição florestal correspondente, acompanhada da organização eficiente do respectivo conselho florestal; à semelhança do que já se observa nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará e Pernambuco.

A par disso, desenvolveria o Governo a polícia florestal federal, principalmente nas regiões contíguas aos grandes centros industriais e às estradas de ferro e usinas em que é maior o consumo da lenha e do carvão vegetal; a ação dessa polícia federal iria sendo rapidamente completada pela das polícias do mesmo gênero, quer estaduais, quer municipais.

Isso facilitará, quicá, o arrendamento de apropriadas florestas de rendimento, do domínio público, tais como algumas das que, como as do Campo de Gericeio, dos tetrenos do Imbuí e outras sob a jurisdição do Exército, que possam ser tecnicamente exploradas.

Quanto ao segundo, promoveria o Ministério da Agricultura a necessária propaganda, acompanhada das experiências e demonstrações técnicas requeridas.

A palmeira babassú, por exemplo, é muito abundante nos Estados do Piauí e do Maranhão, sobretudo neste último, onde forma extensas florestas.

É sabido que, por ocasião da guerra de 1914-1918, o Lloyd Brasileiro utilizou como combustível o coco babassú nas fornalhas dos vapores da linha Rio-Manaus, verificando a sua grande riqueza em calorías.

Ora, nas margens dos rios maranhenses e piaulenses já existem milhares de toneladas de cascas desse coco, de que foram retiradas as amêndoas, cascas essas que também revelam grande potência calorífica.

Não seria de aconselhar recolhê-las e aglutiná-las para serem queimadas como lenha em grolhas especiais das locomotivas da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina e das fábricas de tecidos dos dois Estados?

Não seria viável transportar parte desse produto, ora abandonado, pelas balsas, de buriti, tão baratas, que descem com frequência as águas do Parnaíba e de outros rios da região?

Problemas como este poderiam ser estudados imediatamente por técnicos especializados da União, com a colaboração dos Estados e municípios mais interessados.

Os órgãos federais já existentes, como a Comissão de Defesa da Economia Nacional e outros, em entendimento recíproco, assumiriam, por sua vez, as iniciativas necessárias, ao mesmo tempo que se iria estendendo a ação da fiscalização no sentido do fiel cumprimento do Código Florestal no concernente à exploração das florestas de rendimento.

Quanto ao terceiro item, seria instituída a mais rigorosa fiscalização junto às minas de carvão de pedra em exploração, de modo a evitar-se qualquer fornecimento de produto mal beneficiado por preço consequentemente excessivo, de modo a não ser estimulado o desinteresse que costumam manifestar os privilegiados no relativo aos esforços exigidos pelo aperfeiçoamento contínuo dos produtos, cujo consumo esteja garantido pelo privilégio.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1941. — J. Pálhano de Jesus. (Aprovado, por unanimidade, em sessão de 31 de outubro de 1941).

Confere com o original. — Lectícia Silva Jácome. — Visto. — A. Araújo Góes, secretário do Conselho.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL EM 31 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um reuniu-se o Conselho Florestal Federal sob a presidência do vice-presidente Dr. Luciano Pereira e com a presença dos conselheiros Abelardo de Brito, Ruy de Lima e Silva, Adrião Caminha Filho, Francisco de Assis Iglezias, Pálhano de Jesus, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Humberto Gotuzzo e Antonio da Cunha Bayma. Aberta a sessão, e recordada que a ata da reunião anterior fora lida e aprovada no final da mesma, o vice-presidente em exercício convidou para secretariar os trabalhos o conselheiro Cunha Bayma em virtude de estar em gozo de férias o secretário Araújo Góes. Foi mandado proceder à leitura do expediente que constou: a) de um processo relativo à derrubada de matas em que são interessados Henrique Palm e José P. dos Santos, tendo sido a matéria distribuída ao conselheiro Miletto Coutinho; b) de um ofício da embaixada da Alemanha agradecendo convite para a Festa da Árvore; c) de um processo sobre plantio e exploração do quebracho apresentado ao Conselho Florestal Federal pela Quebracho-Brasil S. A. e relatado pelo conselheiro F. de Assis Iglezias, tendo sido resolvido que, como resposta à empresa consultante, fossem transmitidas as informações dos técnicos do Serviço Florestal do Brasil, ouvidos sobre a matéria. Em seguida, foi dada a palavra ao conselheiro Pálhano de Jesus que leu um parecer de sua autoria, resumindo e condensando idéias e sugestões relativas à atenuação da crise de combustíveis nas suas relações com a defesa florestal. O parecer girou em torno das seguintes providências sugeridas pelo relator: a) intensificação das medidas concernentes à decidida aplicação dos preceitos práticos contidos no Código Florestal, de modo a, tornando efetivo o replantio sistemático, extinguirem-se as justas apreensões decorrentes de uma exploração mais larga das florestas de rendimento; b) pro-

moção do crescente aproveitamento de sucedâneos nacionais da lenha e do carvão; c) fiscalização mais perfeita das indústrias privilegiadas do carvão de pedra nacional, de forma a estimular-se o seu consumo espontâneo mediante a garantia da quantidade mínima de calorías por unidade de peso. Apresentaram considerações sobre o assunto os conselheiros Francisco Iglezias e Caminha Filho, tendo sido aprovados os pontos de vista e sugestões do relator. A bem disto ficou resolvido que o parecer fosse levado ao conhecimento do Governo, por intermédio do Sr. ministro da Agricultura e que se desse ao assunto a merecida publicidade. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, e eu A. da Cunha Bayma escrevi esta ata que vai por mim assinada na qualidade de substituto ocasional do secretário do Conselho Florestal Federal. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1941. — A. Cunha Bayma. — Luciano Pereira da Silva. — A. Caminha Filho. — Abelardo de Britto. — Ruy de Lima e Silva. — Humberto Gotuzzo. — Miletto Alvares de Souza Coutinho.

Confere com o original. — Lectícia S. Jacome. — Visto: — A Araujo Góes, secretário do Conselho.

Assunto:

Foi presente a este Conselho, por despacho de 29-8-41, do senhor diretor geral de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, o processo daquela repartição iniciado com a petição que, em 17 de maio último, dirigiu ao Sr. Prefeito Mons. Maximiano da Silva Leite, administrador do Patrimônio do Seminário de São José.

Diz o peticionário que, em balde, o aludido Seminário tudo tem feito para conter a destruição vandálica das matas ("aliás, em grande parte protetoras dos mananciais que alimentam represas do Governo") que se estendem da avenida Paulo de Frontin até o alto do Sumaré e que, pertencendo a Mitra Arquiepiscopal, se acham sob a responsabilidade do citado estabelecimento de ensino religioso.

Tais matas estão sendo devastadas — acrescenta — "por intrusos e pelos malandros do morro do Salgueiro", razão por que ele na impossibilidade "de poder agir e evitar que se devastem ditas matas", vem apelar para a autoridade municipal.

Informando, diz, em resumo, o Sr. chefe do Serviço de Silvicultura da Prefeitura, que é o nosso prezado colega Dr. Miletto Coutinho, acharem-se instalados nas ditas matas pequenos lavradores arrendatários, que teem contratos com o Seminário, nos quais se obrigam a respeitar as leis municipais; que a Inspeção de Águas já cogitara da desapropriação de parte daqueles terrenos, medida essa a que a própria Mitra já se inclinara anteriormente.

Sugere seja o caso examinado por este Conselho, pelo Serviço Florestal e pela Inspeção de Águas.

Em outro parecer já sugeriu o mesmo o chefe de serviço se pleiteasse junto ao Seminário a cessão de certa área onde a Prefeitura pudesse edificar um Posto de Fiscalização daquelas florestas.

Em outra informação exarada no mesmo processo se lê que a assinalada devastação "não se restringe somente a zona do Sumaré; ela vai longe e abrange todas as zonas de matas da região", as quais se encontram na área do grande polígono de matas protegidas segundo o art. 1.º do decreto municipal, vigente, n. 3.706, de 5 de dezembro de 1931, que por si só, deveria bastar para livrá-las legalmente de qualquer devastação.

PARECER

As florestas em causa são parte daquelas que constituem o revestimento vegetal das encostas das montanhas da Tijuca do lado das vertentes da Guanabara e, por isso se acham, sob vários aspectos, no número daquelas que o art. 4.º do Código Florestal considera protetoras, só faltando classificá-las legalmente como tais, ou pelo ministro da Agricultura ou — pela autoridade municipal, na forma do art. 10.

Até certo ponto, vai servindo para isso o citado decreto n. 3.706 do Distrito Federal; o qual, porém, não dispensa a classificação direta, segundo o Código, para que entrem no gozo completo das imunidades que o Código estabelece em vários artigos.

Isso não exigiria a desapropriação (art. 11), e sim, tão somente, "a indenização de perdas e danos comprovados, decorrentes do regime especial a que ficar subordinado" o proprietário.

Assim, a própria Prefeitura pode decretar a qualidade de protetoras para as matas consideradas, convido determinar-lhes os limites por elementos topográficos, com precisão citados no decreto depois das indispensáveis inspeções locais.

Penso que a área a considerar deveria abranger todas as vertentes e cumeadas das montanhas que cercam a cidade do Rio de Janeiro.

Isso, porém, não deve afastar, de modo algum, a sugestão do nosso distinto colega, pois, no fundo, bastaria o vigente regime do aludido decreto municipal, uma vez que fossem criados e estabelecidos os necessários postos de fiscalização; uns pela Prefeitura, outros pela Inspeção de Águas e Esgotos.

O principal é pois, uma fiscalização numerosa e eficiente.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1941. — José Palhano de Jesus.

Confere com o original. — Lectícia Jacome. Ministério da Agricultura, Conselho Florestal Federal. Aprovado, por unanimidade, em sessão de 19 de setembro de 1941. — A. Araujo Góes, secretário.

### Serviço Florestal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Manoel Alves de Almeida, agrônomo classe G, pedindo 1 exemplar dos volumes da publicação "Anais da Primeira Reunião Sul Americana de Botânica".

O interessado deve selar o requerimento (S.F. 2.518-41).

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Sindicato dos Operários em Construção Civil da Cidade de São Felix, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Felix" (MTIC. n. 33.433-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Construção Civil da Cidade de São Felix, com sede em São Felix, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Felix", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial dos Municípios de São Felix, Cachoeira e Muritiba, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes alterações nos estatutos: a) — no art. 26 alínea e após a palavra "profissão" foram omitidos os seguintes dizeres: "na base territorial"; b) — no art. 28 alínea b, acha-se em desacordo com o art. 10 alínea b, pois deve mencionar "em número de 31" em vez "em número de 30").

Sindicato dos Carregadores de Bagagens de Santos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens das Estações Ferroviárias de Santos e São Vicente" (MTIC. n. 33.429-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Carregadores de Bagagens de Santos, com sede em Santos, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens das Estações Ferroviárias de Santos e São Vicente", como representante da respectiva categoria econômica (trabalhadores autônomos), com base territorial nos Municípios de Santos e São Vicente, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos alterando-se no art. 1.º a expressão "categoria profissional" para "categoria econômica" tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Empregados na Indústria de Fósforos, solicitando ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforos, de São Gonçalo" (MTIC. n. 10.114-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados na Indústria de Fósforos, com sede em São Gonçalo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforos, de São Gonçalo", como representante da respectiva categoria profissional, com base territorial no Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos acrescentando-se entretanto à expressão "categoria profissional" a correspondente designação de "trabalhadores na indústria de fósforos", tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Proprietários de Armazéns de Recolher de Recife, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Armazéns Gerais de Recife" (MTIC. n. 33.409-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Armazéns de Recolher de Recife, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Armazéns Gerais, de Recife", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) — no art. 1.º declarar: "na base territorial do Município de Recife"; b) — no art. 43, onde está "Departamento Nacional do Trabalho" diga-se: "Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio").

Sindicato dos Corretores de Mercadorias, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Mercadorias, do Rio de Janeiro" (MTIC. n. 33.428-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Corretores

res de Mercadorias, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Mercadorias, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos excluído, entretanto, o parágrafo primeiro do art. 7.º e eliminadas, outrossim, todas as demais referências aos "prepostos" feitas nos estatutos e isso porque não poderão os mesmos fazer parte do sindicato dos Corretores em face de subordinação e dependência em que se encontram dos preponentes respectivos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Estivadores, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Porto Alegre" (MTIC. n. 33.434-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Porto Alegre", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos devendo entretanto o art. 1.º especificar em seguida à expressão "categoria profissional" a correspondente designação "de estivadores" e acrescentar "na fase territorial do Município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul", tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Minérios, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, de Porto Alegre" (MTIC. número 33.453-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Minérios, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, de Porto Alegre", como representante da categoria profissional dos trabalhadores em carvão e mineral (estiva de minérios), na base territorial do Município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários Estivadores de Belmonte, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Belmonte" (MTIC. n. 33.428-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Estivadores de Belmonte, com sede em Belmonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Belmonte", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Belmonte, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) — no art. 25, parágrafo primeiro, leia-se funcionamento em vez de "funcionário"; b) — no art. 35, leia-se "alínea e e não alínea f"; c) — no art. 38, leia-se "alínea d" e não alínea e; d) — no art. 39, leia-se "perderão" em vez de "podirão").

Sindicato dos Operários Carregadores de Recife, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, de Recife" (MTIC. n. 33.426-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Carregadores de Recife, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e em face do acordão da Comissão do Enquadramento Sindical nos autos do DNT. 25.856 de 1940, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, de Recife", como representante da categoria econômica dos "carregadores e transportadores de volumes e bagagens em geral, inclusive carrinhos de mão (trabalhadores autônomos)", na base territorial do Município de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: no art. 23 devem ser canceladas as seguintes palavras: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; no art. 1.º, substituir a denominação de Sindicato dos Carregadores de Recife, para "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e

Bagagens em Geral, de Recife"; no mesmo artigo onde se lê: categoria profissional dos carregadores", leia-se "categoria econômica dos carregadores e transportadores de volumes e bagagens em geral, inclusive carrinhos de mão (trabalhadores autônomos)"; nos artigos 2.º, alínea a, art. 6.º; art. 11, alínea d, substituir a expressão: "categoria profissional dos carregadores do Recife" para "categoria econômica dos carregadores e transportadores de volumes e bagagens em geral, inclusive carrinhos de mão (trabalhadores autônomos)".

Sindicato dos Estivadores do Porto de Fortaleza, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Fortaleza" (MTIC. n. 33.445-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Estivadores do Porto de Fortaleza, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Fortaleza", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais em Mármore e Pedreiras, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos, do Rio de Janeiro" (MTIC. n. 9.128 de 1941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais em Mármore e Pedreiras, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos, do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores em Couros e Seus Artefatos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de São Leopoldo" (MTIC. 33.408-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Couros e Seus Artefatos, com sede em São Leopoldo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de São Leopoldo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários em Construção Civil solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil, de São Francisco" (MTIC. 33.427-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em São Francisco, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil, de São Francisco", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 23 deve ser cancelada a parte final: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e território do Acre"; b) nos arts. 9.º, 29, 34, inciso VI, 43 e 54, parágrafo único, devem ser suprimidas as palavras: "ou a Repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal"; c) no art. 32 em lugar de "diretoria composta de sete membros" leia-se: "diretoria composta de três membros").

Sindicato dos Operários Estivadores da Cidade do Salvador solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, da Cidade do Salvador" (MTIC. 33.406-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Estivadores da Cidade do Salvador, com sede na cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, da Cidade do Salvador", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do município do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no art. 26, alínea e, após a expressão "exercício da profissão" devem

ser acrescentadas as seguintes palavras: "dentro da base territorial do indicativo"; b) no art. 8, alínea b onde se lê "em número de 30", leia-se: "em número superior a 30").

Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte" (MTIC. 33.438-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte, como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Sergipe solicitando reconhecimento como Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Aracaju (MTIC. 33.416-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer a Associação Profissional do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Sergipe, com sede em Aracaju, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Aracaju", como sindicato representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com os arts. 5.º e 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos): a) no art. 1.º onde se diz "categoria econômica do ramo", corrija-se "categoria econômica do comércio varejista de carnes frescas"; b) na alínea a do art. 2.º; idem; c) no art. 6.º, idem e mais onde se diz "a toda firma que ..." diga-se: "a toda firma ou empresa que ..."; d) no art. 11 alínea d, corrija-se como proposto na letra a; e) no art. 23, corte-se o final "no Estado de Sergipe" por desnecessário).

Sindicato dos Operários Carregadores de Bagagens do Porto e da Cidade de Belém solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato de Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto de Belém" (MTIC. 7.038-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Operários Carregadores de Bagagens do Porto e da Cidade de Belém, com sede em Belém, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato de Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto de Belém", como representante da categoria econômica dos carregadores e transportadores de bagagens (trabalhadores autônomos do comércio), na base territorial do Município de Belém, Capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Bancários, de São Luiz solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Maranhão", (MTIC. 19.128-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Bancários de São Luiz, com sede em São Luiz, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Maranhão", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro a seguinte emenda nos estatutos: no art. 1.º onde se lê: "O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, do Maranhão", leia-se: "O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado do Maranhão; no mesmo artigo onde se lê categoria profissional, leia-se: "categoria profissional — Empregados em Estabelecimentos Bancários").

Sindicato dos Operários Estivadores de Vitória, solicitando ratificação do reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Vitória" (MTIC. 9.287-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Operários Estivadores de Vitória, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos

Estivadores, de Vitória", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro a seguinte emenda nos estatutos: no art. 1.º deve ser cancelada a expressão "operários" na denominação do requerente, que, de acordo com o quadro de atividade e profissões, anexo ao decreto-lei n. 2.381, de 9-7-940, deverá denominando-se: "Sindicato dos Estivadores, de Vitória", ainda no art. 1.º onde se lê: "base territorial inter-municipal" leia-se: base territorial do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo").

Sindicato dos Operários e Empregados em Moinhos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca, de Joinville" (MTIC. 33.439-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Operários e Empregados em Moinhos, com sede em Joinville, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordo da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca, de Joinville", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Itajaí" (MTIC. 33.412-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar, com sede em Itajaí, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Itajaí", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402; e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato de Operários em Bondes, Força e Luz, de Belém solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, no Estado do Pará" (MTIC. 6.463-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato de Operários em Bondes, Força e Luz, de Belém, com sede em Belém, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, no Estado do Pará", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., devendo, outrossim, ser providenciado a homogeneização do respectivo quadro de associados, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º substituir da atual denominação do Sindicato para "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, no Estado do Pará"; b) na alínea b do art. 10, substituir a expressão "superior a 30" por "superior a 29"; c) na alínea f do parágrafo primeiro do art. 11, acrescido do final "ou de associação de grau superior"; d) a alínea u do art. 49, deve discriminar as despesas que correrão sob a rubrica "assistência social, judiciária, dentária, médica e hospitalar").

Sindicato dos Corretores de Navios do Distrito Federal solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Navios, do Rio de Janeiro" (MTIC. 3.854-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer o Sindicato dos Corretores de Navios do Distrito Federal, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Navios, do Rio de Janeiro", como representante da categoria econômica dos corretores de navios (agentes autônomos do comércio), na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes alterações nos estatutos: devem ser incluídas as alíneas d do art. 3.º, e a e do art. 7.º como no art. 11, seja incluído o parágrafo único).

Associação Profissional da Indústria do Tintas e Vernizes solicitando reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, do Rio de Janeiro" (MTIC. 14.716-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requer a Associação Pro-

fissional da Indústria de Tintas e Vernizes, com sede nesta Capital, registrada no Departamento Nacional do Trabalho, na forma do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato das Indústrias de Tintas e Vernizes, do Rio de Janeiro", como sindicato representativo da categoria econômica da "indústria de tintas e vernizes", na base territorial do Município do Rio de Janeiro, D. F., aprovados os estatutos tudo de acordo com os arts. 5 a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Patronal dos Construtores solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.415-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Construtores, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Proprietários de Botequins de Niterói solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Hotéis e Similares, de Niterói" (MTIC. 15.953-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Botequins de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Hotéis e Similares, de Niterói", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, cancelando-se a carta sindical do "Sindicato dos Proprietários de Leiterias", com sede no referido Município, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do sr. Ministro, à seguinte emenda nos estatutos: no art. 28, alínea b substituir a expressão: "em número de 15" para: "em número de 16").

Sindicato dos Operários no Fabrico de Fósforos de São Leopoldo solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforos, de São Leopoldo" (MTIC. 33.450-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários no Fabrico de Fósforos de São Leopoldo, com sede em São Leopoldo pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforos, de São Leopoldo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais de Fundação e Fabrico de Artefatos de Ferro solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Fundação, de Belo Horizonte" (MTIC. n. 33.399-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais de Fundação do Fabrico de Artefatos de Ferro, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Fundação, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais Fabricantes de Calçados de Manaus, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Manaus" (MTIC. 33.419-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Fabricantes de Calçados de Manaus, com sede em Manaus, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Manaus", como representante da respectiva categoria econômica na base territorial do Município de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do sr. Ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º devem ser normalizadas as seguintes irregularidades: na denominação, declarar a base territorial e retirar o vocábulo empregadores; b) no art. 2.º alínea a suprimir o mesmo vocábulo que o da letra a dessa informação; c) no art. 6.º, idem, idem; d) no art. 23 é desnecessária a oração que vem depois da palavra "eleitorais"; e) no art. 26, alínea a, logo depois da "autenticadas", deve-se omitir: "com as assinaturas reconhecidas por tabelião"; f) no art. 34, alínea d, depois da palavra "financeira" deve-se acrescentar: "e previsão orçamentária de acordo com o modelo n. 5, anexo a portaria ministerial SCm. 339, de 31 de julho de 1940"; g) no art. 34, o inciso VII é desnecessário").

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Porto Alegre solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Porto Alegre" (MTIC. 2.667-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Porto Alegre", como representante da categoria econômica dos despachantes aduaneiros (agentes autônomos do comércio), na base territorial do Município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, com as emendas propostas pelo D. N. T., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte emenda nos estatutos: substituir a expressão "categoria profissional" para "categoria econômica" no art. 1.º).

Associação Profissional do Comércio Atacadista do Café, de Pernambuco, solicitando reconhecimento como "Sindicato do Comércio Atacadista do Café, de Recife" (MTIC. 33.432-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Atacadista do Café, de Pernambuco, com sede em Recife, registrada na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida associação profissional sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista do Café, de Recife", como sindicato representativo da categoria econômica do "comércio atacadista de café", na base territorial do Município de Recife, capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pela Primeira Seção do D. N. T., tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º o suplicante deve declarar qual a base territorial; b) no art. 14, deve-se completar o artigo com uma alínea que diz: ser maior de 18 anos; c) no art. 14, § 1.º, alínea e, logo depois da palavra "empregados", deve-se dizer: do Sindicato ou; d) no art. 43, logo depois da palavra "ciência" deve-se dizer: a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.)

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Cafés e Estabelecimentos Congêneres de Juiz de Fora, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Juiz de Fora" (MTIC. 33.410-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Estabelecimentos Congêneres de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Médico de Juiz de Fora, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Médicos, de Juiz de Fora" (MTIC. 33.407-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato Médico de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Médicos, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria liberal, na base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) suprimir na alínea a do art. 11 a jóia de réis 20\$0; b) o § 3.º do art. 14 deve ter a seguinte redação: "E" vedada a reeleição para o período imediato, do termo da Diretoria e do Conselho Fiscal"; c) no art. 23 cancelar a parte final: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; d) o § 1.º do art. 27 deve ser cancelado, eis que não podem determinar a data da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; e) o inciso VII do art. 34 também deve

ser cancelado, visto que os assuntos de interesse da classe devem ser estudados em assembléia, e não por comissões de sócios do sindicato designadas pelo presidente.)

Sindicato dos Operários Ceramistas e Vidreiros, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre" (MTIC. 33.449-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Ceramistas e Vidreiros, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acórdão de fls. 33 e 34 da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre", representativo das categorias profissionais constantes do 13.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.384, de 9 de julho de 1940, com base territorial no Município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro à seguinte emenda nos estatutos: no art. 11, alínea a, deve ser suprimida a joia de réis 20\$0.)

Sindicato dos Trabalhadores em Fumos e Classes Anexas de Maragogipe, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Maragogipe" (MTIC. 33.430-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Fumos e Classes Anexas de Maragogipe, com sede em Maragogipe, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, de Maragogipe", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Maragogipe, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo D. N. T., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: a) no art. 1.º deve ser mencionada a base territorial como "base territorial do Município de Maragogipe, no Estado da Bahia"; b) no art. 28, alínea b, em vez de "em número de 100" deve ser: "em número superior a 100".)

Sindicato dos Industriais Proprietários de Marmorarias de Belo Horizonte, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Marmores e Granitos, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.431-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Proprietários de Marmorarias de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Marmores e Granitos, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Fortaleza, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de Fortaleza" (MTIC. 33.448-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Fortaleza, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio de Vendedor Ambulantes, de Fortaleza", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial no Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Campina Grande, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Campina Grande" (MTIC. 33.405-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Campina Grande, com sede em Campina Grande, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Campina Grande", como sindicato representativo da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º e 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31

de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais Fabricantes de Sabão e Sabonetes de Belo Horizonte, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Sabão e Velas, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.421-41). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Fabricantes de Sabão e Sabonetes de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Sabão e Velas, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferramentas e Tintas (inclusive o comércio varejista de louças e vidros), solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, do Rio de Janeiro" (MTIC. 20.070-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas (inclusive o comércio varejista de louças e vidros), com sede nesta Capital, registrada no Departamento Nacional do Trabalho, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, do Rio de Janeiro", como sindicato representativo da categoria econômica do "comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (inclusive o comércio varejista de louças e vidros)", com base territorial no Município do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovados os estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei número 1.402, dando-se baixa na ficha do "Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro" em face do reconhecimento sindical das três Associações Profissionais em que o mesmo se adaptou, na conformidade do imperativo de homogeneidade da categoria, tudo de acordo com as instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais de Moveis de Belo Horizonte, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Mercenaria, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.413-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais de Moveis de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Mercenaria, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais e Fabricantes de Balas e Biscuitos de Belo Horizonte, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Produtos do Cacau e Balas, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.414-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais e Fabricantes de Balas e Biscuitos de Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Produtos do Cacau e Balas, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Musical de Porto Alegre, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Músicos Profissionais, de Porto Alegre" (MTIC. 33.440-941). Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Musical de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Músicos Profissionais, de Porto Alegre", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, valendo para os exercentes da profissão em localidades próximas o disposto no art. 31 do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Proprietários de Farmácias de Niterói, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Niterói" (MTIC. 15.973-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Farmácias de Niterói, com sede em Niterói, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Niterói", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo DNT., tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas nos estatutos: a) no art. 1.º mudar o nome do Sindicato, de acordo com o enquadramento sindical e o requerimento de fls. 33; b) no art. 2.º, onde se lê: proprietários de farmácias, leia-se: "comércio varejista de Produtos Farmacêuticos"; c) no art. 6.º a mesma modificação proposta para o art. 2.º; d) no art. 11, idem; e) no art. 23, suprimir a parte final: "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre"; f) no art. 23, letra d, onde se lê: "Ministério", leia-se: "Ministro").

Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabelereiros e Similares de Juiz de Fora" (MTIC 33.414-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros, com sede em Juiz de Fora, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402 de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabelereiros e Similares, de Juiz de Fora", como representante da respectiva categoria profissional na base territorial do Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Operários de Fiação, Tecidos e Classes Anexas de Recife solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Recife" (MTIC 33.442-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários de Fiação, Tecidos e Classes Anexas de Recife, com sede em Recife, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de junho de 1939, o tendo em consideração o acordo de fls. 84, 85 da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Recife", representativo das categorias profissionais dos "mestres e contra-mestres" e dos "trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem", constantes do 6.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com base territorial do Município de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Industriais Fabricantes de Telhas e Manilhas de Belo Horizonte solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Belo Horizonte" (MTIC. 33.441-941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais Fabricantes de Telhas e Manilhas de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Belo Horizonte", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402 e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido.

Sindicato dos Comerciantes de Materiais de Construção solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção, da cidade do Salvador" MTIC. 33.452-41). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes de Materiais de Construção com sede na cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção, da Cidade do Salvador" como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do município da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Patronal dos Industriais em Couros e seus Artefatos solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Novo Hamburgo" (MTIC. 33.451-1941). — Como parece ao DNT. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Industriais em Couros e seus artefatos, com sede em Novo Hamburgo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Calçados, de Novo Hamburgo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria Ministerial SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 12 de novembro

Metrotone Rádio Ltda., recorrendo da multa que lhe foi imposta nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC 33.228-41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, nego provimento ao recurso (O parecer a que alude este despacho esclarece que a firma infratora só apresentou o comprovante do pagamento da taxa legal depois de lhe haver sido imposta a multa, deixando de fazê-lo dentro do prazo que lhe foi estipulado para tal fim).

Luiz Momesso e outros, reclamando contra a firma José Pacitti, sob a alegação de que não vem a referida firma cumprindo a lei de férias (MTIC 1.052-41). — Arquivo-se.

Federação Nacional dos Empregados do Comércio Hoteleiro e Congeneres, encaminhando uma reclamação do Sindicato dos Empregados em Hotéis, de São Paulo, contra a União dos Proprietários de Hotéis, daquela cidade, sob a alegação de que vem promovendo entre os empregados o não cumprimento dos dispositivos do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937 (MTIC 10.056-40). — Arquivo-se.

Flavio Silva, pedindo seu aproveitamento como telegrafista em qualquer estrada de ferro de propriedade do Estado, em virtude de ter sido dispensado do lugar de Chefe da Estação Luiz Miranda, do Ramal Dumont, onde trabalhara durante mais de 30 anos (MTIC 27.384-41). — Arquivo-se.

Tiburcio Vieira e outros, trabalhadores rurais, solicitando providências por terem suas colheitas de algodão sido arrestadas por Francisco Marchioli, residente em Marília, Estado de São Paulo (MTIC 33.224-41). — Arquivo-se.

Manoel Rodopiano dos Santos, pedindo na qualidade de aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, providências no sentido de ser minorada a situação em que se encontra, juntamente com outros companheiros, os quais estão desamparados de qualquer assistência médica por parte da referida Instituição, em Ilheus, Estado da Bahia (MTIC 33.226-41). — Arquivo-se.

Alfredo Del Ré e outros, reclamando contra Antonio Marim Galera, proprietário de um sítio em Vila Elizário, Estado de São Paulo, por terem sido dispensados dos serviços do aludido proprietário (MTIC 18.052-41). — Arquivo-se.

Dia 13 (aditamento)

Domingos Nunes dos Reis, pedindo providências no sentido de lhe ser fornecida certidão do último despacho proferido no processo em que reclama contra a firma Rubbo & Irmão (MTIC 15.552-36). — Certifique-se.

(aditamento)

Romeu Rodrigues, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, manteve o despacho que indeferiu o registro da marca "Branca de Neve", depositada sob o n. 62.797, pelo recorrente, para distinguir artigos da classe 41 (MTIC 33.417-941). — Nego provimento ao recurso e determino que o Departamento Nacional da Propriedade Industrial providencie no sentido proposto na parte final do parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "No recurso que interpôs para o Sr. Ministro, da decisão que indeferiu o registro da marca "Branca de Neve", para si próprio requerida pelo agente da Propriedade Industrial Romeu Rodrigues, disse este: "Finalizando, ainda esclareço o suplicante a V. Ex., que este pedido não visa propriamente a reforma do referido acórdão que concluiu em negar provimento ao recurso interposto, para manter o indeferimento do pedido de registro da marca "Branca de Neve", termo n. 62.797, mas simplesmente para este ponto: Que V. Ex., se digne, avocando o referido processo, decida, como última instância administrativa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, se, ao agente comercial, sendo também agente da Propriedade Industrial, pode requerer e obter para si, marcas destinadas a assinalar a sua atividade de agente comercial. É o que pede e espera de V. Ex. o abaixo assinado." Não está em jogo, pois, a questão da marca, mas outra, de natureza administrativa e disciplinar, a de saber se é lícito a agente oficial da Propriedade Industrial, o exercício concomitante de atividades mercantis e se lhe assiste o direito de promover registros em seu próprio benefício. Por isso, e como esteja de inteiro acordo com o parecer do Dr. Auditor, a fls. 15, que data venia subscriver, sou de opinião seja negado provimento ao recurso, voltando, porém, o processo ao Dr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial para que sejam prestadas as informações necessárias no que concerne à questão das prerrogativas ou limitações impostas aos agentes oficiais da Pro-

priedade Industrial e em especial no tocante ao caso concreto, afim de que possa a questão ser apreciada afinal pelo Sr. Ministro.”)

Dia 14 (aditamento)

Interventoria Federal do Estado do Amazonas, pedindo seja despatchado favoravelmente o processo no qual os Sindicatos dos Bancários, Comerciais e Industriários de Manaus pleiteam, pelos motivos que expõem, seja permitido aos trabalhadores daquele Estado, acumulação de períodos de férias (MTIC 33.364-941). — Aguarde-se.

Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, consultando acerca da aplicação do decreto-lei n. 2.548, de 31 de agosto de 1910 (MTIC 31.799-941). — Transmite-se. (O despacho determina seja transmitido ao interessado a seguinte informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho: “O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, fls. 2 e 3, consulta se “podem se verificar conjuntamente, as reduções dos salários mínimos de 15 e 10 % para os trabalhadores do sexo feminino entre 18 e 21 anos, durante o período em que estiverem recebendo instruções que complete ou aperfeiçoe seu tirocinio profissional”. A direção geral do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, atendendo à essência e forma do decreto-lei n. 2.548, de 31 de agosto de 1940, responde pela afirmativa, isso porque: a) o maior de 18 anos, § 1.º do art. 5.º do decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, é equiparado ao trabalhador adulto para o efeito da legislação do salário mínimo; b) a redução de 10 %, “quando forem, no estabelecimento, observadas as condições de higiene estatuidas por lei para o trabalho de mulheres”, art. 2.º do decreto-lei n. 2.548, de 31 de agosto de 1940, incide sobre “os trabalhadores adultos do sexo feminino”, portanto, apauha os trabalhadores do sexo feminino maiores de 18 anos; c) a redução de 10 % que incide sobre “os trabalhadores adultos do sexo feminino”, independe da condição idade, vencido o período inicial, isto é, o da primeira aprendizagem para o maior de 14 e menor de 18 anos, porque resulta da própria natureza do sexo, pois, “a imposição de certas medidas de higiene e proteção que a lei exige sejam adotadas nos estabelecimentos em que se empregam, escreve o Ministro Waldemar Falcão na Exposição de Motivos, datada de 27 de agosto de 1940, onera, por si só, o trabalho feminino, e, se não forem atendidos tais encargos na fixação do salário mínimo, este benefício trará efeitos contrários aos seus propósitos de amparo pelas restrições que serão opostas à aceitação de empregadas”. Eis o que cumpria dizer, convido sugerir, entretanto, a oportunidade da manifestação do Sr. Dr. Consultor Jurídico.”)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1941

Aviso:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 4.090 — Reiterando os termos dos avisos concernentes à representação dirigida ao Sr. Presidente da República pelos delegados dos empregados no Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários Romeu José Fiori e Luiz Agenor de Lemos, no sentido de ser concedida gratuidade no fornecimento das certidões do Registro Civil e outros documentos necessários à instrução dos processos de benefícios perante as instituições de previdência social solicita informar quais as providências adotadas a respeito, afim de habilitar este Ministério a esclarecer aos inúmeros interessados na solução do assunto, que envolve matéria da alçada desse Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 13 de novembro de 1941

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.089 — Em referência ao ofício pelo qual comunica a revogação da tabela de preços e prazos de entrega, fixada por essa Repartição, em virtude das constantes modificações verificadas no valor aquisitivo do papel necessário ao consumo, transmite as informações a respeito prestadas pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho deste Ministério.

— Ao Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante:

N. 4.094 — Em referência ao seu ofício, comunica que, consoante informação prestada pela Delegacia do Trabalho Marítimo do porto de Recife, em Pernambuco, o horário do trabalho de estiva está sendo ali cumprido de acordo com o decreto-lei n. 2.032, de 1940.

— Ao Sr. capitão dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.096 — Em referência ao processo concernente à dúvida suscitada acerca da filiação, às instituições de previdência social, dos tripulantes das embarcações Jurú, Glêa, Condor, Leal, Salinas e Itú, pertencentes à firma Souza Mattos & Cia., de Cabo Frio, pede informar qual a categoria em que estão matriculados nessa Capitania os referidos embarcadichos.

— Ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo do porto de Paranaguá:

N. 4.098 — Em referência ao ofício pelo qual comunica haver concedido permissão à “Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited”, agente do vapor inglês *Leverbank*, para efetuar o embarque de madeiras, comunica que a respeito o Sr. ministro exarou o despacho seguinte: “Ciente; archive-se”.

— Ao Sr. Presidente da Associação Riograndense da Criação e Indústria Suína, Porto Alegre:

N. 4.099 — Em resposta ao ofício no qual essa Associação apela no sentido de obter a adoção de medidas que estabeleçam o reerguimento da situação econômica da indústria suína desse Estado, comunica que este Ministério dará a atenção necessária às providências que lhe forem solicitadas por essa Associação, desde que se enquadrem na órbita de suas atribuições.

— Ao Sr. Delegado de Polícia do Município de São José, em Santa Catarina:

N. 4.100 — Pede apurar a denúncia feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, constante da carta em que Carlos José Vultuoso reclama a solução do seu pedido de aposentadoria por invalidez.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 4.101 — Comunica que o Sr. ministro, adotando o parecer emitido pela Comissão competente no processo relativo à filiação dos empregados da Agência Expeditora de Mercadorias, resolve que todos os empregados da referida empresa são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 4.102 — Comunica que o Sr. Ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão competente no processo relativo à filiação dos empregados da Cooperativa União da Associação dos Fruticultores de Iguaçu, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, resolveu que os aludidos empregados são segurados obrigatórios desse Instituto, excluídos apenas os motoristas, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

N. 4.103 — Acusando o recebimento do ofício no qual presta esclarecimentos destinados à Comissão incumbida de opinar acerca da filiação dos empregados da Sociedade Anônima Cotonifício Rodolfo Crespi, de Salvador, Bahia, comunica que o Sr. Ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão referida, resolveu que todos os empregados da aludida sociedade são segurados obrigatórios desse Instituto.

N. 4.104 — Comunica que o Sr. Ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão competente no processo concernente à filiação dos empregados da firma José Kiperman, de Aracaju, Estado de Sergipe, resolveu que todos os empregados da aludida firma são segurados obrigatórios desse Instituto.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 4.105 — Acusando o recebimento do ofício pelo qual comunica a mudança dos serviços da Administração da sede desse Instituto, para o edifício próprio, situado à Avenida Venezuela n. 53, nesta Capital, agradece a gentileza dessa comunicação.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 4.107 — Remete para informar a consulta formulada pelo Banco do Brasil acerca da filiação dos seus empregados José Augusto Lopes Cançado e Bernardino de Araujo Bastos.

— Ao Sr. Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil:

N. 4.108 — Remete para informar a consulta formulada pelo Banco do Brasil acerca da filiação dos seus empregados José Augusto Lopes Cançado e Bernardino de Araujo Bastos.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 4.109 — Em resposta ao ofício no qual reitera solicitação feita no sentido de ser submetida a inspeção de saúde a segurada desse Instituto Geny Behar do Carmo, residente em Portugal, comunica que, consoante informação prestada ao Ministério das Relações Exteriores pelo Consulado Geral do Brasil em Lisboa, a referida segurada ali declarara que se achava de partida para esta Capital, onde se submeteria então ao exame de saúde.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 4.110 — Em referência ao ofício pelo qual presta informações sobre as medidas adotadas por esse Instituto para a apuração dos fatos delituosos, contra o seu patrimônio, praticados por funcionários dessa instituição, comunica que o Sr. Ministro, atendendo à proposta feita pelo Consul Jurídico deste Ministério, exarou o despacho seguinte: “Como parece ao C.J., encaminhem-se os processos à Justiça comum”.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 4.112 — Remete, para informar o ofício no qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva pede providências no sentido de ser determinada a inscrição, no mesmo Instituto, dos estivadores que trabalham para a Agência da Companhia Nacional de Navegação Costeira em Florianópolis, Santa Catarina, e, em consequência, a transferência das respectivas contribuições.

— Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 4.091 a 4.093 e 4.095 — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados José Pereira Ramalheiro, Bueno Aires e Anaxagoras Aires Neto, Gilberto da Silva Ribeiro e o Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado do Pará.

## Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 18 de novembro de 1941

Processo despachado:

Renato Rila, servente, classe C, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicitando transferência para o Quadro unico deste Ministério. — Como parece ao D. A., indeferido. (MTIC número 31.321-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de novembro de 1941

Processo despachado:

Eugenio Diniz Moreira Duarte, nomeado por decreto de 2 de outubro último, suplente de vogal da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, solicitando prorrogação, por 30 dias, para tomar posse do referido cargo. — Concedo a prorrogação pelo prazo solicitado. (MTIC n. 32.704-41).

(\*) Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de julho próximo findo José Tibúrcio Pereira Pinto e outros, num total de 3 (três) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Goiás, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (Proc. MTIC — 26.890-41).

| N. de ordem | Nome                                 | Função | N. de sessões | A pagar |
|-------------|--------------------------------------|--------|---------------|---------|
| 1.          | José Tibúrcio Pereira Pinto, vogal.  |        | 6             | 300\$0  |
| 2.          | José Araújo, vogal.                  |        | 4             | 200\$0  |
| 3.          | Oscar Sabino de Freitas, sup. vogal. |        | 2             | 100\$0  |
| Total.      |                                      |        |               | 600\$0  |

Confere e importa a presente folha em 600\$0 (seiscentos mil réis)

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 30 de agosto próximo findo.

Goiânia, 5 de agosto de 1941. — *Paulo de Souza*, presidente.

Está conforme, S. F., 19 de novembro de 1941. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, tes. auxiliar XV. — Visto, *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se; em 19-11-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário mínimo — Delegacia Regional no Estado de Pernambuco. Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus nos meses de agosto e setembro do ano em curso, Inacio José Aroucha e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Pernambuco. (Proc. MTIC — 31.889-41).

N. de ordem — Nome — Função — Gratificação por sessão — Número de sessões — A pagar

|        |                                             |       |   |          |
|--------|---------------------------------------------|-------|---|----------|
| 1.     | Inacio José Aroucha, presidente:            |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 2.     | Wenceslau Ferreira, membro:                 |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 3.     | Manoel Gonçalves Gomes, membro:             |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 4.     | Silvino Lira, membro:                       |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 5.     | Carlos Alberto de Andrade Medeiros, membro: |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 6.     | Romeu Paes Barreto, membro:                 |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| 7.     | Alvaro Celso Uchôa Cavalcanti, membro:      |       |   |          |
|        | Agosto. . . . .                             | 50\$0 | 4 |          |
|        | Setembro. . . . .                           | 50\$0 | 4 | 400\$0   |
| Total. |                                             |       |   | 2:800\$0 |

Confere e importa a present folha em 2:800\$0 (dois contos e oitocentos mil réis). Recife, 16 de outubro de 1941. — *Maria Vitória da Silveira Antunes*, escriturário. — Visto, *José Pinheiros Díaz*, delegado regional. — Está conforme, S. F., 10 de novembro de 1941. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, tesoureiro aux. XV. — Visto, *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se; em 19-11-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, Guilherme Santos Neves e outro, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado de Espírito Santos, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC—32.618-41.

| N. de ordem | Nome                           | Função | Número de sessões | A pagar  |
|-------------|--------------------------------|--------|-------------------|----------|
| 1.          | Guilherme Santos Neves, vogal. |        | 20                | 1:000\$0 |
| 2.          | Saturnino Rangel Mauro, vogal. |        | 20                | 1:000\$0 |
| Total.      |                                |        |                   | 2:000\$0 |

Confere e importa a presente folha em 2:000\$0 (dois contos de réis). — Vitória, 4 de novembro de 1941. — *P. Oliveira Filho*, escrivão E, resp. p/Sec. — Visto, *Carlos Fernando Monteiro Lindenberg*, presidente. — Está conforme, S. F., 19 de novembro de 1941. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, tes. auxiliar XV. — Visto, *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se; em 19-11-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Goiás — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de outubro último, Acary de Passos Oliveira e outros, num total de 5 (cinco) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Goiás. Proc. MTIC. 32.222 de 41.

| N. de ordem | Nome                                 | Função | Gratificação por sessão | Número de sessões | A pagar |
|-------------|--------------------------------------|--------|-------------------------|-------------------|---------|
| 1.          | Acary de Passos Oliveira, presidente |        | 50\$0                   | 4                 | 200\$0  |
| 2.          | Vitor Coelho de Almeida, membro.     |        | 50\$0                   | 4                 | 200\$0  |
| 3.          | Alípio Gonçalves, membro.            |        | 50\$0                   | 2                 | 100\$0  |
| 4.          | Manoel Ribeiro Paschoal, membro.     |        | 50\$0                   | 4                 | 200\$0  |
| 5.          | Francisco Nascente, membro.          |        | 50\$0                   | 2                 | 100\$0  |
| Total.      |                                      |        |                         |                   | 800\$0  |

Confere e importa a presente folha em 800\$0 (oitocentos mil réis). Goiânia, 27 de outubro de 1941. — *Acary de Passos Oliveira*, presidente. — Visto, *Arthur D. Bandeira*, delegado regional. — Está conforme, S. F., em 19 de novembro de 1941. — *José Mauro Rodrigues de Souza*, tes. auxiliar XV. — Visto, *Sylvio Oliveira*, chefe da Secção.

Visto, publique-se; em 19-11-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

## Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 6 de novembro de 1941

Avisos:

1 C-325 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

3 — Contas — Pagamento

Solicitando pagamento das seguintes contas:

- 1 C-325 — Rede Mineira de Viagem — 69\$8 — Ref. 15.128-41.
- 1 C-326 — Lloyd Brasileiro — 17:613\$1 — Ref. 1.696-41.
- 1 C-327 — Pereira Junior & Cia. 14.532\$2 — Ref. 25.781-41.
- 1 C-328 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — réis 3:402\$0 — Ref. 25.781-41.
- 1 C-329 — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda. — 12:700\$0 — Ref. 31.142-41.
- 1 C-330 — Antonio Pereira das Neves — 191:399\$0 — Ref. 31.887-41.
- 1 C-331 — J. F. Brito & Cia. — 9:820\$0 — Ref. 27.873-41.
- 1 C-332 — Imprensa Nacional — 8:942\$6 — Ref. 29.558-41.

Em 13 de novembro de 1941

2 C-333 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

17 — Diversos — Contrato

Encaminhando, para registro, cópia, devidamente autenticada, do contrato celebrado entre este Ministério e a firma Ribeiro do Vale, Leal & Companhia Limitada, estabelecida nesta Capital, para execução de reparos e consertos dos imóveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração, no corrente ano. — Ref. 30.863-41.

1 C-334 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

3 — Conta — Encerramento

Solicitando encerramento da conta em nome do ex-comissário geral da Feira de Nova York, e transferência do saldo de 79:251\$6, para outro c/c que deverá ser aberta em nome do titular da pasta do Trabalho, Indústria e Comércio. — Ref. 30.699-41.

1 C-335 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

## 3 — Contas — Pagamento

Solicitando pagamento das seguintes contas:

- 1 C-335 — Lloyd Brasileiro — 19:108\$9 — Ref. 1.696-41.  
 1 C-336 — Lloyd Brasileiro — 13:386\$8 — Ref. 1.696-41.  
 1 C-337 — Rede Mineira de Viação — 19\$7 — Ref. 15.128-41.  
 1 C-338 — Rede Mineira de Viação — 151\$4 — Ref. 15.128-41.  
 1 C-339 — Souza, Vieira & Cia. — 1:608\$6 — Ref. 35.781-41.  
 1 C-340 — João Izidorio Silva — 1:600\$0 — Ref. 25.781-41.  
 1 C-341 — Serviços Hollerith S. A. — 12:500\$0 — Ref. número 4.215-41.  
 1 C-342 — Serviços Hollerith S. A. — 12.500\$0 — Ref. número 4.215-41.  
 1 C-343 — Serviços Hollerith S. A. — 2:660\$0 — Ref. número 4.215-41.  
 1 C-344 — Estrada de Ferro Sorocabana — 20\$9 — Ref. número 31.311-41.  
 1 C-345 — Leopoldina Railway Company Limited — 3:523\$2 — Ref. 20.698-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de Controle

Em 5 de novembro de 1941

Offícios:

1 C-1.877 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

## 7 — Adiantamento — Comprovação

Remetendo processo de comprovação do adiantamento de réis 1:500\$0, recebido por Francisco Solto Maior. — Ref. 24.891-41.

1 C-1.888 — Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

## 7 — Adiantamento — Julio Cesar Covelo

Remetendo comprovação do adiantamento de 390:800\$0, recebido pelo agrônomo cafeicultor, Julio Cesar Covelo, para que seja regularizada. — Ref. 17.425-38.

1 C-1.890 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

## 7 — Adiantamento — Comprovação

Remetendo comprovação dos seguintes adiantamentos:

1 C-1.890 — Oficial administrativo classe J, Antonio Argemiro Swenson — 1:500\$0 — Ref. 17.216-41.

1 C-1.892 — Síndico classe K, Bento Dias Pereira — 2:000\$0 — Ref. 18.295-41.

1 C-1.891 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

## 7 — Adiantamento — Multa

Comunicando que o delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério, resolveu aplicar a multa de 1% ao mês até a entrega da comprovação dos adiantamentos aos seguintes funcionários:

1 C-1.891 — Síndico, classe K, Bento Dias Pereira — Adiantamento de 2:000\$0 — Ref. 18.295-41.

1 C-1.895 — Médico clínico, Dr. Paulo de Moraes — Adiantamento de 600\$0 — Ref. 9.559-41.

1 C-1.896 — Escriturário classe E, Lucio de Andrade — Adiantamento de 200\$0 — Ref. 20.589-41.

1 C-1.893 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

## 7 — Adiantamento — Victor Magalhães Bastos

Remetendo processo 30.856-41, relativo a comprovação do adiantamento de 2:000\$0, recebido no Tesouro Nacional pelo Of. Adm., classe L, Victor de Magalhães Bastos. — Ref. 12.045-41.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 18 de novembro de 1941

Diversos despachos:

DNT 27.951-41 — J. dos Santos Rocha &amp; Cia. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se, devendo o anexo de fls. 5 ser restituído à firma mediante recibo. Em 13-11-41.

Processos arquivados:

DNT 12.495-41 — Cia. Litográfica Ferreira Pinto.

DNT 7.161-41 — Café Oceania Ltda.

DNT 5.001-41 — Antonio Rodrigues Amorim.

DNT 1.161-41 — Lavanderia Atlântica Ltda.

DNT 3.682-41 — Joaquim de Castro Miranda Junior.

DNT 3.382-41 — José de Oliveira.

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 14 de novembro de 1941

Pedidos de identificação:

SIP. 49.171/40 — Felipe De Patta. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R., de origem, para os devidos fins.

SIP. 22.992/38 — Hilda Jellinet Friemann. — Idem.

## Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 44.434/41 — Julio Jorge. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autoação e recibo, nos ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquive-se.

SIP. 45.300/41 — Francisco de Paula Alves Teixeira. — Idem.

SIP. 45.312/41 — Manoel Messias de Andrade. — Idem.

SIP. 45.383/41 — Oswaldo Alves Santos. — Idem.

SIP. 45.275/41 — Lindorio Nogueira. — Idem.

SIP. 45.274/41 — Durval do Amaral. — Idem.

SIP. 45.272/41 — Inácio Ribeiro da Fonte. — Idem.

SIP. 44.814/41 — Firmo José Luiz. — Idem.

SIP. 45.368/41 — Miguel Arcanjo Ricard Balster. — Idem.

SIP. 45.387/41 — Sebastião Teixeira Guimarães. — Idem.

SIP. 45.701/41 — Waldemiro Martins Barbosa. — Idem.

SIP. 44.872/41 — Hernani da Silva Graça. — Idem.

SIP. 44.752/41 — Antonio Alves. — Idem.

## Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 38.104/39 — Decio Guedes. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo. Arquive-se.

SIP. 10.739/39 — Sebastião Luciano Soares. — Idem.

SIP. 44.926/41 — Manoel Paulo do Nascimento. — Idem.

SIP. 44.497/41 — Joselen Ferreira de Freitas. — Idem.

SIP. 45.370/41 — Francisco Rodrigues Filho. — Idem.

SIP. 45.369/41 — Arnaldo José Fernandes. — Idem.

SIP. 45.278/41 — Honorio Salverde de Miranda Brandão. — Idem.

SIP. 45.374/41 — Camelia Soares Dias. — Idem.

SIP. 45.381/41 — Marcionilho Luiz dos Santos. — Idem.

SIP. 44.849/41 — André Corsino Leal. — Idem.

SIP. 45.179/41 — Mariano Peldomo. — Idem.

SIP. 45.128/41 — Denise de Silva Mendonça. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo. Arquive-se.

SIP. 45.229/41 — Claudionor Antonio Duarte. — Idem.

SIP. 45.235/41 — Maria Nazareth Silva. — Idem.

SIP. 44.203/41 — Zuriides Rodrigues. — Idem.

SIP. 45.131/41 — Thomaz Avelino de Aquino. — Idem.

SIP. 45.513/41 — Geraldo de Mendonça. — Idem.

SIP. 49.123/10 — Walter Blumer. — Idem.

SIP. 45.390/41 — Ruy Corrêa de Araujo. — Idem.

SIP. 45.377/41 — José Maria Martins. — Idem.

SIP. 45.301/41 — Hugo Menezes. — Idem.

SIP. 45.133/41 — João José Barcellos. — Idem.

SIP. 45.232/41 — João Pinto da Silva. — Idem.

SIP. 45.164/41 — Alvaro da Rocha Sanchez. — Idem.

SIP. 45.234/41 — Pedro Lourenço de Araujo. — Idem.

SIP. 45.246/41 — Walter Siston. — Idem.

SIP. 45.236/41 — Delfim Gomes. — Idem.

SIP. 45.139/41 — Elydia Figueiredo da Rocha. — Idem.

SIP. 45.035/41 — José Venancio Lellis. — Idem.

SIP. 45.118/41 — Deforme Antunes de Assis. — Idem.

## Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 45.378/41 — Jesuino de Freitas Ramos. — Sejam entregues os documentos solicitados, mediante autoação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

SIP. 42.939/41 — Carlos Augusto Guimarães Domingues. — Idem.

## Pedidos de registro de jornalista:

SIP. 44.421/41 — Arthur Amorim. — Defiro o pedido, de acordo com a informação, restituindo-se os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, e arquivando-se a seguir.

## Pedido de registro de professor:

SIP. 11.538/41 — Georgina Guilherme Dart. — Fixado o critério a seguir, pelo despacho do Exmo Sr. ministro, registrando-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autoação e recibo, no processo.

## Pedidos de registro de livros:

SIP. 43.717/41 — Orandio Prado Filho. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 43.718/41 — Ernesto de Melo Salles Cunha. — Idem.

SIP. 40.318/41 — Carraro &amp; Neves Ltda. — Idem.

SIP. 40.432/41 — Carlos Gomes Ribeiro. — Idem.

SIP. 41.510/41 — Gazogênio Ferta Ltda. — Idem.

SIP. 41.999/41 — Benedito dos Santos Tavares. — Idem.

SIP. 42.129/41 — Augusto Rodrigues Ferreira. — Idem.

SIP. 35.466/41 — Amadeu &amp; Soares. — Idem.

SIP. 35.100/41 — Clovis Campos &amp; Cia. — Idem.

SIP. 42.525/41 — Portal &amp; Vilela. — Idem.

SIP. 29.821/41 — Alex Diaz &amp; Cia. — Idem.

SIP. 42.994/41 — Alves da Rocha &amp; Duarte. — Idem.

SIP. 43.430/41 — Francisco Pereira Barroso. — Idem.

SIP. 43.675/41 — José Gonçalves de Souza Neto. — Idem.

SIP. 43.716/41 — Joaquim de Macedo Fernandes. — Idem.

SIP. 43.972/41 — Manoel Reis de Sá. — Idem.

SIP. 43.592/41 — Companhia Produtos Lex S. A. — Idem.

SIP. 44.894/41 — Lopes Faria &amp; Guedes Ltda. — Idem.

SIP. 36.732/41 — João Mendes Pereira &amp; Irmão. — Idem.

SIP. 42.860/41 — Companhia Rádio Internacional do Brasil. — Idem.

SIP. 39.086/41 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A. — Idem.

SIP. 42.241/41 — M. Augusto & Camara. — Idem.

SIP. 43.408/41 — Edward G. Adler. — Idem.

SIP. 43.328/41 — Alexandre Staccioli. — Idem.

SIP. 44.150/41 — Apencia Haves. — Idem.

SIP. 42.677/41 — Tavares de Souza & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 43.014/41 — Cruzeiro & Cia. Ltda. — Idem.

Pedidos de transferência de firma:

SIP. 40.122/41 — Luiz Severiano Ribeiro. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

SIP. 40.460/41 — Idem.

SIP. 40.459/41 — Idem.

SIP. 42.629-41 — Cristina de Carvalho Magarão, requerendo baixa de registro. — Deferido. Feitas as anotações, arquivar-se.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 44.893-41 — Lopes Faria & Guedes Ltda. — Deferido. Feitas as anotações, arquivar-se.

SIP. 42.138-41 — M. Alexandre & Queiroz. — Idem.

SIP. 42.481-41 — Constantino Rodrigues Gil. — Idem.

SIP. 32.864-41 — B. Avila & Machado Ltda. — Idem.

SIP. 38.718-41 — M. Marques da Costa. — Idem.

Pedido de transferência de local.

SIP. 43.954-41 — Marc Dorfman. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 32.879-40 — Francisco Gomes de Andrade Lima. — Registre-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. — A 8.ª D. R., para os devidos fins.

SIP. 33.898-41 — Olivier Terra da Cruz. — Encaminhe-se à 13.ª D. R., para os devidos fins.

SIP. 31.041-41 — João Batista Rangel. — Idem.

SIP. 36.900-40 — Nicolau Alvim de Oliveira. — Encaminhe-se à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 36.113-40 — Fernando Seabill. — Idem.

SIP. 32.552-41 — Valerio Barroso Gomes. — Idem.

SIP. 14.527-41 — Adalberto Edmar Tatsch. — Idem.

SIP. 14.496-41 — Andréa Argenta. — Idem.

SIP. 3.714-941 — Otto Julio Brutschke. — Idem.

SIP. 4.658-941 — Domingos Pizzaniglio. — Idem.

SIP. 40.558-41 — Benito Wienandts. — Idem.

SIP. 43.929-40 — Bruno Kirst. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 22.666-41 — José Costa Campos.

SIP. 43.153-41 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 43.065-41 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 43.400-41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 43.336-41 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 42.701-41 — Ladislau Linfa.

SIP. 41.022-41 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 43.325-41 — 10.ª Delegacia Regional.

SIP. 43.319-41 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 40.229-41 — Hilarina Coelho Gonçalves.

SIP. 40.627-41 — Allivo Romeu de Souza.

SIP. 40.258-41 — Aderito Augusto Gomes.

SIP. 5.702-41 — Novelo Giovanni.

SIP. 12.510-41 — Manoel Maria Batista.

SIP. 35.527-41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 34.140-41 — Antonio de Carvalho.

SIP. 16.910-41 — Manoel Ferreira.

SIP. 18.750-40 — João Ferreira Leite.

SIP. 6.328-41 — Externato e Semi-Internato S. Antonio Maria Zacarias.

SIP. 8.209-41 — Olimpio Fernandes.

SIP. 9.376-941 — Inocencio Sampaio.

SIP. 5.889-941 — Alvaro de Oliveira Rodrigues.

SIP. 6.023-941 — Diamante & Caelis.

SIP. 5.100-41 — Narciso Luiz da Rocha.

SIP. 6.995-941 — João Braga.

SIP. 27.790-41 — Arthur Pereira.

SIP. 25.696-41 — Paulo de Oliveira Marques.

SIP. 40.211-41 — Waldemar dos Anjos Ventura.

SIP. 30.808-40 — Alindo Michaelisen.

SIP. 15.619-41 — 1.ª Delegacia Regional.

SIP. 37.455-41 — Maria Lopes Missara.

SIP. 37.621-41 — Nilton Rangel.

SIP. 35.310-41 — Aristoteles da Silva Sá.

SIP. 38.358-41 — José Fabio Toledo.

SIP. 37.142-41 — Heloiza Vicente da Silva.

SIP. 22.913-41 — Fernando Martins.

SIP. 27.500-41 — Augusto Rodrigues Afonso.

SIP. 22.029-41 — João Peixoto Fernandes.

SIP. 29.979-41 — Ataliba Ferro.

SIP. 33.152-41 — Alzira Corrêa.

SIP. 42.855-41 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 28.892-41 — Zirla Protector.

SIP. 34.829-41 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 40.597-41 — Diva Queiroz Carreira.

SIP. 40.235-41 — Antonio Faustino.

SIP. 39.740-41 — Norberto Waldemar Santos.

SIP. 39.458-41 — Waldemar Nascimento dos Santos.

SIP. 36.558-41 — José Eduardo Lopes Pereira.

SIP. 44.444-41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 45.060-41 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 6.296-41 — João Bernardino Lourenço.

SIP. 38.043-41 — Herminia Soares.

## Dia 17

SIP. 32.801-41 — Francisco Pelegrini, solicitando registro como químico. — Registre-se, depois de satisfeita a exigência legal acima indicada, e arquivar-se, em seguida.

SIP. 26.490-41 — Presidente do Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas para Homens do Rio de Janeiro, solicitando esclarecimentos sobre representação sindical. — O conhecimento proposto é feito pelo *Diário Oficial*, que é órgão da informação das repartições públicas, não só das partes como dos serventuários. Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1941

## Requerimentos:

## Companhias:

De Companhia Imobiliária de Construções e Administração S. A., pedindo arquivamento de reforma de estatutos. — Deferido.

De Carteira de Crédito Garantido S. A., Companhia Nacional de Bons Hoteis S. A., Companhia Cerâmica Brasileira, Companhia Expresso Federal, Companhia Brandão S. A., Conbrasa, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral e outros documentos. — Deferido.

De Companhia Armazens Gerais Trapicho Ipiranga, pedindo arquivamento de balancete. — Deferido.

## Contratos:

De Instalações Elétricas Império Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hans Delmonte e Kurt Abt, para o comércio de aparelhos elétricos, comissões e consignações, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De W. Magalhães & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Waldemar Pinto de Magalhães e Miguel Francisco Falho, para o comércio de calçados, à rua São José n. 122, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Brasilvana Exportadora Ltda., firma composta dos sócios quotistas Arnol Wiznitzer, e Joaquim José da Silva Sardinha Neto, para o comércio de madeiras, artefatos de madeiras e outros produtos nacionais, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Produtos Nobel Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Beno Alanati, Dulce Garcez Monteiro de Carvalho, Dr. João Monteiro de Carvalho, Dr. Ulisses Rocha e Leon Alhanati, para o comércio de comissões e consignações, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Hugo Josef & Comp., firma composta dos sócios solidários Hugo Josef Guggenheim e José de Araujo Monteiro, para o comércio de representações, consignações e conta própria, com o capital de réis 30:000\$0 e prazo de 20 anos. — Deferido.

De Portela & Santos, firma composta dos sócios solidários Antonio dos Santos e Baltazar dos Santos Portela, para o comércio de ferro velho e objetos usados, à Estrada Braz de Pina, 274, com o capital de 64:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. d'Almeida, Matos & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Manoel José de Matos, Artur Rodrigues d'Almeida Mata e Manoel José de Abreu Machado, para o comércio de farmácia, à rua Haddock Lobo n. 123-B, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Amitai & Comp., firma composta dos sócios solidários Oscar Amitai e Josué Amitai, para o comércio de artefatos de couro, teidos e congêneres, à Avenida Mem de Sá, 98, sobrado, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Lemos & Martins, firma composta dos sócios solidários Arlindo Ferreira de Lemos e José Marques Martins, para o comércio de padaria e carpintaria, à rua da Gamboa, 103, com o capital de réis 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade Comercial Sedas Banovi Ltda., firma composta dos sócios quotistas Carlos Batista Cortinhas, Nelson Nogueira Fernandes e Adim Alves Viana, para o comércio de sedas, à rua Sete de Setembro, 125, sobrado, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Irmãos Araujo Fernandes & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Araujo Fernandez, Leopoldo Araujo Fernandez, Francisco Araujo Fernandez e Antonio Galluzo, para o comércio de marcenaria e carpintaria, à rua Machado Coelho, 78, com o capital de 36:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Jardim & Machado, firma composta dos sócios solidários Benedito Rosa Jardim e João Batista da Costa Machado, para o comércio de calçados e congêneres, no Largo do São Francisco, 23, com o capital de 65:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De João Pereira Alberto & Comp., firma composta dos sócios solidários João Pereira Alberto e Manoel Mendes, para o comércio de botequim, charutaria, à rua dos Inválidos, 126, com o capital de réis 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Vieira & Gadas Ltda., firma composta dos sócios quotistas José de Souza Vieira e Pedro Gadas, para o comércio de farmácia, à rua João Vicente, 1.173, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Arthur Saraiva & Comp., firma composta dos sócios solidários Artur Gomes Fonseca Saraiva e Antonio Luiz Pereira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Silva Cardoso, 249, com o capital de 26:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. F. Campos & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Francisco Campos e Alexandre de Moura Campos, para o comércio de carpintaria, marcenaria, construções e reconstruções, à rua São Pedro n. 123, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Feuillatey & Rocha Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ivone Moacir Seixas, Catarina Nania Feuillatey e Dr. Joaquim Correia de Seixas, para o comércio de produtos químicos, com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade Construtora e Incorporadora Mamede Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hugo Mamede e Lauro Mamede, para o comércio de construções, incorporações, venda e administração de imóveis, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Jaime da Silva & Rodrigues, firma composta dos sócios solidários Jaime da Silva e Vitor Rodrigues do Mateus, para o comércio de alfaiataria, à rua Silva Jardim, 15, 1.º andar, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

#### Alterações de contratos:

De Simab Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda.), pelo aumento de seu capital para 1.259:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Reis, Almeida & Comp., pelo aumento do capital para réis 280:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Fritz Engel & Comp., Ltda., pela alteração da denominação que passa a ser Feco Indústria Mecânica Ltda. — Deferido.

De José Joaquim & Irmãos, pelo aumento de seu capital para 270:000\$0 além de outras modificações. — Deferido.

De Lazary Guedes & Comp., Ltda., pela cessão que faz Laura Lazary Guedes de sua quota do valor de 5:000\$0 a Angelo Lazary de Souza Guedes. — Deferido.

De Lazary Guedes & Comp. Ltda., pela declaração de que o capital da firma é de 60:000\$0, pela declaração de que é por prazo indeterminado, além de outras modificações. — Deferido.

#### Distratos:

De Inacio & Santos, pela retirada do sócio Antonio Inacio Gomes e do sócio Antonio dos Santos Ferreira, recebendo o primeiro réis 30:500\$0 e o segundo 30:500\$0. — Deferido.

De Representações Ferreira Ltda., pela retirada da sócia Lúcia Navarro de Andrade Costa Ferreira, recebendo a importância de réis 90:726\$270, continuando os sócios Herondino Medeiros de Barros e João Damasceno Gonçalves Leite a explorar a firma sob a denominação de H. Barros & Leite, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Indústrias Químicas Alegria Ltda., pela retirada dos sócios Rubens Ferreira Sampaio, Nilo Amarante Monnerat e José Augusto Taveira, recebendo os sócios o seu quinhão de capital entrado na firma, no total de 500:000\$0 que é o capital social. — Deferido.

De Pires & Vasco, Ltda., pela retirada do sócio Carlos da Neve Vasco recebendo a importância de 33:600\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Artur Pires, no valor de 9:292\$0. — Deferido.

De Samarão Filho & Comp. Ltda., pela retirada dos sócios Armando Burlamaqui Dantas e Carlos Lassance da Fontoura, recebendo o primeiro a importância de 20:000\$0 e o segundo de 10:000\$0, ficando o sócio remanescente Jesuino Rodrigues Samarão Filho, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Carvalho & Chaves, pela retirada do sócio Maria Augusta da Silva Carvalho, recebendo a importância de 2:000\$0 e o sócio Ariovaldo Monteiro Chaves a importância de 2:00\$0. — Deferido.

#### Contrato:

De Silvio Bastos & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Silvio Bastos, José Alves da Silva, Jair Rocha e Cesar Bastos, para o comércio de calçados, com o capital de 210:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

#### Registos de firmas:

De Otelo Queirolo, para o comércio de diversões e espetáculos públicos, à rua Júlio de Castilhos sem número, com o capital de réis 5:000\$0. — Deferido.

De Martin Rosenberg, para o comércio de resíduos têxteis, à rua Teófilo Otoni n. 113, 2.º sala 7, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Tobor Kovacs, para o comércio de representações, consignações e conta própria, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Heitor Pinto de Moraes, para o comércio de gasolina e lubrificante, à rua Haddock Lobo n. 438, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Luiz Blanca Garate, para o comércio de bar-dancing, à avenida Niemeyer n. 105, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Efraim Patrone, para o comércio de bordados, à rua do Catele n. 46, apt. 4, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Annio Riedling Júnior, para o comércio de ferragens, à rua Carolina Machado n. 1.470, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Adolfo Soares, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Lino Teixeira n. 38, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Ferreira Strecht, para o comércio de padaria, à avenida 28 de Setembro n. 286, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Abram Levk Segal, para o comércio de confeitaria, à rua Arquias Cordeiro n. 446, com o capital de 32:000\$0. — Deferido.

De Antonio de Souza Bispo, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cariri n. 150, com o capital de 7:000\$0. — Deferido.

De Albano Nicola, para o comércio de ferro, chumbo e outros metais, à rua da Lapa n. 51, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De A. M. Gueron, para o comércio de importação e exportação, conta própria e consignação, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Agostinho da Cunha, para o comércio de açougue, à estrada Velha da Tijuca n. 41, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Moacir Moreira da Silveira, para o comércio de móveis e colchões, à rua Machado Coelho n. 150, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De João de Deus Aparicio, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Jurupará n. 39, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Motea Zonensein, para o comércio de rádios, à rua Uranos número 1.109, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Armindo da Silva Julião, para o comércio de barbearia, à rua Senador Pompeu n. 170, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Fernando Pinto, para o comércio de conservas por atacado, à rua do Rezendes n. 133-B, com o capital de 32:000\$0. — Deferido.

De Domingos Manfredi, para o comércio de livraria, jornais e revistas, à rua Uruguaiana n. 150, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Milton de Oliveira Moreira, para o comércio de móveis e colchões, à rua Alvaro de Miranda n. 40, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Isak Fleiss, para o comércio de artefatos de peles e tecidos, à avenida Rio Branco n. 108, 4.º andar, sala 404, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Fernando Ferreira Cardoso, para o comércio de líquidos e comestíveis, à avenida 28 de Setembro n. 271-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Maria dos Prazeres de Souza, para o comércio de consertador de calçados, à rua dos Andradas n. 40, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De A. Rodrigues Seixas, para o comércio de representações, comissões e consignações e conta própria, à rua Primeiro de Março número 12, 1.º andar, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Antonio Fernandes Ribeiro, para o comércio de perfumarias, à rua dos Inválidos n. 8, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De D. Salvador, para o comércio de imóveis, à rua Uruguaiana n. 104, 2.º andar, salas 206-207, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Afonso Cabral, registro complementar, pela transferência de seu negócio para à rua do Costa n. 111, sala 3, em 10 de outubro de 1944. — Deferido.

De M. A. Carvalhas, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 40:000\$0, transferência de sua sede para à rua Uruguaiana n. 119. — Deferido.

De Farid Harfuch, pelo aumento de seu capital para 35:000\$0 e transferência de sua sede para à rua Senhor dos Passos n. 234. — Deferido.

De Moisés Cohen, pelo aumento de seu capital para 250:000\$0. — Deferido.

De Anibal Monteiro de Queiroz, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De H. Antunes, Ferreira & Comp., Café Supremo Ltda., A. Abrantes & Comp., Dr. Antonio Ferro & Filho Ltda., Moreira & Guedes, Francisco Ribeiro & Comp., Viuva Albino Carneiro Barbosa & Filhos Ltda., D. M. Cassab & Comp., F. Oliveira & Comp. Ltda., Silveira, Lima & Comp. Ltda., Kogut & Comp., Irmãos Moraes Ltda., M. Souza Moura & Comp. Ltda., M. C. Sol & Comp., Barros Moreira & Comp. Ltda., Logulo & Dias, Ademar & Francisco, Romar & Vilar, A. Oliveira & Rodrigues, Guaraná Simões & Comp. Ltda., Indústrias Concreto Scapin Ltda., Indústrias Mecânica Kabi Ltda., Quintas & Pereira, J. Mendes, Oliveira & Comp., Ormonde & Tourinho, Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., D. Costa & Pereira, Laboratório São Martinho Ltda., A. Brandão & Vicente, Oliveira & Herculano. — Deferidos.

#### Cartas de gerente:

De Pinto & Oliveira Ltda., Martins & Albuquerque, Mateus G. Fernandes, Louro, Fonseca & Comp., Emmanuel Bloch & Frere, (2), F. Oliveira & Comp. Ltda., Abel Alves, Leonidas Gandelman, José Vieira, Emmanuel Bloch & Frere, Antonio Fernandes Prata, Pinheiro & Castro, Manoel Lourenço Serro, F. Oliveira Junior & Irmãos, F. Oliveira Junior, Alberto da Silveira Lopes, Guimarães & Comp. Ltda. — Deferidos.

#### Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Ernani Hipólito, Rui Mota, Edward Orell Peel, Antonio Marques de Souza, Aderbal Gomes Ferreira, Nelson Miranda, Manoel Rodrigues de Lima, José Moreira Belmonte, Arlindo Conde Ribeiro, Deusdedit de Assis, Humberto Moletta. — Deferidos.

#### Autorizações para comerciar:

De Antenor Salvaterra Dutra, Ondina Lopes Loeffler. — Deferidos.

#### Anotações:

De José Correia Dias, pedindo anotação de seu nome civil. — Deferido.

De Nagib Feres Nahid, pedindo anotação da abertura de uma filial à praça Saens Pena n. 21. — Deferido.

**Cancelamentos:**

De Carlos A. Buenting, Silvio Bastos, João Vieira da Rocha, Antonia Cabral Alfena. — Deferidos.

**Companhia:**

De Engenharia Editora S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

Dia 11 de novembro de 1941

**Requerimentos:****Contrato:**

De Fernandes & Cardoso, firma composta dos sócios solidários Manoel Cardoso Correia e Pedro José Fernandes, para o comércio de construções e reconstruções, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Dia 12

De Imobiliária Ouvidor Ltda., firma composta dos sócios quotistas Vitor Fernandes Alonso, Eremelindo Fernandes Tinoco e Carlos de Miranda Santos, para o comércio de compra, venda, administração, construções e reconstruções de imóveis, com o capital de 500:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Dia 13

**Contrato:**

De Irmãos Ferreira Pinto, firma composta dos sócios solidários Alvaro Ferreira Pinto, José Ferreira Pinto e Candido Ferreira Pinto, alteração do contrato, pela admissão do sócio Angelo Ferreira Pinto, sendo o capital de 35:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no "Diário Oficial", de 11-11-41, pág. 21.378, referente à firma Sociedade Imobiliária e Comercial Rio de Janeiro Ltda., fica retificado os nomes dos sócios, que são os seguintes: Dr. Jaci Pinheiro de Oliveira Lima, Dr. Ari Pinheiro de Oliveira Lima e Dr. Eitel Pinheiro de Oliveira Lima".

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 68, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

Dia 18 de novembro de 1941

**Alteração de taxas de adicional local**

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos senhores fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de Acidentes do Trabalho, sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 4 de 24 de setembro de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 41 § 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 85 de 14 de março de 1935, e do art. 2.º parágrafo único das Instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935;

Resolve aprovar a proposta abaixo da Comissão Permanente de Tarifas, de alteração das taxas de adicionais de premios de seguros contra acidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de outubro próximo vindouro:

**Estado do Piauí**

|                                          |      |
|------------------------------------------|------|
| Cidades de Teresina e Parnaíba . . . . . | 50%  |
| Interior do Estado . . . . .             | 100% |

(Proc. DNSPC. 4.435-39).

PORTARIA N. 69 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1941

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos senhores fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de Acidentes do Trabalho, sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 5, de 17 de outubro de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 § 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º parágrafo único das instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta abaixo da Comissão Permanente de Tarifas, relativa às alterações da tarifa de premios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de outubro próximo vindouro:

1) — Alterar as classe 469 e 470, ficando tais classes do seguinte modo:

**Mineração:**

Classe 469 — de ferro, ouro, manganês ou mica:

- a) a céu aberto, sem explosivos 4,2% premio mínimo — 420\$0;
- b) a céu aberto, com explosivos, 6,3% premio mínimo — 630\$0;
- c) com galerias, sem explosivos 6,3% premio mínimo — 630\$0;
- d) com galerias, com explosivos 8,4% premio mínimo — 840\$0.

Extração de — areias, argila, caolim, carvão — Vide Areias, Argila, Caolim e Carvão.

Classe 470 — de outros minérios. Recorrer à C. P. T.

2) — Suprimir as classes 469-A, 470-A, 3-A, 323-A, 513 e 513-A.

3) — Criar a seguinte classe:

Classe 415-A — extração de caolim, com galerias e com transporte — 6,3% — premio mínimo 630\$0.

4) — Acrescentar, após as classes 323, 454, 468 e 512 respectivamente as seguintes indicações:

Ferro, mineração — Ver Mineração.

Manganês, mineração — Ver Mineração.

Mica, mineração — Ver Mineração.

Ouro, mineração — Ver Mineração.

(Processo n. DNSPC. 7.384-41).

## INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

Em 19 de novembro de 1941

**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

DNSPC n. 4.483-41 — 4.ª I. S. n. 59-41 — Offício.

Processo n. 4.483-41 — DNSPC. — Os representantes gerais da Companhia National Allgemeine Versicherungs; Alien-Gesellschaft, solicitam dilatação do prazo para a entrega da cópia do Balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Concedo o prazo de quarenta (40) dias, a partir de 17 de novembro de 1941

Em 19 de outubro de 1941

DNSPC n. 562-39 — 4.ª I. S. n. 58-41 — Offício.

Processo n. 563-39 — DNSPC. — Companhia Internacional de Seguros solicita prorrogação de prazo de mais 30 (trinta) dias, para satisfazer a notificação n. 436, de 30 de julho de 1941.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 1941.

Em 19 de novembro de 1941

DNSPC n. 4.484-41 — 4.ª I. S. n. 60-41 — Offício.

Processo n. 4.484-41 — DNSPC. — Os representantes gerais da Companhia Aachener & Muenchener Feuer-Versicherungs Gesellschaft, solicitam dilatação do prazo para a entrega da cópia do balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Concedo o prazo de sessenta (60) dias, a partir de 17 de novembro de 1941.

## Justiça do Trabalho

### Conselho Nacional do Trabalho

#### DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 18 de novembro de 1941

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 21.444-41 — De Anibal da Silva e J. K. & Kozuszeck.

CNT 21.454-41 — De Arnaldo Rodrigues de Araujo e Companhia Cassino Copacabana, S. A.

### Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1941

Processo CRT 176-41 — Recurso interposto à decisão da atual 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por J. Moreira & Irmão, na reclamação feita por Antonio Moreira de Oliveira Filho — Dispensa sem justa causa, aviso prévio e diminuição de salários.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Reformada a decisão recorrida e julgada improcedente a reclamação.

Processo CRT 972-41 — Maria Biscup recorre da decisão da 4.ª Junta para o Egrégio Conselho Regional do Trabalho, na reclamação que formulou contra a firma Willy Borghof & Cia., sobre dispensa sem justa causa e aviso prévio.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado — Convertido em diligência.

Processo CRT 717-41 — Pedido de avocação que faz Francisco Rodrigues, recorrendo da decisão proferida pela extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que o mesmo apresentou contra a Agência Havas — Empresa Francesa de Serviços Jornalísticos — Lei n. 62, de 1935 e art. 81 do C. Comercial:

Relator — Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Adiado a pedido do relator.

Processo CRT 596-41 — Pedido de avocação que faz Geraldo Rezende Martins, recorrendo da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que José de Almeida e outros, formularam contra a firma supra.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado — Adiado a pedido do relator.  
Processo CRT 2.036-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, contra José Luiz Pereira.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado — Aprovado o inquérito e autorizada a demissão do empregado.

Processo CRT 1.891-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Santa Casa de Misericórdia de Vitória contra Clarimundo Neves, para apurar falta grave.

Relator — Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado — Aprovado o inquérito e autorizada a demissão do empregado.

Processo CRT 437-41 — Inquérito administrativo instruído na atual 3.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, sendo reclamante Agenor Ambrosio da Cunha e Costa e reclamada a firma Pereira Almeida & Companhia Limita.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado — Aprovado o inquérito administrativo e autorizada a demissão do empregado.

Processo CRT 1.852-41 — Recurso ordinário interposto pela Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas para o Conselho Regional do Trabalho — 1.<sup>a</sup> Região — da decisão proferida pelo juiz de direito da 1.<sup>a</sup> marca de São Gonçalo, na reclamação de Domingos Alves dos Santos.

Relator — Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado — Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Processo n. CRT 1.926-41 — Recurso ordinário interposto pelo Ginásio São Vicente de Paulo da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, sendo recorrida Maria Vianna Martins.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado — Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Processo CRT 1.868-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 4.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento por Araken de Azevedo Coutinho e em que é reclamada a Sociedade O. M. S., Limitada.

Relator — Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado — Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

Processo CRT 1.630-41 — Recurso ordinário para o Egregio Conselho Regional do Trabalho interposto à decisão da 4.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, na reclamação apresentada por Delzico Francisco de Almeida — dispensa sem justa causa, férias e aviso prévio.

Relator — Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Dado provimento ao recurso e anulada a decisão recorrida, por incompetência da Junta prolatora.

Processo CRT 1.354-41 — Avocatória interposta pela firma Vieira de Castro Ltda., da decisão prolatada pela extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrido Francisco Galhardo.

Relator — Vogal: Aldemar Beltrão.  
Resultado: Indeferida a avocatória e mantida a decisão avocada.

Processo CRT 1.727-41 — Recurso ordinário interposto por Manoel Salles para o Conselho Regional do Trabalho — Primeira Região, da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, na reclamação que apresentou contra Oliveira Santos & Cia. — Lei 62.

Relator — Vogal: Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Mantida a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, e negado provimento ao recurso.

Processo CRT 1.937-41 — Avocatória interposta por Alfredo Haguennauer, da decisão prolatada pela extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrida a Companhia Paulista de Seguros.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Adiado o pedido do relator, para a sessão próxima.  
Processo CRT 1.925-41 — Recurso ordinário interposto pela Empresa Construtora Brasileira Guenbiff Limitada, de uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, sendo recorrido Orestes da Conceição.

Relator — Vogal: Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado: Negado provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Processo CRT 640-41 — Avocatória interposta pela Companhia General Electric, da decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrido José Bellos Martins.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Adiado para designação de novo relator.

Processo CRT 184-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo D. N. T., referente à reclamação formulada por Emídio Charles de Lima contra o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Convertido em diligência.

Processo CRT 251-41 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company Limited, contra o ferroviário Waldemiro José Ribeiro.

Relator — Vogal: Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado: Aprovado o inquérito e a autorizada a demissão.  
Processo CRT 2.015-41 — Inquérito administrativo instruído na atual Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, sendo reclamante Francisco Manoel e reclamada a firma Guaraná Simões & Cia. Ltda.  
Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Vista à Procuradoria Regional. — Gerardo Magella Machado, secretário.

Resultado do julgamento dos processos em pauta na sessão de 17 de novembro de 1941

Processo CRT 1.335/41 — Recurso ordinário que interpõe a firma Fonseca & Guedes, recorrendo da decisão prolatada pela atual Quarta Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação apresentada por Manoel Iois Fernandes, sobre dispensa sem justa causa, salários, aviso prévio.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Mantida a decisão recorrida.

Processo CRT 596/41 — Pedido de avocação que faz Geraldo Rezende Martins, recorrendo da decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que apresentou contra a firma Almeida e outros formularam contra a firma supra.

Relator, vogal: Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado: Deferidas as avocatórias constantes deste processo e dos seus anexos ns. 239/41, 590/41 e 1.900/41.

Processo CRT 768/41 — Avocatória que requer Manoel Macieira, recorrendo da decisão da antiga Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que apresentou contra a firma Carloni, Lima & Cia., sobre indenização de férias.

Relator, vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Indeferida a avocatória.

Processo CRT 1.432/41 — Pedido de avocação que faz Tbe Leopoldina Railway Co. Ltd., recorrendo da decisão prolatada pela antiga Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro de Itapemirim, no processo de reclamação de Antonio Fernandes e outros — horas de serviço extraordinário.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Convertido em diligência.

Processo CRT 1.394/41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional — contra o comandante Lauro Augusto Teixeira de Freitas — abandono de serviço.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Aprovado o inquérito e autorizada a demissão do empregado.

Processo CRT 1.937/41 — Avocatória interposta por Alfredo Haguennauer, da decisão prolatada pela extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrida a Companhia Paulista de Seguros.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

Processo CRT 1.963/41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão prolatada pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento por João Figueiredo, sendo recorrida a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.  
Resultado: Dado provimento ao recurso e reformada a decisão recorrida.

Processo CRT 717/41 — Pedido de avocação que faz Francisco Rodrigues, recorrendo da decisão proferida pela extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que o mesmo apresentou contra a Agência Havas — Empresa Francesa de serviços jornalísticos — Lei n. 62, de 1935 e art. 81 do C. Comercial.

Relator, vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Nova vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

Processo CRT 9/41 — Embargos oferecidos pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. ao acordão proferido pelo CRT — Primeira Região, no inquérito administrativo instaurado pela citada empresa contra Ramiro Pereira da Silva.

Relator, vogal: Dr. Eloy Castriciano de Souza.  
Resultado: Desprezados os embargos e confirmado o acordão embargado.

Processo CRT 659/41 — Recurso ordinário interposto da decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia de Usinas Nacionais, sendo recorrido José Antonio de Brito.

Relator, vogal: Dr. Corrêa Rodrigues.  
Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Processo CRT 1.320/41 — Avocatória interposta por Julião Antonio Louza, de uma decisão da extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, sendo recorrido José Antonio Galo.

Relator, vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.  
Resultado: Mantida a decisão, pagando-se mais dois meses de ordenado, como indenização da lei n. 62.

Processo CRT 2.050/41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, por Noemia dos Santos Antunes, sendo recorrida a firma Almeida Moreira & Cia.

Relator, vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Indeferida a advocatória e mantida a decisão avocada. Processo CRT 1.396/41 — inquérito administrativo, instaurado para apurar a procedência da reclamação formulada por Aldemar Servulo da Silva, contra a firma Chargeurs Reunis et Sud Atlantique — Reintegração.

Relator, vogal: Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

Resultado: Autorizado o inquérito e autorizada a demissão do empregado. — Gerardo Magella Machado, secretário.

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 14 de novembro de 1941

#### Habilitações:

B-6.759 — Ex-contribuinte Dario Macedonio. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-6.870 — Ex-contribuinte Manoel de Souza Barcellar. — Autorizo o pagamento das quotas-partes.

B-765 — Ex-contribuinte Elias de Castro.

B-5.954 — Ex-contribuinte Francisco Manoel Martins. — Autorizo o pagamento.

B-7.065 — Ex-contribuinte Francisco Pinto Simões.

B-7.034 — Ex-contribuinte Aloysio de Araujo.

B-6.912 — Ex-contribuinte Thomaz Pedro de Alcantara.

— Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-7.016 — Ex-contribuinte João de Barros Lima.

B-6.067 — Ex-contribuinte Candido Fabricio do Espirito Santo.

B-6.753 — Ex-contribuinte Horminio Ferreira da Hora.

B-6.986 — Ex-contribuinte Manoel Soares do Nascimento.

B-6.861 — Ex-contribuinte Arnaldo Moreira.

B-6.951 — Ex-contribuinte Bruno de Oliveira.

B-6.989 — Ex-contribuinte João Eustachio de Seixas.

B-7.000 — Ex-contribuinte José Paes da Rosa.

— Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-7.064 — Ex-contribuinte Alvaro Fernandes de Carvalho. — Indeferido, em face do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

B-1.001 — Ex-contribuinte Sylvestre dos Santos. — De acordo com a conclusão.

B-7.026 — Ex-contribuinte João Pedro da Conceição. — Indeferido, em face do disposto no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

B-6.976 — Ex-contribuinte Pedro Venancio da Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Dia 17

#### Habilitações:

B-6.718 — Ex-contribuinte Eugenio Alves Ferreira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-6.389 — Ex-contribuinte Manoel Pereira de Souza. — De acordo. Conclua-se a liquidação.

B-6.754 — Ex-contribuinte Israel Franca. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B-6.916 — Ex-contribuinte Albino José Gonçalves Bastos. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-7.067 — Ex-contribuinte Leandro Vicente Ferreira. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de novembro de 1941, do Sr. diretor do Departamento de Previdência, que se publica para os efeitos dos arts. 63 e 71 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

#### Distrito Federal:

De Enéas Pereira Bastos (B. 7.101) — Antonio (filho —  $\frac{1}{2}$ ) e Sylvia (filha —  $\frac{1}{2}$ ).

De Rogerio de Azevedo (B. 6.780) — Reynaldina Soares de Azevedo (filha —  $\frac{1}{4}$ ).

De Pedro Venancio da Silva (B. 6.976) — Abelardo (filho —  $\frac{1}{4}$ ), Reginaldo (filho —  $\frac{1}{4}$ ), Aline (filha —  $\frac{1}{4}$ ) e Antonio (filho —  $\frac{1}{4}$ ).

#### Estado de Minas Gerais:

De João de Barros Lima (B. 7.016) — Eliza Zacaron de Barros Lima (viúva —  $\frac{1}{2}$ ), Edson (filho —  $\frac{1}{6}$ ), Ary (filho —  $\frac{1}{6}$ ), e Waltencyr (filho —  $\frac{1}{6}$ ).

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 350.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 15 DE JULHO DE 1941.

Ao décimo quinto dia do mês de julho de 1941, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente número regimental de conselheiros, realizou-se a 350.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presiden-

cia do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

### EXPEDIENTE DO DIA

1 — Quadro demonstrativo da Carteira de Empréstimo relativo aos meses de janeiro a junho de 1941;

2 — Documento relativo às providências tomadas pela Administração do Instituto de acordo com o despacho ministerial sobre o pedido da Ass. Pelotense dos Funcionários Públicos, no sentido de serem suspensas, durante o mês de maio, as contribuições dos marítimos da cidade de Pelotas, em vista das enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul;

3 — Doc. 14.497-41 — (Of. 16.169-41 — STD — 410-41), relativa ao acordão do C.N.T. nos autos do processo em que proprietários de pequenas embarcações inscritos na Capitania do Porto de Sergipe solicitam reconsideração do ato do Instituto que os intimou ao pagamento de contribuições atrasadas;

4 — Doc. 14.843-41 — (Of. 7.629-37 — STD — 458-41) relativo ao acordão do C.N.T. nos autos do recurso do "ex-officio" 1.788-37, pensão concedida aos herdeiros do associado Pascoal Sebotela.

O Conselho Administrativo apreciou no *Diário Oficial* de 8 de julho de 1941, página 13.794, despacho ministerial no processo em que o Instituto submete à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Sociedade Sprinter do Brasil Turismo Ltd. (MTIC. 30.388-40) determinou sejam verificadas as quotas de previdência sobre a venda de passagens.

*Diário Oficial* de 11-7-1941, pág. 854, do processo 16.046-40, acordão do C.N.T. nos autos do processo relativo à minuta de contrato a ser lavrado com a Fundação Gaffré e Guinle, para arrendamento de sala (ambulatorio ginecologia e obstetricia) tomando ciência mandou firmar contrato.

No mesmo *Diário Oficial*, à pág. 856, processo 13.687-40 em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos apresenta denúncia contra a Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, por infração do art. 112, do decreto 22.872, tomou ciência.

### PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Proc. 5.897 — Pensão — Veronica Juliana Diniz. — Deferido o requerido.

Proc. 10.032 — Pensão — Ismenia Vicenta da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. 13.648 — Pensão — Ana José de Assunção. — Deferido o requerido.

Proc. 12.909 — Pensão — Rosalina M. Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. 28.801 — Aposentadoria — Antonio Manoel dos Santos. — Indeferido o requerido.

Proc. 9.403 — Débito — José Beyruth. — Ciente, archive-se.

Proc. 10.324 — Débito — Estaleiro Rafael Picchi. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 105.825 — Débito — João José de Sousa. — Ciente, archive-se.

Proc. 9.387 — Débito — José Maria Marques Bom. — Que se multe a empresa em 100% e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 4.453 — Transferência de contrib. — Medardo Cavallini. — Deferido o requerido.

Proc. 73.446 — Transferência de contrib. — Euclides Costa. — Proceda-se na forma do relator.

Proc. 4.288 — Inscrição — João Batista dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.288 — Assistência Médica — João Batista dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 99.731 — Débito — Alberto Lundgren. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.730 — Débito — Alberto Lundgren. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.729 — Débito — Cia. de T. Rio Tinto. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.733 — Débito — Herman Lundgren. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.728 — Débito — Frederico Lundgren. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 39.723 — Inscrição — João Furtado. — Aprovada a diligência.

Proc. 6.780 — Assistência Médica — João Furtado. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.949 — Licença — Maria Machado Bordalho. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 13.204 — Pensão — Maria Luiza Rodrigues. — Deferido o requerido.

Proc. 36.864 — Pensão — Joana Moreira de Lima. — Revisão dos cálculos.

Proc. 12.035 — Aposentadoria — Francisco Rodrigues Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.381 — Assistência Médica — Manoel Etelvino da Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 26.032 — Assistência Médica — Lorivaldo Henning. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.341 — Assistência Médica — Manoel Agenito Alves. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.033 — Assistência Médica — José Manoel Plaza Mór. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 7.952 — Assistência Médica — Gilberto Martins Costa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.291 — Aplicações — Vivaldo Guedes Pereira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.849 — Assistência Médica — Teodorico Vitor de Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.423 — Assistência Médica — Anchyses dos Santos Ferreira. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 25.162 — Inscrição — Anchyses dos Santos Ferreira.  
 Proc. 7.704 — Dev. contrib. — Jacy Chaves Teóina. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 7.732 — Transf. contrib. — Joaquim Paulino dos Passos Serra Junior. — Deferido o requerido.  
 Proc. 110.742 — Inscrição — Joaquim Paulino dos Santos Serra Junior. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.  
 Proc. 14.591 — Assistência Médica — Carlos da Silva Ouvidor. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 14.590 — Assistência Médica — Carlos da Silva Ouvidor. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 14.592 — Assistência Médica — Carlos da Silva Ouvidor. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.015 — Assistência Médica — Carlos Menezes. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 7.406 — Assistência Médica — João Gonçalves. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.792 — Inscrição — João Soares Gonçalves. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.  
 Proc. 576 — Recurso desp. méd. — Agostinho Luiz Ruchele. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 22.473 — Inscrição — Agostinho Luiz Ruchele. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 13.682 — Pensão — Olinda Guimarães da Silveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.355 — Pensão — Ida Gomes Arouxa. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.504 — Aposentadoria — Artur Cavalcante da Graça. — Deferido o requerido.  
 Proc. 13.110 — Aposentadoria — Sebastião do Nascimento. — Deferido o requerido.  
 Proc. 7.453 — Aposentadoria — Cirilo João de Deus. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 5.609 — Aposentadoria — Afonso da Silva Oliveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 5.063 — Aposentadoria — Antonio Maximo Galo. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 20.448 — Aposentadoria — Borgonio Cassiana do Nascimento. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 20.930 — Aposentadoria — Luciano de Matos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 109.990 — Inscrição — Artur Cavalcante da Graça. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.  
 Proc. 107.507 — Inscrição — Sebastião do Nascimento. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.  
 Proc. 39.894 — Inscrição — Afonso da Silva Oliveira. — Ciente.  
 Proc. 19.642 — Transferência de contribuições — Rubem Soutinho de Figueiredo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.949 — Transf. contrib. — Nelson Vicente da Silveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 6.658 Transf. contrib. — Luiz Castro de Azevedo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 2.419 — Assis. Médica — Francisco Mouzilio. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 2.029 — Assis. Médica — Manoel Eteyino da Costa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.511 — Funeral — Jorge Nicolau Golobovante. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 56.328 — Inscrição — Pedro Ramos da Silva. — Aprovada a inscrição e de seus beneficiários.  
 Proc. 12.304 — Assis. Médica — Pedro Ramos da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.304 — Assis. Médica — Pedro Ramos da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 40.172 — Tabela de Preços — Ambulatório Niterói. — Autorizada a revogação pedida.  
 Proc. 71.624 — Sinistro — Manoel Pereira Campos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 14.304 — Funeral — Alice Vilas Boas Menezes. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 10.083 — Relatório sobre enfermidade do enfermeiro José Pinto de Sousa, que reclusa acidente de trabalho. — Aprovada a diligência.

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 7.356 — Pensão — Joaquim Lopes. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.930 — Pensão — Avelina Rosa de Jesus. — Deferido o requerido.  
 Proc. 24.593 — Pensão — Julia Brigida Moreira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 13.414 — Pensão — Maria Barbosa Soares. — Deferido o requerido.  
 Proc. 13.495 — Aposentadoria — Francisco Lucas de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 13.487 — Aposentadoria — Norberto Gomes dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.522 — Aposentadoria — Amandio da Bouça Martins. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.321 — Aposentadoria — Matias Cardoso de Olinda. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.242 — Aposentadoria — Marcelino do Livramento Ramos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 55.038 — Inscrição — Francisco Lucas Sena. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 11.144 — Aposentadoria — Norberto Gomes dos Santos. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 17.222 — Transf. contrib. — Antonio de Sant'Ana. — Indeferido.  
 Proc. 109.089 — Inscrição — Joaquim Pereira. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 12.192 — Assis. Médica — Joaquim Pereira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.850 — Inscrição — Pedro Vieira de Melo. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 12.124 — Aplicações — Pedro Vieira de Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 110.827 — Inscrição — Paulino Arcelino José Carneiro. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 4.574 — Assis. Médica — Paulino Arcelino José Carneiro. — Indeferido.  
 Proc. 23.894 — Inscrição — José Eronildes de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 12.126 — Aplicações — José Eronildes de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 63.051 — Inscrição — Amandio da Bouça Martins. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 42.351 — Inscrição — Matias Cardoso de Olinda. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 17.255 — Inscrição — Marcelino Livramento Ramos. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 29.854 — Inscrição — José Manoel de Melo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.824 — Assis. dentária — José Manoel de Melo. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.711 — Recurso desp. médicas — Jacob Benemond. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 4.479 — Concorrência para material de consumo — Oscar Rudge, Papeleria Americana, Empresa Queiroz, Papeleria Brasil e Papeleria Natal. — Aprovada a concorrência.  
 Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:  
 Proc. 7.934 — Pensão — Jacy, Nilton, José, Dilza e Rosilda Brito dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 2.490 — Aposentadoria — Antonio Carlos Cardoso. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.978 — Aposentadoria — Artur Juvencio dos Santos. — Revisão de cálculos.  
 Proc. 12.976 — Aposentadoria — Luiz Pimentel Dantas. — Deferido o requerido.  
 Proc. 22.659 — Inscrição — Antonio Carlos Cardoso. — Aprovada a inscrição do associado e de seus beneficiários.  
 Proc. 9.154 — Licença — Pedro Calisto de Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 35.058 — Inscrição — Gustavo Antonio de Oliveira. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 3.849 — Inscrição — Elpidio Fioravante. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 7.620 — Assis. Médica — Gustavo Antonio de Oliveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.738 — Assis. Médica — Elpidio Fioravante. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 39.438 — Inscrição — Guilherme Righi. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 12.905 — Transf. de contribuições — Joaquim Rodrigo L. de Win Ferreira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.479 — Assis. dentária — Guilherme Righi. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.278 — Transf. de contribuições — Horacio Silva. — Deferido.  
 Proc. 10.848 — Assis. Médica — Luiz de Lima. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 14.593 — Aplicações — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 25.304 — Transf. de contribuições — Miguel Gomes da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 1.076 — Construção de casa "Classe B" — José Moreira Vinhas. — Aprovada a referida operação.  
 Proc. 13.195 — Concorrência para encadernação dos documentos — G. O. Silva. — Aprovada a concorrência.  
 Proc. 7.466 — Licença — Stela da Silva Cruz. — Deferido o requerido.  
 Proc. 8.965 — Licença — João Barreto. — Deferido o requerido.  
 Proc. 6.624 — Assis. Médica — Ari José Linck. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.850 — Assis. Médica — Antonio Rafael da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 14.594 — Assis. Médica — Fundação Gafre e Guinle. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.522 — Aplicações — Martins Tavares. — Deferido o requerido.  
 Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:  
 Proc. 11.814 — Pensão — Raimunda Nogueira de Souza. — Deferido o requerido.  
 Proc. 5.481 — Pensão — Castorina Regis Brejaúba. — Deferido o requerido.  
 Proc. 4.929 — Aposentadoria — Miguel Archanjo dos Passos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 13.086 — Aposentadoria — Osvaldo Mendes Cavalcante. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.176 — Aposentadoria — Emidio Antonio Cardoso. — Deferido o requerido.  
 Proc. 4.423 — Aposentadoria — Michelangelo Gioto Santoro. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 9.731 — Aposentadoria — Antonio Manoel Branco. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.130 — Aposentadoria — Francisco Firmino dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 728 — Débito — Booth & Cia.. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 359 — Débito — Feliciano Luniere. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 111.374 — Inscrição — Osvaldo Mendes Cavalcante. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 22.923 — Débito — Tino Bellé. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.725 — Débito — Abraão Bacal. — Deferido o requerido.  
 Proc. 6.580 — Informação — Cia. Nac. Navegação Costeira. — Proceda-se na forma do relator.  
 Proc. 22.939 — Inscrição — Emidio Antonio Cardoso. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 15.644 — Inscrição — Antonio Manoel Branco. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 10.726 — Débito — Abraão Bacal. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 10.879 — Transf. de associados — Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Proceda-se na forma do relator.  
 Proc. 22.546 — Débito — Inacio da Silva Nascimento. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 3.243 — Débito — Armando Brito. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 4.335 — Débito — Mario Difilipis Destefana. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 9.088 — Débito — Navegação Baiana. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 10.724 — Débito — Joaquim Jorge de Paula. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 10.017 — Débito — Corrêa Ribeiro & Cia. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 81.564 — Inscrição — Francisco Firmino dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Pelo conselheiro Alcides José Dantas:  
 Proc. 11.205 — Pecúlio — Alzira Fernandes Gonçalves. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 10.696 — Pensão — Maria das Dores Pereira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 13.752 — Aposentadoria — Artur Menezes Chaves. — Deferido o requerido.  
 Proc. 5.747 — Aposentadoria — Benevenuto de Araujo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.980 — Aposentadoria — Ademar Silva de Oliveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 3.131 — Aposentadoria — Manoel Bernardino de Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.792 — Aposentadoria — Custodio Luiz de Almeida. — Deferido o requerido.  
 Proc. 23.927 — Inscrição — Artur Menezes Chaves. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 3.591 — Inscrição — Benevenuto de Araujo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 2.885 — Inscrição — Ademar Silva de Oliveira. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 9.393 — Débito — Diniz de Oliveira. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 10.332 — Débito — Oziz Boabaid & Cia. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 10.333 — Cobrança de débito — Celino Pompeo de Campos. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 7.286 — Débito — Internacional de Transportes Ltda. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.350 — Débito — Guilherme Schffer. — Deferido o requerido.

Proc. 23.206 — Débito — Booth & Cia. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 12.050 — Assis. Médica — Edgar de Matos Dutra. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 110.354 — Inscrição — Manoel Bernardino de Melo. — Aprovada inscrição.  
 Proc. 138 — Roentgentografia — Aderbal de Melo. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.  
 Proc. 15.815 — Cobrança de débito — J. Quaresma. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 9.161 — Cobrança de débito — Prata & Tosta. — Que se multe a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 12.913 — Cobrança de débito — Calixto José de Sousa. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.  
 Proc. 91.125 — Cobrança de débito — Severino Quintiliano de Sousa e Maria Botelho Catanhede. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 9.159 — Débito — Celina Leal. — Ciente, archive-se.  
 Quadro demonstrativo do movimento da Carteira de Empréstimos durante o período de janeiro a junho de 1941. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 47.575 — Inscrição — Custodio Luiz de Almeida. — Aprovada a inscrição.

ATA DA 349.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 8 DE JULHO DE 1941.

Ao oitavo dia do mês de julho de 1941, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 349.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE DO DIA

- 1 — Carta da Cia. Viação São Paulo-Mato Grosso, pela passagem da criação deste Instituto.
- 2 — Telegrama da Delegacia de João Pessoa, pelo mesmo motivo;
- 3 — Idem, da Presidência da República, agradecendo o telegrama recebido, por ocasião do aniversário do Instituto;
- 4 — Cópia do telegrama enviado à Companhia Costeira, em nome do presidente da Casa e do Conselho, de pêsames pelo desaparecimento do Sr. Henrique Lage;
- 5 — Cartão de agradecimento pela homenagem prestada à memória da funcionária Alice Vilas Boas Menezes, subscr. Nilton e Norma Menezes.
- 6 — Offício 281-G-T. da Companhia Costeira, agradecendo o telegrama recebido, por ocasião do aniversário deste Instituto.

O Conselho Administrativo, apreciou no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1941, pág. 818, o recurso *ex-officio* 1.788-37, referente a pensão aos herdeiros de Paschoal Sabolela, tomando ciência.

Idem, idem, processo 12.338-39, reclamação de João Ramos, contra o Lloyd Brasileiro, ref. pagamento de soldados até a data da concessão de aposentadoria, tomando ciência.

Idem, pág. 819.<sup>a</sup>, Recurso, *ex-officio*, 2-255-37, do presidente do I. A. P. M., da decisão do Conselho Administrativo, do mesmo Instituto, que concedeu pensão aos pais do associado falecido José Batista Pessoa, tomando ciência.

Idem, idem, recurso 945-40, em que dona Maria Emilia da Anunciação recorre da decisão do Conselho Administrativo que lhe indeferiu o pedido de pensão, como companheira do falecido associado Euclides Chaves Melo, tomando ciência, determinou o cumprimento da decisão do C. N. Trabalho.

Idem, pág. 820, Processo 6.480-40, em que Eudocia dos Santos Martins, recorre do ato deste Instituto que determinou que os herdeiros de Afonso de Assis Martins se habilitassem judicialmente à percepção do benefício legado, tomando ciência.

*Diário Oficial* de 24-6-41, pág. 12.835, despacho ministerial no processo em que o I. A. P. M. submete à consideração o caso de transferência para o mesmo, das contribuições recolhidas por Euclides Costa, à C. A. P. Serviços de Tração, Luz e Gás do Rio de Janeiro (MTIC n. 12.868-41), tomando ciência, determinou o cumprimento.

*Diário Oficial* de 25-6-41, pág. 12.931, despacho ministerial relativo ao recurso de Manoel Gomes Ferreira, da decisão pela qual o C. N. Trabalho não conheceu dos embargos que opôs ao acórdão daquele Conselho, que confirmando o ato do Conselho Administrativo do I. A. P. M., determinou optasse o embargante por um dos cargos que exercia (M. T. I. C. 2.489-41), tomando ciência.

*Diário Oficial* de 26-6-41, pág. 13.104, despacho ministerial no processo em que o I. A. P. M., submetendo à consideração o pedido formulado pela Associação Pelotense de Funcionários Públicos, à vista da situação decorrente das enchentes que assolaram o Estado (Rio Grande do Sul), no sentido de serem os marítimos daquela cidade, isentos do pagamento das contribuições relativas ao mês de maio findo (M. T. I. C. 16.151-41), tomando ciência.

*Diário Oficial* de 27-6-41, pág. 777, Processo 16.169-38, em que proprietários de pequenas embarcações inscritos na Capitania do Porto de Sergipe, solicitam reconsideração do ato do Instituto que os intimou ao pagamento de contribuições atrasadas, tomando ciência.

## PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:  
 Proc. 12.394 — Pensão — Felicidade da Silva Carneiro. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.933 — Aposentadoria — João Batista da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.398 — Dívida Ativa — Empresa João Marcelino da Silva. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 15.113 — Inscrição — Augusto Garcia de Lima. — Aprovada a diligência.  
 — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.485 — Assistência médica — Augusto Garcia de Lima.  
 Proc. 8.058 — Dívida Ativa — Empresa José Tiburcio Pereira. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 17.891 — Dívida Ativa — Empresa de Navegação Fluvial Itanhaense. — Ciente, archive-se.  
 Procs. 5.313 e 5.314 — Empresa Francelino Luzia da Silva. — Multe-se a Empresa, na forma da lei do decreto n. 65, e no mais, proceda-se, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 5.683 — Dívida Ativa — Empresa Fernando Barreto de Mendonça. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 9.399 — Dívida Ativa — Empresa Bertina Lobato de Miranda Chermont. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 76.454 — Dívida Ativa — Empresa Isidoro Luiz Pereira. — Proceda-se, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 10.995 — Recurso — Antonio Araujo e Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 9.389 — Dívida Ativa — Empresa Augusto Ferreira da Silva Lima. — Multe-se a empresa, na forma da lei do decreto número 65 e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 1.334 — Dívida Ativa — Empresa Washington Duvoisin. — Multe-se a empresa, na forma do decreto-lei n. 65, e no mais, proceda-se, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 2.966 — Inscrição — João Batista da Silva. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 2.645 — Dívida Ativa — Empresa Antonio Tapiá & Filhos. — Multe-se a empresa, em 100\$000, na forma do decreto-lei n. 65, e no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Procs. 7.288 e 7.289 — Dívida Ativa — Empresa Arlindo Archanjo de Jesus. — Proceda-se, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 25.092 — Inscrição — Alvino Pereira Nunes. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.  
 Proc. 11.756 — Assistência médica — Alvino Pereira Nunes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.841 — Inscrição — Raul de Lima Prestes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 9.107 — Assistência médica — Raul de Lima Prestes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.993 — Inscrição — Pedro Pereira de Moura. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.  
 Proc. 11.723 — Assistência médica — Pedro Pereira de Moura. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 4.488 — Assistência médica — Virgílio Floriano da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.581 — Inscrição — Virgílio Floriano da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 9.741 — Aplicações — Horacio Duque de Assis. — Deferido o requerido.  
 Proc. 3.048 — Inscrição — Horacio Duque de Assis. — Aprovada a diligência.  
 Pelo conselheiro Arthur Padovani:  
 Proc. 7.921 — Assistência médica — Rodolfo Lopes Martins Junior. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.821 — Transferência de contribuições — Cammosina Gonçalves Faria. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.106 — Assistência médica — Silvano Borges da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.716 — Assistência médica — José Silveira de Lemos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 7.961 — Assistência médica — Guilherme Augusto Sarmiento Alão. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.719 — Assistência médica — Oswaldo Almeida de Oliveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.466 — Assistência médica — Isauro dos Santos Cardal. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 7.988 — Assistência médica — Adolfo Pedroso. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.924 — Assistência médica — Benedito Rosa Tavares. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 25.235 — Assistência médica — João Felipe Bombom Pickering. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 13.469 — Licença Dr. Thomaz Pereira. — Deferido o requerido, com 2/3 dos vencimentos.  
 Proc. 18.843 — Assistência médica — Casa de Saude Santos S. A. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 107.063 — Inscrição — Argemiro Gomes de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 108.065 — Inscrição — João Machado da Cunha. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 26.564 — Inscrição — Angelo Calabretto. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, devendo, entretanto, ser cancelada a inscrição do filho Alfredo Miguel, por ter completado 18 anos.  
 Proc. 107.470 — Inscrição — Mario Fidelis Rego. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.

Proc. 107.448 — Inscrição — Ernesto Strauhs. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 47.232 — Inscrição — Procopio Ferreira. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 108.066 — Inscrição — Guilherme Carlos Marinho. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.718 — Assistência médica — Armando Estanislau Palhares. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 63.731 — Inscrição — José Augusto de Oliveira. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 9.557 — Assistência médica — Djalma Neves Rodrigues. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.420 — Olavio Bento de Paiva — Assistência médica. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 6.701 — Djalma Neves Rodrigues — Assistência médica. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 11.809 — Pensão — Amelia Maria Soares Caldas. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.787 — Pensão — Claudina Elegaldo de Figueiredo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.766 — Pensão — Albertina Soares da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.209 — Pensão — Alcides, Judith e Almir Ramos da Costa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.200 — Pensão — Maria Ferreira Ribeiro. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 16.835 — Recurso — São Paulo Yacht Club. — Seja providenciado o recolhimento pelo interessado, de contribuições a partir do decreto-lei n. 627. Seja aguardada, para regularização das contribuições anteriores à vigência desse decreto, a decisão acima referida.  
 Proc. 17.924 — Recurso — Yacht Club Santo Amaro. — Seja providenciado o recolhimento, pelo interessado, de contribuições a partir do decreto-lei n. 627. Seja aguardada, para regularização das contribuições anteriores à vigência desse decreto, a decisão acima referida.  
 Proc. 3.682 — Inscrição — Givaldo Araujo de Barros, filho do associado José Olimpio de Barros. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 11.434 — Assist. dentária — José Olimpio de Barros. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.665 — Assist. médica — João Netuno de Oliveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 55.303 — Inscrição — Benedito Gomes de Lima. — De acordo com o parecer supra do Dr. procurador geral.  
 Proc. 11.417 — Assist. médica — Benedito Gomes de Lima. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 109.843 — Inscrição — Aureliano José dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.  
 Proc. 9.454 — Assist. médica — Aureliano José dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.852 — Inscrição — Benedito Luperciano do Athayde. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.  
 Proc. 5.724 — Assist. médica — Benedito Luperciano do Athayde. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 12.339 — Assist. médica — Juvencio Coelho de Carvalho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.793 — João Mauricio Gomes da Costa. — Transf. de contribuições. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.062 — Transfer. de contribuições — Antonio Acacio Moreira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 7.987 — Transf. de contribuições — Gustavo Amaral. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.276 — Funeral — do associado Leopercio Ribeiro de Andrade, requerido por Tiburcio Ribeiro de Andrade. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.708 — Assist. médica — Eduardo Corrêa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.369 — Assist. médica — Alberto Menezes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 35.741 — Inscrição — Alberto Menezes. — Que se proceda, na forma do parecer retro, da Procuradoria Geral.  
 Proc. 6.702 — Assist. médica — Djalma Neves Rodrigues. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.692 — Aplicações — Aureliano Thomaz Serra. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 73.394 — Assist. médica — Julia Almolda de Souza. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.914 — Assist. médica — Tiburcio Pereira Lima. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.915 — Assist. médica — Tiburcio Pereira Lima. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.373 — Assist. médica — Alvaro de Oliveira Valadão. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 4.768 — Assist. médica — Voluciano de Castilho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 2.148 — Assist. médica — José Irenio dos Anjos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.125 — Aplicações — José Santana de Oliveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.121 — Aplicações — Florentino Veloso Monteiro. — Deferido o requerido.

- Proc. 4.717 — Assist. médica — Domingos Cesar Vieira. — Aprovada a diligência.
- Proc. 10.074 — Assist. dentária — Amaro Florencio de Souza. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 13.193 — Assist. médica — Hospital Santa Cruz (Niterói). — Autorizado o pagamento.
- Proc. 13.220 — Assist. médica — Dr. A. F. da Costa Junior. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 10.382 — Assist. médica — Alfredo Vieira Pontes. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 9.175 — Assistência médica — José Domingues Silveira. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.384 — Assistência médica — José Silveira de Lemos. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.715 — Assistência médica — Armando de Araujo. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 26.091 — Assistência médica — Mansueto Euclides do Queiroz. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 6.696 — Consulta sobre abono mensal provisório feita pelo Sr. contador. — Que se proceda na forma do parecer do relator.
- Proc. 13.685 — Técnico de fichário e estatística da Divisão Médica Dr. Otavio Dreux — Solicitando seu aproveitamento no quadro médico. — Deferido o requerido.
- Proc. 4.049 — Pedido para recolher sobre o máximo permitido em lei — Mario Matos. — Indeferido o requerido.
- Proc. 106.655 — Débito — Empresa Navegação Refati de Ernesto Reffatti. — Ciente, archive-se.
- Proc. 9.406 — Débito — Empresa Sancha Faustina do Nascimento. — Multa-se a Empresa em 10 % no total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 14.468 — Incorporação Secção de Acidentes dos Portuários do Rio de Janeiro ao I.A.P.M. (Secção de Acidentes) aprovar as referidas medidas.
- Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:
- Proc. 55.778 — Inscrição — Anizio Corrêa Neto. — Aprovada a inscrição do associado e beneficiário.
- Proc. 9.169 — Assistência médica — Anizio Corrêa Neto. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 9.397 — Débito — Empresa Braulio da Rocha Cavalcante. — Ciente, archive-se.
- Proc. 9.396 — Débito — Empresa Braulio da Rocha Cavalcante. — Ciente, archive-se.
- Proc. 15.052 — Funeral — Serafim Tavares Fernandes. — Aprovada a diligência.
- Proc. 20.653 — Débito — José Pires Filho — Ciente, archive-se.
- Proc. 14.107 — Concorrência para compra de máquinas de escrever. — Aprovada a concorrência.
- Proc. 108.254 — Inscrição — Francisco Elias Barboza. — Aprovada a inscrição do associado e beneficiários.
- Proc. 110.211 — Inscrição — Domingos de Carvalho Vasques. — Aprovada a diligência.
- Proc. 108.868 — Inscrição — Manoel Valerio Irmão. — Aprovada a diligência.
- Proc. 70.698 — Inscrição — Manoel Henrique de Moraes. — Aprovada a diligência.
- Proc. 109.227 — Inscrição — Florentino Baltazar dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e esposa.
- Proc. 30.044 — Inscrição — José Miguel da Silva. — Aprovada a diligência.
- Proc. 30.047 — Inscrição — Clara Tetéo. — Aprovada a inscrição da associada e sua irmã.
- Proc. 30.043 — Inscrição — Francisco de Queiroz Filho. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.
- Proc. 109.917 — Inscrição — Manoel Felipe de Oliveira. — Aprovada a diligência.
- Proc. 5.846 — Conta médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 63.417 — Inscrição do Guilherme Borges dos Santos. — Aprovada a diligência.
- Proc. 9.747 — Assistência médica — Guilherme Borges dos Santos. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 47.280 — Inscrição — Aguinaldo Carleone de Castro. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa.
- Proc. 12.420 — Assistência médica — Aguinaldo Carleone de Castro. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 22.167 — Inscrição — Joaquim Gonçalves Lopes. — Aprovada a diligência.
- Proc. 11.330 — Assistência médica — Joaquim Gonçalves Lopes — Aplicações. — Deferir o requerido.
- Proc. 109.289 — Inscrição — Raimundo Batista de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado.
- Proc. 7.096 — Assistência médica — Raimundo Batista de Oliveira. — Autorizado o pagamento.
- Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:
- Proc. 15.813 — Inscrição — Albino Alves. — Aprovada a inscrição do associado.
- Proc. 10.422 — Assistência dentária — José Lourenço de Souza. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 109.806 — Inscrição — José Lourenço de Souza. — Aprovada a inscrição do associado e beneficiários.
- Proc. 3.848 — Inscrição — Acilio Domingos Notti. — Aprovada a diligência.
- Proc. 6.781 — Assistência médica — Genesio José Leite. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 18.088 — Inscrição — Genesio José Leite. — Aprovada a diligência.
- Proc. 10.536 — Aplicações — Djalma José de Oliveira. — Deferido o requerido.
- Proc. 42.111 — Inscrição — Djalma José de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e esposa.
- Proc. 11.432 — Assistência dentária — José Barboza da Silva. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 39.948 — Inscrição — José Barboza da Silva. — Aprovada a diligência.
- Proc. 39.635 — Inscrição — Raimundo de Oliveira Paixão. — Aprovada a diligência.
- Proc. 10.401 — Assistência médica — Manoel Felipe da Cruz. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 30.510 — Inscrição — Manoel Felipe da Cruz. — Aprovada a diligência.
- Proc. 10.420 — Assistência dentária — Antonio Durval de Azevedo. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 56.246 — Inscrição — Antonio Durval de Azevedo. — Aprovada a diligência.
- Proc. 11.593 — Assistência médica — Acilio Domingos Notti. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 25.422 — Inscrição — Aderbal Vieira Rodrigues. — Aprovada a diligência.
- Proc. 10.535 — Aplicações — Joana Maria da Costa. — Deferido o requerido.
- Proc. 20.164 — Inscrição — Manoel Horacio da Costa. — Aprovada a diligência.
- Proc. 6.787 — Assistência médica — Raimundo de Oliveira da Paixão. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 10.377 — Assistência médica — Aderbal Vieira Rodrigues. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.721 — Assistência médica — João Ribeiro — Autorizado o pagamento.
- Proc. 9.108 — Assistência médica — Henriqué Nicolau Boos. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 4.006 — Assistência médica — Honorato Ozorio do Nascimento. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 11.427 — Assistência dentária — Pedro Gabriel do Nascimento. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 13.885 — Assistência médica — Ambulatório do Posto Médico em Niterói. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 12.524 — Aplicações — Evangelina de Oliveira Duarte. — Deferido o requerido.
- Proc. 42.358 — Inscrição — Manoel Feliciano de Almeida. — Aprovada a inscrição do associado e beneficiários.
- Proc. 18.205 — Funeral — Flavio Fernandes Pereira. — Autorizado o pagamento.
- Proc. 1.333 — Débito — Empresa Washington Duvoisin. — Multa-se a Empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.
- Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:
- Proc. 10.341 — Débito — Navegação Sucuri. — Multa-se a Empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 7.307 — Débito — Empresa Lidio Florentino de Albuquerque. — Multa-se a Empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 1.327 — Débito — Empresa Loide Paranaense S. A. — Multa-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.
- Proc. 19.484 — Débito — José Aurelio Gomes — Que se inscreva a dívida e no mais proceda-se na forma da lei.
- Proc. 9.405 — Débito — Empresa Joaquim Gomes Ferreira — Multa-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.
- Proc. 13.367 — Débito — Empresa Dionizio da Costa Veloso — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.
- Proc. 9.395 — Débito — Empresa Senhorinho Augusto de Lima — Multa-se a empresa em 100% e no mais proceda-se na forma da lei.
- Proc. 3.240 e 3.241 — Débito — Empresa José Lourenço da Silva — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.
- Proc. 347 — Débito — Navegação Araguaia Tocantins Ltda. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.
- Proc. 7.306 — Débito — Empresa João Francisco X. da Fonseca — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.
- Proc. 3.896 — Débito — Empresa Taboada & Cia. — Multa-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.
- Proc. 9.388 — Débito — Empresa João Rodrigues dos Santos — Multa-se a empresa em 100% e no mais proceda-se na forma da lei.
- Proc. 9.385 — Débito — Empresa Aureliano Jorge de Paula — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.
- Proc. 1.197-176 — Compra do prédio classe A — José Martins do Prado — Autorizada a operação.
- Proc. 5.681 e 5.682 — Débito — Empresa Heliodoro Leocadio da Silva — Multa-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.

Proc. 13.884 — Importância gasta pelo Ambulatório de Niterói acidentados — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.911 — Assistência médica — Ary Muller da Costa — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.399 — Inscrição — Ary Muller da Costa — Aprovada a inscrição do associado e esposa.

Proc. 55.844 — Inscrição — Alfredo Justiniano dos Santos — Aprovada a inscrição do associado e esposa.

Proc. 10.895 — Assistência médica — Alfredo Justiniano dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.633 — Inscrição — Tomaz Aquino dos Santos — Aprovada a diligência.

Proc. 5.051 — Assist. médica — Tomaz Aquino dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.040 — Débito — Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Mantenha-se a quota de previdência negando-se a pretensão da empresa.

Proc. 22.289 — Débito — Empresa Felicino Michelle — Ciente, archive-se.

Proc. 54-41 — Débito — Empresa Schiffer & Soldi — Aprovada a diligência.

Proc. 13.883 — Conta despesas acidentados no Ambulatório de Niterói — Ciente.

Pelo Conselheiro Alcides Jose Dantas:

Proc. 92.563 — Inscrição — Benifácio Antonio Magalhães — Aprovada a inscrição do associado e esposa.

Proc. 108.950 — Inscrição — Antonio Gomes — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 4.443 — Conta médica — Dr. Dario Bartholomé — Autorizado o pagamento. Inscrição do associado Manoel Sales de Souza. Aprovada a diligência.

Proc. 98.101 — Inscrição — Policarpo Bispo dos Santos — Inscrição do associado e beneficiários — Aprovada.

Proc. 39.085 — Inscrição — José Rodrigues de Souza — Aprovada a diligência.

Proc. 3.012 — Assistência médica — José Rodrigues de Souza — Autorizado o pagamento.

Proc. 53.763 — Licença — Nilo Severino de Barros — Aprovada a diligência.

Proc. 10.789 — Assistência médica — Raymundo Martins de Campos — Autorizado o pagamento.

Proc. 56.708 — Inscrição — Raymundo Martins de Campos — Aprovada a diligência.

Proc. 22.286 — Débito — Sociedade Paulista de Navegação Matrazzo Ltda. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.162 e 9.163 — Débito — Empresa Jovina Araujo Figueiredo — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.

Proc. 7.291 — Débito — Empresa Mario Salles — Aprovada a diligência.

Proc. 71.001 — Débito — Empresa M. Cavalcante & Cia. — Cancele-se o débito e organize novo processo.

Proc. 104.943 — Débito — Empresa Barbosa & Galvão — Ciente. Archive-se.

Proc. 71.321 — Débito — Empresa Boabaid & Irmão — Ciente. Archive-se.

Proc. 3.250 e 3.251 — Débito — Empresa José Mariniano da Cruz — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 692, 699, 700 e 701 — Débito — Empresa Antonio Schilowick — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.

Proc. 15.126 — Débito — Empresa Ana Nogueira — Ciente. Archive-se.

Proc. 82.538 — Débito — Empresa Cia. Agro Industrial de Goiana — Ciente, archive-se.

Proc. 104.942 — Débito — Empresa João Cordeiro Galvão — Ciente, archive-se.

Proc. 78.442 — Contribuição obrigatória dos Proprietários de Botes de Maceió — Na forma do parecer do relator.

Proc. 109.524 — Inscrição — José Ferreira Gomes — Aprovada a inscrição do associado e beneficiários.

Proc. 3.836 — Conta Médica — Dr. Otacilio Massa de Azevedo — Autorizado o pagamento.

Processo sem número — Apreciação de Decisões do C.N.T. sobre o art. 7.º do decreto n. 20.465, encaminhada à Divisão Jurídica, para estudo — Na forma do parecer do relator.

Proc. 4.659 — MTIC. 18.628 — Situação de Carlos Hoepcke S.A. — Determinar que se encaminhe à Comissão Especial.

Proc. 2.743 e 2.844 — Débito — Empresa Osmário e Aparicio de Souza Brito — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma da lei.

Proc. 13.192 — Transferência de propriedade — Que suspenda-se a consignação e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 18.570 — Situação dos Empregados Terrestres da Companhia Nacional de Navegação Costeira no Porto de Imbituba — Devolva-se o processo à Comissão Especial.

Proc. 101.314 — Aposentadoria — Policarpo Bispo dos Santos — Deferido o requerido.

Foram julgados mais os seguintes processos pelos conselheiros: Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 3.341 — Aposentadoria — João Evangelista da Paixão — Aprovada a diligência.

Proc. 18.471 — Aposentadoria — Manoel Agostinho do Nascimento — Aprovada a diligência.

Proc. 25.004 — Pensão — Maria Claudina dos Santos Moreira — Deferido o requerido.

Conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 7.861 — Aposentadoria — Albino Alves — Deferido o requerido.

Proc. 11.875 — Aposentadoria — Manoel Feliciano de Almeida — Deferido o requerido.

Conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 105.207 — Aposentadoria — Darcy Montez — Diligência aprovada.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 348.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 1 DE JULHO DE 1941

Ao primeiro dia do mês de julho de 1941, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 348.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE DO DIA

1 — Telegramas recebidos por ocasião do aniversário da criação deste Instituto.

2 — Cópia do telegrama passado ao Sindicato dos Armadores Fluviais do Rio Grande ref. data comemorativa criação deste Instituto.

3 — Idem, pelo mesmo motivo, à Cia. Comércio e Navegação.

4 — Idem, idem, à Superintendência Geral da Companhia Costeira.

5 — Idem, idem, diretor do Lloyd Brasileiro.

6 — Idem, idem Dr. Luiz Aranha.

7 — Idem, Dr. Luiz Aranha, expressando sentimento de gratidão pela profícua administração e defesa interesses da classe marítima.

8 — Idem, Dr. Francisco Barbosa de Rezende, presidente do C. N. T.

9 — Idem, Ministro Waldemar Falcão.

10 — Idem, Ministro Benjamin Reis.

11 — Idem, Dr. Dufle Pinheiro Machado, Ministro do Trabalho.

12 — Idem, Exmo. Dr. Getulio Vargas, Presidente da República.

13 — Idem, Ministro Dr. Salgado Filho.

#### PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Processo n. 3.009 — Aposentadoria — José de Souza Guedes. — Deferido o requerido.

Processo n. 5.399 — Aposentadoria — Sabino Augusto dos Santos. — Deferido o requerido.

Processo n. 3.512 — Aposentadoria — Jorge Ohnet da Silva. — Deferido o requerido.

Processo n. 5.897 — Pensão — Veronica Juliana Diniz. — Aprovada a diligência.

Processo n. 12.329 — Pensão — Elsa Walter Cruz e Silva. — Deferido o requerido.

Processo n. 10.169 — Pensão — Maria Martins Falcão. — Deferido o requerido.

Processo n. 77.224 — Inscrição — José de Souza Guedes. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

Processo n. 12.566 — Licença — José Carvalho de Castilho. — Indeferido o requerido.

Processo n. 5.286 — Liquidação débito — Empresa José Venancio Diniz & Filho. — Ciente, archive-se.

Processo n. 5.285 — Débito — Empresa José Venancio Diniz & Filho. — Ciente, archive-se.

Processo n. 19.483 — Débito — Empresa Cia. Mercantil Industrial. — Ciente, archive-se.

Processo n. 9.391 — Débito — Empresa Severino Pereira da Silva. — Ciente, archive-se.

Processo n. 99.363 — Débito — Empresa Moreira, Silva & Cia. — Ciente, archive-se.

Processo n. 10.012 — Débito — Empresa Antonio L. Seabra. — Ciente, archive-se.

Processo n. 24.659 — Débito — Empresa Antonio Pereira dos Santos. — Aceita a proposta, na forma do parecer do relator.

Processo n. 9.402 — Débito — Empresa Herdeiros de Benigno Cordeiro Galvão. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Processo n. 5.672 — Débito — Empresa Barbosa & Martins. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Processo n. 9.400 — Débito — Empresa Silfredo Adolfo Schmith. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Processo n. 25.352 — Débito — Empresa Manoel Lancha Filho. — Que se multe a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Processos ns. 7.296 — 7.297 — 7.298 e 7.299 — Empresa Manoel José Pinto. — Multe-se a empresa na forma do decreto-lei n. 65 e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Processo n. 10.125 — Assist. Médica — Fabio de Azevedo Lobato. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 38.151 — Licença — Manoel Michael. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Processo n. 3.584 — Inscrição — Sabino Augusto dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e suas filhas.

Processo n. 11.924 — Assist. Médica — Cristovam Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.922 — Assist. Médica — Antonio Reis Castanho Filho. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.834 — Assist. Médica — Antonio Tavares dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 15.592 — Inscrição — Jorge Ohnet da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Arthur Padovani:

Processo n. 11.629 — Aplicações — Vivaldo Guedes Pereira. — Deferido o requerido.

Processo n. 9.109 — Assist. Médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.105 — Assist. Médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.717 — Assist. Médica — Antonio Benevides Marques. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.605 — Assist. Médica — Lóivaldi Hennig. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 7.922 — Assist. Médica — João Batista de Castro Leão. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.725 — Assist. Médica — Manoel Elias Gomes. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.176 — Assist. Médica — Antonio Torquato de Moraes. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.743 — Assist. Médica — João Viana da Silva. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 10.904 — Assist. Médica — Benedito Rosa Tavares. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 92.942 — Inscrição — Maria Luiza Vilela de Souza. — Aprovada a inscrição.

Processo n. 4.459 — Transf. contribuições — Luiz de Souza Mota. — Deferido o requerido.

Processo n. 2.979 — Transf. contribuições — Geraldo Dannemann. — Deferido o requerido.

Processo n. 4.001 — Assist. Médica — Arahão Elgrabley. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 6.984 — Assist. Médica — Eduardo Andrade. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 4.009 — Assist. Médica — José Severiano Lopes de Queiroz. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.178 — Assist. Médica — Reynaldo Caetano da Silva. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.913 — Assist. Médica — Mario Marchado. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.381 — Assist. Médica — Alberto Knuth. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.789 — Assist. Médica — Arthur Jorge dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 9.657 — Assist. Médica — Oswaldo dos Santos Alves Guerra. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 5.494 — Assist. Médica — Wandenkolk Rodrigues de Sena Tinoco. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 107.083 — Inscrição — Alfredo de Carvalho. — Aprovada a diligência.

N. 6.598 — Aplicações — Muneryna Ferreira de Carvalho. — Deferido o requerido.

Processo n. 1.808 — Inscrição — Manoel de Carvalho Louro. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Processo n. 10.795 — Aplicações — Martinho Tavares. — Deferido o requerido.

Processo n. 21.358 — Inscrição — Martinho Tavares. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiárias, devendo, no entretanto serem excluídas as inscrições dos filhos Lenine e Alvaro, por já terem completado 18 anos.

Processo n. 10.388 — Assist. Médica — José Dionizio da Silva. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 39.980 — Inscrição — José Dionizio da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.

N. 10.385 — Assist. Médica — Felinto José da Costa. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 47.641 — Inscrição — Felinto José da Costa. — Aprovada a diligência.

Processo n. 7.617 — Assist. Médica — João Lino Cidade. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 26.428 — Inscrição — João Lino Cidade. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Processo n. 10.324 — Assist. Médica — Benedito Lucio da Silva. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 109.594 — Inscrição — Benedito Lucio da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Processo n. 10.060 — Assist. Médica — João Batista Ferreira de Souza. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.586 — Assist. Médica — Joaquim de Moura Faria. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 11.421 — Assist. Médica — José Ramos Santiago. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 6.754 — Assist. Médica — José Almeida Soares da Silva. — Deferido o requerido.

Processo n. 1.794 — Inscrição — José Almeida Soares da Silva. — Aprovada a diligência.

Processo n. 9.134 — Transf. contribuições — Euclysio Guimarães. — Deferido o requerido.

Processo n. 110.602 — Inscrição — Euclysio Guimarães. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Processo n. 6.591 — Transf. contribuições — João Benedito. — Deferido o requerido.

Processo n. 3.442 — Inscrição — João Benedito. — Aprovada a inscrição do associado.

Processo n. 5.623 — Transf. contribuições — José Alves Campos. — Deferido o requerido.

N. 70.594 — Inscrição — José Alves Campos. — Aprovada a diligência.

Processo n. 10.379 — Assist. Médica — Alfredo de Carvalho. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 7.923 — Assist. Médica — Germano de Deus Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 108.503 — Inscrição — Germano de Deus e Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 11.730 — Assistência Médica — Luiz Gonçalves da Silva. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 24.988 — Pensão — Anezia Cardoso Vilar. — Aprovada os nos novos cálculos.

Proc. 25.428 — Inscrição — José Tavares. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 7.885 — Assistência Médica — Raimundo Delbão Martins Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.814 — Inscrição — Raimundo Delbão Martins Rodrigues. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 9.632 — Assistência Médica — Francisco Ribeiro de Farias. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.384 — Assistência Médica — Amaro Napoleão Paes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.925 — Assistência Médica — David Benaion. — Autorizado o pagamento.

Proc. 12.570 — Assistência Médica — Sanatório Rio de Janeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.923 — José Tavares. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.920 — Olavo das Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.243 — Inscrição — Quilino Bento Martins. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 7.361 — Exoneração (recurso) — Catano Anela. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.967 — Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Que se autorize o pedido de reforço de verba quando se tornar oportuno.

Proc. 105.289 — Transferência de contribuições — Guilherme Augusto Sarmiento Alao. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.032 — Assistência Médica — Mariana Larangeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.410 — Assistência Médica — Luiz Tavares dos Santos Lins. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 9.974 — Aposentadoria — Delfino Gonçalves Regado. — Proc. 643 — Aposentadoria — Francisco Correia Fernandes Arcias. — Deferido o requerido.

Proc. 13.118 — Pensão — Ana Guimarães Alves. — Deferido o requerido.

Proc. 10.080 — Pensão — Elvira Conceição Dias. — Deferido o requerido.

Proc. 91.129 — Pensão — Carolina Borges Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 11.906 — Reorganização do almoxarifado. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.438 — Assistência Médica — Manoel Vieira Praga. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.014 — Inscrição — Manoel Vieira Praga. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.459 — Assistência Médica — Manoel Magalhães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.333 — Inscrição — Manoel Magalhães. — Aprovada a diligência.

Proc. 9.636 — Assistência Médica — Sergio Gregorio Chavez. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.859 — Assistência Médica — João Vanzo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.269 — Assistência Médica — Reynaldo Loureiro de Páiva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.399 — Assistência Médica — José Zacarias de Mendonça. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.999 — Assistência Médica — Raimundo Cristiano dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 73.772 — Assistência médica — Leopoldo Raimundo Gomes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 70.528 — Inscrição — Francisco Correia Fernandes Areias. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 12.431 — Despesa de funeral do associado Marcelino Saraiva da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.373 — Transferência de contribuições — Fabio Luna Lobato. — Deferido o requerido.  
 Proc. 73.771 — Assistência médica — Paulo de Souza. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.190 — Assistência médica — Inacio Danielski. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 11.731 — Assistência médica — Brasilcio Tertuliano Guimarães. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.626 — Assistência médica — Olavio Bento de Paiva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.425 — Assistência médica — José Cavalcante de Albuquerque. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.936 — Transferência de contribuições — Euridice José da Fonseca. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 56.365 — Inscrição — João Demetrio da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 4.468 — Aplicações — Benta Gonçalves da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.944 — Assistência médica — Delegacia de Recife. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 25.981 — Inscrição — Oldemar Aragão Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 19.658 — Assistência médica — Oldemar Aragão Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.520 — Inscrição — João Antonio de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 9.348 — Transferência de contribuições — João Antonio de Oliveira. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 7.721 — Pensão — Crispiniana Vasconcelos dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.905 — Pensão — Luiza Rodrigues Guedes. — Deferido o requerido.  
 Proc. 4.777 — Pensão — Azulina Martins Barbalho. — Deferido o requerido.  
 Proc. 16.898 — Pensão — Ana da Costa Sanfins. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.201 — Aposentadoria — José Lacerda Filho. — Deferido o requerido.  
 Proc. 6.750 — Aplicações — Adjalma Ferreira Lins. — Deferido o requerido.  
 Proc. 22.264 — Inscrição — Adjalma Ferreira Lins. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 9.252 — Assistência médica — João Hortencio da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.410 — Inscrição — João Hortencio da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, cancelando-se, no entanto a inscrição da filha Noemia, por ter a mesma falecido.  
 Proc. 11.433 — Assistência médica — Clovis de Melo e Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 81.391 — Inscrição — Clovis de Melo e Silva. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 23.368 — Assistência médica — Anisio Augusto Pimenta. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 76.592 — Inscrição — Adeodato Pimenta. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 3.069 — Aplicações — Pedro Moreira da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 17.382 — Inscrição — Pedro Moreira da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.  
 Proc. 11.737 — Assistência médica — Willy Zshernig. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.564 — Inscrição — Willy Zshernig. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 5.414 — Assistência médica — Humberto de Moraes Vieira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.640 — Assistência médica — José Viegas de Andrade. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.431 — Assistência médica — Severino Veloso da Silveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.449 — Assistência médica — João Quintino Galhardo Neto. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.655 — Assistência médica — Nelson Pinto da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 4.015 — Assistência médica — Hilario Feliz da Mata. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.384 — Assistência médica — João Cesario Teixeira Baccelar. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 7.075 — Assistência médica — Joaquim Rodrigues dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 6.782 — Assistência médica — Francisco Xavier de Barros Feles. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.391 — Assistência médica — Gercino Caetano Lopes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.381 — Assistência médica — João Quintino Galhardo Neto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.168 — Assistência médica — Sebastião Gonçes Garcia. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.673 — Assistência médica — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.639 — Assistência médica — Arthur Cavalcante Viraes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.739 — Assistência médica — Manoel Antonio do Sacramento. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.662 — Assistência médica — Manoel Rosendo dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Procs. 5.316 e 5.317 — Empresa Maria Teodora de Lima. — Que se cancele a multa imposta pelo Conselho Administrativo e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 25.762 — Assistência médica — David Benaion. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.293 — Inscrição — David Benaion. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 110.548 — Inscrição — Ary José Linck. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.724 — Assistência médica — Ari José Linck. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro João Fererira Guimarães:

Proc. 11.873 — Aposentadoria — Herminio Sebastião da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.812 — Aposentadoria — Estevam Raimundo Marinho. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.205 — Aposentadoria — Henrique Bruhn. — Deferido o requerido.  
 Proc. 2.277 — Aposentadoria — Abrahão Elgrably. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.933 — Aposentadoria — Adolfo Slanna. — Deferido o requerido.  
 Proc. 4.341 — Aposentadoria — Manoel Tomaz de Oliveira. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 25.540 — Aposentadoria — Agostinho Pereira Magalhães. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.633 — Aposentadoria — Martinho Pereira da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 76.196 — Aposentadoria — Bonifacio Martins Fonseca. — Deferido o requerido.  
 Proc. 7.571 — Aposentadoria — André Porto da Cruz. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.768 — Pensão — Analia Alves da Paixão. — Deferido o requerido.  
 Proc. 16.764 — Pensão — Julia Rodrigues Marta e Esbela Pile da Costa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 6.320 — Pensão — Filomena de Carvalho Alvim. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 9.875 — Pensão — Creusa Casimira Lucena. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 55.677 — Inscrição — Herminio Sebastião da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 11.121 — Seguro dos empregados da Cia. Nav. Costeira e Lloyd Nacional, contra Acidente no Trabalho. — Deferido o pedido, nos termos do parecer do relator.  
 Proc. 9.654 — Assist. médica — Amaro Candido da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.666 — Assist. dentária — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.633 — Assist. médica — Eustaquio Carneiro de Mesquita. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.669 — Assist. médica — Luiz José de Aquino. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 6.881 — Aplicações — José Caetano do Vale. — Deferido o requerido.  
 Proc. 9.658 — Assist. dentária — José Tobias da Cruz. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 5.427 — Assist. dentária — José Tobias da Cruz. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.112 — Inscrição — Estevam Raimundo Marinho. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 63.400 — Inscrição — Henrique Bruhn. — Aprovada a inscrição do associado e seu filho Heitor.  
 Proc. 110.690 — Inscrição — Abrahão Elgragly. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 81.291 — Inscrição — Adolfo Slanna. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 109.942 — Inscrição — Agostinho Pereira Magalhães. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 16.747 — Inscrição — Martinho Pereira da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 30.042 — Inscrição — Bonifacio Martins Fonseca. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa.  
 Proc. 23.748 — Inscrição — André Porto da Cruz. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 11.810 — Pensão — Maria dos Anjos Figueiras. — Deferido o requerido.  
 Proc. 11.679 — Aposentadoria — Florjano Cesar da Cunha. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 24.036 — Aposentadoria — José Alvaro da Silva Sô. — Aprovada a diligência.

Proc. 22.509 — Aposentadoria (Recurso — Luciano Francisco dos Santos. — Encaminhado ao C.N.T., na forma do parecer do relator.

Proc. 12.204 — Aposentadoria — Arthur Benedito Rolim. — Deferido o requerido.

Proc. 10.331 — Débito — Empresa Corrêa e Castro & Cia. Limitada. — Ciente, archive-se.

Proc. 15.129 — Débito — Empresa Navegação Norte de São Paulo. — Ciente, archive-se.

Proc. 80.023 — Débito — Empresa Coutinho & Filhos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.329 — Débito — Empresa Darino de Moraes Reis. — Ciente, archive-se.

Proc. S/N — Pedido providências sobre a matrícula das diversas classes de trabalhadores definido como segurado do I.A.P.E. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 1.288 — Pedido informações sobre trabalhadores do Porto de Cabedelo. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.689 — Inscrição — Ary Fagundes Cadaval. — Aprovada a diligência.

Proc. 5.122 — Assist. médica — Ary Fagundes Cadaval. — Autorizado o pagamento.

Proc. 35.026 — Inscrição — Francisco Honorato da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 11.125 — Aplicações — Francisco Honorato da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 17.374 — Assist. médica — Benedito Acioli Pimentel. — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.529 — Assist. médica — José Marques Santiago. — Autorizado o pagamento.

Proc. 5.382 — Assist. médica — José dos Santos Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.385 — Assist. médica — João Mario dos Santos Souza. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.530 — Inscrição — José Alvaro da Silva Sô. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.353 — Contribuições trabalhadoras avulsos. — Aprovada a diligência.

Proc. 104.814 — Obrigatoriedade contribuições — Del. do I.A.P.M., em Vitória. — Aprovada a diligência.

Proc. 12.832 — Denúncia da S.N.A.P.P. — Belem-Pará. — Aprovada a diligência.

Proc. 105.360 — Cobrança de débito — Benevenuto Veloso Soares. — Que se mantenha a decisão de fls. 58.

Proc. 11.226 — Inscrição — Arthur Benedito Rolim. — Aprovada a inscrição.

Proc. 72.167 — Cobrança de débito — Empresa Transporte Marítimo Ltda. Que se multe em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.289-5.290 — Débito — Empresa Única Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 4.036-4.037 — Débito — Empresa Francisco Monteiro Nogueira. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 54.680 — Débito — Empresa Aristides Marinho Falcão. — Aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Proc. 20.730 — Débito — Empresa Salineira e Navegação Fluvial. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 360.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 7 DE OUTUBRO DE 1941.

Ao sétimo dia do mês de outubro de 1941, às 14 horas na sala, respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 360.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE DO DIA

1.<sup>o</sup> — Carta de agradecimento da família Carlos Luiz Lemos Bastos, ref. pezones recebidos;

2.<sup>o</sup> — Offício 373, da Divisão Médica, sobre movimento dos serviços;

3.<sup>o</sup> — Offício 674 A. T. transmitindo mapa de meias diárias pagas a acidentados;

4.<sup>o</sup> — Quadro demonstrativo da Carteira de Empréstimos.

#### PUBLICAÇÕES DIÁRIAS OFICIAIS

Dia 29-9-1941, pág. 18.849-50 — Despacho ministerial do dia 26, em aditamento (MTIC. 20.887-40) Instituto de A. P. dos Marítimos, recorrendo da decisão do C. N. T. que desobrigou a Companhia Fornecedora de Materiais do pagamento da quota de previdência relativa ao transporte que executa de mercadorias de sua propriedade. (Ciente, cumpra-se).

Dia 2-10-1941, pág. 19.077 — Portaria do Presidente do C. N. T. 36-41, em cumprimento ao disposto no art. 2.<sup>o</sup> do decreto-lei número 3.234 de 6-5-1941, resolve baixar instruções para eleição dos representantes dos órgãos administrativos ou fiscais dos Institutos (Ciente).

#### PROCESSOS JULGADOS

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 46.335 — Pensão — Augusta Francisca de Lacerda. — Deferido o requerido.

Proc. 20.022 — Aposentadoria — Genaro Rodrigues. — Deferido o requerido.

Proc. 12.881 — Aposentadoria — Sebastião João de Borba. — Deferido o requerido.

Proc. 18.423 — Aposentadoria — Manoel Moreira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 16.376 — Desconto sofrido pelo aposentado Nilo Severino de Barros. — Autorizado o desconto.

Proc. 14.680 — Aposentadoria — João Antonio Soares. — Deferido o requerido.

Proc. 18.793 — Aposentadoria — Horacio Pereira Barroso. — Deferido o requerido.

Proc. 110.382 — Inscrição — Sebastião João de Borba. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 109.279 — Inscrição — João Antonio Soares. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 18.091 — Inscrição — Horacio Pereira Barroso. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 42.333 — Inscrição — Manoel Moreira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 22.044 — Inscrição — Jaime Rodrigues da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, devendo, entretanto, ser cancelada a do beneficiário Jaime, por ter atingido a maioridade.

Proc. 20.715 — Aplicações — Jaime Rodrigues da Silva. — Deferido o requerido na forma do parecer do relator.

Proc. 56.028 — Inscrição — José Francisco das Chagas. — Aprovada a inscrição da beneficiária.

Proc. 17.719 — Aplicações — José Francisco das Chagas. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 21.850 — Acidente do trabalho — Rainundo Souza Bezerra. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.023 — Concorrência para compra de 1.000 mata-borrões Oval ou semelhante. Mendes Junior & Cia. — Aprovado a referida concorrência.

Proc. 18.055 — Assistência médica — Custódio João de Vargas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.062 — Assistência médica — Caio Gracho Mariensô. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.073 — Assistência médica — Artur Cavalcante da Graça. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.938 — Aplicações — Americo Lima. — Deferido o requerido na forma do parecer do relator.

Proc. 21.014 — Aplicações — José Francisco de Assis. — Deferido o requerido na forma do parecer do relator.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 15.278 — Pensão — Carmen Chaves. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.367 — Pensão — Maria Pastora de Araujo. — Deferido o requerido.

Proc. 6.189 — Pensão — Alzira da Conceição Correia Ledo. — Suspensa a pensão por exercer cargo remunerado.

Proc. 90.783 — Aposentadoria — Olivio Cunico. — Deferido o requerido.

Proc. 10.085 — Aposentadoria — José Nogueira. — Indeferido o requerido.

Proc. 1.997 — Aposentadoria — Manoel dos Santos Madelna. — Revisão de cálculos.

Proc. 26.578 — Inscrição — Olivio Cunico. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 92.688 — Inscrição — Antonio de Souza Leão. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.822 — Assistência médica — Antonio de Souza Leão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.584 — Concorrência para compra de modelo 64 — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas. — Aprovada a proposta.

Proc. 104.945 — Débito — Joaquim Solano de Albuquerque. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.917 — Débito — Sindicato dos Oficiais Motoristas da Marinha Mercante. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 12.526 — Débito — Viana Braga & Cia. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 71.320 — Débito — Elias Chucuri. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.686 — Débito — Zanardini & Filho Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.349 — Débito — Zanardini & Filho Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 79.078 — Débito — Zanardini & Filho Ltda. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 18.450 — Pensão — Regina Machado do Nascimento. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.523 — Pensão — Carolina Luiza de Rezende. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.517 — Aposentadoria — Casimiro Alves dos Santos. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.072 — Assistência médica — Carlos Salatino. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.034 — Assistência médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.322 — Aplicações — Alvaro Fernandes Bandeira — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.017 — Assistência médica — Custodio de Freitas Simões Pires — Aprovada a diligência.

Proc. 22.309 — Assistência médica — Dr. Rubens Ferreira — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.820 — Assistência médica — Manoel Marcelino dos Santos — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.550 — Inscrição — Manoel Marcelino dos Santos — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.640 — Assistência médica — Oton Santa Cruz Lima — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.326 — Inscrição — Oton Santa Cruz Lima — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 13.812 — Débito — Espiridião Sifakis — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 9.090 — Débito — Sindicato dos Fogueiros do Pará — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.821 — Débito — Irmãos Vacari & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. 112.333 — Inscrição — Casimiro Alves dos Reis — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 63.742 — Inscrição — Manoel Elias Gomes — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 88.150 — Pensão — Adelia Carriel Carvalho — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 36.740 — Pensão — Izabel Ferreira Monte — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 93.855 — Pensão — Antonia Rosa de Oliveira — Indeferido o requerido.

Proc. 10.659 — Aposentadoria — Antonio Faustino de Sousa — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.377 — Aposentadoria — Waldir de Sousa Melo — Indeferido o requerido.

Proc. 689 — Débito — Bernardino Albuquerque de Sousa — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 690-1 — Débito — Bernardino Albuquerque de Sousa — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.346 — Débito — Heraclides Coimbra — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 18.137 — Débito — Heraclides Coimbra — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 18.321 — Débito — Heraclides Coimbra — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 15.343 — Devolução de contribuições — Alvaro de Castro e Melo — Proceda-se na forma do parecer da Procuradoria.

Proc. 15.344 — Devolução de contribuições — Roberto Raimundo da Silva — Proceda-se na forma do parecer da Procuradoria.

Proc. 20.014 — Assistência médica — Roberto Porto Correia — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.508 — Licença — Dr. Simão Aiseman — Deferido o requerido, com 2/3 dos vencimentos, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.109 — Quadro relativo aos valores dos benefícios em vigor a 31-12-1939 e das respectivas reversões apresentado pelo Dr. Paulo Camara — Ciente.

Proc. 16.853 — Transferência de contribuições — Carlos Catarino de Sousa — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 17.646 — Assistência médica — Eusebio Peres do Nascimento — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.655 — Inscrição — Antonio Faustino de Sousa — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 19.229 — Filiação de associados — Newton Robalinho de Oliveira — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro.

Proc. 20.516 — Pensão — Celestina Maciel de Sousa — Aprovada a diligência.

Proc. 15.342 — Devolução de contribuições — Pedro Ramiro Felipe Placentini — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 25.826 — Inscrição — Pedro Ramiro Felipe Placentini — Aprovada a diligência.

Proc. 111.429 — Inscrição — Natalicio dos Cazaes — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 1.080-171 — Compra de terreno e construção de casa "Classe C" — José Chateaubriand Alvares — Deferido o requerido na forma do parecer do relator.

Proc. 21.852 — Acidente do trabalho — Eugenio Joaquim da Silva — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.851 — Acidente do trabalho — Dorival Alfaia de Souza — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.605 — Assistência médica — Dr. Aderbal de Melo — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.830 — Assistência médica — Fundação Gaffre e Guinle — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.060 — Assistência médica — Fortunato Faustini — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.058 — Assistência médica — Carlos Salatino — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.011 — Assistência médica — João Carlos Miler — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.999 — Aplicações — Bernardo de Almeida Amazonas — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 19.743 — Aplicações — Antonio Pascoal de Sousa Coelho — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.965 — Aplicações — Elmar de Andrade — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.714 — Licença — Duval Ferreira Gomes — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 22.048 — Proposta para limpeza do Ambulatório e da Seção do Acidentes, na rua Equador, n. 43 — Conservadora Rex — Aceita a proposta.

Proc. 13.619 — Assistência médica — Natalicio dos Cazaes — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 15.048 — Pensão — Maria Joana dos Santos — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 19.893 — Aposentadoria — Roracio Simpliciano de Rezende — Aprovada a diligência.

Proc. 12.030 — Recurso de aposentadoria — Orlando de Oliveira — Deferido.

Proc. 14.613 — Débito — Miguel Botelho Cunha — Ciente, archive-se.

Doc. 671 A.T. — Mapa de meias diárias pagas a acidentados — Ciente.

Proc. 15.522 — Débito — José Goulart Fontes — Multo-se a empresa em 10% e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 991 — Funeral — Manoel da Silva Mira — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.544 — Inscrição — Horacio Simpliciano de Resende — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 18.018 — Assistência médica — Nestor Souto de Oliveira — Autorizado o pagamento.

Proc. 15.350 — Devolução de contribuições — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 19.463 — Assistência médica — Francisco Valpassos Vieira — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.015 — Assistência médica — Vitor Ataliba Marc — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.652 — Assistência médica — Cicero de Sousa Leão Duarte — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.476 — Funeral — Manoel Ribeiro da Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 18.208 — Assistência médica — Paulo de Almeida Gomes — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.510 — Inscrição — Alvaro Carneiro — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 55.844 — Inscrição — Alfredo Justiniano dos Santos — Aprovada a inscrição do associado e sua beneficiária.

Proc. 77.836 — Inscrição — Augusto Alves — Aprovada a inscrição.

Proc. 114.201 — Inscrição — Antonio dos Reis Silva — Aprovada a diligência.

Proc. 26.517 — Inscrição — Osvaldo Franca — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Proc. 19.428 — Pensão — Maria do Carmo da Silva Espindola — Deferido o requerido.

Proc. 19.650 — Aposentadoria — João do Carmo — Deferido o requerido.

Proc. 35.422 — Inscrição — João do Carmo — Aprovada a inscrição.

Proc. 5.102 — Reembolso de assistência médica — Antonio Muller dos Reis — Aprovada a diligência.

Proc. 9.475 — Assistência médica — Antonio Macedo Costa — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.652 e 91/41 — Dispensas injusta — Francisco Costa de Oliveira — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 19.273 — Funeral — Antonio Fernandes — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.808 — Assistência médica — Artur Cavalcanti Viriaes — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.903 — Inscrição — Artur Cavalcante Viriaes — Aprovada a diligência.

Proc. 10.418 — Assistência dentária — Hermínio Lopes de Melo — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.907 — Inscrição — Antonio Emidio Neves — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.411 — Assistência médica — Antonio Emidio Neves — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Artur Padovani.

Proc. 19.059 — Assistência médica — Mamede Osorio Baganha — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.645 — Assistência médica — Euclides Tavares de Melo — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.853 — Assistência médica — Hospital Santa Cruz — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.041 — Assistência médica — José Von Cuihen Viveiros — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.462 — Assistência médica — Olavo Bonto de Paiva — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.256 — Assistência médica — Oracy Alves de Oliveira — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 12.148 — Assistência médica — Dr. Otavio Torres — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.818 — Assistência médica — Pedro Rodrigues Bandeira — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.464 — Assistência médica — José Viegas de Andrade — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.467 — Assistência dentária — Camilo Felix da Silva — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.117 — Assistência médica — João Raimundo de Vianna — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.713 — Reembolso — Alexandre Ferreira Cabral — Indeferido o requerido.  
 Proc. 10.680 — Assistência médica — Dr. Dario Bartolomé — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 110.813 — Inscrição — Benedito Pires Filho — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.932 — Inscrição — Elias Candido Pereira — Aprovada a diligência.  
 Proc. 42.600 — Inscrição — João Batista de Lima — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.841 — Inscrição — Sebastião Teixeira da Cunha — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.748 — Inscrição — Benedito Hildebrando Ramos — Aprovada a diligência.  
 Proc. 108.951 — Inscrição — Benedito dos Santos — Aprovada a diligência.  
*Maria Zeny Neves Pimentel*, secretário do Conselho. — *Homero Mesquita*, presidente interino.

ATA DA 361.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 14 DE OUTUBRO DE 1941.

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 1941, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 361.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE DO DIA

Constou de um mapa de meias diárias pagas a acidentados off-  
 cío A.T. 691.

#### PUBLICAÇÕES DIÁRIOS OFICIAIS

Dia 10-10-41, pág. 1.564, do apenso ao n. 236 — processo número 3.393-40 I.A.P.M. remetendo ao C.N.T. a consulta feita pela firma Bernstoerff & Comp. Ltda., sobre a cobrança da taxa de previdência. O Conselho tomou ciência.

Idem, idem, pág. 1.565, do apenso ao n. 236 — processo número 21.777-40 — I.A.P.M. submetendo à apreciação da Câmara de Previdência Social ao C.N.T. o processo relativo à revisão de cálculos de Artur José da Silva. — O Conselho tomou ciência.

Idem, idem, pág. 1.566, do mesmo apenso: Recurso 4.195-39 — Interposto por Wilson Sons & Comp. Ltda., referente a pagamento de juros de mora determinado pelo A.P.M. — O Conselho tomou ciência.

Idem, idem, pág. 1.568, do mesmo apenso — processo 17.290-41 — Em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife, solicita instruções sobre contagem de tempo de serviço de associados, fora do prazo fixado na portaria n. 8-10, do presidente do C.N.T. — O Conselho tomou ciência.

Dia 4-10-41, pág. 19.219, despacho do presidente do C.N.T., referente ao projeto de arrendamento e loteamento de um terreno de propriedade do I.A.P.M., sito em Santos, entre as ruas Epitácio Pessoa e Pedro Lessa — C.N.T. 14.285-41. — O Conselho tomou ciência e determinando o cumprimento.

Idem, idem, pág. 19.214 — Despacho ministerial de 3-10, no processo MTIC. 6.925-40 em que o I.A.P.M., submete à consideração a dúvida levantada quanto a filiação dos tripulantes das embarcações a serviço da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina. — O Conselho tomou ciência.

Idem, idem, idem — Despacho ministerial de 3-10, no processo MTIC. 24.155-40, em que o I.A.P.C., submete à consideração o pedido feito ao I.A.P.M. no sentido de ser feita aquele Instituto o reembolso da importância relativa à aposentadoria paga ao ex-segurado Delfim Francisco da Silva. — O Conselho tomou ciência e mandou cumprir.

Dia 6-10-41, pág. 19.296 — Circular DC8-41, da Justiça do Trabalho, referente as instruções para a arrecadação e contabilização da contribuição facultativa dos trabalhadores nacionais para o monumento que erigirão ao Exmo. Sr. Presidente Getulio Vargas. — O Conselho tomou ciência.

Dia 9-10-41, pág. 19.495 (I.A.P.C.) — Offício 3.545 do diretor do Departamento — Circular — Achando-se em reforma o decreto municipal n. 6.000, de 1 de julho de 1937, que regula as construções no Distrito Federal, recomenda de ordem do Sr. ministro, que essa

instituição apresente sugestões à Prefeitura do Distrito Federal, na parte referente às habilitações econômicas, no sentido de facilitar o andamento dos respectivos processos e alcançar-se a máxima rapidez e eficiência em tais realizações. — O Conselho tomou ciência.

#### PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 19.030 — Pensão — Inez Alves de Melo. — Deferido o requerido.

Proc. 19.031 — Pensão — Rosalina Rosa Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 19.041 — Pensão — Sebastiana Borges dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 15.511 — Pensão — Maria Bragança. — Deferido o requerido.

Proc. 20.938 — Aposentadoria — Belmiro José Pacheco. — Deferido o requerido.

Proc. 20.989 — Aposentadoria — Antonio Carlos Petronilio. — Aprovada a diligência.

Proc. 20.466 — Aposentadoria — Antonio Joaquim Leal. — Deferido o requerido.

Proc. 18.883 — Aposentadoria — Deoclecio Ferreira de Jesus. — Deferido o requerido.

Proc. 16.841 — Aposentadoria — José Baltazar Novelinho. — Deferido o requerido.

Proc. 828 — Aposentadoria — Antonio de Castro Pires. — Revisão de cálculos.

Proc. 19.343 — Aposentadoria — Otaviano Rodrigues Borges. — Deferido o requerido.

Proc. 16.312 — Inscrição — Belmiro José Pacheco. — Aprovada a diligência.

Proc. 21.523 — Inscrição — Antonio Joaquim Leal. — Aprovadas as inscrições, cancelando-se a das filhas Leontina e Leonídia, na forma do parecer do relator.

Proc. 63.361 — Inscrição — Deoclecio Ferreira de Jesus. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 31.372 — Inscrição — José Baltazar Novelino. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 100.138 — Licença — Ivan Gomes Cabral. — Deferido o requerido.

Proc. 112.251 — Inscrição — Otaviano Rodrigues Borges. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 3.977 — Inscrição — Hermes da Cunha Wanderley. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.959 — Assistência médica — Hermes da Cunha Wanderley. — Autorizado o pagamento.

Proc. 104.946 — Débito — João de Albuquerque Nunes. — Cliente, archive-se.

Proc. 4.957 — Pedido de pagamento de vencimentos da extinta Caixa dos Portuários da Bafa — Eduvaldo Caldas. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 9.534 — Reembolso despesas médicas — Dino Vicente Peligrini. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 18.855 — Assistência médica — José Manoel Plaza Mór. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.430 — Assistência médica — Luiz Antônio Rossi. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.412 — Assistência médica — Zezuino Antonio Sedario. — Aprovada a diligência.

Proc. 111.625 — Inscrição — Zezuino Antonio Sedario. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.985 — Inscrição — João Domingos Pinheiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 17.260 — Assistência médica — João Domingos Pinheiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.286 — Assistência médica — Dorval Flores da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.860 — Inscrição — Dorval Flores da Silva. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 6.866 — Pensão — Eufrosina Xavier Vieira — Doralício Auta Vieira. — Deferido o requerido.

Proc. 20.156 — Pensão — Izaura Ramos Correia e Teodora Ramos Correia. — Deferido o requerido.

Proc. 18.247 — Pensão — Maria Regina de Roma. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.383 — Aposentadoria — Josino Vieira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 18.561 — Aposentadoria — Manoel Monteiro de Souza. — Deferido o requerido.

Proc. 14.463 — Aposentadoria — João Alves. — Indeferido o pedido de cancelamento de aposentadoria.

Proc. 19.566 — Aposentadoria — Clemente de Castro Torres. — Deferido o requerido.

Proc. 100.494 — Débito — Roberto Cavalcanti Albuquerque. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 78.442 — Consulta sobre modalidade das contribuições dos proprietários proeiros de botes — Delegacia de Maceió. — Cliente, archive-se.

Proc. 18.861 — Assistência médica — Wilson de Freitas Coutinho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.014 — Assistência médica — Dario Candido da Conceição. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.020 — Assistência médica — Caio Gracho Mariense. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.008 — Assistência médica — Estantislau da Silva Matos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.104 — Assistência médica — Orlando Martins. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.890 — Assistência médica — Pedro Schreinert. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.237 — Assistência médica — Antenor Oscar de Santa Catarina. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.059 — Assistência médica — Hermann Hartmann. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 25.971 — Inscrição — Hermann Hartmann. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 21.015 — Aplicações — Raimundo Cardoso dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.809 — Inscrição — Raimundo Cardoso dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 20.750 — Aplicações — João Alves Pereira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 25.434 — Inscrição — João Alves Pereira. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 20.895 — Aplicações — Lauro Leal. — Deferido o requerido.  
 Proc. 111.251 — Inscrição — Lauro Leal. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 22.084 — Inscrição — Josino Vieira da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 56.481 — Inscrição — José dos Santos Cavalcanti. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 42.319 — Inscrição — Manoel Monteiro de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 20.208 — Inscrição — Clemente de Castro Torres. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 20.024 — Assistência médica — Antonio Emidio Neves. — Autorizado o pagamento.  
 Pelo conselheiro Dias da Rocha:  
 Proc. 20.113 — Pensão — Margarida da Silva Cruz. — Deferido o requerido.  
 Proc. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Suspensa a pensão.  
 Proc. 17.967 — Pensão — Antonia Rosa Ferreira. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 3.852 — Pensão — Luzinete de Matos. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 49.366 — Aposentadoria — Abel Pereira da Costa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.883 — Aposentadoria — João da Silva Mendes. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 7.700 — Aposentadoria — Antonio José Quintino. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 71.138 — Aposentadoria — Pedro Antonio Paes. — Revisão de cálculos.  
 Proc. 20.415 — Aposentadoria — Manoel da Cruz e Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. 19.479 — Assistência dentária — José Leandro de Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 110.951 — Inscrição — Antonio Candido de Almeida. — Aprovada a inscrição do associado, de sua esposa e seu filho Benedito, excluindo-se, entretanto, da condição de beneficiária, a menor Arinda por falta de apoio legal, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 2.148 — Empréstimos — Irineu de Matos. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 18.035 — Assistência médica — João Carlos Edmundo Becker. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.022 — Assistência médica — Pedro da Fonseca e Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.439 — Assistência médica — Francisco Pinto de Paula. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 110.650 — Inscrição — Francisco Pinto de Paula. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 15.947 — Assistência dentária — Luiz Pessoa Rigaud. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.859 — Assistência médica — Antonio de Paula Moraes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.781 — Assistência médica — Pedro Celestino Marchese. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.859 — Assistência médica — Antonio de Moraes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.881 — Aplicações — Sebastião Felipe. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.880 — Aplicações — Hildebrando Nogueira da Costa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 19.784 — Assistência médica — Celestino Floriano da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.795 — Assistência médica — Ismael Dias dos Santos Junior. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.574 — Assistência médica — José Bezerra de Melo. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.959 — Assistência médica — Augusto Dias Santiago. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 16.891 — Assistência médica — Artur Napoleão Paes Barreto. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 19.828 — Pensão — Floriano Peixoto Guimarães. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.288 — Aposentadoria — Manoel Lopes de Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 19.611 — Aposentadoria — Manoel Raul Martins de Oliveira. — Deferido.  
 Proc. 18.063 — Assistência médica — Artur Benedito Rolin. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.061 — Assistência médica — Adão Carlos Cristofari. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.983 — Funeral — Hermenegildo Pereira Neto. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 19.799 — Assistência médica — Manoel Michael. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.773 — Assistência médica — Otavio Aprigio Barbosa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.411 — Assistência médica — Pedro Schreinert. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.979 — Assistência médica — Gastão da Piedade Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.893 — Aplicações — Rodolfo Paca Veloso. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.846 — Aplicações — Nelson Paula Martins. — Deferido.  
 Proc. 19.778 — Assistência médica — Orlando Martins. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.796 — Aplicações — Lourenço Policarpo Bittencourt. — Deferido.  
 Proc. 10.017 — Débito — Corrêa Ribeiro & Comp. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 15.919 — Assistência médica — Antonio da Rosa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.992 — Assistência médica — Antonio da Rosa. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 3.983 — Inscrição — Miguel Lima. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 16.039 — Assistência médica — Miguel Lima. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.646 — Aplicações — Misael Albertino de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.391 — Inscrição — Misael Albertino de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 17.263 — Assistência médica — Oscar Alves da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 111.767 — Inscrição — Oscar Alves da Silva. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 56.458 — Inscrição — José da Costa Martins. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 5.004 — Reembolso despesas formuladas pelo sindicato Oficiais Máquinas da Marinha Mercante — José da Costa Martins. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 3.669 — Inscrição — Geraldo Domingo da Rocha. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 19.413 — Aplicações — Geraldo Domingos da Rocha. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 55.179 — Inscrição — Manoel da Cruz e Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 98.852 — Inscrição — Manoel Lopes de Melo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Doc. AT/694 — Mapa de meias diárias pagas a acidentados. — Ciente.  
 Proc. 15.289 — MANO.  
 Proc. 15.289 — Inscrição — Manoel Raul Martins de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 16.882 — Assistência dentária — Luiz Tavares dos Santos Lins. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 4.001 — Inscrição — Luiz Tavares dos Santos Lins. — Aprovada a diligência.  
 Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:  
 Proc. 100.493 — Débito — Odilon Mesquita. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 63.728 — Inscrição — Oscarino Leite do Nascimento. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.042 — Assistência médica — Oscarino Leite do Nascimento. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 111.952 — Inscrição — Gessy Feijó Mancio. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.016 — Assistência médica — Gessy Feijó Mancio. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 28.572 — Inscrição — Romeu José Tavares. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 19.480 — Assistência médica — Romeu José Tavares. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.064 — Assistência médica. — Luiz Carlos Bichinho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.127 — Assistência médica — Inocência Martins de Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 28.572 — Inscrição — Romeu José Tavares. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 19.480 — Assistência médica — Romeu José Tavares. — Autorizada o pagamento.

Proc. 18.064 — Assistência médica — Luiz Carlos Bichinho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.127 — Assistência médica — Inocencio Martins de Souza. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.023 — Assistência médica — José Francisco dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.001 — Aplicações — Francisco Nayas. — Deferido o requerido.  
 Proc. 19.760 — Assistência médica — Joaquim Santiago da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.980 — Assistência médica — Aprigio Sobradinho Almeida. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.851 — Assistência médica — Alvaro Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.040 — Assistência médica — Ari Machado de Oliveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.066 — Assistência médica — Napoleão Froes de Freitas. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.023 — Assistência médica — Almiro da Costa Carvalho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.338 — Débito — Rufino José Faleiro. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 17.527 — Débito — Calderaro & Comp. — Ciente, arquivado.  
 Proc. 21.927 — Débito — Albino Wangan. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 13.376 — Débito — José Oliveira Folha. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 23.578 — Débito — José Oliveira Folha. — Proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 92.454 — Inscrição — João José Gomes Ribeiro. — Aprovadas as inscrições, incluindo-se a do menor Isaac, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 19.769 — Assistência médica — Pedro Pereira Nunes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.885 — Assistência médica — Antonio Guilherme dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 7.371 — Aposentadoria — José Pereira Miranda Reis. — Deferido o requerido.  
 Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:  
 Proc. 18.111 — Aposentadoria — Olario Lucio de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 20.880 — Aposentadoria — Olario Lucio de Souza. — Deferido o requerido.  
 Proc. 20.880 — Aposentadoria — Filadelfo Borges. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.262 — Aposentadoria — José Vieira Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 10.817 — Aposentadoria — Alberto Pinto Cortez. — Deferido o requerido.  
 Proc. 12.586 — Honorários médicos — Dr. Paulo de Almeida Gomes. — Autorizado o pagamento.  
 Doc. 282 — Mapa demonstrativo dos serviços da Divisão médica e estatística. — Ciente.  
 Proc. 107.106 — Inscrição — Antonio Benedito de Andrade. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 92.742 — Inscrição — Rufino Ribeiro Garcez. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 26.410 — Inscrição — Manoel Severino Dias. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 98.475 — Inscrição — Manoel Alves Carneiro. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.788 — Inscrição — Luiz Corrêa. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 111.293 — Inscrição — Antonio Maria de Queiroz. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 98.488 — Inscrição — Acilino Simão Lisboa. — Aprovada a diligência.  
 Processo 112.121 — Inscrição — Olario Lucio de Souza. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 63.710 — Inscrição — Filadelfo Borges. — Aprovadas as inscrições.  
 Proc. 15.686 — Inscrição — José Vieira Melo. — Aprovadas as referidas inscrições.  
 Proc. 11.017 — Assistência Médica — Alfredo Garcia Cabral. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 112.459 — Inscrição — Albino Pinto Cortez. — Aprovadas as inscrições.  
 Proc. 21.431 — Assistência Médica — João Ilha de Freitas. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 118.329 — Assistência médica — Antonio Pedro Pereira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.768 — Assistência médica — Frank Anselmo Bortowski. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.775 — Contrato com Hospital São José para prestação de serviços hospitalares e de ambulatório. — Aprovado o referido contrato.  
 Proc. 3.878 — Inscrição — Pedro Celestino Marchese. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.334 — Assistência médica — Pedro Celestino Marchese. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 55.478 — Inscrição — Osvaldo dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.338 — Assistência médica — Osvaldo dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 10.974 — Assistência médica — Delegacia da Bafa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 39.167 — Inscrição — Smiramis Stelita da Silveira. — Aprovada a inscrição da associada, cancelando-se a da irmã, na forma do parecer do relator.  
 Proc. 111.231 — Inscrição — Pedro Nunes Damaçeno. — Aprovadas as inscrições.  
 Proc. 28.483 — Inscrição — Juventino da Silva Cachado. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 47.435 — Inscrição — Argemiro Alves da Fonseca. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.510 — Inscrição — Gastão Iriberto dos Reis. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Artur Padovani.

Proc. 19.527 — Assistência médica — Maria José de Oliveira Monte. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.103 — Assistência médica — Lourival Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.111 — Assistência médica — Antonio Rosa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.071 — Assistência médica — Dominhos Pena. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.033 — Assistência médica — Manoel Conrado de Moura. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.782 — Assistência médica — Ernesto Franco. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.057 — Assistência médica — Otacilio Arnt. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.958 — Assistência médica — José A. Longino Moratri. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.021 — Assistência médica — Severino Rodrigues da Costa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.860 — Concorrência para funeral — Socorro Funerário. — Ciente.  
 Proc. 15.979 — Assistência médica — Joaquim Cláudio da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.427 — Assistência médica — Custodio de Freitas Simões Pires. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.736 — Assistência médica — Cezar Carneiro de Andrade. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.008 — Assistência médica — Benedito Justo do Nascimento. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 9.672 — Assistência dentária — José Cavalcante da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 109.674 — Inscrição — José Cavalcante da Silva. — Aprovadas as inscrições.  
 Proc. 17.269 — Assistência médica — Edgar Freitas. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 18.019 — Assistência médica — Manoel Rodrigues Bandeira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 98.468 — Inscrição — Manoel Rodrigues Bandeira. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 19.779 — Assistência médica — Lourival Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 3.893 — Inscrição — Lourival Silva. — Aprovadas as referidas inscrições.  
 Proc. 10.128 — Assistência médica — Dr. Paula de Almeida Gomes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 110.789 — Inscrição — Heitor Mariano dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.958 — Inscrição — João Cancio Ferreira. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 63.165 — Inscrição — Manoel Severino Batista. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 111.292 — Inscrição — Armando Carneiro. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 35.967 — Inscrição — João Saturnino de Almeida. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 28.481 — Inscrição — Manoel da Silva Martins. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.960 — Inscrição — Bento Martins. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.959 — Inscrição — João Batista Martins de Almeida. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 98.062 — Inscrição — Leonidas Fagundes. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.857 — Inscrição — Marçal Rodrigues. — Aprovada.

ATA DA 362.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 21 DE OUTUBRO DE 1941.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 1941, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 362.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

## EXPEDIENTE DO DIA

1.º — Offício da Carteira de Pessoal, encaminhando a relação de licenças concedidas pela Presidência em 1944:

2.º — Cópia do telegrama passado ao Exmo. Sr. Dulse Pinheiro Machado, por ocasião de seu natalício;

3.º — Offício A.T. 717 — pedindo fornecimento de tabelas de cálculos do Dr. Clodoveu de Oliveira;

4.º — Offício A.T. 718 — encaminhando mapa de meias diárias pagas a acidentados.

## PUBLICAÇÕES "DIÁRIOS OFICIAIS"

Dia 11-10-944. pág. 19.617 — Decreto-lei 3.700, da Presidência da República, de 9-10-1944 (dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho dos associados do Instituto dos Marítimos). — O Conselho tomou ciência.

Idem, idem, pág. 19.655 — Expediente ministerial de 10-10-1944 no processo (MTIC 9.204-39), ref. reclamação de Antonio Gemio, contra a exigência do I.A.P. marítimos de pagamento contribuições desde janeiro de 1936, sendo já inscrito no A. P. Industriários. — O Conselho determinou cumprimento.

## PROCESSOS JULGADOS

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 20.930 — Pensão — Lucinda Tamarindo Medronho. — Deferido o requerido.

Proc. 22.712 — Pensão — Merandula Claudina do Nascimento. — Indeferido o requerido.

Proc. 25.306 — Pensão — Isolina Carvalho de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.548 — Aposentadoria — Domingos Ramos Fernandes Lopes. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.866 — Aposentadoria — José Saturnino dos Santos. — Deferido.

Proc. 21.994 — Aposentadoria — Orlando Ovidio Colin. — Deferido o requerido.

Proc. 11.843 — Aposentadoria — José Bueno da Silva Coutinho. — Deferido.

Proc. 21.159 — Aposentadoria — Genesio Custodio Maia. — Deferido o requerido.

Proc. 1.254 — Inscrição — José Saturnino dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 21.421 — Inscrição — Orlando Ovidio Colin. — Aprovadas as inscrições.

Proc. 47.590 — Inscrição — José Bueno da Silva Coutinho. — Aprovadas as inscrições na forma do parecer do relator.

Proc. 23.714 — Inscrição — Genesio Custodio Maia. — Aprovada a inscrição.

Proc. 70.294 — Inscrição — Benedito Rosa Tavares. — Aprovada a diligência.

Proc. 10.074 — Assistência médica — Benedito Rosa Tavares. — Autorizado pagamento.

Proc. 12.722 — Assistência médica — Fortunato Airoso. — Indeferido o requerido.

Proc. 22.774 — Contrato para prestação serviços médicos do Sr. João Ismael Nunes de Araujo. — Aprovado o referido contrato.

Proc. 19.070 — Assistência médica — Manoel Rosendo da Resurreição. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.191 — Assistência médica — Ledo Rodrigues Monteiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.690 — Promoção — Luiz Guilhermino Hettenhausen. — O Conselho deixa de tomar conhecimento do processo, por não ter passado pelas mãos do presidente da casa.

Proc. 2.702 — Assistência médica — Waldomiro Teixeira Santiago. — Autorizado o pagamento.

Proc. 92.904 — Inscrição — Waldomiro Teixeira Santiago. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo Conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 18.218 — Pensão — Francisca Santos Prazeres. — Deferido o requerido.

Proc. 21.727 — Pensão — Maria Helena Alves Camelo. — Deferido o requerido.

Proc. 1.216 — Pensão — José Alonso Caride. — Indeferido o requerido.

Proc. 20.418 — Aposentadoria — Borgonio Cassiano do Nascimento. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 64.676 — Interrupção de aposentadoria (decreto-lei 78) — Stanley Russell Bertram por não ter aceito emprego em uma fazenda no Estado de S. Paulo. — Ciente.

Proc. 12.704 — Licença — Osvaldo Pinto. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. 6.321 — Descontos a mais da consignação de funeral — Maria da Conceição Dias de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 16.038 — Assistência médica — Joaquim Antonio Lopes — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.990 — Inscrição — Joaquim Antonio Lopes. — Aprovada a diligência.

Proc. 20.028 — Assistência médica — Manoel Pereira Dutra. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.025 — Assistência médica — Francisco Valpasso Vieira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.027 — Assistência médica — Euclides Tavares de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.816 — Assistência médica — Herbert do Carmo Freire. — Autorizado o pagamento.

Proc. 23.194 — Massagens — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.829 — Acidente do trabalho — Manoel Antonio da Fonseca. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.827 — Acidente do trabalho — Francisco Maciel. — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.359 — Tabela para cálculo de indenização do Dr. Clodoveu de Oliveira — Secção de Acidentes do Trabalho — Aprovada a referida aquisição.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 15.278 — Pensão — Carmen Chaves. — Aprovada a diligência.

Proc. 17.457 — Aposentadoria — Djalma Alves Ferreira. — Deferido o requerido na forma do parecer do relator.

Proc. 17.146 — Aposentadoria — Augusto Possas. — Deferido o requerido.

Proc. 13.922 — Aposentadoria — Eleoterio da Cruz. — Deferido o requerido.

Proc. 16.874 — Débito — Manoel Jorge da Trindade. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 10.723 — Débito — Francisco Orique da Silveira. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 20.502 — Assistência médica — Armando Sampaio Freire. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.107 — Assistência médica — Walter G. Berry. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.193 — Assistência médica — Oscar Doria Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.726 — Assistência médica — Dr. José Augusto Varela. — Autorizado o pagamento.

Proc. 111.812 — Inscrição — Djalma Alves Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 26.421 — Inscrição — Augusto Possas. — Incompleta a inscrição.

Proc. 104.816 — Obrigatoriedade de contribuições — Delegacia de Vitória. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.895 — Débito — Maria Amelia Wanderley. — Ciente, archive-se.

Proc. 12.592 — Débito — Daud, Irmãos & Comp. — Ciente, archive-se.

Pelo Conselheiro Artur Padovani:

Proc. 36.864 — Pensão — Joana Moreira de Lima. — Revisão de cálculos.

Proc. 21.365 — Débito — John L. Day Junior. — Ciente, archive-se.

Proc. 15.248 — Inscrição — Norival Pinto Peganha. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 22.035 — Aplicações — Norival Pinto Peganha. — Deferido o requerido.

Proc. 20.815 — Assistência médica — Vicente Ferreira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 107.445 — Inscrição — Vicente Ferreira da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.416 — Assistência médica — José Carlos de Moraes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.229 — Reembolso assistência médica — Armando Doria de Vasconcelos. — Indeferido o requerido.

Proc. 20.192 — Assistência médica — Osvaldo Mendes Cavalcante. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.260 — Assistência médica — Edmundo Ferrúa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.810 — Assistência médica — Otávio Aprigio Barbosa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.805 — Assistência médica — Avelino Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.194 — Assistência médica — Deoclecio Ferreira de Jesus. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.891 — Assistência médica — Trajano Antonio de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.775 — Assistência médica — Dorval Felix. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.417 — Assistência médica — Armando Arango. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.800 — Conta médica — Jorge Evangelista. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 20.516 — Pensão — Celestina Maciel de Sousa. — Indeferido o requerido.

Proc. 22.081 — Pensão — Rita Maria da Costa. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 22.828 — Acidente de trabalho — Manoel Lopes de Aleanfara. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.830 — Acidente do trabalho — Cristovam de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.826 — Acidente de trabalho — Reinoldo Waldemar Weber. — Autorizado o pagamento.

Proc. 22.831 — Acidente do trabalho — Corino Antonio de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.039 — Contrato médico-hospitalar — Santa Casa, Laboratório Pasteur, Drs. Paulo Osorio e Plontino Duarte. — Aprovado o contrato.

Proc. 20.546 — Assistência médica — Artur Cavalcante Virões. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.154 — Licença — Pedro Calixto de Melo. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. 20.576 — Assistência médica — Severino Francisco da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.026 — Assistência médica — Manoel Pereira Dutra. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.029 — Assistência médica — Raul Belo de Miranda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.170 — Aplicações — Vitor D'Ascensão Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.940 — Aplicações — Manoel Lopes de Andrade. — Deferido o requerido.

Proc. 26.687 — Inscrição — Manoel Lopes de Andrade. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.952 — Assistência médica — José Araujo Caldas. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.324 — Inscrição — José Araujo Caldas. — Aprovada a diligência.

Pelo Conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 10.168 — Pensão — Francisca Pereira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 10.334-5 — Débito — João Tocantins Pena. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 5.324 — Débito — Antonio Alonso & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. 3.598 — Débito — Antonio Silva & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. 11.367 — Trans. de contr. — Walter José Paulon. — Autorizada a transferência.

Proc. 20.892 — Aplicações — Vitor Alves Cortes. — Deferido o requerido.

Proc. 19.573 — Assistência médica — Antonio Reis Castanho Filho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.578 — Assistência médica — Germano Gomes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.426 — Assistência médica — José Antero da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.056 — Assistência médica — Osvaldo Kein. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.068 — Assistência médica — Armando Pinto de Pinho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.643 — Aplicações — George Artur Percy. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.581 — Assistência dentária — Euclides Gomes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.011 — Assistência médica — João Bento de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. 23.193 — Conta médica — Fundação Gaffrée e Guinle. — Autorizado o pagamento.

Proc. 718-A.T. — Mapa de meias diárias pagas a acidentados. — Ciente.

Pelo Conselheiro Pedro Cibrão:

Proc. 54.464 — Pensão — Justina Gomes Martins. — Procede-se na forma do parecer do relator.

Proc. 21.639 — Pensão — Alexandrina Maria de Pina. — Deferido.

Proc. 20.835 — Pensão — Dulcelina Ferreira Machado. — Deferido o requerido.

Proc. 21.261 — Aposentadoria — Augusto Torneli Cruz. — Deferido.

Proc. 16.932 — Aposentadoria — Manoel Cesar de Moura. — Deferido o requerido.

Proc. 3.237 — Aposentadoria — Ildefonso Marteleto. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.995 — Inscrição — Manoel Cesar de Moura. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.879 — Assistência médica — Antonio de Oliveira Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 55.419 — Inscrição — Antonio de Oliveira Costa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 10.187 — Aplicações — João Inácio da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. 110.831 — Inscrição — João Inácio da Costa. — Aprovada a inscrição.

Proc. 11.227 — Assistência médica — Alcides Bernardo das Neves. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.870 — Inscrição — Alcides Bernardo das Neves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 18.939 — Pedido de desconto de contribuição em dobro. — Virgílio Luiz Pereira. — Indeferido o requerido.

Proc. 69.862 — Contribuições — Recurso — Juvenino Marcos d'Oliveira. — Encaminhado ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 21.849 — Aposentadoria — Sebastião de Moraes. — Deferido o requerido.

Proc. 63.100 — Inscrição — Sebastião de Moraes. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.657 — Débito — Teofilo Mesquita. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 3.593 — Débito — Claudio Monard. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 21.371 — Débito — Frota Carioca S. A. — Aceita a re ferida proposta.

Proc. 20.004 — Débito — Lobato Pinheiro Ltda. — Multe-se a empresa em 10 % e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 55.858 — Inscrição — Florencio Lages Branco. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 19.278 — Aplicações — Florencio Lages Branco. — Deferido o requerido.

Proc. 110.328 — Inscrição — Inácio da Nieslky. — Irregular a inscrição.

Proc. 3.463 — Assistência médica — Inácio Danieslky. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.551 — Assistência médica — Pedro Pereira Lima. — Indeferido o requerido.

Proc. 77.696 — Inscrição — Pedro Pereira Lima. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 17.169 — Assistência médica — Francisco Coelis Sanches. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.763 — Assistência médica — João Batista da Silva Filho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.444 — Assistência médica — João Pascoal de Amorim. — Autorizado o pagamento.

Proc. 18.088 — Reembolso despesas médicas — Alfredo Freire do Nascimento. — Indeferido o requerido.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 363.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 28 DE OUTUBRO DE 1941.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1941, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizou-se a 363.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### EXPEDIENTE DO DIA

1.<sup>o</sup> Cartão de agradecimento pelos pêsames recebidos pela família de Alvaro Catão;

2.<sup>o</sup> Ofício 3.393-40 — STD 1.073-41 — transmitindo cópia do acordão do C. N. T. nos autos do processo 3.393-40, em que o I. A. P. M. envia a consulta feita pela firma Bernstorff & Cia. Ltda. sobre cobrança de taxa de previdência (doc. 24.467-41) — o Conselho tomou ciência;

3.<sup>o</sup> Doc. 24.045-41 — Ofício 17.290-40 — STD. 1.046-41 — transmitindo cópia do acordão do C. N. T. no processo em que o Presidente da Caixa dos Portuários de Recife solicita instruções sobre contagem de tempo de serviço de associados, fora do prazo fixado na Portaria 8-40, do Presidente do C. N. T. — o Conselho tomou ciência;

4.<sup>o</sup> Doc. 24.406-41 — Ofício 21.777-40 — STD 1.260-41 — transmitindo cópia do acordão nos autos do processo em que o Instituto de A. P. dos Marítimos submete à apreciação do Conselho o processo relativo à revisão de cálculos da aposentadoria de Artur José da Silva — o Conselho tomou ciência;

5.<sup>o</sup> Telegrama do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Fluviais agradecendo à Presidência a instalação da Carteira de Empréstimos em Joazeiro — o Conselho determinou o arquivamento desta doc.;

6.<sup>o</sup> Ofício A. T. 741 — transmitindo mapa de meias diárias — pagas a acidentados — o Conselho tomou ciência;

7.<sup>o</sup> Ofício 420 — da Divisão Médica, de 23-10-1941, transmitindo mapa estatístico e movimento dos serviços médicos da sede e Niterói, relativo ao mês de setembro p. passado — o conselho tomou ciência.

#### PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 64.168 — Pedido de desistência do benefício, em favor da progenitora — Goergina Soares Souto — de acordo com o parecer da 3.<sup>a</sup> Consultoria Jurídica deste Instituto, na forma do parecer do relator.

Proc. 20.666 — Pensão — Herminia Francisco Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 6.867 — Pensão — Maximina Guilhermina de Moraes. — Deferido.

Proc. 23.722 — Pensão — Elza Glasnapp. — Aprovada a diligência.

Proc. 22.994 — Aposentadoria — José Augusto da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 22.263 — Aposentadoria — Francisco José Alves. — Deferido o requerido.

Proc. 18.915 — Conta da Casa do Saude São Pedro, relativa a serviços a associados. — Aprovada a referida tabela.

Proc. 9.677 — Conta médica, tratamento a diversos associados — Delegacia da Baía. — Autorizado o pagamento.

Proc. 19.548 — Conta médica — Amauri Jason de Espírito Santo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 107.897 — Inscrição — Amauri Jason do Espírito Santo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 7.401 — Aplicações — Nicomedes Copelo. — Deferido o requerido.

Proc. 3.680 — Inscrição — Nicomedes Copelo. — Aprovada a diligência.

Proc. 24.158 — Inscrição — Jacob Benemond. — Proceda-se na forma do parecer da Consultoria.

Proc. 26.870 — Inscrição — José Augusto da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 22.192 — Inscrição — Francisco José Alves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 28.483 — Inscrição — Joventino da Silva Machado. — Aprovada a diligência.

Proc. 23.030 — Conta Médica — Dr. Aderbal de Melo. — Autorizado o pagamento.

Doc. A. T. 741 — Mapa de meias diárias pagas a acidentados. — Ciente.

Doc. 420 — Mapa movimento médico da sede e de Niteroi e dos S. A. T. em setembro p. passado. — Ciente.

Proc. 4.144 — Inscrição — Antonio Ribeiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.330 — Conta médica — Antonio Ribeiro. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.505 — Conta médica — Pedro Lopes de Moura. — Autorizado o pagamento.

Proc. 112.317 — Inscrição — Pedro Lopes de Moura. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 19.963 — Conta médica — Raimundo Gomes de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 109.586 — Inscrição — Raimundo Gomes de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 17.056 — Conta médica — Francisco Euzébio de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 81.784 — Inscrição — Francisco Euzébio de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 38.300 — Licença — João Luiz dos Santos Filho. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 21.529 — Pensão — Olga Rodrigues de Brito. — Deferido o requerido.

Proc. 20.944 — Pensão — Maria de Lourdes do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. 19.653 — Pensão — Marieta Fortes Lanziotti. — Deferido o requerido.

Proc. 20.757 — Pensão — Maria Emilia Laranja. — Deferido o requerido.

Proc. 6.308 — Recurso pensão — Lucia Lopes Rosas. — Encaminhado o recurso na forma do parecer do relator.

Proc. 1.997 — Aposentadoria — Manoel dos Santos Madalena. — Revisão de cálculos.

Proc. 21.213 — Aposentadoria — Jorge da Silva Sotero. — Deferido o requerido.

Proc. 18.559 — Aposentadoria — Orlando Tavares Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 21.892 — João Coelho de Brito. — Deferido o requerido.

Proc. 4.147 — Inscrição — Artur Egidio Ferrareto. — Aprovada a inscrição.

Proc. 19.783 — Conta médica — Artur Egidio Ferrareto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 20.007 — Conta médica — Palmerio Pinheiro Vasconcelos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.633 — Inscrição — Palmerio Pinheiro Vasconcelos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.918 — Conta médica — Geraldo Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.590 — Inscrição — Manoel Pinto Bandeira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 18.809 — Conta médica — Manoel Pinto Bandeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.291 — Débito — Mario Salis. — Aceita a referida proposta.

Proc. 107.686 — Inscrição — Jorge da Silva Sotero. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 15.511 — Conta médica — José Lins Leitão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 70.766 — Inscrição — José Lins Leitão. — Aprovada a inscrição do associado e sua beneficiária.

Proc. 4.145 — Inscrição — Miguel Archanjo de Azevedo. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 18.331 — Conta médica — Miguel Archanjo de Azevedo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.215 — Inscrição — João Coelho de Brito. — Aprovada a inscrição.

Proc. 103.010 — Débito — João Castagnino & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. 2.766 — Débito — Argemiro Cirilo de Andrade. — Ciente, archive-se.

Proc. 4.170 — Inscrição — Orlando Tavares Lima. — Aprovada a inscrição.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 21.495 — Pensão — Alice Cavalcante Viana. — Deferido o requerido.

Proc. 21.470 — Aposentadoria — Daniel de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. 20.116 — Aposentadoria — Leandro Gomes Monteiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.806 — Conta médica — José Fernandes da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.850 — Inscrição — José Fernandes da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 19.776 — Conta médica — Antonio Dantas Junior. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.148 — Inscrição — Antonio Dantas Junior. — Aprovada a diligência.

Proc. 85.123 — Débito — Antonio Cancio de Melo. — Ciente, archive-se.

Proc. 4.052 — Débito — Virgilio Inacio Xavier. — Ciente, archive-se.

Proc. 10.345 — Débito — Antonio Soares dos Santos. — Aceita a proposta.

Proc. 17.896 — Débito — Mauricio Honorato e Julio Honorato Cruz. — Aceita a referida proposta.

Proc. 3.882 — Inscrição — Daniel de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 4.010 — Inscrição — Leandro Gomes Monteiro. — Aprovada a diligência.

Proc. 63.742 — Inscrição — Manoel Elias Gomes. — Aprovada a diligência.

Proc. 17.285 — Conta médica — Manoel Simões Paixão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.982 — Inscrição — Manoel Simões Paixão. — Aprovada a diligência.

Proc. 20.861 — Inscrição — Antonio Francisco de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.518 — Conta médica — Antonio Francisco de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 17.259 — Conta médica — Iro Felix. — Autorizado o pagamento.

Proc. 3.984 — Inscrição — Iro Felix. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.793 — Conta médica — Armando Pinto dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.143 — Inscrição — Armando Pinto dos Santos. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. 22.489 — Pensão — Josefa Veiga Loureiro. — Deferido o requerido.

Proc. 21.460 — Pensão — Maria Candida de Paula. — Deferido o requerido.

Proc. 13.489 — Pensão — Juventina Maria da Conceição. — Encaminhado o recurso ao C. N. T., na forma do parecer do relator.

Proc. 19.396 — Aposentadoria — Orosimbo Stein. — Deferido o requerido.

Proc. 22.459 — Aposentadoria — Severino José da Silva. — Deferido.

Proc. 30.503 — Conta médica — Manoel Ariston Magalhães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 110.913 — Inscrição — Manoel Ariston Magalhães. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 4.151 — Inscrição — Protasio Corrêa Sant'Ana. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. 19.761 — Conta médica — Protasio Corrêa Sant'Ana. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.152 — Inscrição — Paulo de Barros. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.772 — Conta médica — Paulo de Barros. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.102 — Inscrição — Ananias Ferreira. — Aprovada a diligência.

Proc. 19.787 — Conta médica — Ananias Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 111.631 — Inscrição — Orosimbo Stein. — Aprovada a inscrição.

Proc. 92.994 — Inscrição — Severino José da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 13.782-3 — Débito — M. Doi. — Multe-se a empresa em 10% e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. 99.734 — Débito — Placido Oliveira Lima. — Aceita a proposta.

Proc. 24.658 — Débito — Claudio Guahirara. — Ciente, archive-se.

Proc. 111.237 — Inscrição — Ivo de Sousa Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. 20.138 — Conta dentária — Ivo de Sousa Lima. — Autorizado o pagamento.

Proc. 21.275 — Inscrição — Trajano Antonio de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. 18.065 — Assistência médica — Trajano Antonio de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 17.130 — Pensão — Amelia Fernandes da Silva. — Procede-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. 6.248 — Pensão — Eunice Barbosa da Silva Rosa. — Deferido o requerido.  
 Proc. 7.454 — Aposentadoria — Alfredo Ferreira de Matos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 4.021 — Aposentadoria — Hilario Felix da Mata. — Deferido o requerido.  
 Proc. 16.099 — Acidente de trabalho — Waldemiro Bento da Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 24.200 — Concorrência para prestação de serviços médicos especializados — Delegacia de Belem. — Aprovada a proposta.  
 Proc. 9.089 — Débito — Benvenuto Veloso Soares. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 16.909 — Reembolso despesas médicas — Carmen Cecilia Barros e Silva. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 23.273 — Conta médica — Drs. N. Rosa Martins, Heraldo Maciel e Cruvinel Rato. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.905 — Funeral — Antonio Joviniano. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.933 — Licença — Fernando Peixoto da Cunha Martins. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 21.477 — Funeral — Alfredo Garcia Cabral. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 17.952 — Pedido de previdência no sentido de regularização de situação perante o Instituto — Mozart de Azeredo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 18.592 — Pedido de "mútuos para casamento", de acordo com o decreto 3.200 art. 9.º de 19-4-1941 — Eduardo Fonseca. — Indeferido o requerido.  
 Proc. 17.951 — Pedido de autorização para descontar o Instituto contribuições referentes ao período de dezembro de 1935 a maio de 1937 — Mozart de Azeredo. — Deferido o requerido.  
 Proc. 19.443 — Aplicações — Luiz Dutra d'Ávila. — Deferido o requerido.  
 Proc. 107.544 — Inscrição — José Leandro de Sousa. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. 11.799 — Assistência dentária — José Leandro de Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.063 — Conta médica — Martinho Serapião dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.145 — Conta médica — Raimundo Machado dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.834 — Inscrição — Raimundo Machado dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 19.105 — Assistência médica especializada — Simeão Silva. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 20.464 — Assistência médica — Joaquim Macario de Paula. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.429 — Inscrição — Pedro Francisco de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 20.187 — Inscrição — Hilario Felix da Mata. — Aprovada a diligência.  
 Pelo conselheiro Artur Padovani:  
 Proc. 22.488 — Pensão — Julia Lopes de Oliveira. — Deferido o requerido.  
 Proc. 17.697 — Pensão — Eduarda da Costa Neves. — Deferido o requerido.  
 Proc. 21.571 — Aposentadoria — José Marques Cruz. — Deferido o requerido.  
 Proc. 35.762 — Inscrição — Severino Pereira Dutra. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 20.010 — Assistência médica — Severino Pereira Dutra. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 55.357 — Inscrição — José Pio da Cruz. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 20.578 — Assistência médica — José Pio da Cruz. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 21.395 — Inscrição — Manoel Pereira Rego. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 20.571 — Assistência médica — Manoel Pereira Rego. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 35.095 — Inscrição — Jorge Antonio de Carvalho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 20.022 — Assistência médica — Jorge Antonio de Carvalho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 119.435 — Inscrição — José Aprigio Barbosa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 18.332 — Assistência médica — José Aprigio Barbosa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 110.541 — Inscrição — Benjamin Ferreira dos Reis. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 11.707 — Assistência médica — Benjamin Ferreira dos Reis. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 19.482 — Assistência dentária — Osvaldo Vila Flor Caldeira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 56.256 — Inscrição — Osvaldo Vila Flor Caldeira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 25.250 — Inscrição — Francisco Candido da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.013 — Assistência médica — Francisco Candido da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 16.109 — Acidente de trabalho — Manoel Lourenço. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 92.126 — Inscrição — Aroldo Coelho Chaves. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 17.214 — Assistência médica — Aroldo Coelho Chaves. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 17.135 — Assistência médica — Trajano Costa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 100.304 — Licença — José Walter de Paiva. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.  
 Proc. 63.397 — Inscrição — José Marques Cruz. — Aprovada a inscrição.  
 Pelo Conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:  
 Proc. 104.334 — Pensão Maria Longuinhas do Nascimento. — Na forma do parecer da Consultoria.  
 Proc. 20.468 — Pensão Dolores Buais. — Deferido o requerido.  
 Proc. 20.165 — Aposentadoria — Abdon Cardoso dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. 55.184 — Inscrição — Waldemar da Costa Gonçalves. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 19.067 — Assistência médica — Waldemar da Costa Gonçalves. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 108.097 — Inscrição — Osvaldo Alves dos Santos. — Na forma do parecer do relator.  
 Proc. 3.703 — Assistência médica — Osvaldo Alves dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 110.513 — Inscrição — Abdon Cardoso dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 3.246 — Débito — Leão Junior & Cia. Ltda. — Ciente, archive-se.  
 Proc. 18.812 — Assistência médica — Julio Antonio Ferreira Arantes. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 22.833 — Conta médica — Laboratório Dr. Levi. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 13.399 — Assistência médica — Francisco das Chagas. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 111.627 — Inscrição — Nadario Marques de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado.  
 Proc. 18.012 — Assistência médica — Nadario Marques de Oliveira. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 42.757 — Inscrição — João Evangelista Campos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 17.470 — Assistência médica — João Evangelista Campos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 95.578 — Assistência dentária — Durval de Souza Filho. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 39.430 — Inscrição — Durval de Souza Filho. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 19.473 — Assistência dentária — José Rufino dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 42.853 — Inscrição — José Rufino dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 22.092 — Concorrência para modelos novos para serviço médico nos Estados. — Aprovada a referida concorrência.  
 Proc. 17.676 — Assistência médica — Miguel Antonio dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 42.305 — Inscrição — Miguel Antonio dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. 111.806 — Inscrição — Manoel Deodoro Arcary. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.396 — Assistência médica — Manoel Deodoro Arcary. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. 111.674 — Inscrição — Efrío Nunes. — Aprovada a diligência.  
 Proc. 18.328 — Assistência médica — Efrío Nunes. — Autorizado o pagamento.  
 Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

#### DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATA DA 196.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1944

Aos 13 dias do mês de outubro de 1944, em sua sala de Sessões, realizou-se a centésima nonagésima sexta sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Senhor Presidente Engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os Senhores Conselheiros Engenheiro Eletricista Mecânico Arthur Alberto Werneck — Secretário, Engenheiro Arquiteto Orlando Campofiorito — tesoureiro, Engenheiro Civil Luiz Gomes da Paixão, Engenheiro Arquiteto Leopoldo Soudy, Engenheira Civil Maria Esther Corrêa Ramalho, Engenheiro Arquiteto Rafael Borges Dutra, Engenheiro Civil Antonio Mollica e Engenheiro Arquiteto Paulo de Camargo e Almeida.

A Sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a leitura das atas correspondentes às 194.ª e 195.ª Sessões, as quais postas em discussão e depois em votação, foram aprovadas por unanimidade. Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte: a) Requerimento do Sr. Mario de Candiá, referente ao pro-

cesso n. 6.219, Deferido. b) Requerimento do Sr. Julião Martins, referente ao processo n. 6.453, Deferido. c) Ofício n. 49, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, referente ao recurso interposto pelo Sr. Francisco Ribeiro de Barros (processo n. 2.715). Ciente, prossiga-se. d) Ofício n. 50, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, referente ao processo n. 5.902, do Sr. Vincenzo Miraglia, cuja decisão proferida por este Crea foi mantida por aquele tribunal. Ciente. e) Processo n. 5.388, do Sr. Lauro Duffrayer. O Conselho por maioria de votos, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 476. f) Processo n. 5.375, de Oswaldo & Figueiredo, que o Conselho resolveu baixar em diligência na forma do parecer.

Na parte do interesses gerais usou da palavra o Sr. Conselheiro Antonio Mollica, que falou sobre uma consulta do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Construção Civil, de Cachoeiro do Itapemirim, que, em processo n. 6.806, lhe foi encaminhada para relatar. O Conselho resolveu aprovar a diligência proposta pelo Sr. relator. Em seguida, resolveu o Conselho, consignar em ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Almirante Amphilóquio dos Reis, progenitor do ex-conselheiro Engenheiro Luiz dos Santos Reis.

Passou-se ao relato de processos de registros de profissionais. O Sr. Presidente, deferiu os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.842 — Milton Francesconi, Engenheiro Eletricista-Mecânico, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N. 6.838 — José Cortes Sigaud, Engenheiro Civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade do Minas Gerais.

N. 6.843 — Raphael Guilherme Moussatché, Arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 6.834 — José Alves Quesado, Engenheiro de Minas e Civil, diplomado pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

N. 4.949 — Ramon Llori, Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 6.840 — Lauro da Cunha Mello Maranhão, Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 6.839 — Oswaldo Ramos, Engenheiro de Minas e Civil, diplomado pela Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 6.357 — Alfredo Camilo Nascimento Bodart. Por maioria de votos, o Conselho resolveu conceder ao interessado, após pagamento da multa em que incorreu, a carteira profissional de Agrimensor — Licenciado para o Estado do Espírito Santo.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:  
N. 6.580 — Liberato Soares Pinto, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia de Porto Alegre. Deferido, após o pagamento da multa em que incorreu.

N. 4.594 — Halley Barboza. O Conselho resolveu solicitar do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura reconsideração do seu despacho concedendo provimento ao recurso do referido interessado.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 6.740 — Marcelo Breves Pimenta Vellozo. Por unanimidade, o Conselho resolveu conceder ao interessado a carteira profissional de licenciado para o Estado do Rio de Janeiro, nas atividades de Construtor e Mecânico-Eletricista, esta última com as atribuições limitadas às alíneas F do art. 32 e H do art. 33.

N. 1.666 — Eliezer Barcellos. O Conselho resolveu proceder uma diligência *in-loco*, sem onus para o Crea.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.845 — Julio Fabio de Saboia e Silva. O Conselho resolveu conceder ao interessado a carteira de diplomado, como engenheiro civil, com extensão do art. 45 para continuar exercendo as funções das alíneas B, C, E e F do art. 34, sujeitando-se o interessado ao pagamento da multa em que incorreu.

N. 901 — Robert Petersen Weller — Concedida a transferência como autorizado do art. 2.º, para exercer na S. A. Gaz do Rio de Janeiro as mesmas atribuições que exercia na The Rio de Janeiro City Improvements Co.

Seguiu-se o relato de processos de infração, sendo despachados os seguintes:

Relatados pelo Conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 6.792 — Francisco P. Silva & Cia. Mantido o auto de constatação de infração n. 795.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.563 — Araujo Flores & Cia. Mantido o auto de constatação de infração n. 724.

N. 6.660 — Araujo Flores & Cia. Mantido o auto de constatação de infração n. 766.

N. 6.770 — Manoel Ferreira Santos. Mantido o auto de constatação de infração n. 780, reduzida a multa à metade.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Rafael Borges Dutra:

N. 6.585 — Julião Martins — Mantido o auto de constatação de infração n. 734.

N. 6.616 — José Fernandes Ventura. Mantido o auto de constatação de infração n. 749.

N. 6.583 — Terra, Iranão & Cia. Vistas a um Sr. Conselheiro.

N. 6.646 — Frederico Roma. Relevada a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 752.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 6.771 — Lindemberg & Assumpção. Mantido o auto de constatação de infração n. 781.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.794 — Walter Moacyr Gonçalves & Cia. Mantido o auto de constatação de infração n. 798.

N. 6.793 — Manoel Ferreira Santos. Relevada a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 797.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Leopoldo Soudy:

N. 6.725 — Empresa Empreiteira de Estradas Ltda. Mantido o auto de constatação de infração n. 775.

N. 6.782 — Francisco de Carolis. Relevada a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 792.

N. 6.776 — João Tavares de Souza. Relevada a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 786.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.768 — Alberto Barboza. Mantido o auto de constatação de infração n. 778.

Terminado o relato de processos, por já estarem conclusos, o Conselho resolveu arquivar os seguintes processos:

N. 6.562 — S. Ferreira & Moreira.

N. 6.565 — Seraphim Moreira.

N. 5.560 — M. Ferreira Santos.

N. 6.107 — Aldino F. Macedo.

N. 5.556 — Franklin Antunes Barboza.

N. 5.841 — Imobiliária Monroe Ltda.

N. 4.798 — Alípio Barboza & Cia.

N. 5.139 — José Vieira.

N. 6.455 — Mario de Candiá.

N. 5.288 — Domingos Carneiro.

N. 5.376 — José R. de Almeida.

As 21 horas e 15 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai pelo Sr. Presidente e por mim, Secretário, assinada. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Presidente. — Arthur Alberto Werneck, Secretário.

Aprovada em sessão de 11 de novembro de 1941. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Presidente.

ATA DA 197.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1941

Aos 27 dias do mês de outubro de 1941, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima nonagésima sétima (197.ª) sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Senhor Presidente Engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Senhores Conselheiros Engenheiro Eletricista-Mecânico Arthur Alberto Werneck — Secretário; Engenheiro Arquiteto Orlando Campofiorito — Tesoureiro; Engenheiro Arquiteto Leopoldo Soudy, Engenheiro Civil Maria Esther Corrêa Ramalho, Engenheiro Civil Antonio Mollica, Engenheiro Civil Carlos Americo Barboza de Oliveira e Engenheiro Civil, Enéas Diogo Cordilha. Justificaram suas ausências à sessão os senhores Conselheiros Engenheiro Civil Maurício Joppert da Silva, Engenheiro Civil Luiz Gomes da Paixão, Engenheiro Arquiteto Paulo Ewererd Nunes Pires e Engenheiro Arquiteto Rafael Borges Dutra. O Conselheiro Barboza de Oliveira justificou sua ausência às sessões anteriores.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos. O senhor Presidente comunicou ao Conselho a visita que fizera ao CREA o Senhor Luiz Migone, presidente do Centro Argentino de Engenheiros, ora nesta capital; disse ainda que o Conselho se fizera representar no banquete que o Conselho Federal oferecera àquele colega da República irmã.

Seguiu-se o relato de processos de registros, tendo sido deferidos, pelo Senhor Presidente, os seguintes, de diplomados, para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 6.850 — Henedino Lopes de Oliveira — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 6.852 — Hed de Araujo Vieira — Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 6.857 — Francisco Kruel Ehling — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre.

N. 6.858 — José Pereira de Miranda Junior — Engenheiro Agromomo, diplomado pelas Escolas Superiores de Agricultura e Medicina Veterinária "São Bento" de Pernambuco.

N. 6.859 — Rubens Benatar — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte.

N. 6.860 — Jairo de Sá Roriz — Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará.

N. 6.870 — Cassilandro de Oliveira Vernes — Engenheiro Civil e Militar, diplomado pela Escola de Artilharia e Engenharia.

N. 6.871 — Isauro Pinto — Agrimensor, titulado pelo Colégio Militar do Ceará.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Enéas Diogo Cordilha:

N. 5.741 — Gernigoi & Cia. Ltda. — Vistas a um Sr. Conselheiro.

N. 5.857 — Sebastião Fernandes de Oliveira. — Por unanimidade de votos, o Conselho indeferiu o pedido de extensão de licença. Resolveu mais o Conselho, por maioria de votos, constituir uma comissão de conselheiros para reexaminando o processo número 5.102, da Escola Técnica Fluminense, estabelecer definitivamente as atribuições cabíveis aos licenciados nos termos do processo.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 2.228 — Julio Cezar Alves de Barcellos. O Conselho, por unanimidade de votos, resolveu conceder ao interessado as vantagens do art. 3.º, para exercer as atividades de agrimensor no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Antonio Mollica:

N. 4.612 — Matias Barion. Por unanimidade de votos, o Conselho resolveu conceder a transferência (autorização do art. 2.º) para a firma Elevadores Schindler do Brasil S. A., satisfeitas as exigências do parecer aprovado.

Na parte relativa a interesses gerais, falaram diversos conselheiros sobre o assunto relativo aos arquitetos no quadro de Engenheiros do Domínio da União. Não estando presente o Senhor Conselheiro incumbido de estudar o caso, foi a discussão do assunto transferida para a próxima reunião.

O Senhor Conselheiro Leopoldo Sondy, lembrou, a seguir, a aproximação do Dia do Engenheiro. O Conselho, afim de resolver sobre as comemorações a serem levadas a efeito, resolveu fazer realizar uma reunião extraordinária para tratar desse assunto e em dia que será oportunamente marcado, convidando, também, para essa reunião, representantes das associações da classe desta Região.

Passou-se ao relato de processos de infração, tendo sido julgados os seguintes:

Relatados pelo Sr. Conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 6.583 — Terra, Irmão & Cia. Mantendo o auto de constatação de infração n. 728, o Conselho resolveu rejeitar a multa pelo mesmo imposta.

Relatados pela Sra. Conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 6.780 — Benjamin da Cunha. O Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 790.

N. 6.772 — Joaquim da Silva Cardoso. O Conselho resolveu rejeitar a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração número 782.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Carlos Americo B. de Oliveira:

N. 6.561 — Ribeiro, Corrêa & Cia. Ltda. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 722.

Relatado pelo Sr. Conselheiro Leopoldo Sondy:

N. 6.823 — Alberto de Luca. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 806.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 6.821 — José Antonio Soares. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 804.

N. 6.822 — Franz Nirechler. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 805.

N. 6.653 — Almiro de Lima Pedreira. Por maioria de votos, o Conselho resolveu rejeitar a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 759.

As 21 horas foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Senhores Presidente e Secretário. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, Secretário.

Aprovada em sessão de 11-11-1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 184

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. ALFREDO GUIMARÃES OLIVEIRA  
LIMA — SECRETÁRIO: BACHAREL EPITÁCIO MONTEIRO PESSOA

Dia 27 de outubro de 1941

Presidência da República:

Conselho Federal de Comércio do Exterior:

Offícios:

Ns. 651 e 657, de 21 do corrente, pagamento de 7:400\$0, a José Trindade e outros (20.533) folhas de extranumerários diaristas referente aos salários do mesmo mês de outubro corrente, de 4:000\$0, a Ilerê Goulart e outro (20.536) folha de extranumerários contratados referente ao citado mês de outubro.

Ns. 652 e 653, de 2- do corrente mês de outubro, pagamentos de 26:450\$0, a Otavio Malla e outros (20.534) e de 1:450\$0, a Danilo Teixeira de Barros e outros (20.535), folhas de extranumerários mensais e tarefeiros do referido mês de outubro.

Ordenou-se o registro das despesas.

Conselho de Imigração e Colonização:

Offícios:

N. 1.448, de 21 de outubro corrente, pagamento de 250\$0, a Luiz Guimarães Estruc (20.537), de diárias do mesmo mês corrente.

Foi ordenado o registro da despesa.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offícios:

Ns. 610, 641, 642 e 643, de 10 do corrente mês, pagamentos de 80:520\$0, a Maria do Nascimento Pena e outros (20.520), de 1:300\$0, a Antonio José de Azevedo Amaral (20.527), de 9:277\$0, a Vicente Lopes e outros (20.528) e de 2:050\$0, a Diva Ribeiro e outros (20.529), folhas de mensais, contratados, extranumerários e tarefeiros referentes ao mesmo mês corrente.

Mandou-se dar registro às despesas.

Comissão da Defesa da Economia Nacional:

Offícios:

Ns. 177, 178 e 179, de 21 do corrente mês de outubro, pagamentos de 28:350\$0, a Fritz Wilhelm Wilberg e outros (20.530), de réis 4:400\$0, a Francisco Ebling e outros (20.531), de 650\$0, a Jarbas

de Almeida Barros e outros (20.532) folhas de extranumerários mensais, contratados e diaristas, referentes ao mesmo mês de outubro. Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão de Material:

Offícios:

N. 2.188, de 11 do corrente, adiantamento de 2:500\$0, ao oficial administrativo classe J, Mario Pereira de Araujo (28.504), para despesas a seu cargo, no Instituto Osvaldo Cruz, durante os meses de novembro e dezembro deste ano.

N. 2.190, de 11 deste mês, adiantamento de 900\$0, ao almoxarife, classe I, Adroaldo de Almeida Cardia (28.505), para despesas a seu cargo no Instituto Nacional do Livro, durante os meses de outubro a dezembro deste ano.

Ns. 2.202 e 2.254, de 13 e 16 de outubro corrente, pagamentos de 600\$0, a Lucia E. Souza (28.500), de consertos e reparos executados na Escola Ana Neri, em julho deste ano, de 11:890\$0, a Santos & Gonçalves Ltda. (28.521), de serviços prestados à Escola Ang Neri, em setembro deste ano, mediante concorrência pública.

Ns. 2.171, 2.175, 2.180, 2.181, 2.182, 2.184, 2.200, 2.203, de 11 e 13 do corrente, pagamentos de 88\$8 e 397\$0 a Alvaro P. Silva (28.508 e 28.501), de 262\$9 a Moraes Alves & Cia. (28.509), de 2:411\$6, 1:419\$0 e 408\$9 a Soares Lavrador & Cia. (28.506, 28.502 e 28.499), de 594\$1 a J. R. Pires & Cia. Ltda. (28.507), de 1:900\$0, à "Conservadora Americana" (28.503), de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 78\$1, à Societé Anonime du Gaz de Rio de Janeiro (27.192), de fornecimento de luz elétrica ao almoxarifado de Bemfica e à Fazenda de Santa Cruz, de 12:600\$0 e 31:385\$7, aos Serviços Hollerith S. A. (27.194 e 27.195), de serviços prestados à Casa da Moeda e à Recebedoria do Distrito Federal, de 4:409\$7, a Alvaro Tarren de Miranda Gois (29.718) de substituição como ajudante de tesoureiro do Tesouro Nacional.

De adiantamentos:

De 500\$0, a Alfeu Palma Garcia (27.193) tesoureiro geral do Tesouro Nacional, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano.

De 500\$0, a D. Aida Beiró Miranda, guarda livros, classe F (29.903) para despesas a seu cargo da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura no 3.º trimestre deste ano.

De 9:000\$0, ao chefe de Portaria da Alfândega desta Capital, José Inocencio Batista Pereira, para despesas a seu cargo, no 3.º trimestre deste ano (29.930).

De pagamentos:

De 600\$0, a Sophia Caldas de Araujo e Guilhermina de Araujo (12.521), de 1:299\$9 a Altarina de Oliveira (12.543), de 1:520\$7, a Manoel Pereira de Almeida (21.810), de 1:123\$9, a Agostinho Pinheiro de Avelar (22.007), de 1:500\$0, a Horacio de Souza Lemos (22.029), de 2:253\$2 (22.057), de 601\$2, a Emilia Julia de Figueiredo e outros (22.493), de 3:845\$3, a D. Cecilia Maia da Costa (22.599) e de 2:700\$0, a Carlos Leal (23.107) de vencimentos de inativos e de pensões até dezembro deste ano.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Departamento de Administração:

Offícios:

N. 11.211, de 10 do corrente, adiantamento de 3:000\$0, ao secretário do Ministério Público, Plínio Gomes Cardim (20.500), para despesas a seu cargo, durante 60 dias a partir do recebimento.

Divisão do Pessoal:

Ns. 11.486, 11.501 e 11.502, de 20 do corrente mês de outubro, pagamento de 6:433\$9 a Dorival Alves de Carvalho e outros (20.519), folha de mensais da Procuradoria Geral da República, referente ao mesmo mês de outubro, de 1:200\$0, a Dario do Figueiredo Costa e outros (20.520), folha de extranumerários mensais do Supremo Tribunal Federal, de 1:750\$0, a Mario Alves da Fonseca Filho e outros (20.521), folha de extranumerários mensais da Comissão de Permanência do Estrangeiro, do mesmo mês de outubro.

Divisão do Material:

Offícios:

Ns. 11.332 e 11.333, de 10 do corrente mês, pagamentos de 16\$9, à Rede Mineira de Vição (20.507), de fornecimentos de passagens ao Ministério e de 121\$2, à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (20.508), de consumo de luz elétrica no Juizo de Menores, no mês de agosto último.

Processos de pagamentos:

De 33:066\$7, a Antonio Ferreira Gomes (22.235), de 25:620\$7, a Sizenando Carneiro da Cunha (22.350) e de 33:066\$7, a Jorge Gonçalves de Freitas, de vencimentos de inatividade até 31 de dezembro deste ano.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

Offícios:

N. 1.402, de 23 de outubro corrente, pagamento de 50:877\$2, a Simaco & Cia., de serviços de conservação e consumo água.

N. 1.337, de 11 de outubro corrente, pagamento de 457\$0, à Companhia Telefônica Brasileira (18.337), de serviços prestados a diversas dependências do Departamento.

Ordenou-se o registro das despesas.

Dia 29

Presidência da República:

Secretaria:

Ns. 30.162 e 30.163, de 22 do corrente, pagamento de 1:100\$0, a David de Almeida (20.538) e de 8:600\$0, a Argemiro Ribeiro Bastos e outros (20.539), folhas de extranumerários do referido mês de outubro.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ofícios:

Ns. 2.616, 2.617, 2.618, 2.619, 2.620 e 2.621, de 24 do corrente, pagamentos de 13:700\$0 a Lúcia Medeiros de Oliveira Azevedo e outros (20.573) de 26:600\$0, a Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura e outros (20.574), de 64:128\$0, a José Augusto de Carvalho e Melo e outros (20.575), de 5:590\$0, a Adalberto Araújo Amaral e outros (20.576), de 1:600\$0, a Rui Calheiros Bomfim e outros (20.577) e de 5:824\$2, a Dalva Cabral Cardoso e outros (20.578), folhas do mesmo mês corrente, de extranumerários contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros do Departamento.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Departamento de Administração:

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 7.230 e 7.231, de 27 do corrente, pagamento de 2:060\$0 a Carlos Couto Duarte e outros (28.666) e de 15:700\$0 a Eduardo Tinoco e outros (28.663), folhas de extranumerários do Serviço de Assistência Social e do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, referentes ao citado mês de outubro.

Divisão de Material:

Ofício:

N. 2.270, de 17 do corrente, pagamento de 890\$8 à Companhia Indústrias Minas Gerais (28.525), de fornecimentos feitos ao Ministério.

Divisão de Orçamento:

Ofícios:

N. 2.523, de 13 de outubro corrente, pagamento de 1:000\$0 ao Sr. Paulo Tagliaferro (28.497), a título de auxílio ao menor Ariel Tagliaferro, de acordo com o decreto-lei n. 3.112, de 12 de março deste ano.

N. 2.608, de 21 deste mês, pagamento de 18:000\$0 à firma B. Conti, de serviços executados no Hospital Psiquiátrico do Serviço Nacional de Doenças Mentais. (28.578).

N. 2.562, de 15 do corrente, pagamento de 88:000\$0 a A. Cardoso & Cia. Ltda. (28.579) de serviços prestados ao Observatório Nacional.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ofício n. 2.532, de 14 deste mês, pagamento de 20:000\$0 à professora D. Madalena Tagliaferro Bernheim, de auxílio, de acordo com a lei n. 3.112.

Ordenou-se a diligência proposta pela Diretoria.

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 800\$0, 95\$0 e 17:806\$6 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (29.922, 29.923 e 29.924), de 50:000\$0 à Companhia Imobiliária Astória S. A. (29.925), de fornecimentos e aluguéis.

De 5:456\$1 a José da Rocha Teixeira e outros (29.958) de gratificação por serviços prestados.

De adiantamento:

De 1:000\$0 ao guarda-livros Antonio da Luz Pereira da Silva (29.888) para despesas a seu cargo no 3.º trimestre deste ano.

De 295\$6 a Rafael de Barros Vidigal (27.111), de 86\$6 a Bento Carrazedo Filho (27.138), de 16\$3 a José Coto Domingues (27.181), de 655\$5 a Cyprilano de Medeiros (27.182), de 547\$5 a João Benedito Alves (27.183), de 547\$5 a Mauricio Ferreira das Neves (27.184), de 18\$1 a Arlindo Melchindes de Faria (27.185), de 5:560\$1 a Sociedade Anonyme du Gaz (27.189), de 71\$1 a Basilio Reis Pinto Machado (27.197), de 1:112\$9 a Zulmara Simões da Mota (27.206), de 210\$7 a Francisco de Paula Arantes (27.110), de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 10:800\$0 à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento ao professor catedrático Dr. Luiz Heibro Carê de Azevedo (28.494).

De 1:036\$8 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento a Otomar Strauch e outros (29.895).

De pagamento:

De 1:410\$0 a D. Maria Bandeira da Silva (23.092), de pensão de montepio de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste ano.

Foi ordenado o registro das despesas.

De 1:253\$4 a Origenes Teixeira Coelho (26.985), de restituição.

Ordenou-se a diligência proposta pela Diretoria.

De 2:400\$0 e 1:800\$0 a Mario Coelho dos Reis (27.130 e 27.131) de dívidas de exercícios findos.

Foram ordenadas as diligências propostas pela Diretoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Departamento de Administração.

Divisão do Pessoal:

Ofícios:

Ns. 11.640, 11.721, 11.765, 11.766 e 11.767, pagamentos de 8:434\$0 a Alberto da Silva e outros (20.567), de 929\$0 a Manoel Cae-

tano da Silva e outros (20.598) a Paulo da Silva Esteves (20.607), de 3:212\$8 a Cinira Maria de Andrade e outros (20.608) e de 350\$0 a Ademar Abranches de Almeida e outros (20.509), folhas de diaristas, contratados, tarefeiros do Tribunal de Apelação e do Departamento de Administração do Ministério.

Ns. 11.524, 11.525, 11.526, 11.527, 11.529, 11.530, 11.531, 11.532, 11.534, 11.600, 11.601, 11.602, 11.603, 11.604, 11.641, 11.642, --.643, 1.646, 1.647 e 11.722, de 21, 22 e 23 do corrente, pagamento de 6:500\$0 a José Barroso Coelho e outros (20.551), de 7:988\$8 a Maria Barcelos Leitão e outros (20.553), de 5:950\$0 a Luiz Candido Mendes de Almeida e outros (20.552), de 4:200\$0 a Renato Duarte e outros (20.554), de 1:772\$0 a Lourival José dos Santos e outros (20.556), de 4:300\$0 a Anacleto Lourenço da Silva e outros (20.557), de 700\$0 a Jorge Ferreira Pinto (20.558), de réis 2:900\$0 a Carmen Vitral Joppert e outros (20.559), de 2:400\$0 a João Cavalcanti de Albuquerque e outros (20.560), de 13:719\$9 a Enio da Sales Coelho e outros (20.562), de 1:423\$5 a Celia Franca de Campos e outros (20.563), de 4:900\$0 a Acindino Pereira da Trindade e outros (20.564), de 5:564\$5 a José Zacarias de Sá Carvalho e outros (20.565), de 250\$0 a Manoel Augusto de Campos (20.566), de 7:200\$0 a Artemia Damasceno e outros (20.568), de 2:500\$0 a Carlos Duarte Machado e outros (20.569), de 2:717\$3 a Arthur Cicero Tavares e outros (20.570), de 500\$0 a Belarmino Monteiro Cavalcanti (20.571), de 6:300\$0 a Ari Garcia de Almeida e outros (20.572) e de 10:850\$0 a Leader Alvim Chaves de Melo e outros (20.599) folhas do mês de outubro, de extranumerários mensalistas de diversas Repartições dependentes do Ministério.

Imprensa Nacional:

Ofícios:

Ns. 3.798, 3.973 e 3.908, de 23 de outubro corrente, pagamentos de 18:463\$6 a Waldomiro Fellermann e outros (20.542), de réis 56:493\$5 a Abel Almeida e Silva e outros (20.543) e 52:376\$1 a Alberto Chamis e outros (20.544), folhas do mesmo mês corrente, dos extranumerários mensalistas.

Processos:

De pagamentos de 900\$0 ao Dr. Sadoe Pereira (20.580) e de 500\$0 ao Dr. Antero Coelho de Rezende (20.581) e de 4:800\$0 ao Dr. Leão Vieira Staling (20.582), de subsídios, como membros dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores.

Avisos:

N. 686, de 11 do corrente, adiantamento de 10:000\$0 ao Dr. Amarilio de Noronha para despesas a seu cargo, no 4.º trimestre deste ano, como membros da Comissão de Fiscalização de Entorpecentes (13.852).

Ns. 127, 128, 129 e 131, de 21 e 24 do corrente, pagamento de 2:150\$0 a Lygia Fernandes de Oliveira e outros (13.854), de 4:300\$0 a Luiz Camilo de Oliveira Neto e outros (13.855), de 500\$0 a Alice de Araújo Vignole (13.856) e de 98:832\$5 a Paulo Miranda e outros (13.857), folhas do mês corrente, de contratados, diaristas e mensalistas.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ofício:

N. 667-DV., de 15 do corrente, adiantamento de 4:025\$0 ao desenhista, classe J, do Ministério, João Jacques Boiteux (18.379), para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Ofício:

N. 1.371, de 10 de outubro corrente, pagamento de 24:266\$0 a H. Corrêa, de serviços executados no distrito de Sepetiba (18.379). Foi mandado dar registro às despesas.

Dia 30

Ministério da Agricultura.

Departamento de Administração.

Divisão do Pessoal.

Ofícios:

N. 15.383, de 7 do corrente, adiantamento de 35:450\$0 ao engenheiro de minas, classe L, Gerson de Faria Alvim (1.967), para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano na Divisão de Geologia e Mineralogia.

Divisão de Orçamento:

Ofício:

N. 16.105, de 17 do corrente, adiantamento de 14:700\$0 ao engenheiro de minas, classe K, Alberto Ribeiro Lamego (1.989) para despesas a seu cargo na Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento da Produção Mineral, durante o 4.º trimestre deste ano.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde.

Departamento de Administração.

Divisão de Material.

Ofícios:

Ns. 2.207, 2.216, 2.221, 2.220, 2.222, 2.224, 2.245, 2.247 e 2.262, de 14, 15 e 17 do corrente, adiantamentos de 3:750\$0 ao escrivão F. Manoel Gratulino Soares (28.549), de 500\$0, ao oficial administrativo, classe I, Adila Mourão Russel (28.526), de réis 2:000\$0, ao zelador G. João Moraes (28.550), de 900\$0, ao conservador, classe I, Elza Peixoto Ramos (28.528), de 488\$0, ao estatístico, classe J, Oscar Oliveira Pereira de Melo (28.529), de 900\$0, ao

chefe de Portaria E. José Lopes (28.532), de 450\$0, ao estatístico, classe J, Celina Chaves Pena (28.530), e de 1:500\$0, ao almoxarife, classe F, Alvaro Chuff (28.562), para ocorrer a despesas a cargo de cada um desses funcionários, respectivamente, no Instituto Nacional dos Surdos Mudos, na Comissão do Plano da Universidade do Brasil, na Faculdade Nacional de Odontologia, no Museu Nacional de Belas Artes, no Serviço de Estatística da Educação e Saúde, no Instituto Nacional de Surdos Mudos, no Serviço de Estatística da Educação e Saúde e no Serviço de Transporte.

Ns. 2.206, 2.239 e 2.269, de 14, 15 e 17 do corrente, pagamentos de 10:000\$0, ao engenheiro Walter José von Kruger, adiantamento de acordo com a cláusula 2.ª do contrato mandado registrar, pelo Tribunal, em sessão de 16 de setembro último (28.545), de 3:745\$2, a Manoel Marques Cruz (28.535) de prestação de serviços e de réis 1:785\$3, a Aripino Penha da Costa (28.587), de serviços prestados.

N. 2.228, de 15 do corrente, adiantamento de 900\$0, ao almoxarife classe G, José Presa (28.551), para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano, no Colégio Pedro II (internato).

#### Divisão de Orçamento:

##### Ofícios:

N. 2.565, de 17 do corrente, pagamento de 25:000\$0, ao Asilo de Orfãos Anália Franco e ao Lar da Criança (28.565), de subvenções.

N. 2.583, de 18 do corrente, pagamento de 5:000\$0, ao professor Oscar Lourenzo Fernandez (28.569), de auxílio para despesas de viagem a Santiago do Chile que vai tomar parte no juri internacional de concurso de música.

Ns. 2.564, 2.566 e 2.567, de 17 do corrente, distribuições de créditos de 10:000\$0, à Delegacia Fiscal em São Paulo, de subvenção à Santa Casa de Misericórdia (28.564), de 13:000\$0, à Delegacia Fiscal em Alagoas, de subvenção à Associação do Eusino Paroquial e outra (28.566), de 10:000\$0, à Delegacia Fiscal em Sergipe, de subvenção à Associação de Caridade de Mariana (28.558).

Ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De pagamentos:

De 11:200\$0, a Walter Eustachio Coelho e outros (3.038), de 900\$0, a Georgina dos Santos Lima e outros (3.039), de 41:292\$6, a Antonio Medeiros Mitchell e outros (30.041), de 4:500\$0, a Alvaro Moreira e outros (30.042), de 22:226\$0, a Angela Caraw Boldini e outros (30.043), de 7:100\$0, a Aldir de Azevedo Pires (30.045), de 1:350\$0, a João Salustiano e outros (30.057), de 6:974\$0, a Beatriz Palmera e outros (30.061), de 8:300\$0, a Anibal Pinto Corrêa e outros (30.040), de 35:306\$5, a Aglaite Marinho de Albuquerque e outros (30.044), de 13:933\$9, a Elena Marques de Araujo e outros (30.054), folhas de extranumerários de diversas repartições do Ministério.

De 187\$0, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, (30.010), e de 515\$5 e 7:097\$9, a Société Anonyme du Gaz (30.008), de fornecimentos de luz e energia elétrica à Recebedoria do Distrito Federal e à Casa da Moeda.

De 845\$2, a D. Emerenciana de Matos Albuquerque (27.137), de 50\$0, a Revista do Serviço Público (27.208), de 409\$6, a Manoel Luiz de França (4.752).

De 1:980\$020, a The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaires Ltd. (Moinho Inglês), (27.140), de 651\$0, a Société Anonyme du Gaz (27.141), de 1:629\$8, a firma Viana, & Cia., de Pelotas (27.168), de 7:501\$0, a Metro-Goldwyn Mayer do Brasil (27.174).

Foi ordenado o registro das despesas.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

##### Departamento de Administração:

##### Divisão do Pessoal:

##### Ofícios:

Ns. 11.462, 11.495, 11.720, 11.723, 11.761, 11.762, 11.763 e 11.764, de 20, 23 e 24 do outubro corrente, pagamentos de 1:466\$0, ao Dr. Carlos Sussekind de Mendonça e outros (20.618), de réis 23:560\$4, ao bacharel Celso de Barros Barreto e outros (20.622), de 3:000\$0, a Helio de Paula Ribeiro e outros (20.597), de 3:682\$0, a Herminia José Gomes e outros (20.600), de 500\$0, a Irma Vale Cristofano (20.603), de 5:080\$1, a Anunciata de Paula Fonseca Cordeiro e outros (20.604), de 584\$0, a Algenio Pedro Pinto e outros (20.605), de 500\$0, a Rosa Nader (20.506), folhas de substituições no Ministério Público, de diaristas e mensalistas de diversas repartições do Ministério.

Ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministério das Relações Exteriores:

##### Avisos:

N. 668, de 7 do corrente, adiantamento de 30:000\$0, ao consul Raul Conrado (15.843), para despesas a seu cargo, no Ministério, durante o 4.º trimestre deste ano.

N. 682, de 10 do corrente, adiantamento de 10:000\$0, ao auxiliar de consulado José Boavista Macieira (13.847), para despesas a seu cargo, no Ministério, durante o 4.º trimestre deste ano.

Foi ordenado o registro das despesas.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

##### Avisos:

N. 3.451, de 21 do corrente, pagamento de 87:322\$3, à Société Anonyme du Gaz (18.376), de fornecimentos ao Ministério.

#### Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

##### Ofícios:

Ns. 1.372 e 1.373, de 16 do corrente, pagamentos de 200\$0 e 64\$4, a The Leopoldina Railway de fornecimentos de passagens (18.378 e 18.380).

#### Departamento Nacional de Portos e Navegação:

##### Ofícios:

N. 3.995, de 16 do corrente, pagamento de 41:409\$8, ao Lloyd Brasileiro (18.371), de fornecimentos de passagens.

Ordenou-se o registro das despesas.

Dia 31

#### Presidência da República:

#### Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica:

##### Ofícios:

N. 1.295, de 31 deste mês, pagamento de 4:000\$0, ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (20.613), de alugueres do prédio onde funciona o Conselho.

Foi ordenado o registro da despesa.

#### Ministério da Agricultura:

#### Departamento de Administração:

##### Ofícios:

N. 16.086, de 20 do corrente, adiantamento de 16:500\$0 ao engenheiro de minas K. Emilio Alves Teixeira (2.000), para despesas a seu cargo na Divisão de Fomento da Produção Mineral.

N. 1.245, de 24 de outubro corrente, distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia do Tesouro em Nova York.

Ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministério da Educação e Saúde:

#### Departamento de Administração:

#### Divisão do Pessoal:

##### Ofícios:

N. 7.162, de 24 do corrente, pagamento de 1:850\$0 a Adelino Fontes e outros (28.592) folha de extranumerários mensalistas do Ministério.

N. 2.401, de 24 do corrente, adiantamento de 3:600\$0 ao chefe de Portaria, Setímio Vieira (28.719) para despesas a seu cargo nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano, no Museu Nacional.

#### Divisão de Material:

##### Ofícios:

Ns. 2.260, 2.339, 2.341 e 2.352, de 17 e 22 do corrente mês, adiantamentos de 900\$0 ao auxiliar de escritório Cremilda Maciel (28.606), de 300\$0 ao escrivão E. José Mendes Guimarães (28.624), de 300\$0 ao estatístico I. José Antonio de Souza Viana (28.625), de 700\$0 ao zelador I. José Calheiros da Silva (28.626).

#### Divisão de Orçamento:

##### Ofícios:

N. 2.537, de 15 do corrente, adiantamento de 45:000\$0 ao escrivão classe G, Tito Carlos de Lima (28.540) para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano.

Ns. 2.601, e 2.659, de 20 e 25 do corrente, pagamento de 5:000\$0 a Elisa Leite de Freitas Lima (28.608) para o teatro escola do Colégio Pedro II e 3:980\$0 a firma Augusto Carlos de Caldas (28.674) de serviços executados.

Ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De pagamentos:

De 12:478\$0 a Sebastião Gomes da Silva e outros (30.046), de 2:864\$5 a Mucio Torres Carrilho e outros (30.047), de 14:863\$0 a Elza Leal e outros (30.048), de 17:786\$0 a José Polydoro Machado da Silva e outros (30.049), de 94:759\$9 a Americo Freire Venaglia e outros (30.050), de 5:000\$0 a Alcides Rodrigues (30.051), de (6:000\$0) a Stela Perroti-Bosco e outros (30.052), de 550\$0 a Dejanira Arnes (30.052), 21:978\$0 a Augusto de Lyra e outros (30.055), de 12:350\$0 a Carlos Samuel dos Santos e outros (30.056), de 50:945\$8 a Candido Lopes e outros (30.058), de 4:126\$0 a Paulo Fernando e outros (número 3.059), de 475\$0 a Domingos de Barros Velasco (30.089), de 1:200\$0 a Otto Henrique Hulse, (30.013), folhas de extranumerários, diaristas, mensalistas e tarefeiros.

De 2:810\$0 a J. C. Mendonça (30.012) e de 1:179\$0 a Société Anonyme du Gaz (30.011) de fornecimentos à Casa da Moeda e a Recebedoria do Distrito Federal.

De 243\$4 a Djalma Augusto de Freitas (22.252), de 1:800\$0 a D. Antonia Blasco Wanderley e outros (22.353), de 320\$0 a Orlando Cruz (27.187), de 547\$5 a João Baptista da Cruz (27.198).

De 2:700\$0 a Eurico Ferraz de Araujo Padilha (12.130), de réis 1:050\$0 a D. Maria Francisca da Rocha Pinheiro (12.841), de 2:100\$0 a Avelino Braz de Toledo Black (25.412).

#### De distribuição de crédito:

De 12:658\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará (29.996) para pagamento a substituição.

Foi ordenado o registro das despesas.

#### Ministério das Relações Exteriores:

##### Avisos:

Ns. 683 e 684, de 10 do corrente, adiantamentos de 8:000\$0 ao contínuo Euclides José Tavares (13.848) e de 3:000\$0 ao contínuo Horacio José Rosa (13.849) para despesas a cargo de cada um desses funcionários no 4.º trimestre deste ano.

Ordenou-se o registro das despesas.

#### Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 100, de 25 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério do Trabalho, para a distribuição do crédito de 463\$3 à Delegacia Fiscal em Sergipe.

Foi ordenado o registro das despesas.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

#### Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

Ofício n. 1.417, de 27 do corrente, pagamento de 75:520\$0 a José Storry dos Santos e outros (18.390).

Departamento Nacional de Portos e Navegação:  
 Offício n. 4.142, de 30 do corrente, pagamento de 55:809\$0 a Gonçalo Francisco Cardoso e outros (18.405).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro:  
 Offício n. 704, de 21 de outubro corrente, pagamento de 2:220\$3 a Companhia Telefônica Brasileira (18.389).

Ordenou-se o registro das despesas.  
 Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, lavrando-se a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo Sr. ministro Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima. — *Epitácio Monteiro Pessoa*, secretário. — *Alfredo Guimarães Oliveira Lima*.

ATA N. 538 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE OUTUBRO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, bacharel João Salse

Presentes os Srs. ministros Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Viana e Auditor Bueno Brandão, convocado, foi aberta a sessão.

Os Srs. ministro Octavio Tarquinio, José Americo e Oliveira Lima, deixaram de comparecer, com causa participada.

Compareceram os Srs. Auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.275, de José Marinho de Rezende, tesoureiro da moeda, da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 5.782, de Carlos Frederico de Noronha Neto, primeiro tenente IN, encarregado do material no NA "José Bonifácio", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.838, de Lourival Gomes, escriturário do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, responsável pelo adiantamento de 900\$0 recebido no Tesouro em outubro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 22.844-40-PII, relativo à tomada de contas de Paulo Pinto Serrano de Andrade, ex-escrivão da coletoria federal em "Mamanguape", Estado da Paraíba. — O Tribunal ordenou o trancamento das contas do responsável, de acordo com os pareceres.

N. 35.289, de Júlio Klein, ex-coletor federal da 1.ª coletoria em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, de 10 de fevereiro de 1927 a 31 de dezembro de 1934, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Alfredo Luiz Buchelle Júnior. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 32.858, de Leopoldo de Freitas Noronha, tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saúde, no período de 1 de julho a 31 de outubro de 1934. — O Tribunal resolveu sobrestar no julgamento do processo, reiterando-se à Polícia Civil do Distrito Federal o pedido de restituição dos livros e documentos necessários ao levantamento das contas do responsável, no exercício do cargo de tesoureiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo Ministério da Educação, e, bem assim, que se indique que o resultado do exame pericial efetuado pela mesma Polícia.

N. 17.472, de Vasco Palmeiro da Fontoura, ex-agente postal em "Herval", Estado de Santa Catarina, de 6 de março de 1920 a 28 de abril de 1926. — O Tribunal resolveu que se aguarde a solução do processo judicial, de acordo com os pareceres.

N. 27.157, de Luiz Fernandes de Vasconcelos, encarregado da arrecadação das rendas federais e coletor federal em "Alto Longá", Estado do Piauí, no período de 13 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável, de acordo com os pareceres.

N. 4.544, de Petronio Paia Barreto, almoxarife da Alfândega de Aracaju, no período de 11 de setembro de 1930 a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal mandou devolver o processo à repartição de origem, por intermédio da Delegação no Estado de Sergipe.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:000\$0 em 24 de junho do corrente ano, pelo arquivista classe H, do Colégio Pedro II — Internato, Alzira Guafiana Moura, para orrorer a despesas a seu cargo, de abril a junho (28 310-41);

De 2:000\$0 em 29 de julho, pelo prático de engenharia classe H, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antônio Mendes Antas, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (18.253-41).

De 2.000:000\$0 em 1932, pelo comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, Emídio Dias Vieira, para atender a despesas decorrentes do movimento de São Paulo (833-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria informe cada processo de *per si*, podendo continuar anexados.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.300, de Olavina Dantas Filgueiras, agente postal em "Santana do Paranaíba", Estado do Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1937;

N. 5.768, de Fábio de Almeida Magalhães, segundo tenente IN, encarregado do material no Aviso "Oiapoque", de 1 a 31 de janeiro de 1941;

N. 5.781, de Fraterno Lopes Pena, capitão tenente IN, chefe da 4.ª Divisão do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1940;

N. 5.844, de Mário Goulart de Macedo, almoxarife classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 5.849, de Sérgio da Costa Azevedo, escriturário classe G, servindo de agente do correio em "Marechal Hermes", Distrito Federal, de 5 de abril de 1937 a 23 de janeiro de 1938.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 4.096, de Alvaro Lourenço de Souza, tesoureiro interino da Estrada de Ferro de Goiaz, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acordão, fazendo a observação a que alude o parecer da Diretoria.

N. 5.288, de Newton Porto, tesoureiro da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe, de 1 de abril de 1934 a 31 de janeiro de 1935. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Representação do oficial administrativo Moacir Schaffor Camargo, em referência aos autos do Juízo Federal do Território do Acre, de Dívidas da União insolventes, que foram objeto da decisão do Tribunal, proferida em sessão de 5 de julho de 1938, nos processos ns. 5.637 e 5.640 de 1938. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres. (25.818-41).

Offício n. 4, de 6 de junho de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, encaminhando o processo relativo à uniformização dos serviços das coletorias federais. — O Tribunal mandou devolver o processo ao Ministério da Fazenda, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:250\$0, em 15 de agosto do corrente ano, pelo juiz de menores do Distrito Federal, Saul de Gusmão, para despesas de julho a setembro (20.397-41). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

De 60:000\$0, em 16 de outubro de 1939, pelo oficial administrativo classe K, do Ministério do Trabalho, Eneas Carlos de Rezende, para atender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro (número 13.818-41). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência à Diretoria de Tomada de Contas, para que o instrua como tomada de contas, de vez que o mesmo deu entrada na Diretoria da Despesa Pública fora do exercício de 1939.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.691 de Oscar Veridiano, tesoureiro classe H, da Sucursal dos Correios e Telégrafos, n. 5, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938;

N. 3.019 de Francisco Aciole Sobral, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Sergipe, de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939, exercício de 1938;

N. 4.461 de José Pinheiro Chagas, tesoureiro geral do Ministério da Educação, de 1 de janeiro de 1938 a 16 de janeiro de 1939;

N. 4.488 de Gabriel Junqueira de Barros, escriturário classe E, do Serviço de Meteorologia, responsável pelo adiantamento de 3:500\$0 recebido em dezembro de 1939;

N. 5.249 de Anibal Maia de Pádua Andrade, primeiro tenente, médico em serviço no Hospital Naval do Pará, de 29 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.751 de Leonídia Teixeira Soares, agente auxiliar classe V, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em "Bangu", Distrito Federal, de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.777 de José Joaquim Ferreira Júnior, operário classe G, servindo na Oficina de Aparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.787 de Angelo Couto, segundo tenente IN, encarregado do material no NH "Jacaguai", de 23 de julho a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 35.739 de Pedro de Azevedo Bomfim, coletor interino das rendas federais em "Amaragi", Estado de Pernambuco, de 1 de março a 30 de abril de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 95\$8, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 15 de abril do corrente ano, — resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Ns. 20.058 e 25.620 de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense, relativos ao primeiro ao período de 1 de setembro de 1945 a 31 de dezembro de 1926 e o segundo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3.850:000\$0 recebido em 1925. — O Tribunal mandou reiterar o ofício de fls. 285 do Sr. ministro da Fazenda, frisando-se que esse expediente é feito pela terceira vez e encarecendo-se a necessidade de serem devolvidos os documentos indicados.

Requerimento datado de 24 de maio de 1940, em que João Castelo Branco da Cruz, ex-coletor federal em "Caxias", Estado do Maranhão, pede ultimção de seu processo de tomada de contas n. 16.582 (19.821-40). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o requerente deve dirigir-se à autoridade competente, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.800:000\$ em 3 de julho do corrente ano, pelo oficial administrativo classe H, do Departamento de Imprensa e Propaganda,

Francisco de Paula Gomes da Silva, para despesas a seu cargo no terceiro trimestre (20.402-41);

De 15.000\$0 em 2 de julho, pelo escriturário classe G, do Tribunal de Apelação, Rubem Pereira da Costa, para despesa de junho a agosto (20.400-41);

De 4.500\$0 em 27 de junho, pelo escriturário classe G, do Departamento Nacional de Educação, Sílvio Costa, para despesas de pronto pagamento do segundo trimestre (28.390-41);

De 3.750\$0 em 2 de junho, pelo porteiro do Tribunal do Juri, João de Souza Neves, para ocorrer a despesas a seu cargo no prazo de sessenta dias (20.378-41);

De 500\$0 em 29 de maio, pelo contador classe K, na Imprensa Nacional, Antônio Fernandes Pinto, para ocorrer ao pagamento de despesas miúdas de abril a junho (24.558-41). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 984\$5 à verba própria, verificados nos dois últimos processos.

De 1.500\$0 em 25 de junho, pelo pagador do Tesouro Nacional, Luiz Vespasiano Corrêa, para despesa com condição em pagamentos internos (27.101-41). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento, glosando-se a importância de 224\$0, correspondente aos documentos de fls. 1 a 8, pelo motivo constante do parecer, e fazendo-se a reversão do saldo de 520\$0 à verba própria.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 14 de outubro corrente e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Ns. 5.757 de João Batista Rios, faroleiro classe F, da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, 5.763 de Raul Mendes Jorge, primeiro tenente IN, 18.058 de Miguel Crozet, porteiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sln. de João Segisfredo Rupinambá, oficial de Fazenda e Carlos Ambrósio de Rêgo Barrêlas, segundo tenente da Armada, ordenando o trancamento das contas e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 26.680 de Benjamin Bastos Reis, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Pinheiro", Estado do Maranhão, dando provimento ao recurso e retificando o período da gestão do responsável, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Ns. 5.755 de Manoel Herdérico da Costa, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, 5.762 de Nilo Lopes Gama Andréa, primeiro tenente IN, 5.836 de Eugênio Vilhena de Moraes, diretor do Arquivo Nacional, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ns. 5.758 de Anibal de Freitas, sub-oficial, MR, 5.760 de Augusto Pinto de Mesquita Filho, capitão-tenente IN, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.542 de José Maria Cardoso de Melo, escrivão, servindo de coletor federal em "Pirajuf", Estado de São Paulo, considerando-o em crédito pela importância de 971\$121 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 28.995 de Alfredo Fróis, coletor federal em "Sabará", Estado de Minas Gerais, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Francisco Rosa de Viterbo, considerando-os em alcance pelas quantias de 705\$150 e 452\$1, condenando-os ao seu pagamento e fixando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 539 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE OUTUBRO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salze

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Offício n. 636, de 17 do corrente mês, dos Serviços Auxiliares, sobre o adiantamento de 230.000\$0, ao tesoureiro padrão K, do mesmo Departamento, Antonio Nicolau Gemmal, para atender as despesas de assinaturas de recortes de jornais, embalagens, carretos, prêmios a películas cinematográficas, etc., no 4.º trimestre deste ano. (PG. 20.488). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 7.053, de 16 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os termos de contrato celebrados com os Srs. Israel Araujo de Matos e outros, em número de 7, para o desempenho de funções de "professor" no Colégio Pedro II — Externato. (PG. 5.480). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o item 1.º a que alude o parecer do Ministério Público.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de alunos da classe D, do Quadro VI, do Ministério da Educação, João de Campos. (PG. 23.045).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao correio da classe B, do Quadro III, do Ministério da Guerra, Oscar Corrêa da Mata, (PG. 23.064); ao padrão da classe G, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Oscar José de Souza. (PG. 23.063).

Art. 197 (alínea a, do referido decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Ministério da Fazenda, João Ribeiro Carneiro Monteiro. (PG. 23.046).

De pensão especial, nos termos do art. 36, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, a Cordelia Tavares de Moraes Ancora, viúva de Firmino Herculanio de Moraes Ancora, tenente coronel reformado do Exército. (PG. 22.985).

De montepio e meio soldo: a Estela Rôxo, viúva de Armando Oefavio Roxo, capitão de corveta reformado; a Maria Benedicta Alves Bittencourt de Andrade, viúva de José de Andrade, capitão do Exército, reformado. (PG. 23.000 e 23.017).

De montepio militar:

A Maria da Conceição Cardoso, esposa de Oscar Ribeiro Cardoso, ex-terceiro sargento do Exército; a Arminda Vicencio da Silva, viúva de João Gonçalo da Silva, sub-tenente do Exército; a Eugénia Mertz Nogueira, viúva de Manoel Nogueira, escrevente da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra. (PG. 23.002, 23.074 e 23.094).

De montepio civil a Maria Alves Ribeiro Campos e outras, viúva e filhas de Francisco José de Oliveira Rosa, carteiro de 1.ª classe aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 23.021).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Florita Rosa Guimarães de Souza e outros, viúva e filhos de Viriato Carlos de Oliveira e Souza, chefe de Seção aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, Ministério da Viação. (PG. 23.004). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, tendo em vista o que consta do documento de fls. 28.

De pagamento de 1:576\$3, como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a conta da verba 6.ª — II — "Exercícios Findos", do vigente orçamento, proveniente de vencimentos de inatividade que competem a João Candido de Matos, operário de 3.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul. (PG. 22.721). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de 128:400\$0, às Delegacias Fiscais em Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.573, de 29 de agosto último, para pagamento de salários, no corrente ano, aos extranumerários diários a serem admitidos, de acordo com o referido decreto-lei. (PG. 29.697). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Nunes Filho. (PG. 20.485). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offícios:

N. 11.246, de 11 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 114:622\$4, ao Tesouro Nacional, à Delegacia Fiscal no Amazonas, à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal e a Tesouraria da Polícia Civil do mesmo Distrito, a conta da verba 1.ª Pessoal — VI — S/c. n. 20) a), do vigente orçamento. (PG. 20.502). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

N. 3.923, de 20 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o pagamento da folha na importância de 199:348\$4, proveniente de salários relativos ao mês de outubro atual aos extranumerários diários João Scisínio de Araujo e outros. (PG. 20.497). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.212, de 22 de setembro findo, sobre a distribuição do crédito de 775:722\$8, à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.509, de 15 de agosto último. (PG. 18.344). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.575, de 17 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.693, de 7 anterior, que abre o crédito suplementar de 3:800\$0, à verba 2.ª — Consignação II — s/c 26/54), consignação III — Senton. 37/52), S/c n. 42/78), do vigente orçamento. (PG. 28.465). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar a distribuição automática ao Departamento Federal de Compras da parcela de 2:000\$0, nos termos do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.614, de 21 de outubro do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de 1.109:256\$7 à Adutora Ribeirão das Lages S. A., proveniente de fornecimentos de água ao Serviço Federal de Águas e Esgotos, durante o mês de setembro p. findo. (PG. 28.516). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 2.121, de 9 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de 147:597\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Ser-

viço Federal de Águas e Esgotos durante o mês de julho último. (PG. 28.406). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 2.574, de 17 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.692, de 7 anterior, que abre o crédito suplementar de 4:600\$0 em reforço da verba 2.<sup>a</sup> — Material — Consignação III — S.c. n. 37-58), S/c n. 42-58), do vigente orçamento. (PG. 28.463). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

#### Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 1.686, de 1 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 158:400\$0, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.560, de 28 de agosto findo, ao Serviço de Fazenda do mesmo Ministério (PG. 18.297). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito ao Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica, não só por ser *especial*, como também porque os Serviços criados pelo decreto-lei n. 3.625, de 17 de setembro findo, já estão instalados ut. Aviso do respectivo Ministério no processo n. 18.358; conforme comunicação da Delegação no processo n. 29.789).

#### Ministério da Fazenda:

Offício n. 146, de 17 de julho findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.<sup>o</sup> do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Francisco de Assis Perdigão Nogueira e outros, junto ao ofício n. 10.846, de 30 de setembro findo, do Departamento de Administração, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em 1 de agosto p. findo, que aplicou a multa do art. 298 do citado Regulamento aos responsáveis Francisco de Assis Perdigão Nogueira e Alvaro Narciso Mendes (PG. 23.730). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu relevar a multa imposta aos responsáveis de que se trata.

#### Processos:

##### De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas do Quadro III — Ministério da Justiça, José Gomes de Oliveira (PG. 23.050). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para que seja feita, no título, referência à classe F.

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao postalista da classe G, do Quadro III — P.S., do Ministério da Viação, Jerônimo Tavares Guimarães (PG. 23.047).

Art. 196, item I, do aludido decreto-lei: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, Ministério da Fazenda, José Rezende de Mello; (PG. 23.048).

Art. 196, item II, do aludido decreto-lei: ao professor padrão G, do Quadro VI — da Escola de Aprendizes Artífices de Mato Grosso, Ministério da Educação, Hilário de Souza Campos (PG. 23.041).

##### De montepio e meio soldo:

A Maria Apolinária Spencer, viúva de Napoleão Spencer, 2.<sup>o</sup> tenente reformado da Armada; a Alda Gama de Araújo, viúva de Henrique de Araújo, capitão de fragata, reformado graduado; (PG. 12.345 e 23.093).

De montepio militar à menor Maria da Glória Bezerra Cavalcanti, irmã de José Elysio Bezerra Cavalcanti, ex-3.<sup>o</sup> sargento do Exército (PG. 21.874).

##### De montepio civil:

A Maria José Ribeiro Galvão e outros, filhos de Octavio de Almeida Galvão, oficial administrativo da classe H, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda; a Romana Francisca Lobo e outros, viúva e filhos de Carlos de Souza Lobo, carteiro de 1.<sup>a</sup> classe aposentado da Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, Ministério da Viação; a Lineu, Lauro, Lybio, Licia e Lenilda, filhos de João Henrique Leobons, agente de 2.<sup>a</sup> classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Maria Policena do Rosario Pereira, viúva de Claro Fermiano Pereira, farenheiro da classe F, do Quadro I do Ministério da Marinha (PG. 23.016, 22.984, 23.027 e 23.022). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio civil a Lygia de Alencar Vasconcellos, filha maior e solteira do Dr. Amarílio Hermes de Vasconcellos, inspetor sanitário do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública (PG. 22.749). — O Tribunal recusou registro da concessão, de acordo com a conclusão do parecer do Sr. Dr. procurador.

##### De pagamentos:

De 1:224\$0 a Maria Julia do Nascimento, como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta de "Exercícios Findos", proveniente de etapas a que fez jus o seu finado marido 2.<sup>o</sup> sargento reformado e asilado João Victorino do Nascimento, em 1924 (PG. 27.052). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De 185\$4 a São Paulo Railway Company, a conta de "exercícios findos" proveniente de transportes feitos em 1939 ao Ministério da Agricultura (PG. 25.928). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

#### Ministério da Guerra:

##### Processos de concessão de reforma:

Ao 2.<sup>o</sup> tenente de Administração Setembrino de Oliveira Palma (PG. 1.824). — O Tribunal mandou reiterar o ofício n. 7.232, e folhas 45.

Ao 2.<sup>o</sup> tenente da Reserva convocado Arthur Sales (PG. 1.613). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Tacilio Nunes Cordeiro (PG. 20.144). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

##### Avisos:

N. 3.331, de 6 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a conta da verba 3.<sup>a</sup> — Consignação 1.<sup>a</sup> — S/c n. 35-16), do vigente orçamento (PG. 18.302). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 3.455, de 21 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 2.425:861\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica à cidade, durante o mês de setembro p. findo (PG. 18.368). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offício n. 442, de 27 de setembro findo, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, encaminhando o relatório da Tomada de Contas da "The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.", relativo ao 1.<sup>o</sup> semestre deste ano, apresentado pelo assistente da mesma Delegação Eduardo de Medeiros Martins (PG. 29.357). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

#### Ministério da Agricultura:

Offício n. 16.358, de 21 do corrente mês, do Departamento de Administração, solicitando reconsideração do despacho de fls. 11, referente a anulação no crédito distribuído ao Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2.<sup>a</sup> — Material — Consignação I — Subconsignação 04-21/04, do vigente orçamento, da importância de réis 43:000\$0 e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Pará (PG. 1.987). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Delegação no Departamento Federal de Compras proceda à competente anulação do crédito mencionado.

#### Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.576, de 17 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.699, de 9 anterior, que abre o crédito especial de 54:309\$0, para atender à liquidação da despesa (Material) relativa aos transportes dos professores contratados em 1939 para a Faculdade Nacional de Filosofia (PG. 28.462). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Idem n. 146, de 6 do corrente mês, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, solicitando relevação da multa imposta à atendente da classe D, Marieta Baptista, pelo excesso de prazo na comprovação do adiantamento de 1:500\$0, recebido em 16 de abril último (PG. 23.728).

Idem n. 2:305, de 15 de setembro p. findo, da Divisão de Orçamento, junto ao de n. 1.655, de 10 do corrente mês, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, solicitando relevação das multas impostas aos responsáveis Adolpho Rohloff Junior e Antonio Moreira da Rocha, pelo excesso de prazo na comprovação dos adiantamentos de 87:000\$0 e 2:000\$0, recebidos no Tesouro Nacional, respectivamente, em 19 de julho e 14 de maio últimos (PG. 27.912 e 13.834). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu relevar as multas impostas aos aludidos responsáveis.

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De concessão:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao ajudante de Tesoureiro padrão K do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, Mario Bevilacqua (PG. 23.056). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Art. 196, item II, do aludido decreto-lei: ao Auditor da Caixa de Amortização, padrão J do Q. P. do Ministério da Fazenda, Eduardo Antonio Falcão (PG. 23.109).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei: ao prático de engenharia da classe G do Quadro I do Ministério da Viação, Guilherme Cardoso de Souza Araújo (PG. 23.111).

De revisão da aposentadoria concedida, por decreto de 29 de outubro de 1934, ao escriturário do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, Francisco de Souza e Silva, para o efeito de reduzir, mediante apostila, os proventos de inatividade, de acordo com a Circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, da Secretaria da Presidência da República (PG. 23.037). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da apostila.

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao ajudante de cozinha do Hospital Psiquiátrico da Diretoria de Assistência e Psicopatias e Profilaxia Mental, Ministério da Educação, José Manoel Branco (PG. 23.049). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, para o fim de ser cancelado o título anterior, expedido em 6 de agosto último.

##### De montepio militar:

Ao menor Domingos Octaviano Barreto, filho de Manoel Octaviano Barreto, 2.<sup>o</sup> sargento do Exército; a Zulmira Henriqueta de Lima, viúva de Celmiro de Alencar Lima, 2.<sup>o</sup> sargento do Exército (PG. 22.987 e 23.028).

##### De montepio e meio-soldo:

A Moraima Rosich Freire, viúva de Silvano da Silva Freire, capitão de fragata comissário da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe (PG. 23.024).

De montepio militar a Leopoldina Rosa de Oliveira Chaves e outra, irmãs de João Francisco de Oliveira Leitão, 2.<sup>o</sup> tenente reformado da Armada (PG. 23.015).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar e melhoria a Flor de Lys da Fontoura Nunes, irmã maior de Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, tenente coronel do Exército, nos termos do decreto 695, de 1890, e decreto-lei número 1.487, de 1939 (PG. 22.973). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser concedida, também, a pensão especial nos termos do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio último.

De transferência do crédito de 400\$0 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a conta da ver-

ba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento da pensão de montepio, no corrente ano, a Petronila de Azevedo Lima, do Ministério da Fazenda (PG. 29.664).

Idem à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos", do vigente orçamento do crédito de 1:720\$0, para pagamento de vencimentos de inatividade a José Catano de Souza, do Ministério da Viação. (PG. 27.109). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado Oswaldo Marques de Souza e cabo corneteiro João dos Reis, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 20.486 e 20.470). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pagamento de 766\$1, por "Exercícios Findos", a Ana Teixeira de Miranda e Silva, viúva do telegrafista de 2.<sup>a</sup> classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, Belmiro Gomes de Miranda e Silva, proveniente de gratificação adicional a que fez jus nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931 e 1 de janeiro a 5 de agosto de 1932. (PG. 27.104). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser retificada a ordem de pagamento, de vez que a despesa está classificada em importância maior do que a devida.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

##### Offícios:

N. 3.392, de 14 de corrente mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.231, de 2 de maio último, que abre o crédito suplementar de 37:600\$0 à verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — I — Pessoal Permanente, S/c 01 03) 11), do vigente orçamento (PG. 18.321). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar a sua distribuição automática nos termos do decreto-lei número 1.755, de 9 de novembro de 1939.

N. 3.394, de 15 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 3.626, de 18 do mês findo, que abre o crédito especial de 20:000\$0, para pagamento de gratificação por execução de trabalho técnico. (PG. 18.330). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 672-DV de 15 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 26 de setembro findo, que recusou registro despesa de 6:000\$0, do pagamento ao Espólio do Conde Antonio Dias Garcia, proveniente do aluguel de uma dependência do prédio sito à rua Barão de Tefé, nesta Capital, ocupada pelo arquivado técnico do mesmo Departamento, no 1.<sup>o</sup> semestre do corrente ano. (PG. 18.322). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

Aviso n. 3.330, de 6 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 50:000\$0, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a conta da verba 5.<sup>a</sup> — Obras — consignação I — S/c 02/16), letra a do vigente orçamento (PG. 18.301). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offício n. 12.510, de 29 de setembro findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando o levantamento da caução de 43:000\$0, prestada pela Rádio Cinephon Brasileira S. A., em garantia da execução do contrato celebrado com o mesmo Departamento, para o fornecimento de material rádio telefônico, e registrado pelo Tribunal em sessão de 27 de agosto do ano passado (PG. 18.221). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Offício n. 1.010, de 1 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catarina, encaminhando o relatório de tomada de contas da Estrada de Ferro D. Tereza Christina, relativo ao 2.<sup>o</sup> semestre de 1939 e período de 1 de janeiro a 8 de abril de 1940, apresentado pelo oficial administrativo da classe H, assistente da mesma Delegação, Antonio Accioly Carneiro (PG. 29.352). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

#### Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes.

##### Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 5.742, 6.321, e 6.934, de 7 de agosto, 12 de setembro e 9 de outubro corrente, da Divisão do Pessoal, sobre a rescisão do contrato celebrado com o Sr. Bichat de Almeida Rodrigues, técnico especializado no Instituto Oswaldo Cruz (PG. 5.305). — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada, de vés que do processo enviado pela Divisão do Pessoal, com o offício n. 6.321, do 12 de setembro findo, não consta o requerimento do interessado solicitando a rescisão do contrato.

##### Ministério da Fazenda:

Offício n. 4.919, de 2 de junho último, do Departamento Federal de Compras, solicitando o levantamento da caução prestada pela firma Itahunion Ltda., em garantia da execução do contrato n. 102, de 1939, para fornecimento de material à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 11.327). — O Tribunal resolveu negar autorização ao levantamento da caução, pois não cumprido o contrato em tempo próprio, a mesma reverteu aos cofres públicos.

Idem n. 299, de 7 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o de n. 12.055, de 18 de setembro findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a restituição da caução de 90:000\$0 prestada pela firma Carneiro de Rezende & Cia., para garantia da construção do edifício sede da Diretoria Regional de Uberaba (PG. 29.388). — O Tribunal resolveu que o levantamento da caução independente de sua autorização, de vés que a mesma se prende a contrato que não foi registrado pelo Tribunal.

#### Processos:

##### De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe L, do Quadro III, do Ministério da Viação, João Augusto Neiva Junior (PG. 23.044); — ao oficial administrativo da classe J do Quadro III do mesmo Ministério, Henrique de Almeida (PG. 23.112). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao escriturário da classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Epiphanyo Pílangussô Soares Martins (PG. 23.036). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Edgard Lustosa de Vasconcellos; ao escriturário da classe G, do Quadro III, do mesmo Ministério, Euclides Alvares Antunes (PG. 23.108 e 23.110).

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao servente da classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação, João José Ferreira de Araujo (PG. 23.043).

Art. 170, inciso 3.<sup>o</sup> da Constituição Federal de 1937: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bananal, no Estado de São Paulo, Ministério da Fazenda, Francisco Carvalho dos Santos (PG. 23.039).

De montepio civil a Angela Gomes Curado e outras, viúva e filhas de Arthur de Amorim Curado, inspetor da classe H, do Departamento dos Correios e Telégrafos; a Maria Rosa Puchini, viúva de Euzébio Puchini, maquinista de 1.<sup>a</sup> classe aposentado da 4.<sup>a</sup> Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 13.275 e 12.977).

De montepio e meio soldo: a Eudoxia Machado Xavier da Silveira, viúva de Ubaldo Xavier da Silveira, capitão de mar e guerra da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe; a Amandina Souza de Carvalho, viúva de Jayme Ormindo de Carvalho, tenente coronel do Exército; a Dalila Junqueira Vila Forte, viúva de José de Siqueira Vila Forte, capitão de mar e guerra reformado com a graduação de Contra-Almirante. (PG. 22.986, 22.982 e 23.003).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De transferência do crédito de 5:610\$5 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade a Carlos Junqueira, do Ministério da Viação. (PG. 27.108).

Idem do crédito de 133\$2 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Piauí, a conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Elmira Ferraz Rulamaqui, do Ministério da Fazenda. (PG. 29.665).

O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De distribuição do crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, a conta da verba 2.<sup>a</sup> — Material — II — Material de Consumo, S/c. n. 17/26) 06), do vigente orçamento (PG. 25.192). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Haroldo Coelho dos Santos Monteiro (PG. 20.469). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 9.170, de 18 de agosto último, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 3.187, de 11 anterior, que abre o crédito suplementar de 36:000\$0 à verba que especifica e dá outras providências (PG. 19.922). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do art. 2.<sup>o</sup> do referido decreto-lei.

#### Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 1.488, de 11 de agosto último, da Divisão do Orçamento, sobre a distribuição de créditos à Tesouraria do Ministério do Trabalho, mediante a anulações na mesma Tesouraria, em face do decreto-lei n. 2.969, de 22 de janeiro deste ano (PG. 13.738 e 13.573). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos à Tesouraria do Ministério do Trabalho, feitas as anulações indicadas, de acordo com o parecer.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.338, de 7 de outubro findo, sobre a distribuição do crédito de 9:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a conta da verba 2.<sup>a</sup> — Material — III — Diversas Despesas, S/c n. 31-13), do vigente orçamento (PG. 18.305). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

#### Relatado pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

##### Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:456\$0 a José Bonifácio Gonçalves de Andrade e outros, funcionários e extranumerários da Fazenda Nacional de Santa Cruz, proveniente de diárias a que fizeram jus por serviços executados fora da sede, em setembro último (PG. 29.708).

— O Tribunal ordenou o registro da despesa, de vés que a folha de pagamento foi organizada nos termos do art. 1.<sup>o</sup> letra f, do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, oficiando-se ao Serviço do Pessoal no sentido de ser cancelado o empenho de fls. 21, porque o Chefe de Serviço do Domínio da União já o fizera (fls. 19) com assento no já referido decreto n. 4.993).

#### Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

##### Ministério da Educação e Saúde:

##### Offícios:

N. 2.230, de 15 do corrente mês, da Divisão do Material, com cópias do contrato celebrado com a firma Edifício Martinelli S. A., para locação de andares do edifício Martinelli, onde deverão ser ins-

talados o Conselho Nacional de Desportos e Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação (PG. 5.475). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 2.577, de 17 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.694, do dia 7 anterior, que abre o crédito especial de 5:250\$0 para pagamento a Inspetores de Ensino (PG. 28.464). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.591, de 20 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.696, do dia 9 anterior, que abre o crédito especial de 571:030\$2, para liquidação de despesas de material realizadas em 1940 com a comemoração da "Semana da Pátria". (PG. 23.490). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 1.842, de 30 de julho findo, da Divisão de Orçamento, apresentando esclarecimentos em referência à multa imposta a Otília Rosa Vieira, oficial administrativo classe H, do mesmo Ministério, por excesso de prazo na comprovação do adiantamento de 40:000\$0, recebido em 25 de março último (PG. 23.481 e 8.046). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu releva a multa imposta à responsável de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, João Francisco de Jesus (PG. 23.413).

De montepio e meio soldo:

A Marina Braga Ruy Barbosa, viúva de Alfredo Ruy Barbosa, capitão de Fragatas da Reserva de 1.ª classe; a Genoveva Izabel Oliveira Ferreira e outras, filhas de Oscar Henrique Ferreira, capitão de corveta reformado; a Ana Rosa Nogueira, viúva de Benedito Luiz Nogueira, 2.º tenente da Reserva do Exército (PG. 22.978, 23.005 e 23.023).

De montepio militar:

A Benedicta do Nascimento e Silva, viúva de Octavio Marques Ferreira da Silva, 3.º sargento do Exército; a Alda Moreira Machado, esposa de Francisco Moreira Saraiva, ex-1.º sargento do Exército; a Alice da Silva Miranda, esposa de Christophoro Osorio de Miranda, ex-sub-oficial da Armada (PG. 22.975, 22.980 e 22.983).

De montepio civil a Maria Braga Barreto Lins e outros, viúva e filhos do escrivão da classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Arthur Barreto Lins; em reversão, a Dulce Fonseca de Mello e outra filhas de Antonio Augusto de Mello, telegrafista aposentado da Repartição Geral dos Telégrafos; a Zenobia Bezerra Cavalcanti, viúva de José Bezerra Cavalcanti, diretor de Seção do Departamento Nacional do Povoamento, Ministério do Trabalho; a Elvira Figueiredo Ayres de Souza, viúva de José Ayres de Souza, chefe de Seção Técnica adido da Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Ministério da Viação; a Armenia Coelho de Gouveia, viúva de Epaminondas de Souza Gouveia, conferente aposentado da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba (PG. 23.071, 23.001, 23.029, 22.998, 23.020).

De montepio militar a Pedrelina Victoria do Souza Ramos e outras, viúva e filhas de José Emygdio de Souza Ramos, 1.º sargento reformado do Exército (PG. 23.026).

De montepio e meio soldo a Adelaide Esteves de Mesquita, viúva de Manoel Joaquim Esteves, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 22.979). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidas concessões e o da despesa classificada.

De transferência do crédito de 513\$1 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, mediante anulação no Tesouro Nacional, a conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para pagamento de pensão a Julia Fraga de Campos, do Ministério da Guerra (PG. 29.682). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.390, de 14 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 20:000\$0 à Tesouraria do Ministério da Viação, a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.626, de 18 de setembro findo. (PG. 18.346). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Requerimento de João de Almeida Brandão, oficial administrativo da classe K do Ministério da Viação, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 16 de setembro p. findo, que lhe impôs a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo excesso de prazo na comprovação do adiantamento de 35:000\$0, recebido no Tesouro Nacional, em 17 de abril último (PG. 27.055). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu releva a multa imposta ao responsável de que se trata.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 540 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1941

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo da Cunha Mello. — Secretário, Bacharel João Sales.

Presentes os Srs. Ministros José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima foi aberta a sessão.

O Sr. Ministro Octavio Tarquinio deixou de comparecer com causa justificada.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 14.432, de 22 de setembro último, da Divisão do Pessoal, distribuição do crédito de 225\$0 à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, por conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação II — subconsignação 05-22, mediante anulação na Contabilidade do mesmo Ministério. (PG. 1.932).

N. 13.438, de 1 do mês findo, idem à Delegacia Fiscal em Pernambuco de 10:000\$0 à conta da verba 2.ª — Material — consignação II — subconsignação 27-10-05. (PG. 1.911).

N. 13.933, de 12 do mês findo, idem de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante anulação na Tesouraria do Ministério a conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos, consignação I — subconsignação 16-03) letra a. (PG. 1.915).

O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.470, de 7 do corrente, da Divisão de Orçamento, pagamento de 337:133\$3 ao Consórcio Construtor Industrial de Engenharia Ltda. (Consórcio "Ciel"), proveniente de obras executadas na Colônia Juliana Moreira. (PG. 28.457). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, tendo em vista as razões de recusa do parecer.

N. 763, de 13 do corrente, da Divisão de Obras, restituição da caução de 900\$0 depositada pela firma B. Conti, como garantia da execução do contrato para reforma de duas máquinas de lavar, enxugar e esterilizar roupa do Hospital Psiquiátrico. (PG. 5.473). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução, em termo.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.746, de 22 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.575-36, concernentes ao termo de transferência de obrigação de aforamento, assinado no dia 2 anterior, por Francisco Alves Afonso relativo ao terreno de Marinha e de acréscimo designado por lote n. 2.107, situado na rua Visconde de Sepetiba, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. (PG. 5.509). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De concessão:

De montepio militar:

A Zulmira Augusta de Toledo Alves, viúva de Benedito Alves dos Santos, 3.º sargento do Exército. (PG. 23.102). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

A Aldenora Fernandes Nogueira, irmã de Abdias Abdoral Nogueira, ex-2.º sargento do Exército. (PG. 23.070).

De montepio e meio soldo a Lina Ferreira de Lemos Bastos, viúva de Inocencio Marques Lemos Bastos, almirante reformado. (PG. 23.013).

De montepio civil:

A Judith Cunha, filha de Eduardo Jayme da Cunha, 1.º escrivão da Alfândega de Florianópolis; a Izabel da Veiga Euler, viúva de Carlos Euler, chefe aposentado da Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Ernestina Lemos Povoas e outros, viúva e filhos de Agenor Mamede Povoas, telegrafista classe I do Departamento dos Correios e Telégrafos; a Dinorah Barreto Montes, filha de Juvencio de Siqueira Montes, ex-2.º escrivão do Tribunal de Contas e a Idalina Josephina de Oliveira Santos, viúva do guarda de armazém da Diretoria de Intendência da Guerra. (PG. 23.088, 23.087, 23.084, 23.077, 23.085). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

A Gloria da Conceição Taveira Bastos e outros, viúva e filhos de Alfredo Maia Bastos, escrivão classe F do Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 23.007). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Tesouro informe se os beneficiários Ruth, Maria e Jeremias percebem algo dos cofres públicos.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Joaquim Bezerra Paiva, artifice classe H, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e a Bernardino Gonçalves, operário de artes gráficas classe G, do mesmo quadro. (PG. 23.115 e 23.104).

Art. 197, alínea b, do referido decreto-lei, ao telegrafista classe K, do quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Oscar Christiano de Oliveira. (PG. 23.120).

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934, a Joaquim Ferreira de Almeida, telegrafista classe I do quadro III, do Ministério da Viação. (PG. 22.660). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 ao postalista classe F do quadro III, Parte Suplementar, do Ministério da Viação, Magdalena Pereira da Silva. (PG. 23.135). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a junta médica informe se o estorvo patológico descrito no laudo de fls. 2 acarretará a cegueira. (Estatuto, art. 201).

De pagamento de 1:220\$0 a Dias, Amorim & Comp. Ltda. e de 1:800\$0 a Emilio Diniz da Silva, de dívida de exercícios findos. (PG. 23.384 e 26.548). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 164, de 21 do corrente, encaminhando cópias dos contratos celebrados com Aluizio Moura Ferreira, Alberico Dias, João Luiz Lopes Bentes, Lucas Mayerhoffer, Chedid Maloyf e Marcos Motu Lima, para desempenharem a função de engenheiro especializado em

obras militares das secções de cálculos e de arquitetura da Diretoria de Engenharia. (PG. 5.505). — O Tribunal ordenou o registo dos contratos.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a Francisco de Moura Gonçalves, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal. (PG. 26.516). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão.

#### Offícios:

N. 11.332, de 14 do corrente, da Divisão do Material, pagamento de 16\$9 à Rede Mineira de Viação, de transportes. (PG. 20.507).

N. 11.214, de 10 do corrente, do Departamento de Administração, adiantamento de 1:800\$0 ao secretário do Ministério Público Federal, Plínio Gomes Gardim, para despesas a seu cargo no período de 60 dias a contar da data do recebimento do adiantamento. — (PG. 20.504). — O Tribunal recusou o registo às aludidas despesas de acordo com os pareceres.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.266, de 27 de setembro último, encaminhando a relação dos funcionários que em 1935, 1939 e 1940 receberam, administraram, dispenderam e guardaram bens pertencentes à União, a cargo da Estrada de Ferro Maricá. (PG. 18.212). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatório de Tomada de Contas das linhas da Estrada de Ferro Vitória e Minas, de que é concessionária a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., referente ao 1.º semestre de 1931, apresentado pelo oficial administrativo Edgard Muniz de Abreu. (PG. 27.092). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Aviso n. 1.675, de 11 de junho último, junto ao de n. 3.309, de 3 do corrente, relativo a distribuição do crédito de 17.000\$0 às Tesourarias Regionais dos Correios e Telégrafos nos Estados do Maranhão, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, à conta da subconsignação 12-13 — consignação IV da verba 1.ª — Pessoal do vigente exercício. (PG. 18.245). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão por subsistirem seus fundamentos.

Idem n. 3.470, de 22 do corrente, sobre os contratos celebrados com Corção Cardim & Comp., e Sociedade Acumuladores Nife do Brasil, para fornecimento de material rádio telegráfico ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 5.521). — O Tribunal recusou registo aos contratos de vez que as razões apresentadas para o não cumprimento da diligência anteriormente ordenada não vieram ilidir a decisão de 14 do corrente.

Ofício n. 1.475, de 20 do corrente, da Delegação em São Paulo, encaminhando o processo iniciado pelo ofício n. 54, de 28 de maio último, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativo ao pagamento de 24.902\$1, proveniente de fornecimento de dormentes à mesma Estrada. (PG. 29.729). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação, para que profira a decisão que for de direito de vez que, ut decisão em sessão de 24 do corrente mês, as despesas oriundas de contrato registado sob reserva são registadas com caracter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21 parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

#### Ministério da Agricultura:

#### Offícios:

N. 14.334, de 19 de setembro, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 2:908\$4 à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação II — subconsignação 95-22). (P.G. 1.930).

N. 14.332, de 19 de setembro findo, da mesma Divisão, distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, mediante anulação na Tesouraria do citado Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação V — subconsignação 19-20-08). (PG. 1.928).

O Tribunal ordenou o registo das distribuições solicitadas feitas as anulações indicadas:

#### Ministério da Educação e Saúde:

#### Offícios:

N. 2.366, de 22 do corrente, da Divisão do Material, pagamento de 107:000\$0 ao Dr. Abelardo Bevilacqua, por serviços prestados nos Preventórios e Leprosários construídos em vários pontos do país. (PG. 28.577). — O Tribunal ordenou o registo da aludida despesa.

Ns. (714, 753 e 800), de 24 de setembro, 9 e 23 de outubro deste ano, da Divisão de Obras, sobre o contrato e termo aditivo celebrado com Zambrano, Couto & Irmão, para construção de um pavilhão para isolamento na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepuguá, Distrito Federal. (PG. 5.523). — O Tribunal ordenou o registo do aludido contrato e termo aditivo.

#### Ministério da Fazenda:

#### Processos:

#### De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939; a Mario Gomes da Silva Porto, agente de Estrada de Ferro classe K, do Quadro II, do Ministério da Viação e a Cypriano Ferreira dos Santos contínuo classe II, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. (PG. 23.119 e 23.105).

Art. 196, item II, do mesmo decreto-lei a Custodio Brandi, maquinista de Estrada de Ferro, classe G, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 23.128).

Art. 196, item IV, do mesmo decreto-lei a Julio da Cruz Azevedo, oficial administrativo da classe 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda (PG. 23.117).

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934 a Joaquim Osório do Amaral, guarda sanitário, classe E, do Quadro I, do Ministério da Educação (PG. 23.115).

Art. 156, letra F, da Constituição Federal de 1937; ao servente classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Rufino Martins dos Santos (PG. 23.123).

Art. 156, letra E, da referida Constituição, a Plínio Cesar de Oliveira, operaria de Arsenal, classe G, do Quadro I, do Ministério da Marinha (PG. 23.122).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Art. 1.º do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Nicanor Queiroz do Nascimento, oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal (PG. 22.480). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador.

#### De montepio civil:

A Aracy Burlamaqui Freire e outros, filhas de Francisco da Costa Freire, 1.º escriturário da antiga tesouraria de Fazenda do Estado do Piauí; a Macrina Neves Barreiros e outros, viúva e filhas de Delphino Dias Barreiros, guarda-fios aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos; a Adelaide Dutra de Oliveira e outros, viúva e filhos de Domingos Bonifacio de Oliveira, oficial administrativo aposentado do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda; a Virginia Braga Campos, viúva de Afonso Campos, 3.º oficial aposentado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Abdelcaide Ornelas Gonçalves e outras, filhas de Francisco Ornelas Gonçalves, ajudante classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 23.073, 23.096, 23.139, 23.101 e 23.072). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Georgina Silva de Almeida, filha de Manoel Apolinário da Silva, capitão do Exército (PG. 23.084). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência afim de ser retificado o título, de vés que os proventos partem da data do decreto-lei n. 2.344, de 27 de junho de 1940, e não de sua publicação.

A Luzia Pereira Tavares, viúva de Julio Tavares, capitão do Exército (PG. 22.839). — O Tribunal ordenou o registo da aludida concessão, tendo sido voto vencido o Sr. Ministro Relator.

Idem, idem a Margarida Vilas Boas Campos, viúva do 1.º tenente da Polícia Militar Irineu Campos (PG. 23.095).

De montepio militar a Helena Chagas de Almeida e outros, viúva e filhos de Alberto Franco de Almeida, 1.º sargento reformado da Armada; a Elisabeth Leivas de Othello Ribeiro, esposa de Ivan Ramos Ribeiro, ex-2.º tenente do Exército (PG. 23.008 e 23.080).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De distribuição do crédito de 1:366\$0 ao Tesouro Nacional a conta da verba "Pensionistas", para pagamento a Maria José da Silva Pompeu e outros (PG. 12.814).

Idem, de 500\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 2.ª — Material — consignação III — subconsignação 35-28) (PG. 29.711).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas distribuições de créditos.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.474, de 20 do corrente, da mesma Delegação, encaminhando o processo iniciado pelo ofício n. 50, de 24 de maio último, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativo ao pagamento de 91:530\$4 à Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., proveniente de fornecimento de dormentes (PG. 29.728). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação, para que profira a decisão que for de direito, — de vez que, ut decisão em sessão de 24 do corrente mês, as despesas oriundas de contrato registado *sob reserva* são registadas com caracter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Ns. 11.585 e 13.009, de 8 de setembro e 10 de outubro do corrente ano, do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativos ao levantamento das cauções de 20:000\$0 e 10:000\$0, depositadas pela Companhia Marconi Brasileira e por Corção, Cardim & Cia., como garantia da execução de compromissos assumidos (PG. 25.246 e 18.354). — O Tribunal resolveu que independa de sua autorização o levantamento das cauções, de vez que as mesmas se prendem a contratos que não foram registados.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes.

#### Ministério da Agricultura:

#### Offícios:

N. 13.442, de 1 de setembro último, do Departamento de Administração, distribuição do crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, mediante anulação no Departamento Federal de Compras conta da verba 2.ª — Material — consignação II — subconsignação 27-10) — 05) (PG. 1.912).

N. 13.879, de 11 de setembro citado, da Divisão do Pessoal, distribuição do crédito de 225\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério a conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação II — subconsignação 05-22) (PG. 1.913).

N. 13.880, da mesma Divisão, de 11 de setembro citado, distribuição do crédito de 8:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará, Alagoas, Amazonas, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação II — subconsignação 05-21) — 03) (PG. 1.914).

N. 13.838, de 10 de setembro findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 1:500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Minis-

tério a conta da verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — consignação II — subconsignação 95-21) — 03) (PG. 1.905).

— O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as anulações indicadas.

#### Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.604, de 20 do corrente, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de 2.160:500\$0 a Raphael Levy de Miranda, provedor da Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados na cidade do Rio de Janeiro, para conclusão das obras da Escola de Pesca "Darcy Vargas", na Ilha de Marambaia. (PG. 28.514). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, como auxílio, tendo em vista os dizeres do decreto-lei n. 3.112, de 12 de março último.

#### Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.735, de 22 do corrente, da Diretoria do Domínio da União encaminhando o processo fichado sob o n. 44.556-41, concernente ao termo de revigoração de aforamento, assinado no dia 10 anterior, por Alexandre Konder, relativo ao terreno de acrescidos de marinha designado por lote n. 464, da quadra 19, situado na rua Candido Gaffrêe 2.<sup>a</sup> Seção da Urca, nesta Capital (PG. 5.508). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

#### Processos:

De pagamento de 139\$8 a Hime & Cia. e de 41:248\$1 a Automoveis Santa Luzia Ltda., de dívidas de exercícios findos (PG. 26.923 e 26.925). — O Tribunal recusou registro as despesas de acordo com os pareceres.

De distribuição do crédito de 1:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 2.<sup>a</sup> — Material — consignação III — subconsignação 38-28) (PG. 29.712) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição.

#### Processos:

#### De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao guarda-fios, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Severino Salomão Nicodemos (PG. 23.125).

Idem, idem ao elaviculario, classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Alvaro Americo Fontes (PG. 23.103).

Art. 196, item II do mesmo decreto-lei: ao telegrafista, classe I, do Quadro III, Parte Suplementar do Ministério da Viação, João Camilo de Oliveira (PG. 23.114).

Arts. 1.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> letra d do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941, ao escrevente substituto do 2.<sup>o</sup> Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, classe J, Marcos Gastão Freire (PG. 23.317).

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao escriturário, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação, Carlos Procureur (PG. 23.033).

Art. 170, inciso 4.<sup>o</sup> da Constituição Federal de 1934: ao escrivão da coletoria federal de Limeira, no Estado de São Paulo, Firmino de Almeida Barros (PG. 23.040).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Georgina de Godoy e Vasconcelos e outra, viúva e filha de Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcelos coronel do Exército; a Ivan de Andrade e outro, filhos do 2.<sup>o</sup> tenente reformado da Armada, João Florentino de Andrade; a Guilhermina Marciano de Souza, viúva de Firmino Alves de Souza, 2.<sup>o</sup> tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal e a Alzira Alice Pyrrho Vale, filha casada de Joaquim Basilio Pyrrho, primeiro tenente reformado do Exército (PG. 23.083, 23.010, 23.006 e 29.802).

De montepio militar a Abiacy Ferreira Conde, irmã solteira de Dejóces Conde Filho, primeiro tenente do Exército (PG. número 23.136).

#### De montepio civil:

A Celma, filha póstuma de Juvêncio Ferreira de Queiroz, escriturário da classe G, do extinto Quadro VII, do Ministério da Fazenda (PG. 23.097).

A Joana Corrêa da Costa e outros, viúva e filhos de Luiz Adolpho Corrêa da Costa, diretor em comissão da Casa da Moeda (PG. 23.011).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

#### Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Olavo Dutra (PG. 1.713). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 9.730, de 2 de setembro findo, encaminhando cópias do Decreto-lei n. 3.549, de 25 de agosto anterior, que abre o crédito de 10:000\$0 suplementar à verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação II — subconsignação 06-38) (PG. 20.067). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do decreto-lei n. 3.549, de 25 de agosto do 1941, artigo 1.<sup>o</sup>, oficiando-se ao Tesouro, para que proceda à anulação da quantia de 10:000\$0, a que se refere o artigo 2.<sup>o</sup> do mesmo decreto-lei.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

#### Ofícios:

N. 1.497, de 22 de outubro corrente, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando o processo iniciado pelo ofício n. 182, do dia 15 anterior, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativo ao pagamento de 48:687\$6 a Leão Ribeiro & Cia. Ltda., proveniente de fornecimentos do dormentes (PG. número 29.957). — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação, para que profira a decisão que for de direito, — de vês que, ut decisão em sessão de 24 do corrente mês, as despesas oriundas de

contrato registrado *sob reserva* são registradas com caráter *simples*, se estão revestidas das formalidades legais. O ato n. 2, art. 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da do presente processo.

Requerimento de 21 do corrente, de Angelo Crosato, engenheiro classe N, do Quadro I, do Ministério da Viação, lotado no Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta em referência ao adiantamento de réis 6.575:000\$0. (PG. 27.587). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu relevar a multa imposta ao responsável do que se trata.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

#### Ministério da Agricultura:

#### Ofícios:

N. 14.706, de 25 do mês findo, do Departamento de Administração, distribuição do crédito de 1:600\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério a conta da verba 2.<sup>a</sup> — Material — Consignação III — Subconsignação 40-19)-05). (PG. 1.942).

N. 13.837, de 10 do mês findo, idem, idem, de 2:500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, a conta da verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19-29 (PG. 1.904).

N. 13.753, de 8 do mês findo, da Divisão do Pessoal, idem, idem, de 3:300\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação na mesma Tesouraria a conta da verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 05-21)-03) (PG. número 1.896).

N. 13.839, de 10 de setembro findo, da Divisão do Pessoal, idem, idem, de 2:000\$0, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a conta da Subconsignação 05-21)-03) — Consignação II — da verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal, mediante anulação na referida Tesouraria. (PG. número 1.906).

N. 13.732, de 8 do mês findo, do Departamento de Administração, distribuição do crédito de 6:000\$0 à Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante anulação naquela Tesouraria a conta da verba 4.<sup>a</sup> — Eventuais — Consignação I — Subconsignação 01-01 (PG. número 1.895).

O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas feitas as anulações indicadas.

#### Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 801, de 23 do corrente, sobre o contrato celebrado com Zambrano, Couto & Irmão, para construção de um pavilhão de isolamento na Colônia Gustavo Riedel (PG. 5.524). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

#### Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.744, de 22 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo fichado sob o n. 85.805-41, concernente ao termo de revigoração de aforamento, assinado no dia 2 anterior, por Antonio Fernandes Caseira, relativo ao terreno de marinha designado por lote n. 2.151, desmembrado do de n. 102, situado na Avenida Quintino Bocayuva na Praia das Cármitas, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 5.507). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

#### Processos:

De pagamento de 23:987\$3 a Mesbla S.A., de dívida de exercícios findos (PG. 26.926). — O Tribunal recusou registro a despesa de acordo com o parecer.

#### De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, ao desinfetador da Inspetoria dos Serviço de Profilaxia, Agenor Theodoro de Jesus (PG. 23.031).

Art. 156, letra "e", da Constituição Federal de 1937, ao carteiro classe B, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Oscar Rodrigues de Souza (PG. 23.121).

Art. 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

ao telegrafista K, do Quadro III, Parte Suplementar do Ministério da Viação, Carlos Augusto da Silva Lisboa (PG. 23.106).

Art. 196, item IV, do mesmo decreto-lei, ao servente classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Romeu Stozembach Moreira (PG. 23.124).

Item II do mesmo artigo, ao guarda sanitário classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação, Antonio da Fonseca Jordão (PG. 23.127).

#### De montepio e meio soldo:

A Lidia Calaza Lins de Albuquerque, viúva do Dr. Gerson Lins de Albuquerque, tenente-coronel médico da Polícia Militar do Distrito Federal;

A Luiza Lima de Moraes, viúva de Torquato Gomes de Moraes, sub-oficial da Armada;

A Armada Moraes de Araujo Góis, e outra, filhas de José Paulo de Moraes, 1.<sup>o</sup> tenente graduado reformado da Armada e a Idalina Peixoto Pais Leme, viúva de Pedro Bueno Pais Leme, tenente coronel reformado do Exército. (PG. 23.089, 23.012, 23.069 e 23.009).

De montepio militar a Cecilia Galvão Viaux, viúva do ex-3.<sup>o</sup> sargento do Exército Nepomuceno Viaux (PG. 12.529).

De montepio civil a Francisca Santos Lima e outra, viúva e filha de Hermenegildo José de Lima, carteiro de 1.<sup>a</sup> classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagoas (PG. 23.182).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

**Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**

Ofício n. 11.334, de 14 do corrente, da Divisão do Material, pagamento de 276\$8 à Rede Mineira de Viação, de transportes (PG. 20.509). — O Tribunal recusou registro a despesa de acordo com os pareceres.

**Ministério das Relações Exteriores:****Avisos:**

Ns. 662 e 121, de 4 e 10 do corrente, encaminhando cópias dos decretos-leis ns. 3.652 e 3.671, de 25 de setembro e 1.º de outubro deste ano, que abrem os créditos de 400:000\$0 e 250:000\$0, suplementares às verbas 3.ª, consignação I — subconsignação 28-01) e 2.ª — consignação III — subconsignação 42-01). (PO. 13.833 e 15.842). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos, recusando esse expediente à distribuição do de 400:000\$0 ao Tesouro Nacional, visto as despesas decorrentes estarem sujeitas a registro prévio.

**Ministério da Viação e Obras Públicas:****Ofícios:**

Ns. 1.479 e 1.480, de 20 do corrente, da Delegação no Estado de São Paulo, encaminhando os processos iniciados pelos ofícios números 159, de 24 de setembro, e 45, de 17 de maio do corrente ano, da Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativos ao pagamento das importâncias de 186:063\$0 e de 194:829\$8 a Leão Ribeiro & Cia. Ltda., por fornecimentos de dormentes. (PG. 29.710 e 29.709). — O Tribunal mandou devolver os processos à Delegação, para que profira as decisões que forem de direito, — de vés que, *ut* decisão em sessão de 24 do corrente mês, as despesas oriundas de contrato registrados *sob reserva* são registrados com caráter simples, se estão revestidos das formalidades legais. O Ato n. 2, artigo 21, parágrafo único, disciplina hipótese diferente da dos presentes processos.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 31 de outubro corrente, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE**

Dia 11 de novembro de 1941

Portaria n. 537 — Designando o contínuo da classe F. Gabriel Urculú, para exercer as funções de chefe da Portaria, durante o impedimento do chefe atual, em gozo de férias regulamentares, a partir de 11 de novembro corrente, sem direito a gratificação.

Dia 12

Portaria n. 538 — Designando o oficial administrativo da classe II, João Ferreira Brant, para exercer as funções de delegado do Tribunal no Estado do Espírito Santo, no impedimento do delegado atual, em gozo de férias regulamentares, a partir de 13 de novembro, sem direito a gratificação.

## TERMOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Divisão do Pessoal**

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor André Gros, para o desempenho da função de professor regente da cadeira de "Política" da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presente no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor doutor Alvaro Pereira e o senhor André Gros, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

**Cláusula primeira** — O diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número três mil, de sete de novembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezessete dos mesmos mês e ano, contrata o senhor André Gros, para desempenhar as funções de professor regente da cadeira de "Política" da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

**Cláusula segunda** — O senhor André Gros, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 4:000\$0 (quatro contos de réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, no corrente ano, à conta da parcela de noventa e seis contos de réis, Verba Um, Pessoal, Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro — Item quarenta e quatro, de que trata o decreto-lei número três mil quinhentos e sessenta e três, de vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e um.

**Cláusula terceira** — O presente contrato terá vigência a partir de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro do corrente ano,

não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o registro.

**Cláusula quarta** — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

**Cláusula quinta** — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito de qualquer indenização ou reclamação judicial.

**Cláusula sexta** — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas vinte e cinco e verso e vinte e seis do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação vigente. Achavam-se coladas seis estampilhas federais no valor total de 18\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *André Gros*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Helena Ramos*. — *Edmundo Galvão da Silva*. Aprovo. 19-11-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

**Divisão do Pessoal**

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Rodrigues Valle, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Administrativo no curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Alvaro Pereira e o Sr. José Rodrigues Valle, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

**Cláusula primeira** — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil setecentos e setenta, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro do mesmo ano, contrata o senhor José Rodrigues Valle, brasileiro, residente nesta Capital, para desempenhar as funções de professor da cadeira de Direito Administrativo do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

**Cláusula segunda** — O senhor José Rodrigues Valle, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:700\$0 (dois contos e setecentos mil réis), correndo a despesa correspondente, que ficou devidamente empenhada na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, no corrente ano, à conta da parcela de 243:000\$0 (duzentos e quarenta e três contos de réis), de que trata o crédito especial de 258:474\$0 (duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos réis), aberto pelo decreto-lei n. 3.369, (três mil trezentos e sessenta e nove), de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um, artigo único, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

**Cláusula terceira** — O presente contrato vigorará a partir de dez de julho até trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

**Cláusula quarta** — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

**Cláusula quinta** — O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma do decreto-lei número três mil setecentos e cinquenta e seis, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete dos mesmos mês e ano, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que ao contratado caiba qualquer direito de indenização ou reclamação.

**Cláusula sexta** — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas doze e verso e vinte, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, por duas testemunhas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo apenas ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas duas estampilhas federais no valor total de 20\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *José Rodrigues Valle*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Helena Ramos* e *Edmundo Galvão da Silva*. Aprovo. 18-11-1941. — *Joaquim Bittencourt de Sá*.

## PARTE COMERCIAL

## RENDAS PÚBLICAS

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos  
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE  
NOVEMBRO DE 1941

| Praças                                      | Mercados |         |                |
|---------------------------------------------|----------|---------|----------------|
|                                             | Oficial  | Livre   | Livre Especial |
| Londres:                                    |          |         |                |
| Libras AREA .....                           | —        | 79\$570 | 79\$570        |
| Itália .....                                | —        | —       | 1\$000         |
| Alemanha:                                   |          |         |                |
| Unterstützungsmark ....                     | —        | —       | 4\$124         |
| Portugal .....                              | —        | \$800   | \$899          |
| Suica .....                                 | —        | 4\$630  | 5\$700         |
| Nova York .....                             | 16\$579  | 19\$658 | 20\$600        |
| Uruguai .....                               | —        | —       | 10\$000        |
| Argentina .....                             | —        | 4\$690  | 4\$994         |
| Japão .....                                 | —        | 4\$650  | —              |
| Cobertura do Banco do<br>Brasil aos Bancos: |          |         |                |
| Londres:                                    |          |         |                |
| Libras AREA .....                           | —        | 78\$870 | —              |

## COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1941

## Apólices e Obrigações

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| Uniformizadas de 5 %, miúdas, nom. ....                      | 720\$000   |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 %, nom. ....                     | 817\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....                 | 816\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....                | 817\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelos) ....     | 800\$000   |
| Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port. ....            | 432\$000   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port. ....          | 886\$000   |
| Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) .....                  | 505\$000   |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) .....                | 1:018\$000 |
| Empréstimo Municipal de 1920, port. ....                     | 181\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                     | 220\$000   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..        | 192\$000   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ..        | 192\$000   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ....     | 940\$000   |
| Espírito Santo de 500\$, 8 %, port. ....                     | 507\$000   |
| Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom. ....                    | 680\$000   |
| Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. ....                      | 685\$000   |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. ....                     | 940\$000   |
| Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. ....                       | 460\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..       | 185\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..       | 188\$500   |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..       | 191\$000   |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ....                         | 97\$500    |
| Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port. ....       | 630\$000   |
| Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. .... | 1:050\$000 |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. ....                          | 216\$000   |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. ....       | 1:101\$000 |

## Ações de Bancos

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Banco do Brasil .....                 | 436\$000 |
| Banco Português do Brasil, port. .... | 207\$000 |

## Ações de Companhias

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Companhia Paulista de Estradas de Ferro ..... | 215\$000 |
| Companhia Carbonífera Minas do Butiá .....    | 125\$000 |

## Debêntures

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real | 215\$000 |
|-----------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos  
do Rio de Janeiro

## VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolpho Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 242 apólices Diversas Emissões, de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes a Armando Pinto da Fonseca.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.  
(N. 13.248 — 19-11-41 — 1242.)

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                           | Geral            | Exclusiva depósitos |
|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1941 .....            | 27.511:934\$600  | 26.945:707\$500     |
| Em 14 de novembro de 1941 .....                           | 1.908:913\$200   | 1.855:092\$500      |
| Total .....                                               | 29.420:847\$800  | 28.800:800\$000     |
| Em igual período de 1940 ..                               | 25.954:408\$200  | 25.143:834\$100     |
| Diferença para mais em 1941 .....                         | 3.466:439\$600   | 3.656:965\$900      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de novembro de 1941 ..... | 784.138:674\$300 | 596.253:413\$700    |
| Em igual período de 1940 ..                               | 527.160:630\$500 | 506.766:783\$200    |
| Diferença para mais em 1941 .....                         | 256.978:043\$800 | 89.486:630\$500     |

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                           | Geral            | Exclusiva depósitos |
|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1941 .....            | 34.072:751\$500  | 33.389:069\$600     |
| Em 19 de novembro de 1941 .....                           | 6.780:368\$100   | 6.751:179\$500      |
| Total .....                                               | 40.853:119\$600  | 40.140:249\$100     |
| Em igual período de 1940 ..                               | 31.676:441\$100  | 30.719:036\$700     |
| Diferença para mais em 1941 .....                         | 9.176:678\$500   | 9.421:212\$400      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de novembro de 1941 ..... | 795.570:946\$100 | 607.592:862\$800    |
| Em igual período de 1940 ..                               | 532.882:663\$400 | 512.341:985\$800    |
| Diferença para mais em 1941 .....                         | 262.688:282\$700 | 95.250:877\$000     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 13

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1941 ..... | 26.319:391\$800 |
| Em 17 de novembro de 1941 .....                | 1.604:398\$600  |
| Total .....                                    | 27.923:790\$100 |
| Em igual período de 1940 .....                 | 21.531:385\$500 |
| Diferença para mais em 1941 .....              | 6.392:404\$900  |

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 de janeiro a 17 de novembro de 1941 ..... | 522.394:520\$400 |
| Em igual período de 1940 .....                            | 418.302:811\$500 |
| Diferença para mais em 1941 .....                         | 104.091:708\$900 |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1941 ..... | 26.040:462\$100 |
| Em 17 de novembro de 1941 .....                | 1.603:276\$600  |
| Total .....                                    | 27.643:738\$700 |
| Em igual período de 1940 .....                 | 21.429:178\$100 |
| Diferença para mais em 1941 .....              | 6.214:560\$600  |

**Alfândega do Rio de Janeiro**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias     |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                         |                  |
| 18 de novembro de 1941 .....                            | 4.875:517\$000   |
| 18 de novembro de 1940 .....                            | 2.492:081\$500   |
| Receita mensal:                                         |                  |
| De 1 a 18 de novembro de 1941 .....                     | 23.648:633\$000  |
| De 1 a 18 de novembro de 1940 .....                     | 15.885:811\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 7.761:821\$900   |
| Receita global:                                         |                  |
| De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1941 .....          | 507.726:509\$900 |
| De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1940 .....          | 425.184:181\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 82.542:328\$800  |

**Alfândega de Porto Alegre**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| 8 de novembro de 1941 .....                             | 111:489\$400    |
| 8 de novembro de 1940 .....                             | 500:882\$100    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 a 8 de novembro de 1941 .....                      | 2.086:213\$600  |
| De 1 a 8 de novembro de 1940 .....                      | 1.268:029\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 818:214\$500    |
| Receita global:                                         |                 |
| De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1941 .....           | 78.774:022\$300 |
| De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1940 .....           | 74.102:535\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 4.671:491\$200  |

**Alfândega de Porto Alegre**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias    |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                         |                 |
| 11 de novembro de 1941 .....                            | 490:910\$400    |
| 11 de novembro de 1940 .....                            | 231:604\$800    |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 a 11 de novembro de 1941 .....                     | 2.577:151\$000  |
| De 1 a 11 de novembro de 1940 .....                     | 1.564:031\$400  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 1.013:122\$600  |
| Receita global:                                         |                 |
| De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1941 .....          | 79.264:939\$700 |
| De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1940 .....          | 74.398:537\$100 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 4.866:402\$300  |

**Alfândega de Livramento**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Receita do dia:                                         |              |
| 5 de novembro de 1941 .....                             | 4:506\$800   |
| 5 de novembro de 1940 .....                             | 24:016\$300  |
| Receita mensal:                                         |              |
| De 1 a 5 de novembro de 1941 .....                      | 58:710\$200  |
| De 1 a 5 de novembro de 1940 .....                      | 66:104\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 7:393\$900   |

## Receita global:

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de janeiro a 5 de novembro de 1941 .....           | 7.549:725\$500 |
| De 1 de janeiro a 5 de novembro de 1940 .....           | 7.020:453\$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 529:271\$900   |

**Alfândega de Livramento**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importâncias   |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                          |                |
| 6 de novembro de 1941 .....                              | 5:292\$200     |
| 6 de novembro de 1940 .....                              | 35:853\$300    |
| Receita mensal:                                          |                |
| De 1 a 6 de novembro de 1941 .....                       | 64:002\$100    |
| De 1 a 6 de novembro de 1940 .....                       | 101:957\$100   |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1941 ..... | 37:955\$000    |
| Receita global:                                          |                |
| De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1941 .....            | 7.555:017\$700 |
| De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1940 .....            | 7.056:306\$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 .....  | 498:710\$800   |

**Alfândega de Livramento**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importâncias   |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                          |                |
| 7 de novembro de 1941 .....                              | 58:193\$000    |
| 7 de novembro de 1940 .....                              | 40:702\$100    |
| Receita mensal:                                          |                |
| De 1 a 7 de novembro de 1941 .....                       | 122:195\$400   |
| De 1 a 7 de novembro de 1940 .....                       | 112:659\$500   |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1941 ..... | 20:464\$100    |
| Receita global:                                          |                |
| De 1 de janeiro a 7 de novembro de 1941 .....            | 7.613:210\$700 |
| De 1 de janeiro a 7 de novembro de 1940 .....            | 7.097:009\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 .....  | 516:201\$700   |

**Alfândega de Livramento**

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importâncias   |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                          |                |
| 8 de novembro de 1941 .....                              | 7:411\$700     |
| 8 de novembro de 1940 .....                              | 81:527\$700    |
| Receita mensal:                                          |                |
| De 1 a 8 de novembro de 1941 .....                       | 129:607\$100   |
| De 1 a 8 de novembro de 1940 .....                       | 164:187\$200   |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1941 ..... | 34:580\$100    |
| Receita global:                                          |                |
| De 1 de janeiro a 8 de novembro de 1941 .....            | 7.620:622\$100 |
| De 1 de janeiro a 8 de novembro de 1940 .....            | 7.118:536\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 .....  | 502:085\$700   |

## Alfândega de Livramento

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importâncias   |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                         |                |
| 10 de novembro de 1941 .....                            | 46:554\$700    |
| 10 de novembro de 1940 .....                            | —              |
| Receita mensal:                                         |                |
| De 1 a 10 de novembro de 1941 .....                     | 176:161\$800   |
| De 1 a 10 de novembro de 1940 .....                     | 165:027\$300   |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 11:134\$500    |
| Receita global:                                         |                |
| De 1 de janeiro a 10 de novembro de 1941 .....          | 7.667:177\$100 |
| De 1 de janeiro a 10 de novembro de 1940 .....          | 7.119:376\$800 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 547:800\$300   |

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE "AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO" DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

C-44

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, da prova de Contabilidade do concurso para "Agente Fiscal do Imposto de Consumo", realizada em Belo Horizonte:

Número de inscrição — Nome — Pontos

|     |                                         |    |
|-----|-----------------------------------------|----|
| 3.  | Orozimbo Resende Martins.....           | 55 |
| 5.  | Arnôr de Souza Ablas.....               | 61 |
| 7.  | Alcino da Silva Janeiro.....            | 66 |
| 8.  | Antonio Carneiro Gondim.....            | 45 |
| 9.  | Joaquim Nogueira.....                   | 55 |
| 10. | Antonio Batista de Matos.....           | 44 |
| 11. | Affonso Guarini.....                    | 81 |
| 12. | Jair Rocha.....                         | 40 |
| 16. | Aristides França Júnior.....            | 51 |
| 17. | Aramis Del Santoro.....                 | 33 |
| 19. | Adolfo Medeiros dos Santos.....         | 44 |
| 21. | Virgílio Faro.....                      | 49 |
| 22. | Antonio José Santos.....                | 19 |
| 23. | Orlando Luiz Camargos.....              | 33 |
| 24. | Christovam Joaquim Fernandes Ramos..... | 79 |
| 26. | Oswaldo Cordeiro Marchiori.....         | 96 |
| 28. | Bento Gonçalves Ferreira Gomes.....     | 73 |
| 30. | Maurício Barroso.....                   | 60 |
| 32. | Jovino Coutinho.....                    | 70 |
| 33. | Humberto Urano de Carvalho.....         | 31 |
| 34. | Otávio de Castro Souza.....             | 79 |
| 35. | Oswaldo Corrêa.....                     | 73 |
| 37. | José Antonio Corrêa.....                | 46 |
| 38. | Idelval de Siqueira Silveira.....       | 51 |
| 42. | Raimundo Friedemann.....                | 43 |
| 44. | Francisco Guedes de Melo.....           | 51 |
| 46. | Antonio Caldeira da Luz.....            | 38 |
| 47. | Edson Chaves de Rezende.....            | 20 |
| 49. | Armenio de Figueiredo Vieira.....       | 20 |
| 50. | Geraldo Manso Franco de Carvalho.....   | 20 |
| 51. | Walter Manso Franco de Carvalho.....    | 24 |
| 52. | Caio M. Franco de Carvalho.....         | 45 |
| 53. | Antônio Gomes Ferreira.....             | 49 |
| 55. | João Pereira da Costa.....              | 24 |
| 58. | Manoel da Silva.....                    | 54 |
| 59. | Astrogildo Silva.....                   | 66 |
| 60. | João Lopes Estêves.....                 | 45 |
| 62. | Luiz Fernandes Costa.....               | 60 |

Número de inscrição — Nome — Pontos

|      |                                              |    |
|------|----------------------------------------------|----|
| 63.  | Paulo de Almeida.....                        | 89 |
| 64.  | Cesar de Vasconcellos Silva.....             | 34 |
| 65.  | Edgard Bocayuva.....                         | 39 |
| 68.  | Pedro Paulo de Souza.....                    | 23 |
| 69.  | Leonel de Oliveira Guimarães.....            | 44 |
| 70.  | Celso Lima Guimarães.....                    | 80 |
| 71.  | Silvio Sasdeli.....                          | 66 |
| 73.  | Frederico Simão Moysés.....                  | 60 |
| 74.  | Lívio Amorim.....                            | 80 |
| 76.  | Arnaldo Dangremont.....                      | 64 |
| 77.  | José Cavalheiro Ramos.....                   | 68 |
| 80.  | Gilberto Durão Coelho.....                   | 60 |
| 82.  | Hynon Paqueta Espinola.....                  | 23 |
| 83.  | Benilde Dantas Gomes de Melo.....            | 66 |
| 85.  | José Icaro de Aguiar.....                    | 54 |
| 87.  | Nestabo de Araújo.....                       | 49 |
| 88.  | Vicente Paulo Cabral de Almeida.....         | 71 |
| 89.  | Antonio Augusto Alves.....                   | 36 |
| 90.  | Alfredo Mello Rosa.....                      | 39 |
| 92.  | Cícero Pereira Pinto.....                    | 61 |
| 93.  | Duvaldo Grassmann.....                       | 76 |
| 95.  | Rubens Ferreira de Moraes.....               | 23 |
| 97.  | Murilo Augusto Richard.....                  | 24 |
| 98.  | João Evangelista Bandeira de Melo.....       | 51 |
| 99.  | Miana Jorge Miana.....                       | 54 |
| 101. | José Bibiano Gonçalves Pereira.....          | 55 |
| 103. | Celso Tortorelli.....                        | 25 |
| 108. | Ethewaldo Rocha.....                         | 66 |
| 109. | Rubens Margal.....                           | 44 |
| 110. | Domingos Xavier Ferreira.....                | 56 |
| 111. | Oscar Monteiro.....                          | 75 |
| 112. | José Gomes Barbosa.....                      | 60 |
| 113. | Carlos Lopes de Oliveira.....                | 33 |
| 114. | João Felix Andrade.....                      | 76 |
| 115. | Custódio Alberto de Freitas Lustosa.....     | 70 |
| 116. | Raimundo Pedro Tamm.....                     | 55 |
| 117. | Célio Moreira Pinto.....                     | 36 |
| 118. | José Possidônio dos Santos Filho.....        | 38 |
| 120. | Antonio Luiz Ferreira.....                   | 65 |
| 122. | José Martins do Amaral.....                  | 49 |
| 123. | João Batista Gonzaga da Silva Guimarães..... | 71 |
| 128. | Moacir de Figueiredo Côrtes.....             | 43 |
| 131. | Abrahão Procópio.....                        | 26 |
| 133. | Guilherme Caldas da Cunha.....               | 40 |
| 135. | Angelino Oliveira.....                       | 35 |
| 136. | Cleso Felipe.....                            | 45 |
| 137. | Zoroastro Vianna Passos Filho.....           | 21 |
| 139. | Américo Bernardes da Silveira.....           | 39 |
| 140. | Alceu Carneiro da Cunha.....                 | 70 |
| 141. | Otacílio Pinheiro Carneiro.....              | 51 |
| 143. | Annibal Faria.....                           | 60 |
| 144. | Giovanni Greco.....                          | 44 |
| 147. | Alzir Lana de Souza.....                     | 48 |
| 148. | Benedicto Pimentel.....                      | 33 |
| 151. | Halley Dias Campos.....                      | 74 |
| 152. | Antonio Luiz Hart Côrtes.....                | 28 |
| 153. | Pio Avelino Rocha.....                       | 53 |
| 156. | Eustachio de Mello.....                      | 66 |
| 158. | Décio Bráulio Pires Rocha.....               | 51 |
| 159. | Helvecio Pires Rocha.....                    | 45 |
| 161. | Lino Pereira de La Cerda.....                | 29 |
| 167. | Flávio Bernardes Cabral.....                 | 34 |
| 168. | Arino Meirelles.....                         | 50 |
| 169. | Américo Montanarini.....                     | 40 |
| 170. | José Fernandes dos Santos.....               | 33 |
| 171. | Flávio Fausto Manzoli.....                   | 51 |
| 172. | Walmes de Barros Galvão.....                 | 55 |
| 173. | Caio Ruy Martins de Almeida.....             | 63 |
| 178. | Nicolau Ferrari.....                         | 54 |
| 179. | Felix Rabelo.....                            | 65 |
| 182. | Flavio Gasparini.....                        | 45 |
| 183. | Octavio Freitas Castro.....                  | 18 |
| 184. | Felippe Ferrucci Cagno.....                  | 65 |
| 185. | José Xavier Leite.....                       | 23 |
| 186. | Rubens Catalán.....                          | 45 |
| 188. | Sesostri Lima Scoralick.....                 | 60 |
| 191. | Marinho Urbano de Macedo.....                | 35 |
| 192. | José Clarindo Pereira.....                   | 20 |
| 193. | Homero Netuno de Carvalho.....               | 40 |
| 194. | Nelson de Carvalho Ribeiro.....              | 8  |
| 201. | Orlando de Moraes.....                       | 70 |
| 206. | Carlos Rezende.....                          | 48 |
| 207. | Geraldo Corrêa.....                          | 18 |
| 209. | Décio Fonseca Santos.....                    | 38 |
| 210. | Fábio Bandeira de Figueiredo.....            | 43 |
| 211. | Togarmo Franco Cordeiro.....                 | 56 |
| 214. | José Carlos de Medeiros Senra.....           | 44 |
| 217. | Francelino Teles Horta.....                  | 66 |
| 218. | Sérgio de Oliveira Gerken.....               | 29 |
| 219. | Felix Fernandes Filho.....                   | 40 |
| 221. | Noé dos Santos.....                          | 24 |

## Número de inscrição — Nome — Pontos

|         |                                                            |    |
|---------|------------------------------------------------------------|----|
| 224.    | Alonso Sales Pereira.....                                  | 40 |
| 227.    | Sebastião Lelis da Silva.....                              | 79 |
| 228.    | Dirceu Prado Moreira.....                                  | 40 |
| 230.    | Abel Rafael Pinto.....                                     | 73 |
| 235.    | Pedro Tito Pereira.....                                    | 60 |
| 236.    | Newton de Resende Silva.....                               | 41 |
| 237.    | Afonso Borges Filho.....                                   | 65 |
| 239.    | Emílio de Moraes Silveira.....                             | 81 |
| 240.    | Alberto Mariano Bandeira de Mello.....                     | 43 |
| 241.    | Caio Graccho Roussoulières de Araujo.....                  | 29 |
| 242.    | Teófilo Benedito Ottoni.....                               | 38 |
| 243.    | Orlando de Almeida Mattos.....                             | 50 |
| 244.    | Georges do Rego Cavalcanti Silva.....                      | 31 |
| 245.    | Joaquim Augusto da Costa.....                              | 48 |
| 247.    | Denis de Araujo Jorge Whitehurst.....                      | 19 |
| 248.    | Francisco Barreto Soares Cordeiro.....                     | 43 |
| 249.    | Guilherme Ribiani.....                                     | 89 |
| 251.    | Eduardo Ribeiro Gomes.....                                 | 49 |
| 252.    | Alvarino Paulo Isidoro da Silva.....                       | 60 |
| 257.    | Luiz Gonzaga Bastos Gonçalves.....                         | 46 |
| 259.    | Carlos Medeiros de Andrade.....                            | 28 |
| 260.    | Olavo Estellita Cavalcante Pessoa.....                     | 63 |
| 261.    | Ovidio Ferreira Candido.....                               | 76 |
| 262.    | Newton Corrêa Bittencourt.....                             | 74 |
| 263.    | Antonio Farias Filho.....                                  | 86 |
| 272.    | Walfredo de Almeida Vieira Lopes.....                      | 23 |
| 275.    | Antonio Mariz de Oliveira.....                             | 56 |
| 277.    | Manoel dos Santos Ferreira.....                            | 31 |
| 278.    | Lauro Dornelles.....                                       | 31 |
| 280.    | Alcizio de Almeida.....                                    | 60 |
| 285.    | João Paulo de Castro.....                                  | 43 |
| 288.    | Mario Armand Baptista.....                                 | 49 |
| 289.    | Jader Rezende.....                                         | 51 |
| 294.    | Amary Rodrigues da Cunha.....                              | 60 |
| 296.    | Edgard Mazzei.....                                         | 53 |
| 297.    | Romeu Cunha Freitas.....                                   | 54 |
| 298.    | Afonso Nabuco de Araujo.....                               | 19 |
| 318.    | Luiz Serra Martins.....                                    | 39 |
| 320.    | Adelino Pereira Teixeira.....                              | 25 |
| 321.    | Odilon Corrêa da Costa.....                                | 35 |
| 322.    | Edinor Martins de Araujo.....                              | 40 |
| 323.    | Dioran Martins de Araujo.....                              | 48 |
| 331-PA. | João Corrêa Pimenta (transferido para Belo Horizonte)..... | 41 |
| 332-PA. | Luiz Sales Aranha (transferido para Belo Horizonte).....   | 39 |

D.S. do D.A.S.P., em 19 de novembro de 1941. — *Judith Léo de Oliveira*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

Pelo presente são notificados os alunos matriculados nos cursos de Formação de Bibliotecário e de Biblioteconomia de que foi designado o dia 24 do corrente para a segunda prova bimestral da cadeira de Bibliografia e Referência.

A referida prova se realizará no dia acima aludido, às 8 horas, no edifício do Ministério do Trabalho (3º andar). — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — METEOROLOGISTA — DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C — 19

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Matemática (partes I e II) do concurso acima referido:

| N.º insc. | Nome                                      | Partes |    | Média |
|-----------|-------------------------------------------|--------|----|-------|
|           |                                           | I      | II |       |
| 1         | Sebastião do Couto Teixeira.....          | zero   | 83 | 42    |
| 2         | Speridião Gabínio de Carvalho Júnior..... | 30     | 51 | 41    |
| 3         | João Batista de Souza.....                | 20     | 86 | 53    |
| 4         | Marcos Santos Parente.....                | 43     | 65 | 54    |
| 5         | Rio Nogueira.....                         | 68     | 98 | 33    |
| 6         | Milton Moreira Pereira.....               | três   | 44 | 24    |
| 7         | Maurio Jansen de Faria.....               | 67     | 66 | 57    |
| 8         | Alberto Gonçalves Faria Júnior.....       | zero   | 30 | 15    |
| 9         | Luiz Felipe Paes.....                     | 46     | 56 | 51    |
| 12        | Edgard Kremer Luz.....                    | 53     | 73 | 53    |
| 15        | Orlando de Maria.....                     | 45     | 64 | 55    |

|    |                                         |       |      |      |
|----|-----------------------------------------|-------|------|------|
| 16 | Narciza Maria Claudia Braga.....        | 41    | 48   | 45   |
| 17 | Helio da Veiga Martins.....             | 13    | 74   | 44   |
| 18 | Paulo Kruger Corrêa Mourão.....         | 36    | 39   | 38   |
| 20 | Tanios Abibe.....                       | 26    | 92   | 59   |
| 22 | Victor José Castel-Ruiz de Azevedo..... | dois  | 30   | 16   |
| 23 | Moacir Serio de Sant'Ana.....           | 14    | 25   | 20   |
| 26 | Walter Berwerth.....                    | 14    | 32   | 23   |
| 27 | Jorge Barreto Pinheiro.....             | cinco | 67   | 36   |
| 29 | Helio Fabio Azevedo de Freitas.....     | 61    | 57   | 59   |
| 32 | Flavio Sacramento.....                  | um    | 74   | 38   |
| 33 | Samuel Goltsman.....                    | 60    | 86   | 73   |
| 34 | Sylvio Ribeiro Lopes.....               | 23    | 80   | 52   |
| 38 | Armindo Laes.....                       | 20    | 90   | 55   |
| 39 | Francisco Kauffman.....                 | 78    | 62   | 70   |
| 40 | Mario Short de Azevedo.....             | 24    | 87   | 56   |
| 41 | Urbano de Albuquerque.....              | oito  | 56   | 32   |
| 44 | Waldemar Craizer.....                   | 62    | 78   | 70   |
| 45 | Antonio Soares Loureiro.....            | zero  | zero | zero |
| 48 | Bernardino da Silva Maia Filho.....     | 13    | 11   | 12   |
| 51 | Edgard Flores Bhering.....              | 69    | 99   | 84   |
| 52 | Fabio de Alcantara.....                 | 25    | 13   | 19   |
| 56 | Mario da Costa Carvalho.....            | 30    | 89   | 60   |

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Waldyr dos Santos*.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

## RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "INSPECTOR DE ALUNOS": — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, página 21.633, 42ª linha, à direita, onde se lê: "216. João Francisco Alves Filho"; leia-se: "216. João Francisco Alves Filho".

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 41-32

## RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 18 do corrente, à pág. 21.717, onde se lê: "...não mais se deve impedir — no tocante aos demais Estados salineiros — a deliberação dos 40%...", leia-se: "não mais se deve impedir — no tocante aos demais Estados salineiros — a liberação dos 40%".

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Polícia Civil do Distrito Federal

## INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Hugo Muskatblatt, n. 6.535 — Art. 102.

Joaquim Araujo Costa, n. 26.856 — Art. 248 L.

David Monteiro, n. 28.741 — Art. 254.

Auto de carga:

Aristides de Jesus, n. 11.882 — Art. 81.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Azarias de Araujo Santos, n. 119 — Art. 5.º, n. 4.

José da Silva Guimarães, n. 3.497 — Art. 8.º.

Mário Borges de Souza, n. 5.293 — Art. 6.º, n. 2.

Manoel José Alves Bieitas, n. 5.649 — Art. 6.º, n. 7.

Annibal Antunes, n. 10.648 — Art. 6.º, n. 4.

Francisco da Silva, n. 13.781 — Art. 5.º, n. 4.

José Gustavo de Moura, n. 14.085 — Art. 6.º, n. 4.

Elizeu Machado, n. 14.453 — Art. 8.º, § 1.º J.

Francisco Vieira Goulart, n. 18.234 — Art. 8.º, § 1.º A.

Juvenal Pereira Nunes, n. 19.121 — Art. 8.º.

Annibal Busto, n. 19.982 — Art. 4.º.

Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 8.º.

Francisco Soares, n. 22.922 — Art. 6.º, n. 7.

Telêmaco Ferreira Nunes, n. 23.300 — Art. 6.º, n. 4.

Francisco Lopes Marques Filho, n. 26.100 — Art. 6.º, n. 7.

Antônio Augusto Martins, n. 29.150 — Art. 4.º.

Augusto A. Ferreira da Silva, n. 31.071 — Art. 6.º, n. 4.  
 Marinho Jovelino Moreira, n. 31.685 — Art. 5.º, n. 4.  
 Raul Salvador I. Pepe Roulien, n. 31.813 — Art. 8.º.  
 Fernando de Campelo Gentil, n. 35.522 — Art. 6.º, n. 4.  
 Alfredo I. Pereira Cunha Filho, n. 35.653 — Art. 6.º, n. 4.

## Ônibus:

Independência A. Ônibus Ltda., ns. 619, 682, 781 e 898 — O. S. 155.  
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 80 e 183 — O. S. 195.  
 M. P. Salgado, ns. 305 e 489 — O. S. 195.  
 Mário Bianchi, n. 36 — Art. 6.º, n. 14.  
 Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 195 — O. S. 195.  
 Vição São Jorge Ltda., n. 345 — O. S. 195.  
 José Joaquim de Britto, n. 516 — Art. 6.º, n. 14.  
 Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 537 — O. S. 195.  
 A. Vição Cruzeiro do Sul Ltda., n. 961 — O. S. 195.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

## Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

## Aprovados:

Rodrigo Ramos de Oliveira, Nelson de Oliveira dos Santos, José Costa Carvalho, Benedito Candido Ribeiro, Argemiro de Moraes, José Maria dos Santos, Rachel Winitowski, Renato Archer do Castilho, Alfredo Barros Ramos Ferreira, Orlando das Dores, Henrique Campos Boyd, Olga Mayrink Limoeiro, Bela Kenedi, Francisco Soares Barreto, Diniz Pereira da Silva, Antonio Francisco da Silva e João Ribeiro Lopes.

## Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de novembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## Imprensa Nacional

Considerando as conclusões do Relatório da Comissão de Inquérito, de fls. 33 a 35, convide-se o Sr. Hamilton Monte Mór Marques, operário de artes gráficas da classe D, para, no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentar suas alegações no processo administrativo n. Mestre 2.721 (12.025), desta Imprensa Nacional.

Publique-se, outrossim, no "Boletim do Pessoal".

Imprensa Nacional, em 19 de novembro de 1941. — *Alberto de Britto Pereira*, diretor interino.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número vinte e um (21), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para aquisição do material destinado à reforma das instalações do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

As quatorze horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e um, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, setenta e dois, onde funciona a Divisão

de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, chefe substituto da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de onze de novembro corrente, se ia proceder à concorrência administrativa para aquisição do material destinado à reforma das instalações do Instituto Nacional de Surdos-Mudos. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas, julgadas idôneas, à vista dos documentos exibidos: A. Ramada & Companhia Limitada, Sociedade Industrial de Máquinas Fekima Limitada, Instaladora Casa Berta Limitada, Companhia de Máquinas Hobart-Dayton do Brasil, Carnaseali & Companhia Limitada, e Sonelctra Limitada, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes das aludidas firmas. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes C. e Silva, escrivão, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, chefe substituto da Seção Administrativa. — *Maria de Lourdes C. e Silva*. — *Rosa Edith de Souza Vianna*.

Confere com o original. Divisão de Material, em 19 de novembro de 1941. — *Flávio Fialho de Mello*, escrivão. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

## Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número vinte (20), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para execução de encadernação de cento e oitenta e um livros pertencentes à Escola Nacional de Música.

As quatorze horas do dia doze de novembro de mil novecentos e quarenta e um, na sala do quinto andar do edifício Piauí, situado à avenida Almirante Barroso n. 72, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, chefe substituto da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de quatro do corrente, se ia realizar a concorrência administrativa para execução de encadernação de cento e oitenta e um livros pertencentes à Escola Nacional de Música. Feita a chamada, responderem as seguintes firmas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Alvaro P. Silva, Cardinale & Cia., e J. G. Pereira & Cia., cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Maria de Lourdes C. e Silva, escrivão, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo oficial administrativo Rosa Edith de Souza Vianna, chefe substituto da Seção Administrativa. — *Maria de Lourdes C. e Silva*. — *Rosa Edith de Souza Vianna*.

Confere com o original. Divisão de Material, em 13 de novembro de 1941. — *Flávio Fialho de Mello*, escrivão. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativo n. 20, realizada nesta Divisão em 12 de novembro de 1941, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês, para o serviço de encadernações de cento e oitenta e um livros pertencentes à Escola Nacional de Música.

| Encadernações em capa dura forada de pano preto com impressões de número no dorso e título na capa, sendo | Alvaro P. Silva | Cardinale & Cia. | J. G. Pereira & Cia. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------------------|
| 1. 75 livros no formato de 0,35 x 0,25 x 0,05 — um.....                                                   | 0\$500          | 15\$900          | 20\$800              |
| 2. 43 livros no formato de 0,43 x 0,32 x 0,05 — um.....                                                   | 9\$000          | 17\$400          | 24\$800              |
| 3. 20 livros no formato de 0,48 x 0,36 x 0,03 — um.....                                                   | 12\$000         | 29\$900          | 29\$400              |
| 4. 43 livros no formato de 0,57 x 0,37 x 0,10 — um.....                                                   | 19\$000         | 29\$400          | 41\$800              |

Seção Administrativa da Divisão de Material, em 18 de novembro de 1941. — *Maria de Lourdes C. e Silva*, escrivão, servindo de secretário da concorrência. — Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

**Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DAS CADEIRAS DE FARMACOGNOSIA E FARMÁCIA QUÍMICA.

De ordem do Sr. Diretor em exercício e de acordo com a legislação vigente, faço público que, a partir desta data até 20 de janeiro de 1942, estarão abertas as inscrições ao concurso para professor catedrático das cadeiras de Farmacognosia e Farmácia Química.

Por ser privativa do curso de Farmácia, as cadeiras de Farmacognosia e Farmácia Química só poderão ser lecionadas por farmacêuticos diplomados em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal. A inscrição será feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Sr. Diretor, devendo o candidato apresentar ao inscrever-se os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- c) diploma de Farmacêutico, expedido por instituto oficial, ou oficialmente reconhecido.
- d) título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso pelo menos seis anos antes.
- e) prova e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.
- f) prova de quitação com o serviço militar.
- g) prova do pagamento da taxa de 300\$000.
- h) tese.

O concurso constará de:

- a) prova escrita.
- b) defesa de tese.
- c) prova prática.
- d) prova didática.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, aos 20 de outubro de 1941. — *Florestano Libuti*, secretário.

(N. 12.363 — 17-10-41 — 97\$9 — 2 vezes)

**Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE PATOLOGIA E TERAPÊUTICA APLICADAS.

De ordem do Sr. Diretor em exercício e de acordo com a legislação vigente, faço público que, a partir desta data até 20 de janeiro de 1942, estarão abertas as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicadas.

Por ser privativa do curso de Odontologia, a cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicadas, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Sr. Diretor, devendo o candidato apresentar, ao inscrever-se, os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- c) diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido.
- d) título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso pelo menos seis anos antes.
- e) prova e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.
- f) prova de quitação com o serviço militar.
- g) prova do pagamento da taxa de 300\$000.
- h) tese.

O concurso constará de:

- a) prova escrita.
- b) defesa de tese.
- c) prova didática.
- d) prova prática.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, aos 20 de outubro de 1941. — *Florestano Libuti*, secretário.

(N. 12.362 — 17-10-41 — 97\$9 — 2 vezes)

**Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano****INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

(EXAME VESTIBULAR)

De acordo com a circular n. 1.200, de 1.º de junho de 1937, acham-se abertas, na Secretaria desta Escola — de 20 a 30 de dezembro — as inscrições para o concurso de habilitação (Exame Vestibular), sob as seguintes condições:

- a) O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 100 (cem).
- b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 1 — Prova de conclusão do curso secundário de acordo com o art. 3.º, alíneas A, B, C, D, E e F.
  - 2 — Certidão que prove a idade mínima de 17 anos.
  - 3 — Carteira de identidade.
  - 4 — Atestado de idoneidade moral.

5 — Atestado de sanidade física e mental.

6 — Atestado de vacina.

7 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta.

d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos.

e) As inscrições serão abertas às 16 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 19 horas do dia 30 de dezembro.

f) O horário do expediente é de 16 às 19 horas.

Dr. José Mercaldo Neder — Secretário da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

(N. 12.995 — 19-11-41 — 50\$0).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 25.339 — Pelo presente edital fica intimada dona Anna Francisca Gallacio, ex-agente do correio de Itauna, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois réis (49\$922), correspondente aos juros de mora, que não foram recolhidos, à razão de 12 % ao a.a., a partir de 1 de janeiro de 1930 até 3 de agosto de 1941, véspera do recolhimento do alcance de 28\$720, apurado no processo n. 25.339, de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1929, a cujo pagamento foi a mesma condenada por acórdão de 12 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de outubro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 1.090-38 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Manoel Macabú, ex-agente postal de Mineiros, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de um conto setecentos e oitenta mil e quatrocentos réis (1:780\$4), alcance apurado no processo n. 1.090-38, de tomada de contas do dito responsável, no período de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1931, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 5 de novembro de 1940, que reformou o de 7 de novembro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de outubro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 28.809 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Egidio Florentino de Matos, coletor federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de duzentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta réis (253\$280), alcance apurado no processo n. 28.809, de tomada de suas contas no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 8 de julho de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de outubro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 28.809 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Arthur Amorim, escrivão da Coletoria Federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete réis (44\$637), alcance apurado no processo n. 28.809, de tomada de contas do coletor Egidio Florentino de Matos, com quem serviu no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, a cujo pagamento foi o mesmo escrivão condenado por acórdão de 8 de julho de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de outubro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 2.818-40 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Henrique Theodim Costa, inspetor de linhas telegráficas da classe I, servindo na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sessenta e nove contos quatrocentos e cinquenta e três mil réis (69:453\$0), alcance apurado no processo n. 2.818-40 de tomada de suas contas, pelo adiantamento de 67:453\$0, que recebeu em 17 de junho de 1937, para despesas nos meses de junho a agosto do dito ano e mais 2:000\$0 de ajuda de custo, a cujo pagamento foi condenado por acordão de 19 de agosto de 1941, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia de 67:453\$0, a partir de 16 de setembro de 1937 (dia imediato à expiração do prazo para comprovação do adiantamento) até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 5.748-41 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Marcos José de Carvalho Oliveira, ex-administrador da Mesa de Rendos de 1.ª Ordem de Rio Branco, no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de cento e vinte e três mil e trezentos réis (123\$3), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 5.748-41 de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 20 de junho de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de gratificação paga a maior a um escrivão do Juri (16\$7) e de taxas da lei n. 183, de 1936, não cobradas sobre vencimentos de magistrados (116\$6).

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Proc. n. 29.270 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Catão Barbosa de Oliveira Couto, ex-tesoureiro da agência do correio de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro réis (49\$844), alcance apurado no processo n. 29.270 de tomada de contas do dito responsável, no período de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi o mesmo condenado por acordão de 29 de outubro de 1940, relicado pelo de 30 de setembro de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Em juros de mora à razão de 9% ao ano até 31 de dezembro de 1922 e de 12% ao ano, a partir de 1 de janeiro de 1923 até 28 de outubro de 1940, véspera do acordão que admitiu a compensação entre o débito de 2:360\$370 e o crédito de 2:310\$526, foram calculados sobre os saldos retidos em poder do responsável, importando em 4:717\$068.

Diretoria de Tomada de Contas, em 12 de novembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

*Propostas apresentadas para aquisição do próprio nacional sito à rua Olga n. 95, em Bom Sucesso, freguesia de Inhauma, nesta Capital.*

"Proposta: Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. — Julio Ribas, residente à rua Piancó n. 21 casa 2, de acordo com o edital n. 21 de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro do corrente ano, à página 20.793, vem apresentar em três vias, as propostas para compra do domínio pleno do terreno e prédio sito à rua Olga n. 95, freguesia de Inhauma, nesta Capital, e demais especificações constantes do mesmo edital, oferecendo pelo referido terreno e respectivo prédio o preço de 16:525\$0 (dezesseis contos quinhentos e vinte e cinco mil réis). — Declara, por fim, submeter-se inteiramente a todas as cláusulas do aludido Edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Julio Ribas".

"Proposta: Ilmos. Srs. Membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal — Lino de Melo Lima, oficial do Exército, casado e residente à rua Theodoro da Silva n. 300 nesta capital, tendo tomado conhecimento do edital

n. 21 de 1941, publicado à página 20.793 do *Diário Oficial* de 30 de outubro recém findo, vem por meio do presente oferecer o preço de dezesseis contos e trezentos mil réis (17:300\$0), pela aquisição do domínio pleno do terreno e respectivo prédio nele existente, situados à rua Olga n. 95, em Bom Sucesso, freguesia de Inhauma, nesta cidade. Declara, ainda, que se submete a todas as exigências do citado edital, bem como, as do Código de Contabilidade da União. — Capital Federal, 18 de novembro de 1941. — Lino de Melo Lima.

Serviço Regional, em 19 de novembro de 1941. — Homero Duarte, Chefe do Serviço.

**Caixa de Amortização**

Faço público que, tendo-se extraviado 11 apólices de 1:000\$0, de ns. 13.193 a 13.203 e 1 de 200\$0 de n. 6.063, "Uniformizadas", averbadas em nome de José de Avelar Fernandes; 104 ditas "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 12.717 a 12.820 e 12 de "Diversas Emissões", de 1:000\$0, de ns. 903.834 a 903.836, 630.928, 192.645 a 192.648 e 384.128 a 384.131, averbadas em nome de Amélia de Carvalho Borges Fortes; 44 ditas "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 12.673 a 12.716 e 12 das "Diversas Emissões", de 1:000\$0, de ns. 348.132 a 348.143, averbadas em nome de Jayme Gomes Leite de Carvalho; 104 das "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 13.029 a 13.132 e 1 dita do mesmo valor "Diversas Emissões", de n. 192.397, averbadas em nome de Maria do Carmo Gomes Stoffel, e, finalmente, 104 "Uniformizadas", de 1:000\$0, de ns. 11.923 a 12.022, 24.105, 212.050, 448.795 e 13.133 e 10 ditas do mesmo valor, "Diversas Emissões", de ns. 348.145 a 348.154, averbadas em nome de Cleonice Gomes Leite de Carvalho, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — Gladstone Rodrigues Flores diretor.

**Recebedoria do Distrito Federal**

(*Diário Oficial* — Secção I — Suplemento à edição de 12 de novembro de 1941)

**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES****Retificação****SEXTO DISTRITO**

Rua da Alfândega:

21, 2.º andar — Onde se lê "Omitido", leia-se:

Companhia Imobiliária e Financeira Americana — Serviços não especificados — Elevado o valor locativo para 17:400\$0.

143 — Onde se lê "omitido", leia-se:

M. Cunha Pires — Fazendas, grande escala — Elevado o valor locativo para 12:000\$0.

65 — Onde se lê: "Gregory Schechor Cechor", leia-se: "Gregory & Schechor".

Segunda Subdiretoria, em 17 de novembro de 1941. — Celio Peixoto de Azevedo Loureiro, oficial adm. 13, encarregado do Lançamento.

**Diretoria do Imposto de Renda****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1931.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do present edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação, desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 19 de novembro de 1941. — O secretário — Waldemar Pinto.

**ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1931.****Nomes dos interessados:**

N. Consentino & Comp.  
N. Daniel & Comp.  
N. Sá & Irmão.  
N. Senna & Garcia.  
Nacif — Jorge.  
Nackê Nicolau & Rezek.  
Naffah — Jorge.  
Nascimento — João Pinto do  
Nessiman & Comp.  
Netto — Rodrigo de Oliveira

Neves — Francisco de Castro  
 Neves — Manoel M.  
 Neves — Manoel Corrêa  
 Ninio — Moysés  
 Nóbrega — João de  
 Nogueira — Heloisa Jorge  
 Nova Companhia Gambôa S. A.  
 Novaes Junior — Amancio  
 Nunes — Antonio  
 Nunes — Arnaldo de Campos  
 Nunes — Feliciano  
 Nunes — Floriano Peixoto Fontoura  
 Nunes — L.  
 Nunes — Manoel  
 Nunes, Soares & Comp.  
 O. Pagliaro & Comp.  
 Oishi — Wassa  
 Olavô & Sobrinho  
 Oliveira — Cypriano Fiel  
 Oliveira — Felisberta  
 Oliveira & Freitas  
 Oliveira — Ignacio de  
 Oliveira — J. J. de  
 Oliveira — João Gomes de  
 Oliveira — João Nunes de  
 Oliveira — José Ferreira  
 Oliveira — M. C.  
 Oliveira — Manoel Francisco de  
 Oliveira — Manoel Marques de  
 Oliveira — Manoel Thomaz de  
 Oliveira — Nestor de  
 Oliveira & Nogueira  
 Oliveira — Salerno  
 Olivier — Jos.  
 Opferhuch — Carlos  
 Otto Lohmann & Comp.  
 P. Rotello & Comp.  
 P. Zanotta & Comp.  
 Pace — Flavio  
 Pacheco — Adão  
 Pacheco — Pedro  
 Padua Teixeira & Comp.  
 Paiva — Constantino  
 Paiva — Nabor de Queiroz  
 Panora & Comp.  
 Parada — João  
 Paranhos — Alvaro  
 Passos & Meneses  
 Paz — Ribeiro  
 Pedro Amm & Irmão  
 Pedro Francisco Gil & Gil (Suc. de Const. Mendes Franco)  
 Pedrosa — Benedito  
 Pedroza — Felipe  
 Peixoto — José Joaquim (Suc. de Maria Paes Sodré)  
 Pelossi — Francisco  
 Penteado — Octavio G.  
 Peon — Manoel  
 Pereira — Adelaide  
 Pereira — Antonio de Souza  
 Pereira — Domingos  
 Pereira — E. P.  
 Pereira & Filhos  
 Pereira — Francisco  
 Pereira — Guilherme (Suc. de João Ferreira)  
 Pereira — José  
 Pereira — José  
 Pereira — José Antonio  
 Pereira — J. de Faria  
 Pereira — Luiz  
 Pereira — Manoel José (Suc. de José Conde)  
 Pereira — Manoel José  
 Pereira Pego & Comp.  
 Pereira Reis & Comp.  
 Perez — Antonio Fernandes  
 Perez — Celestino Campos  
 Peres — José  
 Perez — José Francisco  
 Perfeito — Domingos M. Gonçalves  
 Perrota — Natal Salvador  
 Pessoa & Silva  
 Petros — Salomão  
 Pierre — Sebastião Affonso (Suc. de José Maria Silva)  
 Pimenta — F. Santos  
 Pimenta — José Joaquim  
 Pimentel — Alvaro Mendes (Dr.)  
 Pimentel — J. M.  
 Pina — J. H.  
 Pina Ventura & Gomes  
 Pinhão — M. (Suc. de J. Pinhão & Comp.)  
 Pinheiro — Adelino de Souza  
 Pinheiro — Alberto de Souza (Suc. de Sutter Pinheiro & Comp.)  
 Pinheiro — José Alonso  
 Pinheiro — José Martins  
 Pinheiro — Julio Augusto  
 Pinheiro — Luiz (Suc. de Ignacio Carlos da Silva)  
 Pinheiro & Sobrinho  
 Pino — Miguel Raphael de  
 Pinto — Alberto Paulo Silva  
 Pinto & Coelho  
 Pinto Gonçalves & Comp.  
 Pinto — J. Souza (Suc. de  
 Pinto — Joaquim Ferreira  
 Pinto — José (Suc. de Affonso Brandão)  
 Pinto — José R. (Suc. de Ribeiro & Taveira)  
 Pinto — Manoel  
 Pinto — Manoel Duarte  
 Pinto — Oscar Marques  
 Pinto — Temistocles Cerqueira  
 Pinto — Victorino da Silva  
 Pinto Filho — Antonio  
 Pires & Barreiros (Suc. de M. Pires & Ferreira)  
 Pires — Deolindo  
 Pires — Henrique  
 Pires — Manoel José  
 Pires — Pedro Borges  
 Pizarro — Francisco Pinto  
 Platkoski — José  
 Polici — Moussali  
 Polonia — Joaquim  
 Pompeu Andrade & Daniel Corrêa  
 Posse — José Mourelle Garcia  
 Pozes — Orlando da Silva  
 Pracht — Eduardo  
 Propagadora Nacional Ltda.  
 Pyles — Eduardo T.  
 Queijo — Arnaldo Augusto  
 Queiroz — Joaquim de  
 Queiroz — Manoel Billas Boas de  
 Quintino Loureiro & Comp.  
 R. A. Smith & Comp. Ltda. (Suc. de Smith Andrade Ltda.)  
 R. de Brito & Comp. Ltda.  
 R. Nunes & Comp.  
 Rabello — Antonio da Costa  
 Rabello da Cunha & Comp.  
 Rabello & Vieira  
 Rádio Brunswick do Brasil S. A.  
 Ragheb — Elias  
 Ramalheda — Narciso d'Almeida  
 Ramalho — Manoel  
 Ramos — Americo  
 Ramos — Anacleto  
 Ramos — Orlando Pimentel  
 Rangel — Bráulino de Souza  
 Rangel — Bráulino de Souza  
 Razo — J. Monte (Suc. de Simões & Baptista)  
 Rebello — João da Silva  
 Rebello — I. A.  
 Reis — Domingos Ferreira dos  
 Reis — Guilhermina  
 Reis — José da Silva  
 Reisen — João Adoniz  
 Renart — João  
 Rendán — Mahmed  
 Resisten — Isaac  
 Rezende — Zaráida Freire de  
 Ribas — José  
 Ribeiro — Americo  
 Ribeiro — Amílcar  
 Ribeiro Araujo & Comp.  
 Ribeiro — Bernardino  
 Ribeiro — Carlos  
 Ribeiro — Christovão (Suc. de Pinto)  
 Ribeiro — Joaquim da Costa  
 Ribeiro — Joaquim Dias (Suc. de Ribeiro & Ricardo)  
 Ribeiro — José Francisco  
 Ribeiro — Lloyd  
 Ribeiro — Mario  
 Ribeiro Filho — Heitor  
 Ries Mattos & Roriz  
 Rio Importadora S. A.  
 Rios — Eduardo (Suc. de Eduardo Rios & Comp.)  
 Rios — Valentim Pereira  
 Rivetti — José  
 Rizo — Florizio  
 Roballo — João Augusto  
 Robstein — Moysés  
 Rocha — Benjamin Antonio da  
 Rocha — Carlos da Silva  
 Rocha — Carlos de Souza  
 Rocha — Eliezer Alves da  
 Rocha — Huascar Mattogrossense (cap.)  
 Rocha — Manoel Fernandes  
 Rocha — Mario Alberto da Fonseca (Suc. de Rocha & Cunha)  
 Rocha — Nesso  
 Rocha — Rodrigues da  
 Rodrigo Leite & Irmãos  
 Rodrigues — Albino  
 Rodrigues — Alcindo H.  
 Rodrigues — Alipio

Rodrigues — Anna  
 Rodrigues — Augusto  
 Rodrigues — Carolina  
 Rodrigues & Filho  
 Rodrigues & França  
 Rodrigues — Francisco  
 Rodrigues — Germano dos Santos (Suc. de Augusto & Santos)  
 Rodrigues & Passos  
 Rodrigues & Rios  
 Rodriguez & Blanco  
 Roerich & Layolle  
 Roman — Jane  
 Ros — Pedro Diz  
 Rosalvo Scherer & Comp.  
 Rosenfeld — David  
 Rosental — S.  
 Rosso — Maria  
 Rubem — Gastão Paulo  
 Rubens & Araujo.

### Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de novembro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

#### Requisições: Materiais:

105.076/8-A. Fogareiro elétrico.  
 125.081. Livros.  
 207.113-A. Placas, etc.  
 225.188. Medicamentos.  
 227.233. Elétrico.  
 251.316-B. Desenho.  
 251.345. Bandeira nacional, etc.  
 251.345-A. Discos.  
 259.047. Expediente.  
 260.051/3-B. Medicamentos.  
 260.065. Expediente.  
 261.151. Moveis.  
 401.018-A. Pneumático.  
 403.018. Maleta de couro para conduzir dinheiro.  
 407.019. Expediente.  
 411.042. Expediente.  
 413.247-A. Feltro, etc.  
 422.038. Expediente.  
 504.099. Expediente.  
 601.570/73. Medicamentos.  
 601.584. Bandeiras.  
 601.584-A. Piano.  
 615.513. Expediente.  
 901.181/83. Livros, fichas, etc.

Em 19 de novembro de 1944. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial

### Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 17 de novembro de 1944  
 A disposição das seguintes firmas:

#### Cheque n.º:

#### Firma:

011258-B — Addressograph-Multigraph do Brasil S.A.  
 011259-B — A. Coelho Branco F.º.  
 011260-B — A. Barros & Cia. Ltda.  
 011261-B — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd.  
 011262-B — Antonio José de Carvalho.  
 011263-B — Araújo, Barbosa & Cia. Ltda.  
 011264-B — Alvaro, P. Silva.  
 011265-B — Acessórios para automóveis, Casa Serafim Ferreira S. A.  
 011266-B — A. Ramada & Cia. Ltda.  
 011267-B — Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas.  
 011268-B — Armando Busseti & Cia.  
 011269-B — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.  
 011270-B — Byington & Cia.  
 011271-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.  
 011272-B — B. Saraiva & Cia.  
 011273-B — Bernardino Gomes & Cia.  
 011274-B — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.  
 011275-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.  
 011276-B — Companhia Usinas Nacionais.  
 011279-B — Casa Souza Baptista Limitada.  
 011280-B — Casa Hilpert S. A.  
 011281-B — Companhia Química "Marek" Brasil S. A.  
 011282-B — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.

011283-B — Civilização Brasileira S. A.  
 011284-B — Ch. Lorrilleux & Cia.  
 011285-B — Companhia Burrough do Brasil Inc.  
 011286-B — Dias & Irmãos.  
 011287-B — D. Cerqueira & Cia.  
 011288-B — Daniel Corrêa & Cia.  
 011289-B — D. R. Moura & Cia.  
 011290-B — E. A. Costa.  
 011291-B — Empresa Progresso Ltda.  
 011292-B — Eduardo Haerdy & Co. Ltda.  
 011293-B — Ferreira Passarello & Cia.  
 011294-B — Farmaco Ltda.  
 011296-B — Francisco Leal & Cia.  
 011296-B — Ferreira Filho & Cia.  
 011297-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.  
 011298-B — Fred. Figner (Casa Edison).  
 011300-B — General Electric Raios X S. A.  
 011301-B — Gonçalves Saraiva.  
 011302-B — H. B. Fuchs.  
 011303-B — Heitor, Ribeiro & Cia.  
 011304-B — Homero & Cia. Ltda.  
 011305-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.  
 011306-B — Irmãos Spina.  
 011307-B — João Martins & Cia.  
 011308-B — J. C. Mendonça.  
 011309-B — J. Torquato & Cia. Ltda.  
 011310-B — J. C. Miranda & Cia. Ltda.  
 011311-B — Antonio Rubino.  
 011312-B — Albino, Castro & Cia.  
 011313-B — Carl Zeiss Soc. Optica Ltda.  
 011314-B — Casa Ortofran Ltda.  
 011315-B — Christovão Fernandes & Cia.  
 011316-B — Cesar El-Yachar & Cia.  
 011317-B — Gazogenio Ferta Limitada.  
 011318-B — G. Pereira & Filhos.  
 011319-B — Internacional Harvester Export Company.  
 011320-B — J. Pinho & Moraes.  
 011321-B — José Jacintho Pacheco.  
 011322-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.  
 011323-B — Moreno Borlido & Cia.  
 011324-B — Papelaria Mascotte Ltda.  
 011326-B — Renato Alves de Sá.  
 011327-B — Rocha Couto & Cia.  
 Cheque n.º  
 Firmas  
 011328-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.  
 011329-B — Sociedade Citrus Ltda.  
 011330-B — S. A. Produtos Têxteis "Sapt".  
 011331-B — Soc. de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda.  
 011332-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.  
 011333-B — Castro Sobral & Cia.  
 011334-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.  
 011335-B — Fred. Figner & Cia. Ltda. Succes.  
 011336-B — F. Passos & Cia.  
 011337-B — Ferreira Agostinho & Cia.  
 011338-B — Gonçalves Fonseca & Cia.  
 011339-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.  
 011340-B — J. C. Mendonça.  
 011341-B — João Martins & Cia.  
 011342-B — J. G. Pereira & Cia.  
 011343-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.  
 011344-B — Luik & Kleiner Ltda.  
 011345-B — Laboratórios Lysoform S. A.  
 011346-B — Martins Junior & Cia.  
 011347-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.  
 011348-B — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.  
 011349-B — Meshla S. A.  
 011350-B — Mattos Rocha & Cia.  
 011351-B — Moraes Alves & Cia.  
 011352-B — Magalhães Cunha & Cia.  
 011353-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.  
 011354-B — Máquinas Importadora Ltda.  
 011355-B — Marques de Sá & Cia. Ltda.  
 011356-B — Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.  
 011357-B — Olivetti do Brasil S. A.  
 011358-B — Pereira Junior & Cia.  
 011359-B — Parke, Davis & Cia.  
 011360-B — Paula, Galati & Cia. Ltda.  
 011361-B — Renato Alves de Sá.  
 011362-B — Rubem Teixeira.  
 011363-B — Roberto Kronig & Cia. Ltda.  
 011364-B — Souza, Vieira & Cia.  
 011365-B — S. A. "Casa Pratt".  
 011366-B — Standard Oil Co. of Brazil.  
 011367-B — Soares Lavrado & Cia. Ltda.  
 011368-B — Singer Sewing Machine Co.  
 011369-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.  
 011370-B — Schimit & Alberto.  
 011371-B — Santos & Ventura Ltda.  
 011372-B — Magalhães Cunha & Cia.  
 011373-B — Rubem Teixeira.  
 011374-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.  
 011375-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos nesta data "125" correspondentes a "228" facturas no valor de 780:289\$3. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

## Departamento Federal de Compras

## PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

| Firma                            | Requisição | Pedido | Empenho | Novo prazo concedido até |
|----------------------------------|------------|--------|---------|--------------------------|
| Cesar El-Yachar & Comp. ....     | 413.089A   | 1A     | 12.939  | 25/12/41                 |
| Companhia S.K.F. do Brasil ..... | 909.011    | 1      | 6.082   | 10/12/41                 |
| Erich Eichner & Comp. Ltda. .... | 148.151    | 3      | 13.852  | 15/12/41                 |
| Idem.....                        | 220.030    | 1      | 16.868  | 10/12/41                 |
| Willy Borghoff & Comp. ....      | 109.040    | 1      | 10.100  | 20/12/41                 |
| Walter Nestadt .....             | 126.029/34 | 6      | 13.808  | 15/12/41                 |

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

## Departamento Federal de Compras

## MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

| Firma                                 | Requisição | Empenho | Multa | Despacho                                           |
|---------------------------------------|------------|---------|-------|----------------------------------------------------|
| A. Rodrigues Costa & Comp. Ltda. .... | 141.023    | 17.622  | 10%   | Cancelamento dos itens 3 e 5, do empenho n. 17.622 |
| F. F. Fernandes & Comp. ....          | 413.095    | 13.787  | 20%   | Cancelamento do empenho n. 13.787                  |

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

## Departamento Federal de Compras

## AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam notificados os fornecedores abaixo, a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

| Firma                                                               | Requisição    | Empenho | Prazo | Providências a tomar                            |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|-------------------------------------------------|
| Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. ....                                | 903.060/4A-3A | 2.554   | 26/11 | Subst. os itens 19 e 38 — 3.ª intimação         |
| "Cofermat" Companhia Bras. de Ferro e Materiais de Construção S. A. | 903.336-1     | 17.034  | 26/11 | Completar a entrega do material — 1.ª intimação |
| Casa Souza Baptista Ltda. ....                                      | 601.229-1     | 14.176  | 26/11 | Subst. o material — 1.ª intimação               |
| D. R. Moura & Comp. ....                                            | 903.283A-1A   | 16.606  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| Idem.....                                                           | 903.230/1A-2A | 14.512  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| Dias & Irmãos .....                                                 | 624.304-1     | 21.333  | 26/11 | Completar a entrega do pedido — 2.ª intimação   |
| Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. ....                                 | 903.171/4A-9A | 12.149  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| Irmãos Spina .....                                                  | 130.016B-1B   | 18.073  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| M. H. Resende & Comp. ....                                          | 903.312/9-8   | 17.024  | 26/11 | Subst. o item 80 — 2.ª intimação                |
| Pedro de Menezes .....                                              | 624.301-1     | 21.331  | 26/11 | Completar a entrega do pedido — 2.ª intimação   |
| Idem.....                                                           | 621.300-1     | 21.330  | 26/11 | Completar a entrega do pedido — 2.ª intimação   |
| Paula, Galati & Comp. Ltda. ....                                    | 130.016A-6A   | 16.425  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| Idem.....                                                           | 130.023-7     | 20.309  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |
| Roberto Kronig & Comp. Ltda. ....                                   | 903.298-1     | 12.136  | 26/11 | Subst. o material — 2.ª intimação               |

D.F.C., em 19 de novembro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1944, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

- 101.023. De automovel.
- 107.272-B. Farelo de algodão, etc.
- 109.184. Maquinismo acionado por corda.
- 117.190/1-B. Medicamentos.
- 124.030-B. Expediente.
- 125.062-A. Eter sulfúrico.
- 125.082. Livros.
- 203.025-A. Expediente.
- 204.029-B. Expediente.
- 207.113. Madeiras.
- 212.018. Arquivo de aço, relógio de parede.
- 213.055. Laboratório.
- 225.186. Drogas.
- 407.016. Expediente.
- 413.217. Folhas de papelão, etc.
- 413.223. Lixas de ferro, etc.
- 413.228. Tijolos, etc.
- 422.037. Lâmpadas, etc.
- 425.018. Medicamentos.
- 425.024. Medicamentos.
- 504.107. Expediente.
- 601.540-B. Expediente.
- 601.544. Cimento, cal virgem.
- 601.547/49. Medicamentos.
- 601.574/75. Medicamentos.
- 615.559. Medicamentos.
- 901.185. Lâmpadas foscas, etc.
- 903.491. Uniformes, etc.

Em 19 de novembro de 1944. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras****MULTAS**

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o artigo 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Firma: Agência Internacional-Publicações Científicas e Técnicas. — Requisição n. 131.042-4 — Empenho n. 21.512 — Multa 20%. Despacho. — Cancelamento dos itens ns. 6 e 37, do empenho n. 21.512.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

**Departamento Federal de Compras**

Cheques emitidos em 18 de novembro de 1944

**Cheque:**

- N. 011377-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
- N. 011378-B — Alvaro P. Silva.
- N. 011379-B — Antonini, Rubino Ltda.
- N. 011380-B — Antonio Rubino.
- N. 011381-B — Alberto Martins & Cia.
- N. 011382-B — A. Rodrigues Costa.
- N. 011383-B — Byington & Co.
- N. 011384-B — Casa Souza Baptista Ltda.
- N. 011385-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
- N. 011386-B — Christovão Fernandes & Cia.
- N. 011387-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
- N. 011388-B — Distribuidora de Laticínios Ltda.
- N. 011389-B — Empresa Comercial Importadora Ltda.
- N. 011390-B — Eren Eichner & Cia. Ltda.
- N. 011391-B — Fouseca, Almeida & Cia. Ltda.
- N. 011392-B — Hago Maris de Figueiredo.
- N. 011393-B — H. G. Fuchs.
- N. 011394-B — International Harvester Export Company.
- N. 011395-B — Irmãos Lamas & Cia.
- N. 011396-B — José Jacintho Pacheco.
- N. 011397-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
- N. 011398-B — Moreno Borlido & Cia.
- N. 011399-B — M. H. Resende & Cia.
- N. 011400-B — Martins Junior & Cia.
- N. 011401-B — Máquinas Importadora Ltda.
- N. 011402-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
- N. 011403-B — Magalhães Cunha & Cia.
- N. 011404-B — Mesbla S. A.

- N. 011405-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
- N. 011406-B — Papelaria Mascotte Ltda.
- N. 011407-B — Pereira Junior & Cia.
- N. 011408-B — P. Kastrup & Cia.
- N. 011409-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
- N. 011410-B — Sociedade Anonyma "Casa Pratt".
- N. 011411-B — Sociedade Citrus Ltda.
- N. 011412-B — Souza, Vieira & Cia.
- N. 011413-B — Soc. Avícola Brasileira Ltda.
- N. 011414-B — Thomaz C. Teixeira Gomes.
- N. 011415-B — Vieira Pastos & Cia.
- N. 011416-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
- N. 011417-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.

Cheques emitidos n/ data "41" correspondentes a "95" faturas. no valor de "226.865\$7". — Augusto Barbosa, diretor da D. R. E.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 16 quilos e 700 gramas de pedras de isqueiro, apreendidos em 13 de novembro de 1941, no vapor *Cuiabá*, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 45.589-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1944. — Jucaudino Barcellos, escrivão.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas valises, contendo bijuteria de filigrana de prata dourada, apreendidas em 11 de novembro de 1941, na faixa interna do Cais do Proto, próximo ao local em que se achava atracado o vapor *Cuiabá*, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 45.153-31).

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1944. — Jucaudino Barcellos, escrivão.

**Departamento Nacional do Café****AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo de apreensão n. 40-43-R.  
Autuados, Barbosa Marques & Comp.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 40-43-R, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café, do lote n. 2.209-12, do Armazem DNC-RIO, despacho n. 135, de 29 de novembro de 1940 de Veado, no total de 60 sacas, remetidas por Barbosa Marques & Comp., o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 1 de outubro de 1941, o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-43-R.  
Agência do Rio de Janeiro.  
Autuados, Barbosa Marques & Comp.

Visto o processo n. 40-43-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de cinco sacas de café da QUOTA RETIDA saíra de 1940-1941 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e:

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixo o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Cartório e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima, para o Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser lido aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (ar-

tigos 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida, por tabelião, e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do *acordão* proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente na imprensa oficial, que este Tribunal proferiu *acordão* em processo número quinhentos e cinco (505), referente ao encalhe do navio "Itapoan", ocorrido em vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta, no porto de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, considerando o acidente como fortuito e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expedir-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um (18-11-1941). — Eu, *Mario Monteiro da Cunha*, Oficial Administrativo da classe H, o datilografar. E eu, *G. S. Saboia*, oficial administrativo da classe J, servindo de secretário, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Estado Maior do Exército

#### INSPETORIA GERAL DO ENSINO

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE SÃO PAULO

#### Concorrência administrativa

I — De ordem do Sr. coronel comandante desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secção Administrativa da Escola, a inscrição de concorrentes ao fornecimento do fardamento necessário à vida escolar durante o ano de 1942.

II — Os requerimentos de inscrição serão recebidos até às 11 horas do dia 1 de dezembro de 1941.

III — As inscrições e demais cláusulas desta concorrência, constam na publicação em separado, que faz parte integrante deste edital.

São Paulo, 14 de novembro de 1941. *Helyo Faria Pereira*, 2.º tenente I. E. Almoxarife.

Concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento durante o ano de 1942

#### I

De ordem do Sr. coronel comandante deste estabelecimento, faço público, a quem interessar, que, a partir da publicação do presente edital até o dia 1 de dezembro vindouro, se acha aberta, na Secção Administrativa da Escola, a inscrição de concorrentes ao fornecimento, durante o próximo ano de 1942, do fardamento e calçado, de acordo com a discriminação abaixo:

G-1 — Fardamento.

#### a) Uniforme de passeio:

Uniforme azul ferrete, túnica com botões e calça. Charlateiras. Castelo dourado.

Uniforme branco, túnica e calça { linho, brim de linho, rayon icaro.

Túnica bis com botões..... { linho lona, brim de linho lona, rayon icaro.

Pelerine azul ferrete. Polainas de gurgurão branco. Cinto de gurgurão azul.

#### b) Uniforme interno:

Túnica de brim verde oliva. Camisa de brim verde oliva. Calça de brim verde oliva. Calção de brim verde oliva. Gorro sem pala de brim verde oliva. Botão de massa preta, grande. Botão de massa preta, pequeno. Castelo oxidado, grande. Castelo oxidado, pequeno. T. anquetas. Ombreiras de brim verde oliva. Div. sas de brim verde oliva — 3.º ano. Cinto de couro castanho com fecho de metal oxidado. Capote de lã verde oliva.

#### c) Cobertura:

Boné de pano azul ferrete tipo Escola. Capacete tipo Escola. Barretina com penacho.

#### G-2 — Calçado.

Sapato de verniz preto — par. Borzeguim de couro preto — par. Sapato de tenis — par. Perneira de couro preto — par.

#### II

#### DA INSCRIÇÃO

De acordo com os arts. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, e 738, § 20 do R.G.C.P., 85 do R.A.E., Aviso n. 4.102, publicado no *D. O.* de 8-11-1940, os concorrentes ficam obrigados às seguintes exigências, para a inscrição:

#### a) Idoneidade:

1. Apresentar requerimento dirigido ao Sr. coronel comandante da Escola, selado com estampilha federal de 240 e selo de educação e saúde, pedindo inscrição para fornecimento de acordo com o presente edital, no grupo de seu interesse ou parte do mesmo.
2. Apresentar, instruindo o requerimento que trata o item acima, os documentos relacionados no item 2.º do Aviso n. 4.102 do *D. O.* já acima citado, ou a certidão de idoneidade passada pela D.I.E. na forma do n. 3 do item 2 do mesmo Aviso.
3. Para os artigos de alfaiataria o concorrente deverá fazer prova de que possui oficina própria.
4. Para o fornecimento de calçado (G-2), só as fábricas poderão concorrer.

#### b) Das cauções:

1. Os concorrentes ficam obrigados a cauções que deverão ser depositadas na Caixa Econômica Federal de São Paulo, nos seguintes valores:

|                         |                                  |           |
|-------------------------|----------------------------------|-----------|
| G-1 {                   | a) uniforme de passeio . . . . . | 10:000\$0 |
|                         | b) uniforme interno . . . . .    | 3:500\$0  |
|                         | c) cobertura . . . . .           | 1:000\$0  |
| G-2 — Calçado . . . . . |                                  | 2:000\$0  |

#### III

#### DAS PROPOSTAS

1. Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas de fornecimento em duas vias sendo a primeira selada, endereçadas ao Senhor coronel comandante da Escola, em envelopes fechados e lacrados na S. Administrativa da Escola, das 9 às 11 horas, em todos os dias úteis, até o dia 10 de dezembro do corrente ano.
2. A abertura das propostas será feita no dia 12 às 15 horas, pelo Sr. coronel comandante da Escola na presença dos interessados.
3. As propostas deverão obedecer às normas preceituadas pelos regulamentos do C. C. P. U. e R. A. E.
4. As propostas para o fornecimento dos uniformes de passeio deverão conter os preços das peças, individualmente, e em conjunto.
5. Os proponentes são obrigados a apresentar, juntamente com as propostas, as seguintes amostras:

- a) 1 metro de brim verde oliva claro.
- b) 1 metro de brim verde oliva escuro.
- c) 1 metro de linho branco.
- d) 1 metro de brim de linho branco.
- e) 1 metro de rayon icaro.
- f) 1 metro de brim de linho lona.
- g) 1 metro de pano azul ferrete.
- h) 1 metro de pano azul turquesa.
- i) 1 metro de pano azul turquesa, para forro de pelerine.
- j) 1 metro de pano para forro.
- k) 1 par de luvas brancas de fio de escóssia.
- l) 1 boné de pano azul ferrete.
- m) 1 par de borzeguins de couro preto.
- n) 1 par de perneiras de couro preto.
- o) 1 par de sapatos verniz preto.
- p) 1 par de sapatos tenis.

6. A fazenda do boné deve ser precisamente igual a da confecção da túnica azul ferrete. As amostras serão submetidas a prova de análise no E.M.I. de São Paulo, so a isso a Administração julgar necessário.
7. A adjudicação dos artigos será feita ao licitante que melhor vantagem oferecer em qualidade, aparência e preço. Em condições de igualdade entre duas ou mais propostas, será procedida entre os proponentes, nova concorrência, para desempate. Persistindo este, proceder-se-á a sorteio.

## IV

## DOS PRAZOS E DAS MULTAS

1. O prazo para entrega do fardamento será no máximo de 45 dias e dos demais artigos no ato da apresentação do pedido.
  2. Os artigos pedidos deverão dar entrada no Almoxarifado da Escola nos prazos estipulados pelo item acima, não sendo concedidas prorrogações, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados, fora do que ficarão os proponentes sujeitos às seguintes multas:
    - a) pela falta de entrega nos prazos fixados — 1/2% sobre o valor respectivo, por dia, e até 15 dias de atraso;
    - b) pela entrega de artigos de má qualidade ou defeituosos, no caso em que haja recusa à substituição — 5% sobre o valor respectivo, além do que prescreve o item 3;
    - c) pela não retirada dos artigos rejeitados, até 15 dias do prazo da notificação — Multa de 1% por dia, sobre o valor dos artigos armazenados.
  3. Os artigos que no prazo de 60 dias, depois de sua distribuição, apresentarem defeitos resultantes da má qualidade da matéria prima ou mão de obra, serão imediatamente substituídos, ficando os fornecedores sujeitos às multas respectivas e, segundo a gravidade da falta, passíveis de serem julgados inidôneos.
- São Paulo, 14 de novembro de 1944. — *Helyo Faria Pereira*,  
2.º tenente I. E. Almoxarife. — Aprovo. — (assinatura ilegível).

## Quarta Região Militar

## QUARTA DIVISÃO DE INFANTARIA

## 8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 21.723.

## Escola de Saúde do Exército

Concurso de admissão à matrícula nos cursos de Formação  
Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 21.820.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL  
RÁDIO-TELEGRÁFICO

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público que, de acordo com a letra b do art. 37 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, serão recebidas no Serviço de Material, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para o fornecimento de 7.500 metros de cabo mixto telegráfico e telefônico, de acordo com as especificações existentes na 3.ª Seção do Serviço do Material, para ligação de estações rádio-telegráficas.

I. No dia 22 de novembro do corrente ano, às quatorze horas, no Gabinete do Chefe do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo Chefe do referido Serviço.

II. As propostas deverão ser entregues em dois envólucros, sendo:

1. Envólucro fechado e lacrado com o sobrescrito, (comprovação de idoneidade de... nome da firma proponente), contendo:
  - a) documentos que provem a existência legal da firma;
  - b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos;
  - c) documentos que atestam quitação para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões;
  - d) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido as disposições da lei dos dois terços;
  - e) certificado do depósito de 3:000\$0, feito no Tesouro Nacional para garantia de sua proposta;
- 2.º Envólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito (proposta... nome da firma proponente), contendo:
  - a) proposta em três vias, sendo a primeira devidamente selada, com o preço por unidade, em algarismo e por extenso;
  - b) prazo de entrega do material no Almoxarifado deste Departamento, até 31 de dezembro do corrente ano.

III. Recebidos os dois envólucros referidos na cláusula anterior, a Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Te-

légrafos, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar da data do referido julgamento.

§ Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de alguns dos concorrentes admitidos pela Comissão.

IV. Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo *Diário Oficial*, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

V. Caso, porém, todos os interessados estejam presentes à entrega dos envólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se apenas uma ata para o julgamento da idoneidade e recebimento das propostas.

VI. Dentro de 10 dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão classificá-las-á e submeterá esta classificação à aprovação do Sr. Diretor Geral, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absolutas condições de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá à nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á ao sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VII. Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante guia expedida pelo Serviço do Material, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que recebeu o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia do fornecimento do material.

VIII. Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento com a presteza devida, sob pena de incorrer na sanção do § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir o valor total da caução de que trata a cláusula sétima, caução essa que só será desembarsada depois de ser efetuado o fornecimento de material.

IX. Todos os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado deste Departamento até 31 de dezembro do corrente ano, e ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

X. A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá por conta do crédito posto à disposição desta Diretoria Geral, na subconsignação 02 — Prosseguimento de obras, etc., Consignação I — Obras, da Verba 5.ª (13) Departamento dos Correios e Telégrafos, letra b — Prosseguimento da rede de circuito rádio, etc.

XI. Fica reservado ao Departamento o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1944. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, Chefe do Serviço do Material.

## Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL  
TELEGRÁFICO

De ordem do senhor diretor geral, faço público que, de acordo com a letra b do artigo 37 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, serão recebidas no Serviço do Material, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para o fornecimento de 3.000 pinos curvos n. 2, 5.000 pinos retos n. 1 e 3.500 ferragens galvanizadas para braços de madeira, de acordo com as especificações existentes na Terceira Seção do Serviço do Material.

I — No dia 27 de novembro do corrente ano, às quatorze horas, no Gabinete do Chefe do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo chefe do referido Serviço.

II — As propostas deverão ser entregues em dois envólucros, sendo:

- 1.º Envólucro lacrado, com o sobrescrito: (comprovação de idoneidade de... nome da firma proponente), contendo:
  - a) documentos que provem a existência legal da firma;
  - b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos;
  - c) documentos que atestem quitação para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões;
  - d) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido as disposições da Lei dos Dois Terços;
  - e) certificado do depósito de 3:000\$00 feito no Tesouro Nacional para garantia de sua proposta.
- 2.º Envólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito: (proposta... nome da firma proponente), contendo:
  - a) proposta em três vias, sendo a primeira devidamente selada, com o preço por unidade, em algarismo e por extenso;
  - b) prazo da entrega do material no Almoxarifado deste Departamento, até 31 de dezembro do corrente ano.

III — Recebidos os dois envólucros referidos na cláusula anterior a Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão, e dentro de dois dias, a contar da data do referido julgamento.

§ 2.º Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de alguns dos concorrentes admitidos pela Comissão.

IV — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará, pelo *Diário Oficial*, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

V — Caso, porém, todos os interessados estejam presente à entrega dos envólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se apenas uma ata para o julgamento da idoneidade e recebimento das propostas.

VI — Dentro de 10 dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão classificá-las-á e submeterá essa classificação à aprovação do Sr. diretor geral, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absolutas condições de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VII — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante guia expedida pelo Serviço do Material, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que recebeu o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia do fornecimento do material.

VIII — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento com a presteza devida, sob pena de incorrer na sanção do parágrafo quarto do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir o valor total da caução de que trata a cláusula sétima, caução essa que só será desembarrada depois de ser efetuado o fornecimento do material.

IX — Todos os artigos deverão ser entregues no Almoarifado deste departamento, até 31 de dezembro do corrente ano e ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

X — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá por conta do crédito posto à disposição desta Diretoria Geral, na Subconsignação 02 — Prosseguimento de Obras, etc., Consignação I — Obras, da Verba 5.ª — Obras, desapropriações, etc., 13) Departamento dos Correios e Telégrafos, c) Prosseguimento do programa de reconstrução de linhas telegráficas, etc.

XI — Fica reservado ao Departamento o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1944. — Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material

### Serviço do Material

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TELEGRÁFICO

De ordem do senhor diretor geral, faço público que, de acordo com a letra b do artigo 37 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, serão recebidas no Serviço do Material, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para o fornecimento de 3.000 pinos curvos n. 2, 5.000 pinos retos n. 1 e 3.500 ferragens galvanizadas para braços de madeira, de acordo com as especificações existentes na Terceira Secção do Serviço do Material.

I — No dia 26 de novembro do corrente ano, às quatorze horas, no Gabinete do Chefe do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo chefe do referido Serviço.

II — As propostas deverão ser entregues em dois envólucros, sendo:

1.º Envólucro lacrado, com o sobrescrito: (comprovação de idoneidade de... nome da firma proponente), contendo:

a) documentos que provem a existência legal da firma;

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos;

c) documentos que atestem quitação para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões;

d) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido as disposições da Lei dos Dois Terços;

e) certificado do depósito de 3:000\$0, feito no Tesouro Nacional para garantia de sua proposta.

2.º Envólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito: (proposta, nome da firma proponente), contendo:

a) proposta em três vias, sendo a primeira devidamente selada, com o preço por unidade, em algarismo e por extenso;

b) prazo da entrega do material no Almoarifado deste Departamento, até 31 de dezembro do corrente ano.

III — Recebidos os dois envólucros referidos na cláusula anterior a Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão, e dentro de dois dias, a contar da data do referido julgamento.

§ 2.º Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de alguns dos concorrentes admitidos pela Comissão.

IV — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará, pelo *Diário Oficial*, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

V — Caso, porém, todos os interessados estejam presente à entrega dos envólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se apenas uma ata para o julgamento da idoneidade e recebimento das propostas.

VI — Dentro de 10 dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão classificá-las-á e submeterá essa classificação à aprovação do Sr. diretor geral, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absolutas condições de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VII — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, mediante guia expedida pelo Serviço do Material, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que recebeu o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia do fornecimento do material.

VIII — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento com a presteza devida, sob pena de incorrer na sanção do parágrafo quarto do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir o valor total da caução de que trata a cláusula sétima, caução essa que só será desembarrada depois de ser efetuado o fornecimento do material.

IX — Todos os artigos deverão ser entregues no Almoarifado deste departamento, até 31 de dezembro do corrente ano, e ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

X — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá por conta do crédito posto à disposição desta Diretoria Geral, na Subconsignação 02 — Prosseguimento de Obras, etc., Consignação I — Obras, da Verba 5.ª — Obras, desapropriações, etc., 13) Departamento dos Correios e Telégrafos, c) Prosseguimento do programa de reconstrução de linhas telegráficas, etc.

XI — Fica reservado ao Departamento o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1944. — Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

##### OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Carta postada em 26-12-938 — Praça da Bandeira — N. 3.718-A — Liberalina da Silva Laurindo — Estado do Rio — 20\$0. Remetente — Lucinda da Silva Laurindo — Rua Correia Dutra n. 141.

Carta postada no Estácio de Sá — Em data ignorada — N. 5.820 — Antonio Passos — Espírito Santo — 37\$0 — Remetente, Roberto M. Rabello, rua Aureliano Portugal n. 166.

Carta postada em 9-10-940 — N. 2.589 — Waldemar Christovão — São Paulo — 20\$0. Não tem remetente. Originária de Estácio de Sá.

Carta postada no Estácio de Sá — 734 — Waldemiro Agostinho — Estado do Rio — 40\$0. Remetente, Francisco Agostinho, rua Paulino Nogueira n. 53.

Carta postada no Estácio de Sá, em data ignorada — N. 3.562 — Maria da Glória Silva — Rio — 16\$0. Remetente, Maria Anália Campos.

Carta postada em 28-6-940 — Andaraí — N. 3.179 — Maria Alice Conceição — Santos — Estado do Rio — 30\$0. Não tem remetente.

Carta postada em Copacabana em data ignorada — N. 1.726 — Antonio Manoel Bonfim — Fernando de Noronha — 50\$0. Remetente, Antonio Vasconcellos, rua Alberto Campos n. 34.

Carta postada em 5-10-940 — Copacabana — N. 6.124 — Doutor Edeson Augusto Ribeiro — São Paulo — 30\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 7-3-940 — Madureira — N. 2.096 — Jacyra Cesar de Sá — Angra dos Reis — 15\$0. Remetente, Adelaide de Sá Ribeiro, rua Carolina Machado n. 689.

Carta postada em 30-6-939 — Madureira — N. 766 — Alcino Faria Silva — São Paulo — 8\$0. Remetente, Anesio Siqueira, Campo Grande.

Carta postada em 6-10-939 — N. 1.346 — Maria Pinto Ribeiro Patrocínio Barreira — Rio — 40\$0 — Jovina Bispo dos Santos, (remetente), rua Frederico Lima n. 161.

Carta postada em 11-6-940 — Em D. Pedro II — N. 6.293 — Maria José dos Santos — Sergipe — 40\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 4-6-940 — Em D. Pedro II — N. 4.966 — Maria Gonçalves de Brito — Pernambuco — 25\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 4-6-940 — N. 4.944 — Cesaria Campos do Rosário — Belo Horizonte — 30\$0. Remetente, Augusto Campos, Praça do Flamengo n. 62, originária de D. Pedro II.

Carta postada em 13-9-940 — N. 8.338 — Francisco Lucas, Resende — 5\$0. Remetente Belinha, rua Monte Lindo n. 61, originária de D. Pedro II.

Carta postada em 12-6-940 — Em D. Pedro II — N. 5.302 — Julio Saraiva — Braz de Pina — 250\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 25-2-940 — Em D. Pedro II — N. 979 — Portaria da Segurança Pública — Baía — 5\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 1940 — Em D. Pedro II — N. 86 — Francisco Silva, Estado do Rio — 5\$0. Não tem remetente.

Carta postada na Tijuca, em data ignorada — N. 5.174 — Bernardina Nunes Baía — 20\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 1-12-940 — Tijuca — N. 5.506 — Gelina Candida da Silva — Estado do Rio — 20\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 29-2-941 — Origem desconhecida — N. 4.452 — Conceição Adueto — Rio — 7\$0. Não tem remetente.

Carta — Origem e data desconhecida — N. 20.361 — Empresa Paulista Construções e Sorteios — São Paulo — 10\$0. Não tem remetente.

Carta — Origem e data desconhecida — N. 3.007 — Dr. G. Storch — Rio — 3\$0. Não tem remetente.

Carta — Origem e data desconhecida — N. 210.278 — Anna Gomes — Destino ignorado — 70\$0.

Carta postada na agência de Praça 15 de Novembro — Data ignorada — N. 43.118 — Geruza Mendonça — Alagoas — 10\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 23-9-940 — Origem desconhecida — N. 2.690 — Francisca Tenorio do Nascimento — Recife — 5\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 30-11-940 — Jardim Botânico — N. 2.281 — Maria Olívia da Silva — São Paulo — 125\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 21-11-940 — Copacabana — N. 20.242 — Laura Dias de Oliveira — Baía — 10\$0. Não tem remetente.

Carta postada em 9-1-941 — Origem desconhecida — N. 31 — Bento José Pereira — São João do Meriti — 2\$0. Não tem remetente.

Encomenda postada em 21-3-941 — N. 978 — Tijuca — Pio Basilio dos Santos — Estado do Rio — 80\$0.

Encomenda — N. 10.581 — Praça 15 de Novembro — Maria Gonçalves Marinhin — Belo Horizonte — 15\$0.

Encomenda n. 703 — Postada na 5.ª Secção — Juan Antonio Castro Espanha — 15\$0.

Encomenda n. 454 — 5.ª Secção — Manoel Bandeira de Lima — Rio — 5\$0.

Encomenda postada em 5.ª Secção — 367 — J. Waldemar França — 70\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — 457 — J. Waldemar — França — 10\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — N. 214 — Helena de Adamson — Buenos Aires — 5\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — N. 459 — J. Waldemar — França — 12\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — N. 458 — J. Waldemar — França — 12\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — Sem número — Melik Ausdare — Turquia — 6\$0.

Encomenda postada na 5.ª Secção — N. 594 — A. Savio — França — 24\$0.

Encomendas ns.: 27, 28, 29, 30 e 31 — Postada na 5.ª Secção — Barbosa Neto etc. — Cia. Espanha — 972\$0.

Encomendas postadas na 5.ª Secção Ns. 422 e 423 — Domingos Ulassio — Alemanha — 10\$0.

Encomenda n. 5.653, origem desconhecida — Dr. José de Moraes Barros — Rio — 4\$0.

Encomenda, origem desconhecida — N. 54.419 — Antonio Meleiros — Belo Horizonte — 10\$0.

Encomenda n. 12.600 — Praça Mauá — Augusto Pereira da Sila — Espírito Santo — 2\$0.

Encomenda postada na Praça Mauá — N. 24.588 — Gaspar A. V. Guimarães — Manaus — 2\$0.

Encomenda postada no Rio — N. 40.206 — Heleno Teixeira de Carvalho — Rio — 1\$0.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

### COLETA DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO NO BRASIL DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS ELÉTRICAS E DOIS (2) TRUQUES SOBRESSALENTES

De ordem do senhor diretor, faço público que o Serviço do Material, instalado no 3.º andar do edifício novo da estação D. Pedro II, receberá, às 14 horas do dia 1 de dezembro próximo vindouro, propostas para a fabricação, no Brasil, de cinco locomotivas elétricas e dois truques sobressalentes, de acordo com as especificações e desenhos que serão fornecidos pelo referido Serviço, observadas as condições seguintes:

I — As propostas serão apresentadas em 4 vias, em envelope fechado, datadas e assinadas, devendo a primeira via ser selada com estampilha federal de 1\$0 por folha o mais o selo de Educação e Saúde.

Em outro envelope, também fechado, os concorrentes apresentarão prova da existência legal da firma, bem como de que se acham quites com a Fazenda Nacional e Municipal se forem firmas desta Capital; no caso de se tratar de firmas estabelecidas fora do Distrito Federal, a quitação também com a Fazenda Estadual; prova de quitação do serviço militar e quando estrangeiros prova de terem efetuado o Registro a que estão obrigados.

Os concorrentes incluirão no mesmo envelope certidões provando que cumpriram os dispositivos do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, e do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 e o recibo do depósito da quantia de cinco contos de réis (5.000\$0), de que trata a condição.

II — Para garantia da assinatura do contrato, os proponentes farão previamente à concorrência, na Tesouraria da Estrada, o depósito da importância de cinco contos de réis (5.000\$0). Esse depósito reverterá para os cofres desta via férrea se o proponente aceitar se recusar a assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 5 dias a contar da data que para esse fim tenha sido convidado.

III — Para garantir a perfeita execução do contrato a ser celebrado entre o proponente aceito e a Estrada de Ferro Central do Brasil, fará o mesmo, na Tesouraria desta ferrovia, em dinheiro, a caução da importância de cem contos de réis (100.000\$0) que somente lhe será restituída se forem fielmente cumpridas todas as condições previstas no mencionado contrato.

IV — O material de importação será recebido no Cais do Porto do Rio de Janeiro, sobre vagões que serão fornecidos gratuitamente pela Central, mediante as seguintes condições:

a) o que não tiver similar registrado no Ministério da Fazenda, deverá vir consignado diretamente à Central do Brasil, em cujo nome também virão os documentos de embarque, para ser pela mesma desembarcado na Alfândega, de acordo com o art. 12 do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934;

b) do que tiver similar registrado, caberá o desembarço alfandegário ao contratante, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros;

c) em qualquer hipótese, as despesas de transporte marítimo até o Rio de Janeiro, de seguro até o local da entrega, de descarga, armazenagens e outras que forem devidas à Companhia do Cais do Porto, correrão por conta do contratante.

Rio de Janeiro, ... de novembro de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho.

Confere. — Raul Tagus Corrêa de Brito, oficial administrativo H. Visto. — João Clapp Filho, oficial administrativo K.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 21.821.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento de Administração

#### Divisão do Material

Concorrência administrativa para consertos e reparos dos aparelhos de engenharia da Divisão de Terras e Colonização.

De acordo com a autorização do Sr. diretor da Divisão do Material, exarada no processo S.C. 42.339-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia vinte e sete (27) do mês de novembro corrente, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, à Praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas para o conserto e reparos dos aparelhos de engenharia da Divisão de Terras e Colonização, mediante as seguintes condições:

I — No dia, hora e local acima indicados, os proponentes deverão apresentar à comissão de concorrência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, em original ou pública forma (consertada) e demais condições legais para sua validade, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Comerciantes ou Industriários;

II — Depois de julgada a idoneidade, serão os documentos restituídos aos proponentes, devendo, então, os que forem considerados idôneos fazer entrega de suas propostas, nas seguintes condições:

a) serão apresentadas em invólucro fechado e lacrado, com indicação exterior do nome do proponente;

b) redigidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, a primeira selada e todas datadas e assinadas, não poderão as propostas conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata;

c) os pregos deverão ser apresentados por unidade, em algarismo e por extenso, em cada item.

III — As propostas serão lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e autenticadas pelo presidente da Comissão.

IV — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença e, se houver igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas dos empates, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia..... ao corrente, no mesmo local.

V — Os consertos e reparos a serem feitos são os seguintes: Teodolito Universal Wild T 2 n. 2.756: Desmontagem, limpeza do sistema prismático geral, niquelagem, pintura a duco.

Teodolito Universal Wild T 2 n. 2.333: Desmontagem, limpeza geral, espelhagem nova, substituição das peças: limbo horizontal de cristal, prisma de coincidência e retículo gravado, pintura a duco do aparelho e estojo.

Teodolito Universal Wild T 2 n. 2.701: Desmontagem, limpeza geral, ajuste do sistema prismático, pintura a duco.

Teodolito Repetidor Wild T 1 n. 4.385: Desmontagem, limpeza geral, ajuste do sistema ótico e do sistema de eixos vertical, transversal, e niquelagem.

Teodolito Repetidor Wild T 1 n. 4.405: Desmontagem, limpeza geral, ajuste do sistema ótico e do sistema de eixos vertical, transversal, e niquelagem e pintura a duco.

Nível Zeiss — Modelo Grande n. 25.428: Desmontagem, ajuste do sistema micrométrico, nova espelhagem do nível da luneta, pintura completa.

Nível Curley n. 4.675: Reparos gerais, niquelagem do círculo azimutal, pintura.

Nível Curley — Grande: Reparos gerais, ajuste da luneta e pintura.

VI — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

VII — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, 14 de novembro de 1941. — José Daniel Gomes de Castro, pelo chefe de Secção.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

#### INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

#### Autos:

- N. 3.700 — David Axelband.
- N. 3.776 — G. J. da Silva.
- N. 3.777 — Martinez & Castro.
- N. 3.778 — Teixeira & Carbolido.
- N. 3.779 — Vicente Pereira.
- N. 3.780 — Franco Fernandes & Cia.
- N. 3.786 — Nicola Fittifaldi & Cia.
- N. 3.787 — Lemos Cavalcanti & Cia. Ltda.
- N. 3.788 — Moysés Suiger.
- N. 3.789 — Higino F. de Figueredo & Cia.
- N. 3.790 — Costa Ferreira & Marques Ltda.
- N. 3.792 — Custodio José de Castro e outros.
- N. 3.793 — G. S. Simões.
- N. 3.849 — Xavier & Waldemar.
- N. 3.850 — José Lois Santiago.
- N. 3.851 — Simões & Nunes.
- N. 3.852 — Viuva Domingos Olímpio.
- N. 3.951 — Jorge da Silva.
- N. 3.952 — José de Oliveira.
- N. 3.953 — Avelino de Faria Couto.
- N. 3.954 — S. Vieira & Souza.
- N. 3.955 — Antonio de Souza Campos.
- N. 3.956 — F. Rodrigues & Antunes.

- N. 3.957 — Ayres dos Santos & Cia.
- N. 3.958 — Americo de Almeida Mauricio.
- N. 3.959 — Abilio Jesus Monteiro.
- N. 3.960 — Annibal Joaquim Fontes.
- N. 4.013 — Adolpho Jonas de Souza & Cia.
- N. 4.014 — Gabriel Temer & Cia.
- N. 4.015 — M. Harmem.
- N. 4.016 — Felipe & Irmão.
- N. 4.050 — Americo de Almeida.
- N. 4.074 — Manoel Ferreira Rodrigues.
- N. 4.075 — J. Martins & Simões.
- N. 4.076 — Miguel Martin.
- N. 4.077 — Irmãos Peixoto Ltda.
- N. 4.078 — A. Abreu & Silva.
- N. 4.079 — Orofim Pasquale & Cia.
- N. 4.080 — Teixeira & Brandão.
- N. 4.081 — Camilo Cuquejo.
- N. 4.082 — A. J. de Oliveira & Cia. Ltda.
- N. 4.083 — Alexandre Tavares.
- N. 4.084 — Antonio de Sá & Cia.
- N. 4.141 — José Pereira.
- N. 4.142 — Celso Cunha.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Visto. Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

#### Autos:

- N. 3.499 — Panificadora Ipiranga Ltda.
- N. 3.589 — Machado & Mendes.
- N. 3.590 — F. M. Coutinho & Comp.
- N. 3.720 — Imobiliária Norte e Sul do Brasil Ltda.
- N. 3.772 — Catalano Avoio & Comp. Ltda.
- N. 3.773 — Albino & Gonçalves.
- N. 3.774 — J. Marinho & Couto.
- N. 3.775 — Pires & Madeira.
- N. 3.914 — Ramos Sobrinho & Comp.
- N. 3.915 — Florencio A. Esteves.
- N. 3.916 — J. Teixeira Ancède.
- N. 3.917 — Gondor Ribeiro & Comp.
- N. 3.918 — Restaurante Ernesto Ltda.
- N. 3.919 — Afonso Costa.
- N. 3.920 — Gezar Ganem.
- N. 3.933 — Irmãos Gama & Comp. Ltda.
- N. 3.934 — Oliveira & Filho.
- N. 3.935 — A. D. de Sá & Comp. Ltda.
- N. 3.936 — Antonio S. Miranda.
- N. 3.937 — Luiz Severiano Ribeiro.
- N. 3.938 — F. Amoroso.
- N. 3.939 — A. Monteiro Garcia.
- N. 3.940 — Silva Raposo & Comp.
- N. 3.961 — G. Affonso & Comp.
- N. 3.962 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A.
- N. 3.963 — Magalhães Lemos & Borda Ltda.
- N. 3.964 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro.
- N. 3.965 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A. — Ed. Raldia.
- N. 3.966 — Companhia Construtora Pederneiras S. A.
- N. 3.967 — Alexandre & Aleixo.
- N. 3.968 — Empresa de Construções Gerais Ltda.
- N. 3.969 — Companhia Geral Imobiliária S. A.
- N. 4.011 — Alves Pereira Souza & Comp. Ltda.
- N. 4.012 — Luiz Mendes & Moreira.
- N. 4.056 — Dr. Luiz Pereira e outros.
- N. 4.057 — Cavalcanti Lima Ltda.
- N. 4.058 — L. Richard.
- N. 4.059 — Cavalcanti Lima Ltda.
- N. 4.060 — Orezi & Comp. Ltda.
- N. 4.061 — Duarte & Comp.
- N. 4.062 — J. Carreiro & Comp. Ltda.
- N. 4.063 — José Pereira Junior.
- N. 4.064 — Hotel Bom Jardim Ltda.
- N. 4.065 — Antonio Soares de Barros.
- N. 4.066 — Cortes & Barbosa.
- N. 4.067 — L. Fernandes & Irmão.
- N. 4.068 — Marques Felix & Comp.
- N. 4.069 — E. Ducommun Simões & Comp. Ltda.
- N. 4.070 — Dourado S. A.
- N. 4.071 — Maria Inacia Alves Corrêa.
- N. 4.072 — Antonio Dias de Carvalho.
- N. 4.073 — J. Stop.
- N. 4.121 — Luiz Franco & Comp.
- N. 4.151 — Julio Gomes.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. Visto. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio**

(Primeira Secção)

**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", em 18 de novembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.605, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de outubro de 1940. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Carmen Cruz*. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 13.246 — 19-11-1941 — 21\$4)

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio**

(Primeira Secção)

**COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fornecedora de Materiais, em 3 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.367, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos com o fim de adaptá-los à legislação vigente, bem como o aumento do capital social de 1.700:000\$0, para 5.100:000\$0, efetuado em virtude da conversão da importância de 3.400:000\$0, retirados do Fundo de Reserva Especial, em capital efetivo; b) guia do pagamento do selo por verba, correspondente ao aumento do capital social, efetuado na Recebedoria do D. Federal; c) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. Assinado: *Carmen Cruz*, sobre estampilha do Tesouro Nacional de 20\$0 e Educação e Saúde de \$200. A esquerda dessa assinatura, figura o carimbo de autenticação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e à direita o "visto", assinado pelo Sr. Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 13.234 — 19-11-1941 — 31\$6)

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio**

(Primeira Secção)

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTO ANTONIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Santo Antonio, em 3 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.354, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 1.º de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias, com o fim de atender exigências feitas por este Departamento; c) Estatutos sociais. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. Assinado: *Carmen Cruz*, sobre estampilhas do Tesouro Nacional de 20\$0 e Educação e Saúde de \$200. A esquerda dessa assinatura, figura o carimbo de autenticação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e à direita o "Visto", assinado pelo Sr. Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 13.233 — 19-11-1941 — 26\$5)

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Vicente Januzzi, domiciliado à rua Clapp n. 13, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às doze horas do dia 16 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por José Fernandes Peixoto, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 18 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Alcides B. Cotia, domiciliado à rua da Quitanda n. 182, sobrado, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às 13 e meia horas do dia 5 de janeiro, à audiência relativa à reclamação

apresentada por Manoel Antonio da Silva Junior, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 18 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Anibal Rodrigues, domiciliado à rua Bela n. 115, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 5 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Caldeira & Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 18 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificada Companhia Construtora Baerlein, domiciliada à rua Rodrigo Silva n. 11, 2.º andar, Centro, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 7 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Daniel Ferreira dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 18 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente fica notificada Olga Pedrosa, domiciliada à rua Fagundes Varela n. 175, Piedade, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Fernandes Vieira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Manoel Marques, domiciliado à rua Feliz Lembrança n. 70, Andaraí, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Arthur Donato & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente fica notificado Ramiro & Lopes, domiciliado à rua Marechal Cantuária n. 16-A, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Antonio de Souza, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 11 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Antonio de Souza, domiciliado à rua da Passagem n. 164, Botafogo, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Ramiro & Lopes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Githay de Alencastro*, secretária.

**Sexta Junta de Conciliação e Julgamento**

Pelo presente, fica notificado Miguel Feital, domiciliado à rua Francisca Meyer n. 167, Engenho de Dentro, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa

à reclamação apresentada contra Eduardo Moreira de Azevedo, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

#### Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Augusto Ferreira Selete, domiciliado à rua Senador Pompeu n. 225, Centro, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peganha n. 31, às treze e meia horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

#### Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Jonas Pacheco da Silva, domiciliado à rua Ferreira Viana n. 49, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peganha n. 31, às treze e meia horas do dia 8 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Biscoitos Aymoré Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 13 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

#### Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Editorial Kepler, domiciliada à rua Pedro Alves n. 21, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peganha n. 31, às doze horas do dia 9 de janeiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por João Craveiro Ramos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão, à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 14 de novembro de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretária.

#### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. José Gomes Cruz, rua Aurelino Leal n. 41 — Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do senhor presidente, convido-vos a comparecer a este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão referente ao auto de constatação de infração número 801, contra vós lavrado em 13 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.  
Atenciosas saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

#### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Ayres J. de Almeida, rua Gabriel Lisboa n. 19, Irajá — Nesta.

De ordem do senhor presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 11 do corrente resolveu este Conselho Regional indeferir a petição apresentada em 15 de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.  
Atenciosas saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

#### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. José da Silva Coentro, rua Frei Henrique n. 91 — Nesta.

De ordem do senhor presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional de Engenharia, indeferir a petição apresentada em 6 de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.  
Atenciosas saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

#### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert, S. A., rua General Câmara n. 78 — Nesta.

De ordem do senhor presidente, comunico-vos que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 4 do corrente, resolveu manter a sua decisão anterior e a deste Conselho, que vos aplicou a penalidade constante do auto de constatação de infração n. 480, de 9 de novembro de 1939, indeferindo assim, o vosso recurso.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.  
Atenciosas saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

#### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Companhia Antártica Paulista, rua Riachuelo n. 92 — Nesta.

De ordem do senhor presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 11 do corrente, resolveu este Conselho Regional de Engenharia manter o auto de constatação de infração n. 796, de 19 de agosto de 1941.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho; sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.  
Atenciosas saudações. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

#### DECISÃO

Processo n. 6.785...  
Autuada: Companhia Antártica Paulista.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e noventa e seis e, bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto da multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Ené Diogo Cordilha*, relator. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Antonio Mollica*. — *Paulo de Camargo e Almeida*. — *Orlando Campofiorito*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*.

#### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

##### DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, o empregador M. Laranjeira & Silva, domiciliado na rua Antunes Maciel n. 69-A, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto da importância de 340\$2, relativa às suas contribuições e as dos seus empregados, de conformidade com o artigo 2.º, alínea "c", do decreto-lei n. 651, de 26-8-38, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1940, abril a julho de 1940, setembro a dezembro de 1940, abril a setembro de 1941, já acrescidos dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 18 e 18-B, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia. — *Fernando Lobato de Faria*, delegado.

(N. 12.993 — 19-11-1941 — 27\$5)

#### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Na publicação "Acórdãos de Autos de Infração", deste Instituto, feita a fls. 21.729-32, do *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, no acórdão n. 34.525, em 5-11-41

Onde se lê:

A. Ribeiro & Crivet, desta Capital, etc.,

Leia-se:

A. Ribeiro & Crivet, etc.,

e no n. 34.392, em 29-10-41. Autuado: Nello Giusti, de S. Luiz do Maranhão,

Onde se lê:

débito 573\$200,

Leia-se:

débito 373\$200.

# SOCIEDADES ANÔNIMAS

## BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU,  
EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

| Ativo                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital a realizar . . . . .                                    | 2.229:200\$000         |
| Letras descontadas . . . . .                                    | 384:846\$675           |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                       | 5.769:596\$309         |
| Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior) . . . . . | 321:752\$500           |
| Valores caucionados . . . . .                                   | 1.901:350\$358         |
| Valores depositados . . . . .                                   | 4.150:801\$000         |
| Correspondentes do interior . . . . .                           | 390:633\$700           |
| Títulos e propriedades do banco . . . . .                       | 155:062\$100           |
| Hipotecas . . . . .                                             | 25:000\$000            |
| Caixa: Em moeda corrente . . . . .                              | 86:457\$720            |
| Caixa: Em depósito no Banco do Brasil . . . . .                 | 75:956\$800            |
| Caixa: Em depósito em outros bancos . . . . .                   | 301:911\$100           |
| Diversas contas . . . . .                                       | 705:328\$466           |
| Ações em caução . . . . .                                       | 14:000\$000            |
| Agência conta suprimento . . . . .                              | 1.000:000\$000         |
| <b>Total do ativo . . . . .</b>                                 | <b>17.514:929\$728</b> |

| Passivo                                       |                        |
|-----------------------------------------------|------------------------|
| Capital . . . . .                             | 4.000:000\$000         |
| Depósitos em c/c com juros . . . . .          | 179:683\$319           |
| Depósitos em c/c popular . . . . .            | 936:316\$500           |
| Depósitos com aviso prévio . . . . .          | 280:683\$790           |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .              | 365:496\$800           |
| Depósitos em c/cobrança no interior . . . . . | 321:752\$500           |
| Títulos em caução e em depósitos . . . . .    | 6.052:151\$358         |
| Valores hipotecários . . . . .                | 25:000\$000            |
| Agências e filiais no interior . . . . .      | 181:861\$820           |
| Correspondentes do interior . . . . .         | 94:232\$319            |
| Lucros e perdas . . . . .                     | 3.553:477\$872         |
| Diversas contas . . . . .                     | 1.510:213\$150         |
| Depósito da diretoria . . . . .               | 14:000\$000            |
| <b>Total do passivo . . . . .</b>             | <b>17.514:929\$728</b> |

Banco Sul do Brasil. — F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, contador.

(N. 13.244 — 19-11-941 — 83\$6)

## THE ROYAL BANK OF CANADA

### RETIFICAÇÃO

Retificamos os seguintes dizeres constantes da publicação do *Diário Oficial* de 18-11-41, página 21.732:

Onde se diz: "Balancete", leia-se "Balanço".

Onde se diz: "Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1941", leia-se: "São Paulo, 7 de novembro de 1941".

(N. 13.239 — 19-11-941 — 12\$2)

## EMPRESA GRÁFICA LEUZINGER S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "EMPRESA GRÁFICA LEUZINGER, S. A.", REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, achando-se reunidos na sede social, à rua do Lavradio números cento e sessenta e dois a cento e sessenta e seis, às quinze horas, oito acionistas, representando quatro mil e quatrocentas ações, que foram exibidas, conforme consta do "livro de presença", assumiu a presidência, de acordo com os Estatutos, o presidente da sociedade, Sr. Otto Curt Wetzel, que declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presente acionistas representando mais de dois terços do capital social e convidou para secretários os acionistas Dr. Kléber Perissé da Silva e Olavo Harold Witting, os quais tomaram os seus lugares à mesa. Em seguida, declarou o Sr. presidente que a presente assembleia fora especialmente convocada para ser deliberado sobre a adaptação do projeto de reforma dos estatutos, aprovados em assembleia geral extraordinária de vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um, às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, como também sobre a modificação na diretoria e outros assuntos, conforme propostas de acionistas, como explicam os convites feitos para a presente reunião, inseridos no *Diário Oficial* de quinze, dezoito e vinte de outubro, e no *Jornal do Comércio*, de quinze, dezoito e vinte de outubro. O Sr. presidente, referindo-se às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, submeteu ao exame da assembleia as emendas propostas pela Diretoria, as quais, não tendo sofrido impugnação, foram aprovadas por unanimidade, ficando assim redigidos os artigos 1.º, 8.º, 9.º, 11, 12, 13, 14 e 20 dos Estatutos: Art. 1.º

Leuzinger, S. A., sociedade anônima, constituída pelas assembleias gerais de (24) vinte e quatro de junho e de primeiro de julho de mil novecentos e trinta e três, conforme certidão da extinta Junta Comercial desta Capital, de número 10.888, passa a denominar-se "Empresa Gráfica Leuzinger, S. A.", e se regerá, de agora em diante, pelos presentes Estatutos, observando-se nos casos omissos as disposições das leis vigentes. Art. 8.º As convocações serão feitas pela imprensa, de conformidade com a lei. As assembleias serão presididas por um acionista escolhido na ocasião, que designará dois secretários. Art. 9.º A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um presidente, com funções também de tesoureiro, e o outro diretor-secréário, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Tomarão posse de suas funções mediante termo, lavrado no livro próprio. Art. 11. Os vencimentos dos membros da Diretoria, como também os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia geral. Art. 12. No caso de vaga de qualquer dos diretores, será a mesma preenchida dentro de quinze dias, por eleição, na assembleia geral que for, para esse fim, convocada. Art. 13. Compete ao presidente: a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, podendo ser citado individualmente; b) imprimir direção aos serviços comerciais; c) nomear procuradores; d) contrair obrigações e alienar bens e direitos; e) ter sob sua guarda o diheiro e valores da sociedade. Art. 14. Compete ao diretor-secréário representar a sociedade perante as repartições públicas. Artigo 20. O diretor-presidente perceberá a gratificação de dez por cento dos lucros líquidos, desde que seja distribuído um dividendo de seis por cento ao ano, no mínimo, aos acionistas. Em seguida, o Sr. presidente leu a carta de renúncia do diretor Sr. Henri Stupakoff, procedendo-se à eleição do seu substituto e, colhidos os votos, na forma da lei, verificou-se que o acionista Sr. Dr. Kléber Perissé da Silva, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital, foi eleito como diretor-secréário, por unanimidade de votos. Por proposta do acionista Sr. Bodo von Schrader foram os honorários dos diretores fixados da seguinte maneira: diretor-presidente-tesoureiro, cinco contos de réis, e diretor-secréário, quinhentos mil réis, mensalmente. Facultado o uso da palavra a quem dela quizesse usar e como ninguém a solicitasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por vinte minutos afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e presente os mesmos acionistas, é lida e aprovada esta ata, que eu, primeiro secretário, lavrei e escrevi, e vai assinada pelo presidente, secretários e demais acionistas presentes. — Otto Curt Wetzel, presidente. — Kleber Perissé da Silva, 1.º secretário. — Olavo Harold Witting, 2.º secretário. — Fritz Wetzel. — Anni Wetzel. — Georg Hohner. — Paulo Lomba Ferraz. — Darcy Picaluga. — Olavo Harold Witting.

(N. 13.235 — 19-11-41 — 97\$9.)

## BANCO ALMEIDA MAGALHÃES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE 1941.

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade anônima Banco Almeida Magalhães, à rua General Câmara número quarenta e sete, reuniram-se os acionistas convocados pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, desta capital, nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de outubro próximo passado, do seguinte teor: "Banco Almeida Magalhães S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia quatro de novembro próximo futuro, às quinze horas, na sede social à rua General Câmara número quarenta e sete, e deliberarem sobre alterações nos estatutos, de acordo com o determinado no despacho do Exmo. Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional publicado no *Diário Oficial* de dezessete de setembro próximo passado. Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — Alberto C. A. Magalhães, Vicente Magalhães, Luís Magalhães, diretores." Verificada pelo "Livro de presença dos acionistas" a existência de número legal, ou seja a representação de mais de dois terços do capital social, com direito de voto, o diretor Alberto C. A. Magalhães declara instalada a assembleia geral extraordinária e propõe para presidir-la o acionista Leopoldo Antunes Corrêa que, aceito por unanimidade, assumiu a presidência e designou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Alberto de Paiva Garcia e doutor Delfino Magalhães Lustosa. Constituída a mesa, declarou o presidente ser o fim da assembleia, de conformidade com a convocação, deliberar sobre alterações nos estatutos, e, como estas deveriam ser feitas em obediência a determinação superior, pedia ao primeiro secretário procedesse à leitura do despacho dado pelo Exmo. Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional ao pedido de aprovação dos estatutos do Banco: — "*Diário Oficial* — (Seção I) — dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e um, página dezoito mil e seis — Expediente do Sr. diretor geral — Dia nove de setembro de mil novecentos e quarenta e um, Processo número cinquenta mil e trinta e nove de mil novecentos e quarenta e um — Banco Almeida Magalhães, S. A., solicitando aprovação da reforma estatutária, afim de adaptá-la à nova lei das Sociedades Anônimas": Satisfaca as exigências apontadas no parecer emitido pelo Doutor procurador geral da Fazenda Pública. Publique-se dito parecer". O parecer acima citado é o seguinte: A reforma dos estatutos do Banco Almeida Magalhães, levada a efeito pela assembleia extraordinária de vinte e seis de maio último, visou a sua

adaptação à nova lei de sociedades anônimas (decreto número 2.627, de 1940). Declara o artigo 1.º que o Banco tem por objeto o comércio bancário em todas as suas modalidades, exceto as operações cambiais, praticando especialmente quaisquer negócios referentes ao crédito, seja qual for a sua natureza ou forma. Ora, o crédito real estaria compreendido na amplitude dessas expressões; entretanto, não poderá o banco praticá-lo, porque não está constituído pela forma traçada no decreto número 169, de 1890. Pelo artigo 3.º, é de cinquenta anos a duração do Banco. Sendo limitado a vinte anos prorrogáveis o prazo das autorizações de funcionamento dos bancos pelo artigo 5.º do decreto número 14.728, de 1921, tornar-se-á necessário consignar esse limite na carta-patente, se ainda não o fez. Estatue o artigo 25 que, na ausência justificada por mais de trinta dias de qualquer diretor, será nomeado pela diretoria e pelo conselho fiscal, um acionista para substituí-lo. Não se afigura consentâneo com a lei, em primeiro lugar, porque o princípio geral é o da escolha dos diretores pela assembléa (art. 110); em segundo lugar, porque não há como associar o conselho fiscal na escolha de diretores, o que lhes tira a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias. Sem dúvida, a lei admite que os estatutos providenciem sobre a substituição dos diretores. Mas a ausência por tempo ilimitado de um diretor não poderá permitir a escolha de seu substituto, à revelia da assembléa; porque importaria em burlar atribuições dessa. Quanto aos dividendos, manda a lei sejam fixados nos estatutos ou pela assembléa — (artigo 131). Entretanto, o artigo vinte e sete dos estatutos dá essa atribuição à diretoria. Defende Trajano Valverde a possibilidade da fixação estatutária, que, no seu entender, gera apenas um direito eventual de crédito. No artigo trinta, admite-se a recondução indefinida dos membros do conselho fiscal, o que é contrário à realidade das coisas e ao espírito do artigo cento e vinte quatro da lei. Devem ser escolhidos por um ano, podendo ser reeleitos. Reeleição, porém, não quer dizer recondução por tempo indefinido. Em relação à distribuição do lucro líquido, dispõe de modo diverso do sistema traçado pela lei o artigo trinta e cinco quando manda fazer dedução em último lugar para os dividendos. Como aqui se tem sustentado com aprovação superior, o sistema da lei, "no que concerne à distribuição dos lucros, é que, em primeiro lugar, se destinem na proporção fixa de cinco por cento, à constituição do fundo de reserva (artigo cento e trinta); em segundo lugar, atenda ao pagamento dos dividendos mínimos de seis por cento — (artigo cento e trinta e quatro infime); e, em terceiro lugar, indiferentemente, remunerem os diretores ou constituam fundos de reservas especiais e facultativos. (artigos cento e trinta e quatro e cento e trinta, com os parágrafos)." (D. O. de 23 de agosto de 1941, página 16.655). Não parece também de boa técnica jurídica disporem os estatutos — (artigo trinta e seis) — sobre prescrição de dividendos, o que é matéria de direito substantivo (artigo 178, § 10, n. III, do Código Civil, Carvalho de Mendonça, Trat. de Dir. Com.). Da mesma forma, ao contrário do que diz o artigo trinta e oito, a lei não regula apenas os casos omissos, senão todo o contrato social. Em conclusão, a reforma precisa de fato adaptar-se à lei, para poder ser aprovada. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em trinta de agosto de 1941 — Sá Filho, P. G. F." Terminada a leitura, o presidente informou ter sobre a mesa uma proposta da diretoria com nova redação dos artigos a serem alterados e o primeiro secretário leu o seguinte: Senhores Acionistas: Com referência às alterações a serem introduzidas nos estatutos, esclarecemos inicialmente que, quanto ao prazo de duração da sociedade, já está consignado na Carta-Patente número mil quinhentos e noventa e cinco, expedida em vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e sete: — "... para que possa funcionar pelo prazo de vinte anos, exercendo operações bancárias em geral, com exceção do câmbio, de conformidade com o decreto número 14.728, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um". Com referência aos demais artigos, é necessário que passem a ter redação mais consentânea ao espírito da lei e propomos que sejam substituídos da seguinte forma: Artigo 1.º — O Banco Almeida Magalhães, sociedade anônima constituída por pessoas físicas brasileiras, tem por objeto o comércio bancário, excetuadas as operações que exigirem especial autorização. Artigo 25 — Será necessário licença da assembléa geral para o diretor ausentar-se por mais de trinta dias. Parágrafo único — A assembléa geral elegerá o substituto, arbitrará sua remuneração e resolverá sobre a situação do diretor licenciado. Artigo 27 — Compete também à diretoria anunciar e efetuar o pagamento do dividendo fixado na forma dos artigos 35 e 36 destes Estatutos. Artigo 30 — O conselho fiscal será eleito, anualmente, pela assembléa geral ordinária e seus membros poderão ser reeleitos. Artigo 35 — Do lucro líquido, apurado nos balanços semestrais, serão deduzidos cinco por cento para a constituição do fundo de reserva na forma prevista no artigo cento e trinta, do decreto-lei número 2.627, de 1940 e, sem prejuízo da primeira dedução, uma quota destinada à distribuição do dividendo mínimo de seis por cento. O artigo 36, que dispõe sobre prescrição de dividendos, deverá ser retirado e, em seu lugar, conio novo artigo 36, teremos o seguinte: Artigo 36 — Atendidas as deduções do artigo 35, a assembléa geral ordinária, anualmente, por proposta da diretoria, e ouvido o conselho fiscal, determinará a distribuição do resíduo do lucro líquido na seguinte ordem: a) quota para aumento do dividendo mínimo; b) percentagem para a diretoria; c) quota para valores em liquidação ou quaisquer reservas especiais para a constituição de fundos de depreciação, amortização ou previsão. Parágrafo único — Adotar-se-á para o semestre encerrável em trinta de junho de cada ano a maneira de distribuírem-se os lucros líquidos determinada pela assembléa geral ordinária do mesmo ano. Artigo 38 — A sociedade reger-se-á por estes estatutos, pelas leis e regulamentos vigentes. Parece-nos que, sem modificar a estrutura geral dos estatutos, ficarão com

as alterações sugeridas, melhor adaptados à Lei das Sociedades Anônimas e, assim, aguardamos o pronunciamento dos senhores acionistas. Alberto C. A. Magalhães — Vicente Magalhães — Luís Magalhães, diretores". Finda a leitura, como nenhuma outra proposta fosse apresentada, o presidente pôs em discussão a da diretoria. Como ninguém quisesse usar da palavra, o presidente submeteu à votação, artigo por artigo, a nova redação proposta. Aprovada integralmente, sem restrição ou emendas, por unanimidade dos votos presentes, o presidente declarou que ficavam alterados da forma indicada na proposta da diretoria, os artigos dos estatutos mencionados no parecer do Exmo. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública e que, oportunamente, seriam feitas as publicações, registros e arquivamentos regulamentares, bem como requerida a aprovação da autoridade competente. Verificados os documentos arquivados na sede do Banco, comprobatórios da nacionalidade dos acionistas, todos pessoas físicas brasileiras, e nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu, primeiro secretário, redigi e mandei transcrever no livro próprio e autêntico de "Atas das Assembléas Gerais" deste Banco. Reaberta a sessão, depois de lida aos presentes pelo primeiro secretário, foi a ata por todos aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e mais acionistas presentes à sessão, tirando-se da mesma ata, duas cópias datilografadas, conferidas pelo primeiro secretário, para terem destino legal. — Leopoldo Antunes Corrêa, Presidente. — Alberto de Paiva Garcia, Primeiro Secretário. — Delfino Lustosa, Segundo Secretário. — Alberto C. A. Magalhães, Luís Eduardo Magalhães, Jayme Moniz de Aragão, F. Eduardo Magalhães, Heraclito Valente, Eduardo de Almeida Magalhães, F. E. Magalhães Junior, Antonio Malheiros Braga, Vicente Eduardo Magalhães, Leopoldo Antunes Corrêa, Julio Miranda, Dr. Custodio de Almeida Magalhães, Paulo Nogueira Penido, Delfino Lustosa, Kant Rothier Duarte, Spencer Rothier Duarte, José Schmidt Sobrinho, Artur Ribeiro de Castro, Romulo de Almeida Magalhães, Mario José Vieira Bastos, Alberto de Paiva Garcia, Julio Afranio Peixoto, Coralina Eduardo Magalhães, Maria Eduardo Magalhães e Elvira Milward Corrêa.

(N. 13.247 — 19-11-41 — 253\$0).

N. R. — As assinaturas dos órgãos oficiais terminam em 31 de dezembro, devendo ser renovadas com antecipação para não serem suspensas a partir de 1.º de janeiro.

## ANÚNCIOS

### A Praça

#### PRODUTOS BISLERI LIMITADA

Comunicamos a esta praça e a todas as demais do país e do exterior, que, em virtude das alterações que acabamos de fazer em nosso contrato social, conforme escrituras lavradas em Notas do 5.º Ofício desta capital, cujo arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio está sendo solicitado, deixaram de fazer parte de nossa firma os sócios Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges, que, assim, não tem mais nenhuma ligação, ingerência ou responsabilidade em nossa organização.

Comunicamos, outrossim, que os Srs. Hugo Molinari & Comp. Ltda., deixaram de ser os distribuidores dos nossos produtos, passando as vendas a ser feitas diretamente por nós, em nossa sede à rua Dias da Costa n. 12-A, tel. 43-7077, nesta capital, onde devem ser tratados todos os negócios que nos digam respeito.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Produtos Bisleri Limitada. — Mario Damiani, gerente.

De acordo com a comunicação supra. — Paulina Addad Hugo Molinari. — Antonio Borges.

Reconheço as firmas de Mario Damiani, Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Elomyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 12.997 — 19-11-41 — 94\$0 — 3 vezes.)

### A Praça

Hugo Molinari & Comp. Ltda., estabelecidos nesta capital, à rua da Alfândega n. 201, comunicam a esta e às demais praças do país e do exterior, que deixaram de ser os distribuidores dos produtos Bisleri, havendo declinado para todos os efeitos da representação da firma Produtos Bisleri Limitada, com a qual não tem mais nenhuma conexão, pois deixaram de fazer parte da mesma os seus sócios Paulina Addad Hugo Molinari e Antonio Borges, conforme publicação que a referida firma está fazendo nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Hugo Molinari & Comp. Ltda.

Reconheço a firma de Hugo Molinari & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Elomyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 12.996 — 19-11-41 — 58\$1 — 3 vezes.)

**Companhia Industrial de Papel Pirahy**

(ANTES CIA. INDUSTRIAL PIRAHY)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas, para uma assembléia extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua da Assembléia n. 104 — 4º pavimento — salas 411/15, afim de deliberarem sobre modificações nos estatutos aprovados por assembléia geral extraordinária de 30 de maio do corrente ano, para atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 12.998 — 19-11-41 — 50\$0 — 3 vezes.)

**Casino Balneário Atlântico, S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas do Casino Balneário Atlântico, S. A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da Sociedade, à Avenida Atlântica n. 1.080, às 15 horas do dia 29 de novembro de 1941, afim de preencherem os cargos vagos de: vice-presidente — superintendente — gerente — subgerente e 2º secretário, de membros do Conselho Fiscal e suplentes e serem discutidas e votadas alterações dos Estatutos.

Outrossim, previne-se que na forma do artigo 7º dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas deverão depositar na secretaria, pelo menos três dias antes da reunião, as suas respectivas ações.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *J. V. da Rocha Pinto*, presidente. — *Olto Serpa*, 1º secretário.

(N. 13.000 — 19-11-41 — 67\$3 — 3 vezes.)

**Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado**

"CASA SANO", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre o aumento do capital para 1.500.000\$000, e consequente alteração do art. 4º dos Estatutos sociais, em face da exposição e proposta da diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Oscar Sjostedt*, diretor-presidente. — *Ernst Heide*, diretor-gerente.

(N. 13.250 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

**Declaração**

O abaixo assinado declara haver perdido sua carteira de identidade modelo 19, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal, sob o número 110.020.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1941. — *Jonas Nacht*.

(N. 13.249 — 19-11-41 — 26\$5 — 2 vezes.)

**R. S. Clube Ginástico Português**

CONSELHO DELIBERATIVO

De acordo com o artigo 15.º § 2.º dos Estatutos, convido os senhores membros do Conselho Deliberativo a se reunirem em Sessão Extraordinária, no próximo dia 25 às 20 horas com número legal, e uma hora após com qualquer número, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos;
- interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *José Teixeira Novaes*, presidente da Mesa do Conselho. — *Arnaldo Areno*, superintendente.

(N. 13.218 — 17-11-41 — 42\$8 — 3 vezes.)

**Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho de Representantes, designados pelos Sindicatos filiados, que já obtiveram ratificação do reconhecimento, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, convocada, neste ato, para o dia 4 de dezembro de 1941, às 10 horas, na sede social, à rua México n. 168, oitavo andar, nesta Capital, com o objetivo de adaptar a entidade ao sistema corporativo vigente, na forma dos decretos-leis ns. 1.402 e 2.353, respectivamente, de 5 de julho de 1939 e 29 de junho de 1940, aprovando os novos Estatutos e tomando todas as providências relativas à finalidade em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Euvaldo Lodi*, presidente.

(N. 12.896 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes.)

**Declaração**

Declaro que o certificado de aprovação da 5.ª série, expedido a meu favor pelo Externato do Colégio Pedro II, encontra-se arquivado na Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Rio, 17-11-41. — *José Cardoso Filho*.

(N. 13.247 — 17-11-41 — 21\$4 — 3 vezes.)

**Companhia Fabril Paranaense**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da Cia. Fabril Paranaense convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, para tratar da alteração dos estatutos sociais, bem como da denominação da sociedade, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e no sentido de adaptação ao disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 13.305 — 18-11-41 — 61\$2 — 3 vezes.)

**Aviso**

O abaixo assinado, afim de satisfazer o parecer n. 38-40, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. ministro da Educação, em 26-4-40, torna público o extravio de seu diploma de bacharel, expedido pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e referente à turma que colou grau em 7 de setembro de 1934.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 1941. — *Abrindo Albino de Almeida*.

Reconheço a firma supra do Dr. Alcindo Albino de Almeida. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de novembro de 1941. Sinal público, testemunho da verdade. — *Everardo Vieira*, 4.º tabelião.

Cartório Everardo Vieira. — 1.º Offício de Notas — Rua Goiás número 286 — Tel. 2-4507 — Belo Horizonte.

Reconheço a firma de Everardo Vieira e sinal. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. *Nicola Nicolino Milone*. (Art. 284 parágrafo único do decreto-lei n. 2.035 de 27-2-1940).

Tabelião Melo Alves — Rua do Rosário n. 67 — Rio — Tel. 43.0450.

(N. 13.246 — 17-11-41 — 58\$4 — 3 vezes.)

**Elevadores Schindler do Brasil, S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se em 27 de novembro corrente, às 14 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, sala 1.206, para o fim de deliberarem sobre o aumento do capital social, reforma dos estatutos, eleição de diretores e conselho fiscal e assuntos diversos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — A Diretoria. — *G. A. Scheeffler*, presidente. — *E. Lindecker*, diretor-gerente.

(N. 12.975 — 17-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

**Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convite

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco número 311, 5.º andar, às 14 horas, do dia 28 de novembro corrente.

A ordem do dia será a seguinte:

- deliberar sobre uma proposta de aumento de capital, já submetida e com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre uma proposta de alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Figueiredo Braga*, presidente.

(N. 12.982 — 17-11-41 — 51\$0 — 3 vezes.)

**"COFERMAT" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social à rua Buenos Aires n. 154, às quatorze horas, do dia 26 de novembro de 1941, afim de discutir as alterações que devem ser feitas nos estatutos em virtude de exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *José Nunes Leite*, procurador. — *José Somaglino*, diretor.

(N. 13.228 — 17-11-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

**Companhia Imobiliária Paysandú**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega, 21-4.º andar, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- adaptação dos estatutos à legislação vigente;
- tomar conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal e aprovação de contas;
- eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *Augusto V. Corsino*, presidente.

(N. 13.243 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

**"Sul-América Terrestres, Marítimos e Acidentes"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de novembro às 11 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires, 29-37, nesta cidade do Rio de Janeiro, para o fim especial de deliberar sobre a distribuição de uma bonificação aos acionistas, nos termos da autorização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *A. Sanchez de Laroqueiti Jor.* — *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 13.242 — 19-11-41 — 61\$2 — 3 vezes)

**"Companhia Predial Guanabara, S. A."****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de novembro corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à Avenida Presidente Wilson n. 164 — 12.º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, respectivo Parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Eneas Nobre Fernandes*, diretor-gerente.

(N. 13.241 — 19-11-41 — 45\$9 — 3 vezes)

**Tenda Espírita Mirim****(ÚNICA CONVOCAÇÃO)**

De ordem do Sr. Presidente, convido os sócios quites a se reunirem em assembléia geral ordinária, única convocação, no dia 29 do corrente mês, às 19 horas, à rua S. Pedro n. 90, 2.º and. nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

A) Deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1940.

B) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *Edgar Schimdt*, 1.º secretário.

(N. 13.237 — 19-11-41 — 14\$3)

**Declaração**

Joaquim Marques, industrial, para conhecimento de quem interessar possa, faz público a certidão abaixo:

**CERTIDÃO**

Manoel Estanislau Cruz Galvão — Serventuário vitalício no exercício do cargo de escrivão do Juízo de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Certifico que revendo em meu cartório os autos de artigos de liquidação — entre partes — Alice Rodrigues da Rocha e Joaquim Marques, deles consta e me foi verbalmente pedida por certidão a peça seguinte: — Petição de fls. 107 — Excelentíssimo senhor doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Cível. Joaquim Marques, brasileiro, nacionalizado, casado, industrial, residente à rua Barão de Mesquita número setecentos e cinquenta e um, nesta capital, nos autos de ação ordinária e apenso de artigo de liquidação, que lhe moveu dona Alice Rodrigues da Rocha, vem, respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: que dona Alice Rodrigues da Rocha, em vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e quatro, dirigiu ao Juízo da Sexta Vara Cível, desta Capital, uma petição de protesto, sendo o edital referente à mesma publicação do protesto, sendo o edital, digo, — publicado no *Diário da Justiça* dos dias primeiro e vinte e um de agosto e *Jornal do Comércio* de dezenove do mesmo mês e ano de mil novecentos e trinta e quatro, conforme consta à folhas dos autos de ação ordinária, contra a alienação, hipoteca, ou qualquer outra operação jurídica, sobre todo e qualquer bem movel ou imovel, títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações de quaisquer companhias, debêntures etc., pertencentes ao suplicante, sendo motivo daquele protesto a ação ordinária, que a referida senhora lhe propoz posteriormente neste Juízo, para haver do mesmo indenização de danos, em virtude de atropelamento que sofreu. Que, tendo a referida senhora dona Alice Rodrigues da Rocha dado quitação ao suplicante, petição com documento de folhas a folhas, dos autos de artigos de liquidação e baixa na distribuição da ação, despacho de folhas cento e um e, tendo assim desaparecido os motivos que deram causa ao protesto acima referido, requer a Vossa Excelência a expedição de editais para publicação da presente, afim de que terceiros e a quem mais interessar possa, dela tenham conhecimento. Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e quarenta e um. PP. Manoel Marques Henriques — Despacho: Nos autos. Onze-onze-quarenta e um. — Narcelino. Nada mais consta e dou fé. Rio de Janeiro, dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, (assinatura ilegível).

Reconheço a firma Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941.

Em testemunha sinal público da verdade. — *Elomyr Roque Pinheiro*.

(N. 4.418 — 19-11-41 — 63\$2).

**Auto Limousine Brasileira Sociedade Anônima****ALIBRA****A QUEM INTERESSAR POSSA**

O infra-assinado, tendo apostado sua assinatura no Manifesto de Incorporação e no Projeto de Estatutos da Sociedade acima, manifesto e projeto estes publicados no *Diário Oficial* (Secção I) de 23 de julho de 1941, página 14.866 e *Diário Oficial* de 25 de julho de 1941, página 15.003 e *Diário de Notícias* de 24 de julho do mesmo ano, vem, pela presente, declarar que *nada tem com a aludida Sociedade*, cujo manifesto assinou a pedido de um amigo, mas que *nunca teve qualquer participação na organização da referida Sociedade*, da qual desliga o seu nome contido no Manifesto e Projeto aludidos.

Assim, é a presente para dar ciência a quem interessar possa de que está à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 30 dias, em seu escritório à Avenida Rio Branco n. 137, 5.º andar, sala 506, para atender quaisquer reclamações de quem se julgue prejudicado com esse ato.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Antonio de Padua Martins Brito*.

Reconheço a firma Antonio de Padua Martins Brito.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado.

(N. 12.978 — 17-11-41 — 122\$4 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que meu certificado do curso Complementar de Engenharia, extraído do Externato Pedro II, acha-se na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Lakir de Aguiar*.

(N. 13.211 — 17-11-41 — 21\$4 — 3 vezes).

**S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social a Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, afim de, em cumprimento à exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, proceder a alteração de artigos dos estatutos aprovados em 26 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1941. — Pela Diretoria. — *Innes Gent*, presidente.

(N. 13.224 — 17-11-41 — 47\$9 — 3 vezes).

**Banco Moscoso-Castro S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social e a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1941. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N. 13.221 — 17-11-41 — 45\$9 — 3 vezes).

**Casa Bancária Santa Cruz, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas subscritores das ações da Casa Bancária Santa Cruz, S. A., para se reunirem no dia 24 (vinte e quatro) de novembro corrente às 14 horas, em sua sede provisória, à rua Candelária n. 9, 2º andar, salas 203 e 203-A, afim de resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *W. Peixoto*. — *A. F. da Costa*, incorporadores.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1941. — *Alberto Ferreira da Costa*.

Reconheço a firma Alberto Ferreira da Costa.

Rio, 14 de novembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(12.886 — 14-11-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

**Confeitaria Paschoal, S. A.****EM LIQUIDAÇÃO****Convocação de assembléia geral extraordinária**

Os liquidantes da Confeitaria Paschoal, S/A., em liquidação, na forma do art. 140, n. 4.º, do decreto-lei n. 2.627 — de 26-9-41, convocam os senhores acionistas da referida sociedade para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, à rua Senador Dantas n. 119, nesta Capital, para o fim de ser relatado e balanceado o estado da liquidação e serem prestadas as contas dos atos e operações praticadas no semestre. — *Antonio Duarte Pinheiro Filho*. — *Hugo Penna*, liquidantes.

(12.878 — 14-11-41 — 40\$8 — 2 vezes.)

**Companhia Industrial de Papel Pirahy**

(ANTES CIA. INDUSTRIAL PIRAHY)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas, para uma assembléia extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede da Cia., à rua Assembléia n. 104, 4.º pavimento-salas 411-15, e que terá por objeto:

1) — Deliberar sobre uma proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos à aumento do capital social.

2) — Eleição de um diretor para preenchimento de cargo vago. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 12.999 — 19-11-41 — 50\$0 — 3 vezes)

**Edifício Yramaya**

AV. ATLÂNTICA 122-24

Todos os Srs. proprietários (condôminos) desse Edifício são convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se quarta-feira, 26 de novembro de 1941, às 20,30 horas, no salão do Bar, a Avenida Atlântica 122-24.

Ordem do dia: Discussão e aprovação do orçamento da "Receita e Despesa, para 1942" e Exame dos documentos, relativos à propriedade, apresentados pelo advogado Edgard de Toledo, para *dos-seier*.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — o Síndico, *Gastão R. Sharp*.

(N. 13.240 — 19-11-41 — 15\$3)

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 8\$0, 8\$0, 7\$0

**TRIBUNAL DE APELAÇÃO**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 7\$0, 6\$0

**SUPREMO TRIBUNAL MILITAR**

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

J  
U  
R  
I  
S  
P  
R  
U  
D  
Ê  
N  
C  
I  
A**CONSELHO NACIONAL  
DO TRABALHO**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0, 6\$0, 5\$0

**CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA**

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume I - II - III - IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 5\$0, 6\$0, 5\$0, 6\$0

**TRIBUNAL DE SEGURANÇA  
NACIONAL**

Volume I - II - III

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 2\$0, 4\$0, 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

**Preço do número de hoje \$600**

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1